

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 26 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinatura anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosos ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificando pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 283

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.749, de 8 de novembro de 1939 (R).
 Decreto-lei n. 1.827, de 1 de dezembro de 1939.
 Decreto-lei n. 1.830, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto-lei n. 1.872, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto-lei n. 1.834, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 4.955, de 29 de novembro de 1939.
 Decreto n. 4.964, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 4.965, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 4.966, de 4 de dezembro de 1939.
 Decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4 de dezembro de 1939.
 Ministério da Guerra — Decretos de 1 de dezembro de 1939.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 de dezembro de 1939.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Conselho de Imigração e Colonização.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Imprensa Nacional e do Gabinete do ministro.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército e da Secretaria Geral.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Diretoria Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço de Pessoal, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Imigração e do Serviço de Comunicações.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.749 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1939

(Publicado no "Diário Oficial" de 9 de novembro de 1939)
Retificação

No art. 2º, onde se lê: "Nos cursos de belas artes será observado o regime de provas parciais...",
 lê-se: "Nos cursos de belas artes e de química industrial será observado o regime de provas parciais..."

DECRETO-LEI N. 1.827 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1939

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica reduzida de 45:200\$0 (quarenta e cinco contos e duzentos mil réis) a dotação da sub-consignação 20 — Cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos na Lei n. 284, de 28

de outubro de 1936, I — Diversos, verba 3 — Serviços e Encargos, do anexo n. 11, do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939.

Art. 2º Acrescente-se na consignação IV — Gratificações e Auxílios — da verba 1 — Pessoal — do aludido anexo do Decreto-lei n. 1.095:

a) na sub-consignação 5 — Gratificações de função o item 07 — Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939... 2:000\$0
 b) na sub-consignação 9 — Serviços Extraordinários.
 12 — Escola Nacional de Agronomia 43:200\$0

Art. 3º Essa dotação ocorrerá ao pagamento do funcionário designado para coordenar os Cursos de aperfeiçoamento e especialização, em funcionamento na Escola Nacional de Agronomia, bem como dos professores e assistentes, a partir de 1 de setembro do corrente ano, na forma estabelecida nos artigos 4º e seus parágrafos e 6º do Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.830 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a administração e regulamentação do Lloyd Brasileiro.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º São órgãos da administração do Lloyd Brasileiro:

I — A Diretoria, que superintende todos os negócios da empresa, sendo exercida por um diretor livremente nomeado pelo Presidente da República, entre cidadãos brasileiros de reconhecida competência em assuntos de administração da Marinha Mercante e demissível "ad-nutum".

II — O Conselho da Administração, que colabora com a Diretoria na orientação dos negócios da empresa e atende à assistência que lhe devem todos os outros órgãos da administração pública.

III — A Secretaria Geral, a Superintendência Comercial e a Superintendência Técnica, cujas chefias serão providas por cidadãos brasileiros, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Diretor, de preferência entre os funcionários da empresa, e também serão demissíveis "ad-nutum".

IV — Os departamentos de administração, subordinados às Superintendências.

V — As seções e serviços constitutivos dos departamentos de administração, em número e com atribuições que os regimentos de cada departamento fixarão em definitivo.

Art. 2º O diretor perceberá a remuneração anual de 72:000\$0 (setenta e dois contos de réis) e o secretário geral e os superintendentes a de 48:000\$0 (quarenta e oito contos de réis) cada um.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a gratificação dos membros do Conselho da Administração e sobre a instituição de gratificações de função julgadas necessárias.

Art. 3º Serão expedidos o regulamento e regimentos para o Lloyd Brasileiro, dispondo sobre as medidas referentes ao funcionamento da empresa e a remuneração do pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 1.831 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a defesa da produção do açúcar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

SEÇÃO 1ª

Das taxas

Art. 1º Fica instituída a taxa de defesa de 1\$5, por saco de 60 quilos de açúcar produzido nos engenhos e a de estatística de \$5, por carga de rapadura de 60 quilos.

§ 1º Considera-se rapadura, para o efeito da tributação, exclusivamente o açúcar de tipo inferior, produzido sob a forma de tijolos ou blocos de qualquer formato.

§ 2.º A taxa de defesa, a que se refere o art. 10 do Decreto n. 22.789, de 1.º de junho de 1933, passará a ser de 3\$1 por saco de 60 quilos de açúcar de usina.

Art. 2.º As taxas sobre o açúcar, ou rapadura, inclusive as que incidem sobre a produção das usinas, são devidas e devem ser pagas pelos fabricantes à saída da fábrica, ou dos armazéns que lhes forem anexos, seja qual for o fim a que se destine o produto.

A taxa sobre o açúcar, ou a refinação, ou ao beneficiamento, deverá ser paga pelo refinador no ato do recebimento, ou no da entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 2.º Para as usinas com refinarias anexas, a taxa de defesa incide sobre o açúcar produzido e ainda não refinado.

Art. 3.º As taxas de defesa incidirão sobre o saco de açúcar de 60 quilos, ou porções equivalentes, cobrando-se taxa proporcional sobre o peso excedente.

Art. 4.º Todo o açúcar de engenho beneficiado ou refinado, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1933, fica sujeito à taxa complementar de 1\$5 por saco de 60 quilos.

SEÇÃO 2.º

Da isenção

Art. 5.º Estão isentos da tributação a que se refere o artigo primeiro:

- a) os engenhos de açúcar cuja limitação não exceda a 100 sacos;
- b) os engenhos de rapadura movidos a tração humana e os de tração animal, cuja produção não exceda a 100 cargas de 60 quilos, por ano.

Parágrafo único. Considera-se engenho de produção inferior a 100 sacos de açúcar, ou a 100 cargas de rapadura, aquele cuja área de cultura de cana não seja superior a 3 hectares.

Art. 6.º Quando o produtor se prevalecer do benefício da isenção para produzir livre e clandestinamente, será o engenho apreendido e cancelada a respectiva inscrição.

CAPÍTULO II

DA LIMITAÇÃO

Art. 7.º A fabricação de açúcar de usina, ou de engenho, como a de rapadura, não poderá exceder às quotas fixadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (I. A. A.), publicadas no "Diário Oficial" de 31 de janeiro de 1939 e aprovadas pelo Decreto-lei n. 1.130, de 2 de março de 1939.

Art. 8.º Qualquer fábrica que, atingido o respectivo limite de produção, ainda dispuser de matéria prima para moagem, fica obrigada a comunicar o fato incontinentemente ao Instituto.

§ 1.º Feita a comunicação a que alude este artigo, a fábrica poderá aproveitar a matéria prima excedente, ficando a produção resultante desse aproveitamento depositada nos armazéns da fábrica, à disposição do Instituto.

§ 2.º Terminada a moagem, o fabricante fica obrigado a comunicar ao Instituto toda a quantidade do excesso produzido, em relação ao limite respectivo, e ficará responsável pelo mesmo como depositário legal.

Art. 9.º O açúcar ou rapadura, produzido em excesso além do limite de produção de cada Estado, e cuja existência haja sido comunicada ao Instituto, nos termos do artigo anterior e seus parágrafos, poderá ser liberado pelo Instituto, tendo em vista as condições gerais do mercado e mediante o pagamento de uma sobretaxa estabelecida pelo Comissão Executiva.

§ 1.º Caso a situação do mercado não aconselhe, a critério do Instituto, a adoção da medida a que alude este artigo, o açúcar produzido em excesso ficará pertencendo ao Instituto, que disporá do mesmo como lhe parecer conveniente, de acordo com o que preceitua o § 2.º do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 2.º A liberação da produção extra-limite nunca se poderá fazer em condições mais favoráveis que a saída do produto fabricado dentro do limite, sobretudo quando houver quota de equilíbrio, caso em que o produto extra-limite deverá servir para compensação do sacrifício imposto à produção intra-limite.

Art. 10. Os engenhos de rapadura de tração animal ou hidráulica, ou a vapor, terão sua produção limitada pela média do triênio 1931-32 a 1933-34, de acordo com as fichas de inscrição existentes no I. A. A.

§ 1.º Quando as fichas de inscrição existentes no Instituto do Açúcar e do Alcool não oferecerem os necessários elementos, para a fixação do limite, o Instituto convidará os interessados a completarem o preenchimento das aludidas fichas.

§ 2.º Incorrerão em multa de 500\$0 a 5:000\$0, os produtores que apresentarem dados inexatos.

Art. 11. Os proprietários de engenhos rapadureiros que dispuserem, na data da publicação deste decreto-lei, de uma área de cultura superior à correspondente à limitação que lhes houver sido atribuída nos termos do artigo anterior, poderão requerer, mediante depósito prévio da quantia de 100\$0 para atender às despesas com a inspeção de sua lavoura, a majoração da respectiva quota, em proporção correspondente à área plantada.

§ 1.º O Instituto restituirá o depósito a que se refere este artigo sempre que verificar a procedência, no todo ou em parte, da reclamação.

§ 2.º O Instituto comunicará aos interessados a quota que lhes haja sido fixada.

§ 3.º A quota que não for impugnada pelos interessados, nos termos deste artigo, dentro de 90 dias, a contar da data da expedição da comunicação a que alude o parágrafo anterior, tornar-se-á definitiva.

Art. 12. As quotas de produção dos engenhos de rapadura de tração humana ou animal, inferiores a 200 cargas, poderão ser ampliadas até esse limite, de acordo com as necessidades locais de consumo, a juízo do Instituto.

Art. 13. O engenho de rapadura sujeito à limitação, nos termos deste decreto, não poderá dispor de uma área de lavoura superior à necessária para a manutenção do limite concedido, a critério do Instituto.

Pena — multa de 200\$0 a 2:000\$0 e cancelamento da inscrição, no caso de reincidência.

CAPÍTULO III

DAS FÁBRICAS DE AÇÚCAR

Art. 14. Continua proibida, nos termos da legislação em vigor, a instalação, no território nacional, de novas fábricas de açúcar, rapadura ou aguardente.

§ 1.º O Instituto poderá autorizar a montagem de novos engenhos de rapadura ou de aguardente, de tração humana ou animal, de acordo com as necessidades locais e a seu critério, desde que os respectivos limites não excedam a 200 cargas.

§ 2.º O Instituto determinará, em todos esses casos, a área de lavoura, correspondente aos limites concedidos.

Art. 15. O Instituto poderá autorizar a transformação de engenhos, cuja produção seja igual ou superior a mil (1.000) sacos, em usinas, mediante a introdução, nos mesmos, de maquinário próprio às usinas.

Art. 16. Fica proibida a transformação de usinas em engenhos.

Parágrafo único — A infração deste dispositivo acarretará a apreensão de todo o maquinário e o cancelamento definitivo da inscrição da usina.

Art. 17. O engenho de aguardente não poderá possuir rapapa, fôrma para rapadura ou outro qualquer utensílio próprio à fabricação de açúcar ou rapadura, sob pena de cancelamento definitivo da sua inscrição.

Art. 18. A transformação de um engenho de rapadura de tração humana para tração animal, ou para tração a vapor, assum como a transformação de engenho de tração animal em tração a vapor, só se poderá fazer mediante autorização do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A infração deste preceito acarretará, além de apreensão dos maquinismos instalados irregularmente:

a) no primeiro caso, multa de 20\$0 a 50\$0 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 100\$0 a 200\$0 para os limitados de 200 a 600 sacos; de 200\$0 a 1:000\$0 para os engenhos limitados acima de 600 sacos;

b) no segundo caso, isto é, na transformação para tração a vapor a multa será de 200\$0 a 500\$0 para os engenhos limitados até 200 sacos; de 1:000\$0 a 2:000\$0 para os de limite de 200 a 500 sacos; de 2:000\$0 a 5:000\$0 para os engenhos limitados acima de 600 sacos.

Art. 19. Todas as vendas, no território nacional, de moendas, turbinas e vácuos, para o fabrico de açúcar, alcool, ou aguardente, devem ser notificadas ao I.A.A., pelo vendedor e pelo comprador, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que for feita a transação.

Parágrafo único — A infração deste dispositivo acarretará, para o vendedor, multa na importância do material vendido, e para o comprador multa de 100\$0 a 5:000\$0, a juízo do Instituto do Açúcar e do Alcool e de acordo com o valor do material comprado.

Art. 20. A inscrição, de qualquer fábrica de açúcar, rapadura, aguardente ou alcool será cancelada definitivamente, no caso de cessação da atividade agrícola e industrial, durante duas safras consecutivas, salvo se essa paralização resultar de motivo de força maior, a juízo do Instituto.

Parágrafo único. A quota atribuída à fábrica, cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste artigo, será distribuída pelo Instituto e a seu critério, entre as demais fábricas, de igual categoria, existentes no mesmo Município, ou Estado.

Art. 21. O Instituto poderá conceder o cancelamento da inscrição de qualquer fábrica, a requerimento do respectivo proprietário.

Parágrafo único. Esse cancelamento somente será concedido a título definitivo.

Art. 22. Consideram-se clandestinas e serão apreendidas pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização, as fábricas de açúcar, rapadura, aguardente ou alcool:

a) que venham a ser instaladas sem prévia autorização do Instituto;

b) que não estejam inscritas no Instituto, ou cuja inscrição haja sido cancelada, nos termos deste Decreto-lei;

c) que introduzam, no seu maquinário, qualquer modificação com inobservância do disposto neste Decreto-lei.

§ 1.º Apreendida a fábrica, será o respectivo maquinário desmontado e lacrado, ficando o seu primitivo proprietário responsável, na qualidade de depositário legal, nos termos da lei civil, pela guarda e conservação do mesmo, até que o Instituto lhe dê destino conveniente.

§ 2.º O Instituto poderá determinar a inutilização do maquinário, sempre que essa medida lhe parecer necessária para garantir a paralisação do engenho.

§ 3.º Não se incluem na letra "b" deste artigo, as fábricas cuja inscrição haja sido requerida ao Instituto. Neste caso, se os requerimentos forem afinal indeferidos, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 23 e seu parágrafo.

Art. 23. A disposição do artigo anterior não se aplica aos engenhos cuja inscrição haja sido cancelada, em virtude de requerimento do seu proprietário, nos termos do artigo 21, mas o respectivo maquinário será desmontado e lacrado.

Parágrafo único — Neste caso, o proprietário não poderá dispor do engenho ou de qualquer de suas peças, sem licença prévia do Instituto, sob pena de multa equivalente ao dobro do valor do engenho.

CAPÍTULO IV

DO BENEFICIAMENTO DO AÇÚCAR

Art. 24. Todas as refinarias, ou estabelecimentos que beneficiam açúcar, existentes no país, sejam ou não anexos a usinas, são obrigados a promover a sua inscrição no I.A.A., dentro do prazo de 6 meses.

Parágrafo único — Esta inscrição será feita mediante preenchimento da competente ficha, de acordo com o modelo organizado pelo Instituto.

Art. 25. Todas as fábricas a que se refere o artigo anterior, sejam ou não anexas a usinas, são obrigadas a manter e escriturar um livro do registro de seu movimento de açúcar, o qual obedecerá a modelo aprovado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, especificando diariamente as entradas e saídas de açúcar, assim como as quantidades refinadas ou beneficiadas.

Pena — multa de 500\$0 a 5:000\$0.

Art. 26. As refinarias anexas a usinas não poderão adquirir açúcar de engenho para utilização, refinação ou beneficiamento nos termos do art. 4º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, em quantidade superior a 10% do limite de produção da usina a que estejam incorporadas.

Pena — multa em importância correspondente ao valor do açúcar adquirido além desse limite.

Art. 27. As comunicações, a que se refere o artigo 4º, letras a e c, do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, sobre aquisição de açúcar de engenho, obedecerão ao modelo fixado pelo Instituto e serão feitas no decorrer do trimestre precedente à aquisição do açúcar.

Pena — multa de 500\$0 a 5:000\$0.

Art. 28. As refinarias anexas a usinas não poderão, sem prévio consentimento do Instituto do Açúcar e do Alcool, adquirir açúcar produzido em outra usina, seja diretamente ou de intermediário.

Parágrafo único. Essa autorização deverá ser solicitada no prazo e forma estabelecidos no artigo precedente.

Pena — Multa de 1:000\$0 a 5:000\$0.

Art. 29. Na faculdade de usar o açúcar de engenho, constante dos arts. 3º e 4º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, não estão compreendidos a rapadura, nem o mel de cana, que não poderão ser adquiridos, ou utilizados, para refinação ou beneficiamento, seja qual for a fábrica que os produza.

Pena — multa de 1:000\$0 a 5:000\$0.

Parágrafo único. No caso de reincidência será cancelada definitivamente a inscrição da refinaria infratora e apreendido o respectivo maquinário pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização.

Art. 30. Não será permitida a utilização de rapadura ou mel de cana como matéria prima, para o fabrico de açúcar, por usina ou por quaisquer outras fábricas, sendo estas, por esse fato, consideradas clandestinas e apreendidas nos termos do art. 22 e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DA CIRCULAÇÃO DO AÇÚCAR E DA RAPADURA

SEÇÃO 1.ª

Do acondicionamento e da identificação

Art. 31. Todo o açúcar produzido, refinado ou beneficiado nas usinas ou refinarias, deverá ser imediatamente ensacado, não sendo permitida a manutenção de estoque a granel, que exceda 50% do açúcar produzido, refinado ou beneficiado em 24 horas.

§ 1.º As usinas, engenhos e refinarias são obrigadas a acondicionar todo o açúcar que produzam, refinem ou beneficiem em sacos trazendo o carimbo marcado a tinta indelével com o número do saco, o nome do estabelecimento e respectiva sede, qualidade do açúcar e a safra de sua produção ou o trimestre em que tenha sido refinado ou beneficiado.

§ 2.º Serão numerados, consecutivamente, todos os sacos de açúcar produzido, refinado ou beneficiado no decorrer de cada safra ou trimestre.

§ 3.º As usinas, engenhos e refinarias deverão armazenar, depois de ensacado, todo o açúcar que produzam, refinem ou beneficiem, em pilhas organizadas, de modo a não ser prejudicada a contagem dos estoques.

Pena — multa de 1:000\$0 a 5:000\$0 para as usinas ou refinarias e de 50\$0 a 500\$0 para os engenhos.

Art. 32. A nenhuma usina é permitido usar em sua sacaria o termo "açúcar bruto", entendendo-se por açúcar bruto o que for produzido por engenho.

Pena — multa de 500\$0 a 1:000\$0.

SEÇÃO 2.ª

Do trânsito

a) Disposições gerais.

Art. 33. Nenhum açúcar poderá ser transportado em veículo, animal ou barcaça, nem despachado em empresa de transporte, sem ser acondicionado em sacos nos termos do art. 31 e sem que seja acompanhado da nota de remessa, caso provenha de uma fábrica de açúcar; e de nota de entrega, datada e assinada, mencionando o remetente e destinatário, se tiver outra proveniência.

Pena — multa de 50\$0 a 1:000\$0, para o transportador, podendo ser apreendido o veículo, animal ou barcaça até o pagamento da multa.

Parágrafo único. O Instituto poderá dispensar a exigência do acondicionamento, em determinadas regiões, onde seja usual outra maneira de acondicionar o açúcar.

Art. 34. A nenhuma empresa de transporte será permitido efetuar despacho de açúcar de usina ou engenho sem que o produto venha acompanhado da nota de remessa a que se refere o artigo anterior, devendo a numeração da nota ser obrigatoriamente indicada no conhecimento pelo transportador que a entregará, com a mercadoria, ao destinatário.

§ 1.º No conhecimento deverá ser declarado o nome do estabelecimento constante da sacaria.

§ 2.º Incorrerão na multa de 2:000\$0 a 10:000\$0 para cada despacho, as empresas de transporte que infringirem o disposto neste artigo.

Art. 35. Não será permitida a emissão de conhecimentos ao portador para o transporte de açúcar por empresas de transporte, regido para este efeito, o disposto nas alíneas de n. 1º do art. 2º do Decreto 19.473, de 10 de dezembro de 1930.

§ 1.º O remetente poderá designar-se, no conhecimento, como destinatário, mas não será permitido que, como remetente, figure o destinatário, que não seja estabelecido ou residente no lugar de embarque, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas mesmas condições.

§ 2.º Continua, entretanto, permitido o endosso em branco dos conhecimentos à ordem, seja pelo remetente ou pelo destinatário.

Pena — multa de 2:000\$0 a 10:000\$0 por conhecimento emitido com infração deste artigo.

b) Da nota de remessa.

Art. 36. A nota de remessa, a que se refere o artigo 11 do Decreto 23.661, de 29 de dezembro de 1933, obrigatória para usinas e engenhos de açúcar sujeitos à taxa de defesa, será extraída em 3 vias tiradas a carbono e lapis tinta, de livro-nota impresso e rubricado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, livro que receberá numeração especial para cada fábrica, sendo fornecido ao fabricante pelo preço do custo.

§ 1.º A primeira via acompanhará a mercadoria, devendo ser anexada ao conhecimento de transporte, destinando-se a servir de comprovante ao destinatário; a segunda via será entregue pelos engenhos às Coletorias Federais que por sua vez a remeterão ao Instituto do Açúcar e do Alcool; e pelas usinas, aos fiscais quando de sua visita à fábrica; a terceira via, ficará presa ao livro-nota em poder do fabricante.

§ 2.º Ao emitir a nota de remessa deverá o fabricante anotar o número respectivo, data e valor em sacos, na guia de pagamento da taxa referida na nota.

§ 3.º A falta de emissão da nota de remessa pelas usinas será punida com multa de 2:000\$0 a 10:000\$0 e pelos engenhos, com multa de 50\$0 a 500\$0, além das penalidades em que incorrerem pela sonegação das taxas de defesa.

Art. 37. Sempre que um fabricante der saída a açúcar destinado a depósito, ou estabelecimento de sua propriedade, ou que lhe esteja arrendado, para daí lhe dar nova saída, deverá emitir duas notas de remessa, uma à saída da usina e outra à saída do depósito, ou estabelecimento a que inicialmente se destine a mercadoria.

Parágrafo único. A segunda nota de remessa receberá a anotação "segunda saída" e sua terceira via ficará arquivada no depósito ou estabelecimento referido, juntamente com a primeira via da nota de remessa originária, devendo as demais vias de ambas as notas, ter o destino constante do artigo precedente.

Pena — multa de 2:000\$0 a 10:000\$0, para as usinas e de 50\$0 a 500\$0 para os engenhos.

Art. 38. A nota de remessa, que não tenha sido totalmente preenchida, ou que contenha emenda, rasura, ou entrelinha será considerada de nenhum valor, sujeitos o remetente e receptor da mercadoria às penalidades estabelecidas para o caso de falta de nota de remessa.

Art. 39. O fabricante, que lançar na nota de remessa a referência a uma guia de pagamento de taxa inexistente, ou cujo valor em sacos não mais comporte, total ou parcialmente, as quantidades constantes da nota de remessa, ou que deixar de anotar, na guia de pagamento da taxa, a nota de remessa que lhe fizer referência, incorrerá em multa de 2:000\$0 a 10:000\$0, tratando-se de usina, ou de 50\$0 a 500\$0, se engenho, além das penalidades que no caso couberem por sonegação da taxa de defesa.

Parágrafo único. Na mesma multa incorrerá o fabricante, sempre que se verificar qualquer discrepância entre as 3 vias de uma nota de remessa, ou o não preenchimento de qualquer delas.

Art. 40. As firmas comerciais, e em geral todos aqueles que adquiram ou recebam, a qualquer título, das usinas e engenhos, açúcar desacompanhado da nota de remessa de que trata o art. 36, ficarão sujeitos à multa de 500\$0 a 1:000\$0 para cada remessa recebida sem a respectiva nota.

Art. 41. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquiram ou recebam açúcar, a qualquer título, de usinas ou engenhos, são obrigadas a conservar, por espaço de dois anos, a nota de remessa que acompanhar o açúcar comprado e a inutilizá-la com a palavra "recebida", no ato de seu recebimento.

Pena — multa de 500\$0 a 2:000\$0 para cada partida de açúcar, cuja nota de remessa não for conservada, ou para cada nota que for encontrada sem inutilização.

c) Da nota de entrega.

Art. 42. Os intermediários na compra e venda de açúcar não poderão dar saída dessa mercadoria, de seus estabelecimentos, sem que a mesma venha acompanhada da nota de entrega, de modelo aprovado pelo Instituto, sob pena de multa de 200\$0 a 2:000\$0.

§ 1.º Essa nota será extraída em duas vias, ficando a segunda em poder do remetente.

§ 2.º O remetente e o receptor da mercadoria são obrigados a conservar a nota de entrega pelo espaço de dois anos, sob pena de multa de 200\$0 a 2:000\$0.

§ 3.º A disposição deste artigo e seus parágrafos não se aplica às usinas e engenhos, nem às remessas de açúcar em quantidade inferior a 60 quilos.

CAPÍTULO VI

DEFESA DO AÇÚCAR DE TIPO INFERIOR

Art. 43. São aplicáveis ao açúcar de tipo inferior as disposições relativas à defesa do açúcar cristal, constantes dos arts. 17 e seu parágrafo, 18 e 19 do Decreto 22.789, de 1 de junho de 1933, dentro das possibilidades dos recursos decorrentes da arrecadação da taxa de defesa a que se refere o art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 44. A retirada do açúcar só se levará a efeito no caso de não atingir o açúcar bruto seco o preço de 33\$0, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 45. O Instituto, por si, ou por meio de operação contratada com o Banco do Brasil, ou outro Banco ou consórcio bancário do País, promoverá o financiamento para o amparo e defesa do açúcar de tipo inferior, nas praças em que essa providência, a critério da Comissão Executiva, se tornar necessária.

Parágrafo único. Nenhuma operação de financiamento poderá ser feita desde que o açúcar bruto seco alcance o preço de 40\$0, por saco de 60 quilos, no mercado livre do Distrito Federal.

Art. 46. O financiamento se fará na razão de 80% sobre o preço mínimo, fixado para o açúcar bruto seco nos respectivos centros de produção, tendo sempre em vista a correspondência com os preços vigentes no Distrito Federal.

Parágrafo único. O financiamento se fará ao preço previsto neste artigo, o qual representará o valor máximo do açúcar, no caso de disposição pelo Instituto, prevista no art. 50 e seu parágrafo.

Art. 47. O financiamento será relativo e até o máximo que as condições de cada mercado permitirem ou aconselharem.

Art. 48. Excedido o preço previsto no parágrafo único do artigo 45, o Instituto venderá o açúcar financiado nos mercados internos, em quantidade necessária para conter e evitar elevação de preços prejudicial ao consumidor.

Art. 49. O financiamento se processará através de cooperativas, associações, ou qualquer outra agremiação de classe, que representem, pelo menos, 2/3 do contingente da produção de açúcar de tipo inferior, em cada um dos Estados participantes do financiamento.

Parágrafo único. Desse financiamento sómente poderão participar os engenhos sujeitos ao pagamento da taxa de 1\$500 por saco.

Art. 50. Nenhuma operação de financiamento se processará por prazo superior a 90 dias. Decorrido esse prazo, se o açúcar correspondente à operação ainda não estiver vendido ou retirado, deverá ser o mesmo substituído, dentro dos cinco dias seguintes à decorrência do prazo, mediante reforma da operação por mais 90 dias.

Parágrafo único. No caso de não se realizar a substituição do açúcar no prazo de 8 dias, o Instituto procederá à sua venda, pelo melhor preço do mercado no momento, retendo a importância necessária à cobertura da operação correspondente e restituindo aos produtores o saldo que porventura houver. No caso de "déficit", na operação mencionada, os produtores ficam por ele responsáveis perante o Instituto, nas condições que forem combinadas com os interessados.

Art. 51. Para o financiamento de que trata o art. 45, fica instituída a taxa de juros a 4 1/2 % ao ano, no caso de ser realizado com recursos do próprio Instituto.

Parágrafo único. No financiamento efetuado com recursos de banco ou consórcio bancário do País, vigorará a mesma taxa que por este for estabelecida para o Instituto.

Art. 52. — As condições comerciais e as garantias subsidiárias relativas às operações de financiamento de que trata o presente decreto-lei, serão fixadas por meio de acordo entre as partes contratantes, observadas, tanto quanto possível, as práticas locais.

Art. 53. Fica o Instituto autorizado a alterar as bases do financiamento previsto neste decreto-lei, por decisão da sua Comissão Executiva, bem como a regulamentar o recebimento de açúcar a financiar, conforme os tipos.

CAPÍTULO VII

DA REQUISIÇÃO DE AÇÚCAR

Art. 54. No caso de requisição de açúcar, de que trata o artigo 2º do Decreto-lei n. 644, de 25 de agosto de 1938, o I.A.A. fará às usinas a devida notificação da quantidade de açúcar a entregar e do prazo que lhes será concedido para o cumprimento da requisição. O prazo para a entrega do açúcar requisitado será fixado pelo Instituto, de acordo com as necessidades do momento.

Art. 55. A usina que se recusar, por qualquer motivo, ao cumprimento da requisição de que trata o artigo anterior, terá reduzida a sua quota, durante um período de três safras consecutivas, de uma parcela equivalente à quantidade requisitada.

§ 1.º No caso de reincidência, quer se verifique a mesma no período da penalidade prevista neste artigo, quer em período subsequente, a usina reincidente perderá definitivamente a parte da quota de que trata este artigo.

§ 2.º A redução da quota não atingirá, em nenhuma hipótese, as quotas dos fornecedores de cana, recaindo exclusiva e integralmente sobre a parte de produção própria da usina.

§ 3.º Sempre que a redução de que cogita este artigo for impossível, por não dispor a usina infratora de quota própria, será cobrada indenização em quantia correspondente ao valor do açúcar requisitado e, em caso de reincidência, ao dobro deste valor.

Art. 56. A requisição recairá sobre o açúcar que, no ato, a usina tiver em stock, ou, na sua falta, sobre o açúcar que ela vier a produzir no prazo máximo estipulado na requisição. Contra a requisição não prevalecerá a arguição de venda a terceiros do açúcar produzido ou a produzir, não assistindo aos compradores qualquer direito a reclamação.

Art. 57. Recusada a entrega do açúcar requisitado, por qualquer usina, o Instituto, pela sua Comissão Executiva, determinará a outra, ou outras usinas do Estado, a entrega da quota recusada, compensando-as, proporcionalmente, com a incorporação, pelo prazo de 3 (três) safras, da parcela da quota retirada à usina faltosa nas condições do art. 55.

Parágrafo único. Na eventualidade de perda definitiva de parte da quota prevista no parágrafo 1º do art. 55, a parcela da quota retirada à usina reincidente será redistribuída às demais usinas do Estado, proporcionalmente às respectivas limitações.

Art. 58. As usinas atingidas por qualquer das penalidades previstas no art. 55 e seus parágrafos, não participarão, durante um período de três safras consecutivas, a partir daquela em que se tenha verificado a infração, de qualquer redistribuição de quota por conta de saldos de produção em outras usinas, nem serão contempladas, no mesmo período, na liberação de excessos ocorrentes no mesmo Estado.

Art. 59. Fica o I.A.A. com poderes para requisitar, dentro da tabela de preços que organizar, todo o melão necessário ao trabalho de transformação da quota de equilíbrio em seus destilarias centrais.

§ 1.º No caso de recusa de entrega de melão, o Instituto requisitará da usina faltosa, aos preços correspondentes ao de melão não entregue, a quantidade de açúcar necessária à cobertura da quota de melão.

§ 2.º A recusa a essa requisição de açúcar incorrerá nas sanções estabelecidas no art. 55 e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII

DO AÇÚCAR CLANDESTINO E DA SONEGAÇÃO DE TAXAS

Art. 60. Considera-se clandestino e será apreendido pelo Instituto, independentemente de qualquer indenização:

a) todo o açúcar ou rapadura produzido além do limite de cada usina ou engenho, cuja existência não tenha sido comunicada ao Instituto, nos termos do art. 8º e seus parágrafos;

b) todo o açúcar que for encontrado em trânsito desacompanhado da nota de remessa ou de entrega, nos termos deste decreto-lei;

c) todo o açúcar que for encontrado em trânsito com inobservância do disposto no art. 31 e seus parágrafos e art. 33;

d) o açúcar porventura fabricado num engenho inscrito como produtor de rapadura;

e) todo o açúcar produzido pelas fábricas clandestinas a que se referem os arts. 20, 22 e 30 deste decreto-lei.

Art. 61. Não sendo possível a apreensão do açúcar nos casos das letras a, d e e do artigo anterior, por ter sido o mesmo dado a consumo, será o infrator obrigado a pagar, a título de indenização, uma importância correspondente ao valor do produto irregularmente fabricado.

§ 1.º O valor do produto, neste caso, será fixado tomando-se por base o preço corrente, na data da lavratura do auto, na capital do Estado onde estiver situada a fábrica.

§ 2.º Neste caso, a entidade julgadora do auto, reconhecendo a existência da infração e a quantidade da produção clandestina, determinará, desde logo, o valor da indenização e essa sua decisão valerá como título de dívida líquido e certo para efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 3.º O disposto neste artigo e seus parágrafos se aplica a todos os processos de infração em curso.

Art. 62. No caso de reincidência na infração a que alude a letra a do art. 60, além da apreensão ou da indenização, de que trata o art. 61, será imposta ao reincidente uma redução definitiva na quota de produção da fábrica, numa quantidade equivalente à produção extra-limite que for apurada, sem prejuízo dos fornecedores, que não poderão sofrer dedução nas quotas respectivas. Se a fábrica não dispuser de quota própria, ficará obrigada a pagar, além daquela indenização, multa equivalente ao valor da produção clandestina.

Art. 63. As pessoas físicas ou jurídicas, que se prestem a auxiliar, ou servir de intermediário na venda ou saída de açúcar das fábricas, sem o pagamento das taxas de defesa, seja despachando o açúcar nas empresas de transporte, seja simulando quaisquer transações comerciais ficarão sujeitas à multa de 20\$0 por saco de açúcar, em cuja saída clandestina hajam cooperação.

Art. 64. Considera-se sonegação a verificação de saída de açúcar, produzido dentro do respectivo limite, pelas usinas e engenhos, sem a aquisição da guia de pagamento das taxas devidas, e excluídos os casos previstos no art. 60, nos quais prevalece a figura da clandestinidade de produção.

Parágrafo único. Será também considerada sonegação o recebimento de açúcar de engenho nas refinarias e estabelecimentos beneficiadores de açúcar, sem prévio pagamento da taxa devida, por meio de aquisição de guias.

Art. 65. A sonegação das taxas de defesa, relativas ao açúcar produzido dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 10\$0 por saco de açúcar sonegado à tributação.

Parágrafo único. Sendo reincidente o infrator, a multa será imposta em dobro.

Art. 66. As mesmas sanções do artigo anterior serão aplicadas no caso de sonegação da taxa complementar de 1\$5, a que alude o art. 4.º.

Art. 67. A sonegação da taxa de estatística, relativa à rapadura produzida dentro da limitação, além da cobrança da taxa devida, acarretará a multa de 2\$0 por carga de 60 quilos sonegada à tributação.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será imposta em dobro.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 68. Os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool verificarão os recolhimentos de todas as taxas de defesa, nas usinas, engenhos, refinarias e estabelecimentos de beneficiamento de açúcar, examinando a escrita fiscal e comercial dos mesmos, cujos livros lhes serão obrigatoriamente apresentados.

Parágrafo único. No interesse da defesa da produção açucareira, os fiscais do Instituto do Açúcar e do Alcool procederão ao exame da escrita geral de quaisquer firmas, sendo obrigatória a apresentação, pelas mesmas, de todos os livros que possuírem, inclusive os auxiliares.

Pena — multa de 5:000\$0 a 10:000\$0 para os infratores deste artigo e seu parágrafo.

Art. 69. As usinas e engenhos, produtores de açúcar, ou rapadura, bem como as fábricas de aguardente, álcool e demais subprodutos da cana, são obrigados a escriturar livros de Produção Diária, de modelo e condições aprovados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a natureza de cada fábrica, revogados, para esse efeito, os arts. 28 e 51 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981.

Parágrafo único. A falta de escrituração dos livros de Produção Diária, ou qualquer deficiência nesta escrituração, ou a existência de emendas, rasuras ou entrelinhas, assim como qualquer discrepância entre as 3 vias e suas folhas ou a falta de escrituração delas, sujeitará o fabricante à multa de 500\$0 a 5:000\$0 para as usinas e de 50\$0 a 1:000\$0 para os engenhos ou demais fábricas.

Art. 70. Todas as usinas, engenhos e refinarias de açúcar, são obrigadas a conservar, por espaço de três anos, na fábrica, as guias de pagamento das taxas de defesa, notas de remessas, boletins de fabricação, talões de saída e controle, correspondência e em geral

quaisquer documentos de sua escrita fiscal ou comercial que digam respeito ao açúcar, sob pena de multa de 1:000\$0 a 10:000\$0 para as usinas e refinarias e de 500\$0 a 5:000\$0, para as demais fábricas.

Art. 71. Aplicam-se à fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool os dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, referentes à lavratura de autos de descato ou embargo à fiscalização.

Art. 72. De todas as multas impostas em virtude do disposto neste Decreto-lei, caberá aos autoantes quota-parte, fixada de acordo com os dispositivos sobre o assunto do Regulamento do Imposto de Consumo.

Parágrafo único. No caso de apreensão de açúcar ou de condenação do autoado ao pagamento de indenização, nos termos dos arts. 60 e 61, caberá aos autoantes uma gratificação de 10% sobre o valor do produto apreendido ou da indenização fixada.

CAPÍTULO X

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, SEU PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 73. As infrações dos dispositivos deste Decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo, que terá por base o auto.

§ 1.º A lavratura, processo e julgamento, dos autos de infração, em primeira instância, obedecerão às normas estabelecidas para as infrações aos dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, com as modificações constantes deste Decreto-lei.

§ 2.º O curso do processo em segunda instância obedecerá às normas que forem adotadas pelo Instituto, mediante resolução da sua Comissão Executiva.

Art. 74. Lavrado o auto, o funcionário autuante é obrigado a entregá-lo dentro do prazo de 3 dias, sob pena de responsabilidade, à repartição fiscal competente, bem como a comunicar o fato ao Instituto, no mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 75. Os autos de infração serão julgados em primeira instância pelo Delegado Fiscal competente, nos termos do Regulamento do Imposto de Consumo.

§ 1.º Da decisão de primeira instância, que julgar procedente o auto de infração, cabe recurso voluntário, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da notificação.

§ 2.º Da decisão que julgar improcedente o auto cabe recurso "ex-officio".

Art. 76. Julgado o auto em primeira instância, será o respectivo processado, com ou sem recurso, remetido ao Instituto.

Parágrafo único. Essa remessa deverá ser feita dentro do prazo de 120 dias, contados da data da lavratura do respectivo auto, sob pena de responsabilidade para o funcionário, que houver excedido qualquer dos prazos estabelecidos no Regulamento do Imposto de Consumo, ou neste Decreto-lei.

Art. 77. Da decisão definitiva de primeira ou segunda instância, contrária ao autuado será extraída, pelo Instituto, certidão que valerá, como título de dívida líquido e certo, para o efeito da respectiva cobrança judicial.

§ 1.º A certidão a que se refere este artigo será remetida diretamente ao órgão do Ministério Público Federal incumbido da representação do Instituto, no domicílio do Réu, nos termos do Decreto-lei n. 1.215, de 24 de abril de 1939.

§ 2.º O representante do Ministério Público é obrigado a informar o Instituto sobre o andamento dos processos a seu cargo.

Art. 78. Na aplicação das penas estabelecidas neste decreto-lei ter-se-á em consideração a gravidade da infração, o valor da propriedade ou dos objetos apreendidos, as circunstâncias em que a mesma foi cometida e a personalidade do seu autor.

Parágrafo único. A personalidade do infrator infere-se da sua conduta, antecedentes e grau de instrução.

Art. 79. Sempre que a aplicação de qualquer penalidade, prevista neste decreto-lei depender do valor do maquinário apreendido, a respectiva avaliação será feita pelo fiscal e constará do auto.

§ 1.º O autuado poderá impugnar a avaliação feita pelo fiscal.

§ 2.º Neste caso, o órgão julgador poderá determinar a realização de nova avaliação por duas pessoas idôneas, a seu critério.

CAPÍTULO XI

DA REPRESENTAÇÃO DOS PLANTADORES

Art. 80. Fica acrescida de um representante dos Banguizeiros e Plantadores de Cana, a Comissão Executiva a que se referem os artigos 5º e 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

§ 1.º Os Sindicatos de Classe em cada um dos Estados produtores, enviarão uma lista triplíce ao Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro de 90 dias contados da data da comunicação, feita pelo Instituto, para a eleição do delegado.

§ 2.º Da lista acima referida, somente poderão fazer parte lavradores, com atividade efetiva no cultivo da cana ou fabrico de açúcar banguê.

Art. 81. A escolha do representante dos Plantadores de Cana para a Comissão Executiva, será feita pelos delegados dos Plantadores de Cana, membros do Conselho Consultivo, entre os nomes constantes das listas triplíces que tenham chegado ao Instituto, dentro do prazo acima referido.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Nenhuma exportação de açúcar poderá ser feita para os mercados estrangeiros sem ser por intermédio, ou com aprovação expressa do I.A.A.

Art. 83. Compete ao Instituto do Açúcar e do Alcool, além das atribuições constantes do art. 4º do Decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, promover por todos os meios ao seu alcance, o aumento do consumo de açúcar, no território nacional.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta atribuição o Instituto destinará quantia que não poderá exceder a \$1 por saco de açúcar de usina.

Art. 84. Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a expedir, mediante resoluções da sua Comissão Executiva, as instruções que se tornarem necessárias para a execução deste decreto-lei.

Art. 85. O presente decreto-lei entrará em vigor, em todo o território nacional, 30 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Francisco Campos.

Abel Ribeiro Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.832 -- DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Prorroga o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 203, de 25 de janeiro de 1938.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica extensivo ao exercício de 1940 o prazo de vigência do crédito especial de 616:300\$00 (seiscentos e quarenta e seis contos trezentos e noventa mil réis), aberto pelo Decreto-lei n. 203, de 25 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.834 -- DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a concessão de favores à indústria da celulose e da pasta de madeira, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Considerando que a exploração da indústria da celulose e da pasta de madeira representa necessidade urgente para a manutenção e o incremento das atividades relativas à imprensa, à impressão e ao papel em geral;

Considerando ainda as vantagens que essa indústria trará ao reflorestamento, pelo interesse que têm os proprietários de matas e florestas de conservá-las em estado de atender perenemente às suas necessidades;

Considerando, finalmente, a utilidade daquela exploração para as indústrias bêlicas; e

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º. As instituições de crédito dependentes do Governo Federal e os institutos de previdência social subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ficam autorizados a conceder financiamento, ou a efetuar empréstimos às pessoas, físicas ou jurídicas, proprietárias de matas ou florestas, com espécimes próprios estudados pelo Instituto Nacional de Tecnologia do referido Ministério, para o fim da montagem e exploração de usinas destinadas à produção de celulose e pasta de madeira para fabricação de papel para jornal, livros didáticos e material bélico.

Parágrafo único. A taxa de juro das operações será de 7 % (sete por cento) ao ano, e a amortização do débito far-se-á sempre parceladamente, em prazo não inferior a quinze anos, sendo tais operações garantidas com primeira hipoteca de todas as instalações.

Art. 2º. Vantagem idêntica à de que trata o artigo anterior poderão as entidades nele mencionadas conceder àqueles que tenham matéria prima própria de vegetais de cultura, sob as mesmas condições ali referidas e em quantidade suficiente para o andamento normal da usina.

Art. 3º. Tratando-se de reunião de industriais, ou de agricultores, sob a forma de cooperativas, ou associações, será necessária

a prova de que dispõem de matérias primas suficientes ao andamento normal da usina no período do empréstimo.

Art. 4º. Constitue obrigação dos que receberem financiamento ou empréstimo, nos termos do presente decreto-lei, manter o reflorestamento das áreas exploradas, e essa obrigação constará de qualquer contrato que efetuem, no qual se inserirá a cláusula de rescisão em caso de sua inobservância.

Art. 5º. Nenhuma usina poderá ser montada sem recursos próprios de água pura, em quantidade suficiente à produção e como fonte de energia, nem poderá sua instalação fazer-se junto a localidades de população densa, sendo exigida para sua localização a distância mínima de um quilômetro de qualquer povoado.

Parágrafo único. As águas deverão ser neutralizadas e dirigidas para local onde não possam ocasionar prejuízos.

Art. 6º. As indústrias já estabelecidas, para gozarem dos favores do presente decreto-lei, deverão atender às exigências dele constantes.

Art. 7º. Todo pedido de financiamento, ou empréstimo, deve ser instruído com parecer do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e do Ministério da Guerra, cabendo a essas repartições fiscalizar, cada qual na esfera de sua competência, a exploração da indústria e a obrigação do reflorestamento.

Art. 8º. Poderá o Governo, mediante acordo, reservar para a formação de parques florestais determinadas áreas de florestas que sejam protetoras de mananciais, ressalvado o uso das águas destes pelas usinas.

Art. 9º. Serão concedidos aos beneficiados pelo presente decreto-lei, que o requererem, os favores fiscais e de transporte, na forma do regulamento a expedir.

Art. 10. Para boa execução do presente decreto-lei, será expedido regulamento, cuja elaboração ficará a cargo dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Agricultura.

Art. 11. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da publicação do seu regulamento.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Abel Ribeiro Filho.

Fernando Costa.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.955 -- DE 29 DE NOVEMBRO DE 1939

Concede à Sociedade "Mineração Moçapir Ltda." autorização para funcionar.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, e atendendo ao que requereu a Sociedade "Mineração Moçapir Ltda.", com sede na Capital Federal, decreta:

Art. 1º. É concedida à Sociedade "Mineração Moçapir Ltda." autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C — 9.439 — 4-12-39 — 2234).

DECRETO N. 4.964 -- DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República

Resolve declarar extintos três (3) cargos excedentes da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude de aposentadoria de José da Silveira Bastos, Lino Pereira Bento e Raul Cornélio de Andrade Ribeiro, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira conforme dispõem as tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118º da Independência 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.965 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento na carreira de "Oficial Administrativo", do escriturário Ilhobal Rodrigues de Campos, beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.966 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Sr. Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento na carreira de "Oficial Administrativo", da escriturária Isabel da Costa Dias, beneficiada pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.969 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

Aprova o regulamento do Lloyd Brasileiro

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea a, do artigo 74, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto-lei n. 1.830, de 4 de dezembro de 1939,

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento do Lloyd Brasileiro, assinado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas e que acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Regulamento do Lloyd Brasileiro aprovado pelo Decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939**TÍTULO I****Dos objetivos da empresa****CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1.º — O Lloyd Brasileiro, criado pela Lei n. 420, de 10 de abril de 1937 e pelo Decreto n. 1.708, de 11 de junho do mesmo ano, como autarquia de direito público administrativo, destinada à exploração, manutenção e controle do serviço público de transportes marítimos, fluviais e lacustres, assegurará:

a) o tráfego marítimo entre as unidades da Federação e dos portos nacionais para os estrangeiros, com o transporte de cargas e passageiros;

b) a navegação fluvial, lacustre e portuária;

c) a cooperação do seu pessoal e material nos objetivos da Marinha de Guerra, como reserva desta;

d) a indústria de construção naval e de reparos do seu material flutuante;

e) o serviço de assistência e salvamento marítimo na costa do Brasil;

f) a formação profissional dos tripulantes de embarcações e do pessoal técnico de construções navais, em escolas adequadas, garantida aos mesmos a preferência no acesso aos quadros da Empresa.

TÍTULO II**Da administração da empresa e de seus órgãos de serviço****CAPÍTULO I**

Art. 2.º — O Lloyd Brasileiro terá sua sede no Distrito Federal, com representações nos portos nacionais e estrangeiros de escala de seus navios, ou onde forem necessárias à defesa de seus interesses.

Art. 3.º — O Lloyd Brasileiro terá inteira autonomia administrativa, ficando diretamente subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º — São órgãos da administração do Lloyd Brasileiro:

I — A Diretoria, que superintende todos os negócios da empresa, sendo exercida por um Diretor livremente nomeado pelo Presidente da República, entre cidadãos brasileiros de reconhecida competência em assuntos de administração da Marinha Mercante e demissível "ad-nutum".

II — O Conselho da Administração, que colabora com a Diretoria na orientação dos negócios da empresa e atende à assistência que lhe devem todos os outros órgãos da administração pública.

III — A Secretaria Geral, a Superintendência Comercial e a Superintendência Técnica, cujas chefias serão providas por cidadãos brasileiros nomeados pelo Presidente da República por indicação do Diretor, de preferência entre os funcionários da empresa, e também demissíveis "ad-nutum".

IV — Os departamentos de administração, subordinados às Superintendências.

V — As seções e serviços constitutivos dos departamentos de administração, em número e com atribuições que os regimentos de cada Departamento fixarão em definitivo.

Art. 5.º — Nos casos de impedimento eventual do Diretor e nas suas substituições temporárias exercerão todas as funções deste, em ordem sucessiva, o Secretário Geral, o Superintendente Comercial e o Superintendente Técnico.

Art. 6.º — O Diretor perceberá a remuneração anual de 72:000\$0 (setenta e dois contos de réis), sendo de 48:000\$0 (quarenta e oito contos de réis) o estipêndio anual do Secretário Geral e dos Superintendentes, conforme dispõe o Decreto-lei n. 1.830, de 4 de dezembro de 1939.

Art. 7.º — Compete privativamente ao Diretor do Lloyd Brasileiro:

a) a representação da empresa, em Juízo e fóra dele, pessoalmente ou por intermédio de seus advogados, procuradores e prepostos autorizados;

b) autorizar os pagamentos processados na forma deste regulamento;

c) assinar, com prévia aquiescência do Conselho da Administração, os contratos de valor não excedente de quinhentos contos de réis (500:000\$0) e aqueles que, excedentes dessa cifra, tiverem a aprovação prévia do Ministro da Viação e Obras Públicas;

d) nomear, promover, licenciar, punir e dispensar os empregados, de acordo com as normas legais e regulamentares, observados também os regimentos de serviços dos departamentos e da frota;

e) autorizar as aquisições de material e artigos de consumo nos serviços da empresa, mediante concorrência aprovada pelo Conselho da Administração;

f) assinar cheques e saques, movimentar depósitos bancários e delegar essas atribuições a prepostos e agentes.

Art. 8.º — O Diretor terá um Gabinete constituído de um secretário particular e dois oficiais, designados estes últimos dentre os empregados da empresa, os quais perceberão a gratificação de função que lhes for estipulada pelo Conselho da Administração.

§ 1.º — Fará parte do Gabinete do Diretor um serviço jurídico, incumbido de patrocinar os interesses da empresa no fóro do Distrito Federal, de orientar a defesa dos mesmos nos Estados ou no exterior, bem como de prestar conselho jurídico aos órgãos da administração.

§ 2.º — O Gabinete da Diretoria terá, também, consultores ou assistentes técnicos, no número máximo de dois, designados pelo Diretor dentre os funcionários da empresa, ou dentre estrangeiros de notória competência, e remunerados de acordo com o que for fixado pelo Conselho da Administração.

Art. 9.º — O Conselho da Administração será constituído dos seguintes membros:

a) do Diretor da empresa, seu Presidente nato;

b) do Secretário Geral e dos dois Superintendentes;

c) de um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas;

d) de um representante do Ministério da Marinha;

e) de um representante do Ministério da Fazenda;

f) de um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

g) de um representante do Banco do Brasil;

h) como assistentes, sem direito de voto, de dois representantes das federações interessadas no comércio interestadual e internacional.

§ 1.º — A escolha dos representantes e de seus suplentes será feita pelo Presidente da República, em face de lista triplíce, organizada e apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

§ 2.º — Somente figurarão na lista triplíce os nomes de brasileiros natos, de notória idoneidade moral e profissional, entendidos em assuntos de administração, assim se compreendendo a organização, execução e controle de serviços, bem como em assuntos de contabilidade, estatística e tarifas dos transportes, especialmente da navegação.

§ 3.º — O Ministro da Viação e Obras Públicas organizará as listas triplíces com os nomes que lhe forem indicados pelos Ministros de Estado e pelo Presidente do Banco do Brasil.

§ 4.º — A indicação dos nomes será feita:

I — dentro de dez dias, contados da data da publicação do presente Regulamento, para a composição do primeiro Conselho;

II — trinta dias antes de terminado o mandato dos membros e suplentes, quando se tratar de renovação do Conselho;

III — imediatamente, quando fôr conhecida a necessidade de se dar substituto a qualquer membro ou suplente.

§ 5.º — Dentre os três nomes apresentados para cada representação, o Presidente da República escolherá o representante e o seu suplente.

§ 6.º Os representantes e seus suplentes serão designados por decreto, para um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.

§ 7.º Os representantes que forem funcionários públicos, ou empregados de empresas para-estatais, serão designados sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função que desempenharem.

§ 8.º Cada membro do Conselho, excetuados o Diretor, o Secretário Geral e os Superintendentes, bem como os assistentes, perceberá a gratificação de função de duzentos mil réis (200\$0) por sessão a que comparecer, não podendo exceder de um conto de réis (1:000\$0) a importância total a ser paga em cada mês.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração:

I — Orçar, em outubro de cada ano, dentro das possibilidades da receita estimada, a despesa ordinária da empresa, no ano seguinte;

II — inteirar-se minuciosamente de todos os atos da Diretoria, com a qual é solidariamente responsável, representando por intermédio do Diretor ao Ministro da Viação e Obras Públicas sobre os que não julgar merecedores de aprovação;

III — estabelecer os programas de ação técnico-administrativa da empresa, tendo em vista os projetos que lhe forem encaminhados pela Diretoria ou apresentados por qualquer de seus membros;

IV — autorizar a execução de obras e operações, cuja despesa não exceda de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis) e submeter à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas os projetos das que excederem dessa importância;

V — estudar e propor ao Ministro da Viação e Obras Públicas as alterações que julgar conveniente introduzir nos quadros ou tabelas de composição e vencimentos do pessoal;

VI — apresentar de sessenta em sessenta dias, ao Ministro da Viação e Obras Públicas, assinado por todos os membros e comprovado por informações quotidianas, embora sujeitas a verificação posterior, em face dos documentos originais da receita e da despesa, o espelho da situação financeira da empresa no bimestre anterior;

VII — submeter-se anualmente à tomada de contas prevista no art. 5º da Lei n. 420, de 10 de abril de 1937;

VIII — estudar e propor as tarifas e as modificações necessárias ao perfeito equilíbrio financeiro da empresa, no sentido de controle pelo Estado do mercado nacional de fretes;

IX — submeter à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas os regimentos para a execução dos serviços afetos a cada um dos departamentos de serviço da empresa, bem como aprovar as instruções que julgar necessárias para complemento dos referidos regimentos.

§ 1.º Para que o Conselho possa deliberar, necessário se torna a presença da maioria dos membros com voto.

§ 2.º O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por semana, independentemente de convocação e extraordinariamente, por convocação epistolar ou telegráfica do Presidente ou de dois terços dos seus membros com voto.

§ 3.º Nas resoluções do Conselho, o Presidente vota e desempata pelo voto de qualidade.

§ 4.º As atas das sessões serão rubricadas pelo Presidente e assinadas por todos os membros presentes, podendo ser datilografadas.

§ 5.º O Secretário das sessões, escolhido pelo Diretor entre os empregados da empresa, perceberá a gratificação de função de 500\$0 (quinhentos mil réis) por mês.

§ 6.º Em regimento interno, o Conselho fixará, de acordo com as disposições deste regulamento, normas para as suas atividades, as atribuições de seus membros e do Secretário.

§ 7.º As sessões de assuntos reservados não terão a assistência dos representantes das federações.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA GERAL

Art. 11. A Secretaria Geral será órgão de ligação da Diretoria e do Conselho da Administração com as demais dependências administrativas, e centralizará o recebimento, distribuição e arquivo da correspondência epistolar e telegráfica, bem como a expedição, para fora da empresa, da que se originar dos diferentes órgãos da administração.

Art. 12. A Secretaria Geral compreenderá:

- a) uma seção nacional;
- b) uma seção estrangeira;
- c) o arquivo de seu expediente;
- d) o arquivo geral;
- e) os serviços anexos.

§ 1.º A seção nacional terá a seu cargo:

I — a correspondência epistolar da Diretoria e das Superintendências, bem como o expediente de serviço interno, conforme as minutas ou a redação definitiva que tiverem em cada órgão da administração;

II — o serviço de telegrama dentro do território nacional;

III — o serviço de protocolo;

IV — o serviço de expedição;

V — o serviço de informações.

§ 2.º A seção estrangeira caberá:

I — elaborar a correspondência epistolar e telegráfica para o exterior;

II — o serviço de traduções.

Art. 13. Os serviços anexos, subordinados à Secretaria Geral serão os seguintes:

1º, pessoal menor: portaria, mecânicos, ascensoristas e motoristas;

2º, telefonistas;

3º, limpeza e conservação de escritórios,

4º, vigilância geral.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL

Art. 14. Competirão à Superintendência Comercial todos os serviços de tráfego de navios, de exploração comercial, de contabilidade e estatística, de compras e almoxarifados.

Art. 15. Serão subordinados ao Superintendente Comercial os seguintes departamentos administrativos:

- a) de tráfego;
- b) de contabilidade;
- c) de estatística;
- d) de compras e almoxarifados.

Art. 16. São atribuições do departamento de tráfego:

I — determinar a movimentação, escalas e estadias dos navios, fixar os fretes e preços de passagens, após autorização do Conselho da Administração, superintender os serviços de carga, descarga e estiva, bem como o de trapiches e armazens para recebimento, guarda e entrega de mercadorias;

II — instruir reclamações por faltas e avarias nos efeitos transportados, opinar para a Diretoria sobre a procedência ou conveniência da liquidação das mesmas, enquanto não envolverem questões jurídicas de relevância;

III — efetuar, com assistência dos interessados, vistorias administrativas em cargas avariadas e volumes violados;

IV — propor à Diretoria, para ser presente ao Conselho da Administração, a organização de tarifas;

V — efetuar a distribuição da tonelage disponível de maneira a atender equitativamente às necessidades de expansão comercial de todos os portos nacionais.

Art. 17. O departamento de tráfego, para desempenho de seus encargos terá, além de seus órgãos de chefia aparelhados para a organização, desenvolvimento e controle das linhas de navegação, as seguintes seções e serviços:

- I — seção de fretes;
- II — seção de passagens;
- III — seção de faltas e avarias;
- IV — seção de trânsito e cargas estrangeiras;
- V — administração do Armazem das Docas;
- VI — administração do Armazem do Cais do Porto;
- VII — inspetoria de linhas.

Art. 18. São atribuições do departamento de contabilidade:

I — a organização e o controle da vida financeira da empresa;

II — a escrituração de sua receita e despesa, dentro dos preceitos da legislação comercial;

III — o levantamento de balanços semestrais e anuais;

IV — organização, até o dia 20 dos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e janeiro, do espelho da situação financeira da empresa no bimestre anterior, para os fins e com os requisitos mencionados no n. VI do art. 9º deste regulamento.

V — conferência, processo, autenticação e pagamento de todas as contas de dívidas da empresa, mediante autorização do Diretor, bem como a apuração, cobrança e recebimentos dos créditos desta, quaisquer que sejam suas origens;

VI — tomada de contas, em processos regulares, de todos os responsáveis pela guarda ou administração de bens e valores da empresa;

VII — padronização das normas do serviço de contabilidade para todas as agências ou representações da empresa;

VIII — custódia de valores, recebidos em caução de responsabilidade de terceiros.

Art. 19. Competirá ao departamento de estatística:

I — a organização de estatísticas financeiras e técnicas, estas com tábuas analíticas do tráfego, no objetivo de orientar a administração da empresa;

II — o serviço de publicidade;

III — a organização do relatório anual da Diretoria;

IV — a elaboração dos orçamentos da receita e despesa de cada exercício.

Art. 20. Competirá ao departamento de compras e almoxarifado:

I — a aquisição, e fornecimento aos departamentos de administração de materiais, gêneros e combustíveis;

II — a organização de mostruários, especificações, padrões, tabelas quantitativas e qualitativas do material, dos gêneros e do combustível de consumo;

III — a verificação das qualidades, quantidades, pesos e medidas dos artigos adquiridos, em confronto com os dados constantes das requisições de compra;

IV — o armazenamento nos artigos adquiridos, para a constituição de "stocks".

CAPÍTULO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Art. 21. Fazem parte das atribuições do serviço da Superintendência Técnica o aparelhamento e conservação do material flutuante, diques, estaleiros e oficinas, a navegação, a administração e controle de pessoal de terra e do mar, e ensino profissional e a seleção de pessoal, e, ainda, a assistência médica a empregados e tripulantes.

Art. 22. Ficam subordinados à Superintendência Técnica os seguintes departamentos:

- a) de navegação;
- b) de pessoal;
- c) de diques e oficinas;
- d) de serviços médicos e dentários.

Art. 23. Compete ao departamento de navegação:

I — dirigir e fiscalizar, tanto na parte de pessoal, quanto na de material, os serviços de bordo das embarcações da empresa, nas seções de convés, câmara e máquinas, cujas guarnições indicará a nomeação.

II — administrar a disciplina e zelar pela observância de direitos e deveres das tripulações, de acordo com o Regulamento das Capitâneas dos Portos, e com o Regimento Interno da Frota, o qual deverá organizar, para ser submetido aos órgãos superiores;

III — responder pelo aparelhamento e segurança das embarcações, tanto na parte de material quanto na de lotação de equipagens, dentro dos regulamentos e exigências das autoridades navais, promovendo vistorias e classificações das unidades mercantes;

IV — fiscalizar as condições de segurança e higiene do trabalho a bordo, adotando medidas preventivas contra acidentes e enfermidades profissionais, cuja infração deverá ser punida como falta grave;

V — aparelhar e manter eficiente o serviço de socorro e salvatagem marítima, com unidades cujas tripulações ficarão sujeitas a regimento especial, o qual deverá elaborar;

VI — organizar instruções sobre o funcionamento das máquinas propulsoras das embarcações, no sentido de obter e manter o melhor regime de rendimento, segurança e economia;

VII — estabelecer e padronizar a fiscalização do consumo de combustível, água, lubrificantes e materiais de navegação e armamento dos navios e embarcações auxiliares;

VIII — manter serviços de aparelhamento instrumental náutico e de aproveitamento e reparo do material de bordo;

IX — organizar e dirigir escolas de formação profissional de tripulações, dentro dos regulamentos e programas didáticos do Ministério da Marinha.

Art. 24. Competirá ao departamento de pessoal:

I — a organização dos quadros de pessoal da empresa, em todos os seus departamentos de administração, e a confecção do Almanaque do Pessoal;

II — a manutenção de registros de identificação e de história funcional dos servidores da empresa, tanto de terra quanto de mar;

III — o estudo e confecção de tabelas de vencimentos dos empregados de terra e das tripulações;

IV — a organização das folhas de pagamento, bem como dos processos de férias e de licenciamento do pessoal;

V — a instrução e o processo regular dos inquéritos administrativos em que figurem como acusados empregados de terra ou pessoal do mar;

VI — promover o preenchimento das vagas que se verificarem nos quadros de pessoal da empresa, de acordo com as propostas organizadas pela comissão de promoções;

VII — incumbir-se da apuração e liquidação das obrigações que para a empresa resultarem de acidentes no trabalho e de moléstias profissionais, de acordo com a legislação vigente;

VIII — zelar pela exata observância da legislação do trabalho e de previdência social.

Art. 25. Ao departamento de diques e oficinas incumbe:

I — o serviço de construção naval, docagem e reparação de todo o material da empresa;

II — a difusão do ensino técnico de construção naval e o preparo de artífices das profissões conexas.

Art. 26. Ao departamento médico e dentário incumbe:

I — proceder à seleção profissional de tripulantes e empregados, sob o critério de melhor adequação dos candidatos às funções;

II — prestar, nos ambulatórios e postos de socorro, assistência médica aos empregados da empresa, e, a bordo dos navios, aos passageiros e tripulantes;

III — zelar pelas condições de higiene do trabalho do pessoal de bordo e de terra, fiscalizando alojamentos e regimes alimentares e inspecionando os gêneros fornecidos aos navios;

IV — fazer a profilaxia das moléstias infecciosas de que forem portadores os empregados de terra e de mar, a título gratuito e compulsório para os mesmos, importando em falta grave a insubmissão ao tratamento;

V — proceder à inspeção médica temporária de todos os empregados da empresa.

TÍTULO III

Da nomeação, direitos e deveres do pessoal

CAPÍTULO I

Art. 27. Os empregados do Lloyd Brasileiro não são considerados funcionários públicos, sendo-lhes, porém, assegurados os direitos decorrentes da legislação social vigente, inclusive os que derivam da legislação que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Art. 28. Nos quadros do pessoal da empresa, que deverão ser submetidos dentro de trinta dias à aprovação do Governo, far-se-á indicação dos cargos existentes na extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e que, por não corresponderem a efetivas necessidades de serviço, consideram-se — excedentes —, para o único fim de serem suprimidos, quando ocorrer o falecimento, demissão ou promoção dos seus ocupantes.

Art. 29. Os ocupantes de cargos considerados excedentes continuam em efetivo exercício, com todas as obrigações e direitos que lhes cabiam, e concorrerão às promoções em igualdade de condições com os efetivos dos quadros.

Art. 30. O provimento dos cargos de qualquer natureza, exceto os de Secretário Geral e Superintendentes, será realizado por promoção ou concurso.

Parágrafo único. Só haverá concurso para admissão em cargos iniciais, e, para outros cargos, quando não houver empregados com direito a acesso por promoção.

Art. 31. As promoções serão feitas mediante proposta apresentada pelo Departamento do Pessoal e organizada por uma comissão de promoções semestralmente designada pelo diretor, da qual farão parte elementos de todos os departamentos de administração.

Art. 32. Os cargos atualmente vacantes serão imediatamente preenchidos por promoção entre os efetivos e excedentes.

Art. 33. Os empregados admitidos na empresa a partir da data da publicação do presente regulamento deverão ser maiores de 18 e menores de 45 anos e ficam obrigados a apresentar:

- a) prova de quitação do serviço militar, antes da posse;
- b) no caso de empregados de terra admitidos por concurso, prova de sindicalização, dentro de 30 dias da nomeação;
- c) no caso de empregados marítimos, prova de sindicalização contemporânea da nomeação.

Art. 34. Os funcionários da empresa atacados de moléstias infecto-contagiosas, tais como lepra, tuberculose e cancer, bem como os que forem portadores de alienação mental incurável, receberão, quando aposentados, dos cofres da empresa, a diferença entre os seus ven-

mentos normais e os que lhes forem pagos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Art. 35. As empregadas do Lloyd Brasileiro ficam assegurados os benefícios dos artigos 8, 9, 10, 11 e 13, do Decreto n. 21.417 A, de 17 de maio de 1932.

TÍTULO IV

Da tomada de contas da administração

Art. 36. No fim de cada exercício financeiro, o Presidente da República nomeará uma comissão de tomada de contas, afim de examinar os balanços da empresa, encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. A Comissão instalar-se-á nos escritórios da empresa ou no local que julgar conveniente, e poderá requisitar do Diretor do Lloyd Brasileiro todos os documentos, dados e informações que entender necessários ao desempenho de sua missão.

Art. 38. A Comissão poderá requisitar o pessoal e material que se tornar necessário ao andamento de seus trabalhos, quer do quadro do pessoal da empresa, quer do de outros serviços públicos.

Art. 39. Dentro de sessenta dias da data de sua instalação, deverá a Comissão encaminhar ao Ministério da Viação e Obras Públicas o seu parecer sobre as contas da administração do Lloyd Brasileiro. Esse prazo será improrrogável, e, caso excedido, perderão os membros da Comissão o direito a qualquer vantagem extraordinária, que lhes tenha sido concedida em razão do encargo.

Art. 40. Dentro de trinta dias, contados da aprovação deste regulamento, cada um dos departamentos encaminhará à Superintendência a que estiver subordinado, um projeto de regimento dos seus serviços. O Diretor, após apreciar o projeto de regimento, organizará o trabalho definitivo, que será submetido à consideração do Conselho da Administração.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, PARA EXERCEREM OS CARGOS VAGOS DE "OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA", DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, PADRÃO E, DO QUADRO VI, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, CRIADO PELO DECRETO-LEI N. 1.796, DE 22 DO CORRENTE MÊS:

Valdemar Almeida da Cruz.
Euclides Carlos da Silva.
Avelar Cazei.
José Alves de Carvalho.
Eurico Faustino de Paula.

APOSENTAR:

Por conveniência do serviço, nos termos do art. 197, letra "a" do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis, da União, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antônio Emílio Romano no cargo da classe "H" da carreira de Agente da Polícia Marítima, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EXONERAR:

Nos termos do § 4º, do art. 83, combinado com o parágrafo único, do art. 245, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Euvaldo Soares de Pinho do cargo de Escrivão, padrão II, em disponibilidade, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 1 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N. 16.842/39, DO MINISTÉRIO DA GUERRA, EXONERAR DOS CARGOS DA CLASSE "C", DA CARREIRA DE SERVENTE, DO QUADRO I, DO MINISTÉRIO DA GUERRA, VISTO ESTAREM EXERCENDO, INTERINAMENTE, OS CARGOS DA CLASSE "D", DA CARREIRA DE MOTORISTA, DO MESMO QUADRO E MINISTÉRIO:

Cesar de Oliveira.
Francisco Xavier dos Santos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Mario Espinheira Freire de Carvalho, com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "Maquinista de Estrada de Ferro", do Quadro XLII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Aureliano dos Santos.

Carmem Dalva Vilela para desempenhar as funções de ajudante da agência postal-telegráfica de Prata, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba.

Azor Antunes Simões, para desempenhar as funções de agente, com encargo de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Faxina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Nos termos do art. 1º do Decreto-lei n. 1.415, de 29 de dezembro de 1937, o escrivão, classe "G", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas — Paulo Luiz de Miranda e Silva, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo do respectivo titular, Americo de Oliveira Crespo.

De acordo com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lilia Hilda Madureira Silveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "ajudante de agente", do Quadro XXXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

De acordo com o artigo 14, item III, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Antonio João da Motta, para exercer, interinamente, o cargo da classe "F", da carreira de "Prático de Engenharia (DNPN — DSBF)", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 17, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939, PARA EXERCEREM, INTERINAMENTE, OS CARGOS VAGOS DA CLASSE "B", DA CARREIRA DE "MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO", DO QUADRO XLII, OS EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS:

Agenor Clementino de Abreu, em virtude do falecimento do respectivo titular, Francisco Alves Barros.

Alfredo Pinto Avelar, em virtude do falecimento do respectivo titular, Salustiano Ferreira dos Santos.

Affonso Antonio de Oliveira, em virtude da promoção do respectivo titular, Paolino Gonsalves da Silva.

Hermes de Andrade Leão, em virtude da promoção do respectivo titular, Marcionilo Lima Pedra.

José Cândido Gomes, em virtude da promoção do respectivo titular, José Bonifácio do Nascimento.

Juventino Cruz, em virtude da promoção do respectivo titular, José Julião da Silva.

Jeronymo Emiliano Ferreira, em virtude da promoção do respectivo titular, Esmeraldo de Oliveira.

José Pinto Avellar, em virtude de promoção do respectivo titular, João Marques dos Santos.

Lourival Salles Nunes, em virtude da promoção do respectivo titular, Pedro Menezes.

Manoel Ricardo dos Reis, em virtude da promoção do respectivo titular, Mário José dos Santos.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 14, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

— Para exercerem os cargos vagos da classe "C", da carreira de "escrivão", do Quadro XXXVIII:

O extranumerário-mensalista Benedicta Reis Gomes, admitido em 17 de outubro de 1932, como diarista do Departamento dos Correios e Telégrafos, em virtude da promoção do respectivo titular, Raymundo Lopes Ferreira.

O extranumerário-mensalista, Magnólia Martins Pereira, admitido em 6 de novembro de 1928, como diarista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, em virtude da exoneração do respectivo titular, Maria Antonieta dos Santos Matos.

O extranumerário-mensalista, Mercedes Rubim da Silva, admitido em 9 de maio de 1930, como diarista da extinta Repartição Geral dos Correios, de acordo com as tabelas anexas à referida Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Para exercerem os cargos vagos da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIX:

O extranumerário-mensalista, do Ministério da Fazenda, Altamiro Mendes da Fonseca, admitido em 9 de novembro de 1927, como auxiliar técnico de 5ª classe da Sub-Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, em virtude da promoção do respectivo titular, Villobaldo da Silva Gomes.

O extranumerário-mensalista Gilberto Filgueiras Simões, admitido em 24 de julho de 1935, como auxiliar do tráfego de 4ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, em virtude do falecimento do respectivo titular, João de Oliveira Guedes.

O extranumerário-mensalista Valdomiro Pereira da Silva, admitido em 24 de dezembro de 1936, como mensageiro de 5ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, em vaga constante da relação nominal e decorrente da exclusão de Oscar Gonçalves da Silva.

Para exercerem os cargos da classe "A", da carreira de "Servente", do Quadro XXVII, vagos conforme constam das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O extranumerário-diarista, Antonio Ferreira da Costa, admitido em 31 de março de 1938, como mensageiro-ajudante de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

O extranumerário-diarista, João Chaves de Araújo, admitido em 28 de junho de 1935, em baldeador de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

O extranumerário-diarista, José Vieira Filho, admitido em 28 de junho de 1935, como baldeador de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas.

Para exercerem os cargos da classe "A", da carreira de "Servente", do Quadro XXXVIII, vagos conforme constam das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Benício Ferreira Lima.

O extranumerário-mensalista, José de Souza Martins, admitido em 15 de outubro de 1930, como diarista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos.

O extranumerário-mensalista, José Alves Bezerra, admitido em 14 de julho de 1931, como diarista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos.

TRANSFERIR, DE ACORDO COM O ARTIGO 64, ITEM I, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

Arlindo Augusto Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XIV do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Uladislão Blum.

Raymundo Nonato de Araújo, do cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário", do Quadro IX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da carreira de "Escriturário" (Serviço Regional), do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

CONCEDER APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 196, N. II, COMBINADO COM O ART. 199, DO DECRETO-LEI N. 1.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 1939:

A Eulina Calmon, no cargo da classe F, da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Juvenal Alves Ferreira, no cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro XL do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A João Antônio de Miranda Júnior, no cargo da classe I, da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A José Joaquim Pereira, no cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 35.107-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Guilherme Pinto, de acordo com o artigo 239, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.836-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Jorge Iberê, de acordo com o artigo 239, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, do cargo da classe E, da carreira de "Escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 34.250-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José de Oliveira Cozzetti, de acordo com o artigo 238, n. I, do Decreto-lei n. 1.713, de

28 de outubro do corrente ano, do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Leopoldo Crisostomo de Castro, de acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, do cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.337 — Em 29 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura solicita a autorização de Vossa Excelência para aplicar a dotação da subconsignação 20 (Cursos de aperfeiçoamento e especialização previstos na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — Despesas de pessoal e material), da Verba 3 — Serviços e Encargos, do orçamento daquele Ministério, do seguinte modo:

Pessoal:

Para ocorrer às gratificações por serviços extraordinários de dez professores e quatro assistentes da Escola Nacional de Agronomia, de acordo com o § 1º, do artigo 4º, do Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto do corrente ano	43:200\$0	
Para ocorrer à gratificação de 4 meses do coordenador dos cursos, de acordo com o art. 6º, do citado decreto-lei	2:000\$0	45:200\$0

Material:

Permanente — a) — Aparelhos e instrumentos científicos, livros, mapas, estampas e quaisquer publicações científicas; material escolar e material fotográfico	30:000\$0	
b) — Para o pagamento de um chassis de ônibus a gasôgnio marca "Latil", com a respectiva carroçaria	80:000\$0	
Consumo — Artigos de expediente: livros e fichas de escrituração, impressos e material para escrituração, drogas e produtos químicos, reativos, artigos para fotografia e filmagem, material e animais para estudo, material de vidro e outros destinados à utilização em laboratório e gabinete	24:800\$0	134:800\$0
		180:000\$0

2. O Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto do corrente ano, que criou os cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos pela Lei n. 284, de 1936, no Ministério da Agricultura, estabeleceu, em seu artigo 8º, que

"no presente exercício a despesa correrá pela verba 3 — Serviços e encargos — subconsignação 20 (Cursos de aperfeiçoamento e especialização previstos na Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936 — Despesas de pessoal e material) do orçamento do Ministério da Agricultura".

3. Essa dotação é de 200:000\$0 e comporta a despesa decorrente da aplicação que propõe aquele Ministério lhe seja dada.

4. A natureza, porém, daquela dotação não justifica o pagamento da despesa que se pretende fazer, e por isso, no entender deste Departamento, a solução, para o caso, é a transposição da verba, de acordo com o previsto pelo § 2º, do art. 69, da Constituição, na parte relativa às gratificações de função e por serviços extraordinários.

5. Quanto à parte de material, dada a proximidade do fim do exercício, este Departamento tem a honra de opinar pela aprovação da proposta do Ministério da Agricultura, afim de que seja adquirido por concorrência administrativa e na forma indicada.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei que a esta acompaña.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Paulo Lyra, presidente, interino.

(Assinado Decreto-lei n. 1.827, em 1-XII-1939).

2.339 — Em 30 de novembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo projeto de decreto, pelo qual é exonerado, nos termos do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Eivaldo Soares de Pinho do cargo de escrivão, padrão II, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal no Estado da Baía, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Como funcionário, em disponibilidade, da extinta Justiça Federal, foi Eivaldo Soares de Pinho aproveitado, por decreto de 26 de outubro do ano findo, no cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

3. Cientificado desse aproveitamento, pleiteou o disponível em questão a sua anulação, afim de continuar no exercício do cargo de escrivão da Vara dos Feitos da Fazenda, do Estado da Baía, para o qual havia sido anteriormente nomeado.

4. Apreciando o pedido, este Departamento, no parecer n. 4.027, de 7 de março último, opôs-se ao seu deferimento, opinando por que o requerente tomasse posse do cargo federal em que havia sido aproveitado, sob pena de, esgotado o prazo legal, ser cassada a sua disponibilidade, nos termos da lei, uma vez que não era admissível que, tendo aceito um cargo estadual, continuasse em disponibilidade, para o simples efeito de percepção de provento pelos cofres federais.

5. Decorridos 30 dias desse parecer, isto é, a 6 de abril seguinte, foi expedido decreto tornando sem efeito o de 26 de outubro de 1938, que nomeou o disponível em questão, Oficial Administrativo, classe II, do Quadro I, do Ministério da Marinha, sem que, entretanto, tivesse sido declarado ficar o interessado exonerado do cargo em disponibilidade, como determina o art. 4º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, vigente ao tempo da expedição daquela ato.

6. Esse fato, porém, não restituiu ao bacharel Eivaldo Soares de Pinho o direito à disponibilidade em que se encontrava e que perdeu, não assumindo, no prazo legal, o cargo para que foi aproveitado.

7. Não cabe, portanto, a sua exoneração por opção, como se propõe, mas sim, nos termos do § 4º, do art. 83, combinado com o parágrafo único, do art. 245, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo em que foi aproveitado.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo e de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto, junto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Paulo Lyra*, presidente, interino.

(Assinado decreto em 3-12-39).

CONCURSO DE ESCRITURÁRIO

Com a Portaria n. 292, de 5 do corrente mês, o Presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público resolveu aprovar as Instruções Especiais, elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriurário de qualquer Ministério.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 2.970-38 — Artur Alvares Alonso, sargento aduaneiro, da classe II, do Quadro VIII — Alfândega, do Ministério da Fazenda, recorre do despacho de 28 de agosto último, exarado pelo Sr. presidente deste Departamento no processo originário da petição em que pleiteou transferência para classe idêntica da carreira de oficial administrativo, do mesmo quadro e Ministério.

Despacho: Em face do estatuído na alínea b, do artigo 221, do Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente não poderá encaminhar o pedido senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado. Ao S. P. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Paulo Lyra*, presidente interino.

RETIFICAÇÃO

Prova de habilitação de Praticante de Rádio-Telegrafista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura

No "Diário Oficial" de 4 do corrente, na página n. 27.890, acrescenta-se na 40ª linha-59, Guilherme Vieira Dias.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.754/39 — Joaquim Cid de Moraes — Auxiliar de escrita de 4ª classe do Mº. da Agricultura, tendo prestado concurso para a carreira de Escriurário, solicita nomeação. Despacho: O D.A.S.P., não é o órgão competente para apreciar o pedido. Ao S.R.P./2 (DCT).

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.767/39 — Huldo de Souza Monteiro — Escriurário da classe D, do Quadro I do Mº. da Guerra, solicita retificação de classificação. Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. nada ha a deferir. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.768/39 — José Almada de Abreu — Escriurário da classe D, do Quadro I, do Mº. da Guerra, solicita retificação de classificação. Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. nada ha a deferir. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.769/39 — João Gurgel do Amaral Valente — Escriurário da classe D, do Quadro I, do Mº. da Guerra, solicita retificação de classificação. Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. nada ha a deferir. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.770/39 — Cyro de Carvalho Santos — Escriurário da classe D, do Quadro I, do Mº. da Guerra, solicita retificação de classificação. — Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. nada ha a deferir. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.771/39 — Herculano Ruy Vaz Carneiro — Escriurário da classe D, do Quadro I, do Mº. da Guerra, solicitando retificação de classificação. — Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. Nada ha a deferir; não tem amparo legal o pedido. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.772/39 — Orlando Paes de Lima — Escriurário da classe D, do Quadro I, do Mº. da Guerra, solicita retificação de classificação. Despacho: De acordo com o parecer da C.E.G. nada ha a deferir, desde que não tem amparo legal o pedido. Restituo à Secretaria Geral da Guerra.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.782-39 — Crysanto Sebastião de Faria — Oficial Administrativo, classe II, do Mº. da Viagem, solicita transferência de Ministério. — Despacho: O D.A.S.P. não intervem no processamento de transferência dessa modalidade. Ao S.P.V.

Em 4/12/39 — *Paulo Lyra*, Presidente Interino.

Processo n. 7.629-39 — Eletivação de Pedro Martins de Andrade, no cargo de Alfaiate, classe D, do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra.

Parecer

A Secretaria Geral do Ministério da Guerra submete à consideração deste Departamento o processo referido, esclarecendo que o caso se enquadra nas normas aprovadas pelo Senhor Presidente da República para efetivação de interinos, admitidos antes da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. O interessado requereu a sua inscrição às provas para efetivação de interinos ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, a qual foi feita sob o n. 587.

3. Posteriormente, em virtude da Resolução n. 2.902, de 14 de julho de 1938, do referido Conselho, foi cancelada a inscrição do interessado, por se ter verificado que a sua admissão tinha sido feita posteriormente à Lei n. 284, citada.

4. Consta do processo que a chefia do Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar, repartição em que se encontra o interessado, verificando não ser real a situação que motivou a anulação da inscrição do interessado, informou à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, datar a sua admissão de 10 de setembro de 1934, antes, portanto, da vigência da Lei n. 284, já citada.

5. Em face desse esclarecimento a C.E.G. é de parecer que o interessado pode ser efetivado, desde que já se submeteu e foi aprovado, com 80 pontos, na prova de habilitação prevista no item n. 7, da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovada pelo Senhor Presidente da República.

6. Consta, de fato, anexa ao processo, cópia da ata relativa à realização daquela prova em Recife, na sede do Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar, na qual figura o nome do interessado com 40 pontos, obtidos em prática de repartição, que adicionados aos 40 pontos conferidos pela C.E.G., em assiduidade, zelo, dedicação e capacidade de trabalho, perfaz o total de 80 pontos, habilitando-o, assim, à efetivação.

7. A vista do que se acha exposto, está justificada a proposta de efetivação de Pedro Martins de Andrade no cargo de Alfaiate, classe D, do Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra, aprovando este Departamento homologar o resultado da prova de que se trata, restituindo o processo, em seguida, à Secretaria Geral daquele Ministério, afim de ser providenciado pelo S.P.C. o expediente necessário à efetivação do interessado.

8. Convém salientar que o decreto anexo, expedido de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deve ser apostilado, fazendo-se constar a verdadeira data de admissão do funcionário em apreço.

D.F., 4 de dezembro de 1939. — *Rafael Xavier*, Diretor de Divisão, interino.

Despacho:

Aprovado. Restituo à Secretaria Geral da Guerra. Em 4-12-39. — *Paulo Lyra*, Presidente interino.

Ofícios circulares:

N. 106 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, e nos mesmos termos aos diretores de Divisão e Serviços de Pessoal dos demais Ministérios e a Central do Brasil e De-

partamento dos Correios e Telégrafos, sobre afastamento de funcionários e extranumerários que se candidatem a concursos.

N. 107 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, nos mesmos termos aos senhores membros das Comissões de Eficiência dos demais Ministérios, sobre processamento de transferências, permutas e remoções, à vista do Estatuto dos Funcionários.

N. 110 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura e nos mesmos termos aos diretores de Serviços e Divisões do Pessoal dos demais Ministérios, exceto Guerra, e para os diretores do S.R.P./1 e S.R.P./2, respondendo à consulta relativa à execução dos capítulos VII, "Das licenças" e XI, "Da Aposentadoria", do Estatuto dos Funcionários.

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial de 4-12-39, na página 27.818, segunda coluna, na primeira linha do processo 7.632-39, onde se lê: "...está afastado em prejuízo de suas funções", leia-se: "está afastado sem prejuízo de suas funções".

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 80ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, às nove horas, presentes na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, os senhores Conselheiros consil geral, João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Delfe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 80ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes, os senhores ministro Labieno Salgado dos Santos, chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, Artur Ferreira da Costa, Antônio Pedro de Andrade Müller, Francisco de Paula Assis Figueiredo e Vitor Midosi Chermont, observadores dos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais e Pará, e consul Maurício Wellisch.

Aprovadas as atas das duas últimas sessões, tratou-se inicialmente da Revista de Imigração e Colonização, a ser em breve publicada, escolhendo-se para seu secretário o consul Maurício Wellisch.

A seguir, foi examinado o expediente, do qual constaram, além de outros documentos, vários ofícios e um telegrama do Consulado do Brasil em Funchal, a respeito da imigração madeirense, um ofício do Lloyd Brasileiro, relativo ao mesmo assunto, e uma consulta do Serviço de Registro de Estrangeiros de Belo Horizonte.

O Consulado em Funchal prestou informações quanto aos passos que tem dado para o encaminhamento de imigrantes da ilha da Madeira para o Brasil, salientando a boa vontade que está encontrando por parte das autoridades portuguesas, e comunicou que, nos dias 4 e 8 de outubro último, seguiram com destino ao Rio de Janeiro e Santos, pelos vapores "Netúnia" e "Angola", respectivamente 233 e 134 imigrantes da referida ilha e que 23 dentre eles vieram com passagens gratuitas, concedidas por meio de sorteios. Acrescentou, ainda, o mesmo consulado, que estão prontos a embarcar em dezembro 300 imigrantes, pedindo providências ao Governo brasileiro, para o seu transporte.

O Serviço de Registro de Estrangeiros de Belo Horizonte, fez a seguinte consulta: 1º) se os estrangeiros agricultores pertencentes a colônias mantidas pelo Estado de Minas Gerais podem, para o registro, ser dispensados do pagamento de taxas, custas e emolumentos; 2º) se também podem ser isentos outros estrangeiros que exerçam efetivamente mistérios agrícolas. O Conselho decidiu que, tanto num como noutro caso, pode e deve ser concedida a isenção, desde que o registro seja feito nas delegacias locais, substituindo-se a carteira modelo 19 pelo certificado modelo 20. Se o registro se verificar na cidade de Belo Horizonte, a isenção só pode ser dada a critério do Conselho de Imigração e Colonização, que deve ser consultado.

Passando-se à ordem do dia, foi posto em discussão um parecer do conselheiro Delfe Pinheiro Machado sobre facilidades a serem conferidas aos turistas que desejam visitar as catacumbas de Iguaçu, no lado brasileiro. Esse parecer foi aprovado, com a sugestão do conselheiro Artur Hehl Neiva de se recomendar às autoridades competentes que sejam intensificadas as obras do parque nacional de Iguaçu.

O observador do Estado de São Paulo, senhor Antônio Pedro de Andrade Müller, apresentou ao Conselho as considerações do Governo de seu Estado a respeito das negociações ora em curso com o Governo de Portugal sobre o encaminhamento de imigrantes portugueses para o Brasil. Ficou assentado que esse assunto será objeto de discussão na próxima sessão do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1939. — O presidente, João Carlos Muniz. — O chefe da Secretaria, Jorge Emilio de Sousa Freitas.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1939

Trabalhos iniciados às 15 horas e concluídos às 19,45.

Presentes todos os senhores membros.

Atas. — Foram lidas e aprovadas as das 17ª e 18ª sessões.

Expediente. — Contribuição do engenheiro Vauor Ribeiro Junqueira, destinada a estudos do Conselho, da qual tomou este conhecimento.

Ordem do dia. — Parecer do Sr. Roberto Marinho sobre processos relacionados com a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., e a Brazilian Hydro Electric Company, Ltd. Pediu e obteve vistas o Sr. Maciel Filho. Parecer do Sr. Pires do Rio sobre assunto ligado à Empresa Elétrica de Londrina. — Deu-se vista à Consultoria Jurídica e aprovou-se a sugestão de uma diligência junto à Divisão de Aguas. Exposição do Sr. Maciel Filho a propósito de processo condizente com a Companhia Vassununga. — Continuação do estudo de projeto de decreto-lei sobre a tributação das empresas de energia elétrica.

RESUMO DA ATA DA 20ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1939

Trabalhos iniciados às 16 horas e encerrados às 20.

Presentes todos os senhores membros.

Ata. — Não houve leitura de ata.

Expediente. — Nenhum.

Ordem do dia. — Pareceres sucessivos do Sr. Maciel Filho sobre diferentes processos ligados à Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade (Brasind), a cujo respeito firmou o Conselho diversas sugestões. Parecer do mesmo relator acerca de um processo em que é interessada a Companhia Vassununga, do qual pedira e obtivera vista. O Conselho aprova a conclusão do mesmo parecer. Estudo ainda do Sr. Maciel Filho referente aos dois processos de que solicitara vista na sessão anterior. Tem apoio a proposta de uma diligência intercorrente junto à Divisão de Aguas.

RESUMO DA ATA DA 21ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1939

Trabalhos iniciados às 16 horas e encerrados às 20 horas.

Presentes os Srs. Pinto Peixoto, Macedo Soares e Maciel Filho.

Ata. — Foram lidas e aprovadas as das 15ª e 20ª sessões.

Expediente. — Não houve.

Ordem do dia. — Elaboração, pelos senhores Maciel Filho e Macedo Soares, de projetos de decretos-leis, substituintes dos que foram baixados ao Conselho pela Presidência da República, relativos à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., e à Brazilian Hydro Electric Company, Ltd., os quais ficam para ser discutidos na próxima sessão.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portaria n. 15, de 28 de novembro de 1939. — Baixa instruções para os serviços de expediente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

Portaria n. 16, de 1 de dezembro de 1939. — Admite Miguel Leite como extranumerário-mensalista, com as funções de amanuense de 5ª classe, pelo prazo de um mês.

Portaria n. 17, de 1 de dezembro de 1939. — Admite Maria Emília Cardoso Pinheiro como extranumerária-mensalista com funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, pelo prazo de um mês.

Portaria n. 18, de 1 de dezembro de 1939. — Admite Otávio Moreira Pitaluga como extranumerário-mensalista, com funções de amanuense de 5ª classe, pelo prazo de um mês.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Dia 12 de setembro de 1939

9. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Distinguido por Vossa Excelência para desempenhar o cargo de presidente do Conselho Nacional de Aguas e Energia, para o qual fui nomeado por ato de 12 de julho do corrente ano, deslocando-me do Estado de Mato Grosso, em cuja região militar servia, para fixar residência nesta Capital, acompanhado de minha família, nenhum auxílio tendo recebido a título de ajuda de custo, pelo Ministério da Guerra.

A vista disso, tenho a honra de solicitar se digne Vossa Excelência arbitrar-me uma ajuda de custo, cuja despesa, uma vez autorizada por Vossa Excelência, poderá correr à conta do crédito especial de 200.000\$, aberto ao Ministério da Fazenda, pelo Decreto-lei n. 1.573, de 3 de setembro de 1939, para instalação deste Conselho e custeio de seus serviços no corrente exercício.

Reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos de mais profundo respeito. — Mario Pinto Peixoto da Cunha, Ten-Cell., Presidente do Conselho.

Arbitro a ajuda de custo num mês de vencimentos do cargo que exerce, por conta do crédito referido. Em 18-9-39. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Sr. ministro proferiu os seguintes despachos, referentes à permanência de estrangeiros no país, na forma da Portaria 2.676, do corrente ano:

Elsa Langenová (processo n. 975). — Prove meio de vida.
Leonhard Baumgartner (processo n. 954). — Prove meio de vida.

Heildegard Emma Schneider Sinnek (processo n. 834). — Prove meio de vida.

Gertrud Schumann (processo n. 749). — Prove meio de vida.

Johanna Sara Lob Geb Jekel (processo n. 771). — Prove meio de vida.

Yassin Moustapha Allouche (processo n. 1.004). — Prove meio de vida.

Silvio Nigri (processo n. 745). — Indeferido.

Ana Birgitta Nilsson (processo n. 534). — Prove meio de vida, uma vez que terminou o prazo do contrato.

Jan Eugenius Van Berckel (processo n. 897). — Indeferido. Não está incluído nas hipóteses da lei.

Fernande Florentine Bertheau (processo n. 833). — Indeferido.

Dorothea Sophie Friederike Hamann (processo n. 894). — Prove meio de vida.

Aibert Jordan (processo n. 958). — Prove meio de vida.

James Herman Johns (processo n. 547). — Indeferido. O peticionário não pode exercer legalmente a profissão de engenheiro.

Henryk Sttatter (processo n. 961). — Prove meio de vida.

Wladyslaw Janina Meleniewska (processo n. 960). — Prove meio de vida.

Virginia René Somaruga (processo n. 454). — Prove meio de vida.

Oto Jordan e esposa (processo n. 136). — Fundamentem o pedido na forma da Portaria n. 2.676.

Walter Hutter (processo n. 245). — Fundamente a sua pretensão na forma da Portaria n. 2.676.

Zinaide Frenzel (processo n. 358). — Substitua o atestado francês de antecedentes.

Felipe Salazaray Alfaro (processo n. 444). — Junte passaporte, prove meio de vida.

Francisco Manuel Miranda Aviz Pereira de Brito (processo número 740). — Junte passaporte, prove meio de vida.

Thyra Agnete Sofia Christensen (processo n. 352). — Prove meio de vida.

Isabel Tornay de Salazaray (processo n. 447). — Junte passaporte, prove meio de vida.

José Huerga Corcoba (processo n. 448). — Junte passaporte, prove meio de vida.

Ernst Markers e esposa (processo n. 548). — Proven meio de vida.

Manuel Maria Soares (processo n. 638). (Pedido de liberdade). — Indeferido.

O Sr. ministro proferiu os seguintes despachos, referentes à permanência de estrangeiros no país, na forma da Portaria número 2.676, do corrente ano:

Emil Roster (processo n. 396). — Deferido.

Walter Hutter (processo n. 245). — Junte documentos que aboquem as suas habilitações.

Ilse Regina Badmann (processo n. 400). — Indeferido.

Julius Badmann (processo n. 387). — Indeferido.

Sophie Leander (processo n. 367). — Esclareça a situação do marido.

Rifke Teilhaber (processo n. 357). — Esclareça a situação do seu marido.

Corez James Spencer (processo n. 380). — Indeferido.

Gabriel Politi (processo n. 255). — Indeferido.

Mário Levi (processo n. 303). — Fundamente o pedido na forma da Portaria n. 2.676.

Mário Mayer (processo n. 305). — Fundamente o pedido na forma da Portaria n. 2.676.

Giuseppe Levi (processo n. 295). — Fundamente o pedido na forma da Portaria n. 2.676.

Edith Herrnschadt (processo n. 80). — Requeira querendo, na forma da lei atual.

— O Sr. ministro assinou portarias, concedendo prorrogação do prazo aos seguintes estrangeiros:

Erst Maier — Alemanha, 1 ano.

Paulo Cahn — Alemanha, 1 ano.

Louise Charlotte Cahn — Alemanha, 1 ano.

Walter Ohnstein — Alemanha, 1 ano.

Ewald Karl Wittig — Alemanha, 6 meses.

Leopold J. Menten — Holanda, 3 meses.

Arthur Josef Schopper — Alemanha, 60 dias.

Eva Thereza Komaroni de Moreno — Hungria, 30 dias.

Wesley Lance — América do Norte, 30 dias.

Comissão de Eficiência

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no "Diário Oficial" de 2 do corrente, página 27.741, saíram as seguintes incorreções:

Carreira de Inspetor de alunos:

Depois da 7.^a linha, acrescente-se: "Uma vaga".

Carreira de Servente:

Na 23.^a linha, onde se lê:

2. Antônio Bernardes Sobrinho;

Leia-se:

2. Antônio Bernardo Sobrinho.

Na 34.^a linha, onde se lê:

A vaga a ser preenchida por merecimento foi provida pela...

Leia-se:

A vaga a ser preenchida por merecimento será provida pela...

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

José Loureiro de Carvalho — Condenado pela Justiça Militar do Distrito Federal. — Indeferido. (Processo n. 13.034-39).

Antônio dos Santos, João Felipe, Mário Figueiredo Rocha, Antônio Celestino dos Reis, Cesário Pedro, Luiz Silva, Manuel Atoguia e Ferdinando Martins Filho, condenados, aqueles pelas Justicas do São Paulo e este pela Justiça Militar de São Paulo. — Indeferido. (Processos ns. 11.025, 13.040, 13.044, 11.462, 13.045, 2.719, 1.407 e 13.041 todos de 1939).

Antônio Narciso Gomes — Condenado pelas Justicas do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Processo n. 234-39).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Ernesta Pettinati, pedindo a revogação do ato que expulsou do território nacional seu marido Arnaldo Mazanelo Pettinati. — Indeferido. (Processo n. 14 de 1939).

Abílio Schwab, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido. (Processo n. 1.142-39).

APOSTILA EM PROVISÃO

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que a reforma concedida por decreto de 8 de agosto do corrente ano, ao soldado músico de 3.^a classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Arnaldo Augusto Barreto, deve ser considerada como sendo nos termos da letra "c" do art. 1.^o do Decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, combinado com o art. 1.^o parágrafo único do Decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Corpo e contar 26 anos e 12 dias de serviço militar e não como consta do aludido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1939. — Francisco Campos. (Processo n. 5.694-39).

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 14 de novembro de 1939

ATOS DO SR. MINISTRO

Despacho em processo:

C 5.415 — Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento proveniente das passagens fornecidas a Antenor Wenegrowins Brasil, oficial aposentado da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas. — Apresente-se o beneficiário a esta Diretoria, afim de atestar o recebimento das passagens.

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 12 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério, Dr. Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa, 50:000\$0, para atender às indenizações previstas na cláusula 28.^a do edital de concurso público destinado à escolha do projeto do futuro Palácio da Justiça.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 643 — Transmittindo cópias do Decreto-lei n. 1.723, de 31-10-39, que abre a este Ministério o crédito especial de 450:000\$0 e solicitando seja ordenado o registro do mencionado crédito.

N. 644 — Transmittindo cópias do Decreto-lei n. 1.722, de 31-10-39, que abre a este Ministério o crédito suplementar de réis 74:000\$0, e solicitando seja ordenado o registro do mencionado crédito.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.343 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, no Tesouro Nacional, ao Sr. Oscar de Rezende Enout, Depositário Público Geral do Distrito Federal, a importância de 500\$0, para ocorrer ao pagamento das despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

N. 1.348 — Transmittindo a demonstração da aplicação do adiantamento de 2:000\$0, concedido ao diretor da Escola 15 de Novembro, Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira, e destinado a atender às despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de julho a setembro do corrente ano.

N. 1.355 — Solicitando seja o crédito suplementar de 74:000\$0, aberto pelo Decreto n. 1.722, de 31-10-39, distribuído ao Tesouro Nacional, à disposição da Comissão Central de Compras.

N. 1.369 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, no Tesouro Nacional, ao escrivão do Juízo de Menores do Distrito Federal, Dr. Manuel Tavares Cavalcanti, 1:200\$0, destinados a despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Offício:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 664 — Comunicando ter sido encaminhada ao Ministério da Fazenda a demonstração da aplicação do adiantamento de 5:000\$0 concedido ao almoxarife do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Alfredo Leite Lourico, e destinado a despesas miudas e de pronto pagamento nos meses de maio a julho do corrente ano.

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 11 — Solicitando, em aditamento, seja paga à Companhia Brasileira Siemens-Schuckert S. A., nos termos da cláusula 4ª do contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste Ministério e a citada Companhia, a importância de 153:625\$0, correspondente à 1ª prestação do aludido contrato, para a execução das instalações elétricas no novo edifício da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal:

N. 143 — Comunicando haver o Sr. Presidente da República autorizado a aquisição de um automóvel marca "Oldsmobile", modelo 1939, para atender aos serviços da Corregedoria da Justiça.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.345 — Solicitando seja entregue, como adiantamento, no Tesouro Nacional, ao Sr. João Pedro Lopes, porteiro designado do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, a importância de 5:000\$0, para ocorrer ao pagamento das despesas miudas e de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Solicitando os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.349 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro as importâncias de 6:572\$2, 6:373\$5 e 6:827\$2.

N. 1.350 — A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, 1:680\$2.

N. 1.351 — A Companhia Telefônica Brasileira, as importâncias de 227\$6 e 227\$9.

N. 1.353 — A M. Soares de Amorim & Comp. Ltda., 11:340\$1.

N. 1.361 — A Casemiro José Raimundo, 194\$0.

N. 1.370 — A The Leopoldina Railway Company Ltd., 270\$1.

N. 1.352 — Solicitando seja restituída à firma Virgílio Guimarães & Comp. a caução de 1:000\$0, depositada no Tesouro Nacional como garantia de proposta para obras na Imprensa Nacional, visto já estar a firma em apreço liberada do compromissos assumido.

N. 1.360 — Solicitando seja restituída a Luiz Zanni a importância de 3:000\$0, depositada no Tesouro Nacional, como garantia para a execução do contrato de obras na Casa de Correção, visto já estar a aludida firma liberada do compromisso assumido.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 40 — Solicitando sejam restituídas a José Cima Cabal e Cesar de Meio Cunha & Comp. Ltda., as cauções nas importâncias de 2:000\$0 cada uma, que prestaram naquela Caixa como garantia de apresentação de proposta para diversos reparos na Casa de Detenção, visto já estarem as depositantes liberadas dos compromissos assumidos.

ATO DO SR. DIRETOR

Despacho em processo C 2.401-39:

"Otis Elevador Company", pedindo restituição da caução de 500\$0, feita na Caixa Econômica para garantir a sua proposta na concorrência para reparos nos elevadores do Palácio da Justiça. — Seis devidamente o requerimento em questão.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 28 de novembro de 1939, foi declarado, no decreto expedido a Júlio Ferreira Lima, que o mesmo exerceu, durante o impedimento do titular efetivo, bacharel Gilberto Goulart de Andrade, interinamente, o cargo de adjunto de promotor do 2º Termo — ora extinto — da Comarca de Sena Madureira, no período de 1 de março de 1935 a 31 de dezembro de 1936, continuando no exercício desse cargo, a partir de 1 de janeiro de 1937 e até 26 de outubro de 1938, como padrão L, do Quadro VII deste Ministério, por força da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (Proc. SA/39-1.336).

— Por outra da mesma data, foi declarado, na portaria de 18 de outubro do corrente ano, que concedeu seis meses de licença a Margarida Figueiredo Castro, aprendiz de Artes Gráficas, classe B, do Quadro III deste Ministério, que a referida licença é a partir de 16 de agosto último, e não como se acha na mesma (Proc. SA/39-5.988).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Fernando Luiz Vieira Ferreira, solicitando certidão. — Indeferido, tendo em vista o parágrafo único do art. 35 do Regulamento da Secretaria de Estado (Proc. SA/39-4.173).

Nelson de Macedo Carvalho, detetive, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Nada há que deferir (Proc. 39-3.428).

Antenor Otávio de Araujo Costa, médico legista, classe K, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-5.418).

José Fernandes Dantas, oficial de Justiça, classe E, solicitando o cancelamento da portaria de 5 de setembro último, que lhe concedeu seis meses de licença especial. — Nada há que deferir (Proc. 39-4.114).

Alberto Vieira Cardoso, guarda do Tráfego, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-6.937).

Inocência Ribeiro Abrantes, atendente, classe D, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-6.913).

Azul Alves do Banho, dactiloscopista, classe F, solicitando nomeação para o cargo de comissário. — Nada há que deferir (Proc. 39-5.722).

Francisco Vieira da Rosa Júnior, guarda do Tráfego, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-6.819).

João Florêncio Sobrinho, almoxarife, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Nada há que deferir (Proc. 39-6.655).

Diógenes Fernandes da Silva, motorista, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Nada há que deferir (Proc. 39-6.947).

Dina Montero, compositor, classe F, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-6.685).

João Antônio dos Santos, compositor, classe G, solicitando seis meses de licença especial. — Indeferido (Proc. 39-6.774).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 28 de novembro de 1939, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao servente, classe C, do Quadro I deste Ministério, Silvina Correia Leite (Proc. SA/39-7.005).

Por outra de igual data, foram concedidos três meses de licença em prorrogação, ao escriturário, classe F, do Quadro III deste Ministério, Manuel Ferreira Neto (Proc. SA/39-3.589).

Por outra de 30 de novembro de 1939, foram concedidas trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao estereotipista, classe G, do Quadro III deste Ministério, Antônio Joaquim de Almeida Segundo (Proc. SA/).

Requerimentos despachados:

Corina Icléia Franco de Carvalho, solicitando uma 2ª via da certidão do título de pensão. — Apresente declaração da data em que se habilitou ao montepio (Proc. SA/39-7.018).

Esmeraldino Duarte, guarda judiciário, solicitando nomeação para o cargo da classe E, da carreira de Oficial de Justiça do Quadro II deste Ministério. — Complete o selo da petição e dos documentos juntos a mesma (Proc. SA/39-3.976).

Por portaria de 29 de novembro último, foram concedidos quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda civil, classe E, do Quadro II, Acácio Steinfeld (Proc. 39-2.411).

Por outra de igual data, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao revisor de provas, classe II, do Quadro III, Luiz Soares da Silva (Proc. 39-6.900).

Por outra de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao mecânico, classe E, do Quadro III, João Crisóstomo de Sousa Andrade (Proc. 39-2.983).

Por outra de igual data, foram concedidos cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo, classe K, da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, Sílvia Armando Fioravanti Pires Ferreira (Proc. 39-7.180).

Por outra de 30 de novembro último, foram concedidos quatro dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor, classe F, do Quadro III, Otávio Bacelar (Proc. 39-6.998).

Por outra de igual data, foram concedidos dez dias de licença, para tratamento de saúde, ao carpinteiro, classe D, do Quadro I, Joaquim Augusto Ferreira (Proc. 39-7.096).

Por outra de igual data, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao estatístico, classe L, do Quadro I, Custódio Américo Pereira dos Viveiros (Proc. 39-6.820).

Por outra de igual data, foi licenciado, "ex-officio", por um ano, para tratamento de saúde, o electricista, classe G, do Quadro I, Heitor de Sousa Santos (Proc. 39-1.498).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1939

Maria Rosa Gomes dos Santos (P. 61.868-39), Antonio Travares Leiria (P. 61.871-39). — Certifique-se o que constar.

Antonio da Silva Monteiro (M. 70.785-39). — Encaminhe-se.

Dia 5

João de Moraes Proença (M. 70.788-39), Aristóteles de Sousa Machado (P. 61.869-39). — Certifique-se o que constar.

Dia 27 de novembro de 1939

Agenor Alves da Silva (M. 70.727-39). — Encaminhe-se.

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Secção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao Sr. Contador Geral:

N. 11.120 — Comunicando as providências tomadas com relação ao serviço interno da Divisão de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

N. 11.111 — Remetendo o recibo n. 3.441, passado pela Tesouraria Geral deste Ministério, referente ao cheque n. 27.208, contra a agência do Banco Comercial de S. Paulo, enviando a importância de 3.600\$0. (Processo 36.323-39).

Ao Sr. Contador Seccional junto a este Ministério:

N. 11.112 — Solicitando uma relação das despesas que, por não terem sido incluídas no orçamento, foram pagas por conta do destaque da renda arrecadada.

Ao Sr. Diretor da Estância Hidromineral e Climatérica de São José dos Campos:

N. 11.113 — Remetendo o recibo n. 888, passado pela Tesouraria Geral deste Ministério, referente ao cheque n. 16.113, contra o Banco Comercial do Estado de São Paulo. (Processo 31.939/39).

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 11.114 — Remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento recebido pelo dactilógrafo classe D, D. Amenair Cardoso. (Processo 21.926/39).

Ao Sr. Diretor da Escola de Comércio Conselheiro Orlando:

N. 11.115 — Remetendo o recibo n. 3.460, passado pela Tesouraria Geral deste Ministério, referente ao cheque n. 263.637, do Banco do Brasil, enviando a importância de 1.800\$0. (Processo 36.569, de 1939).

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 11.116 — Solicitando a devolução da 2ª via do conhecimento de empenho n. 7

N. 11.117 — Remetendo 2ª via de empenho de despesa.

Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. 11.118 — Solicitando registro do crédito especial de 10:385\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.700, de 24 de outubro último.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 11.119 — 33\$3 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., relativa ao consumo de energia elétrica feito pelo Colégio Universitário, no mês de outubro último. (Processo 36.490/39).

N. 11.121 — 50:000\$0 a ser entregue, a título de adiantamento, ao bibliotecário classe G, Antônio de Almeida Cardoso Junior. (Processo 36.486/39).

N. 11.122 — 668\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Colégio Universitário, durante o mês de outubro último. (Processo 36.489/39).

N. 11.123 — 1:852\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., relativa ao fornecimento de energia elétrica ao Instituto O. Cruz, durante o mês de setembro último. (Processo 35.395, de 1939).

N. 11.124 — 4:301\$5 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Ltda., relativa ao fornecimento de gaz e luz elétrica ao Instituto O. Cruz, durante o mês de setembro último. (Processo 35.396, de 1939).

N. 11.125 — 511\$9 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Manicômio Judiciário, durante o mês de setembro último.

N. 11.126 — 1:288\$8 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz elétrica ao Hospital São Sebastião, durante o mês de setembro último. (Processo 35.289/39).

N. 11.127 — 259:103\$7 a ser entregue, a título de adiantamento, ao escriturário classe E, José Arimatéa de Oliveira. (Processo 36.011, de 1939).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de dezembro de 1939

Processos 35.144 e 35.146/39 — Lafayette de Abreu Guimarães Cambraia, pedindo restituição das duas multas de 500\$0 cada uma. — Prove ter poderes para requerer em nome de Francisco Coelho & Irmão.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1939

Portaria:

(*) N. 667-E — Admitindo como extranumerário-mensalista na Escola Nacional de Artes e Ofícios "Venceslau Braz", pelo prazo de nove (9) meses, Amaro Alves Peçanha, para desempenhar as funções de guarda de 2ª classe, com o salário mensal de 350\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1939

Requerimento despachado:

(*) Dr. Aurélio Brito de Menezes. — Indeferido, nos termos do artigo 278 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (23.716-39).

Dia 2 de dezembro de 1939

Apostilas:

No decreto de 1 de novembro último, de nomeação de Armando Bernardes para exercer o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I, foi declarado que seu nome é Armando de Oliveira Bernardes.

Dia 5

No decreto de 3 de novembro último, de nomeação de Maria Amália Vasconcelos Barroso para exercer o cargo da classe D, da carreira de Auxiliar de ensino, do Quadro I, foi declarado que seu nome é Maria Amélia de Vasconcelos Barroso.

No decreto de 31 de agosto último, de promoção, por merecimento, de José da Rocha Garcia, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que seu nome é José da Rosa Garcia.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 4 de dezembro de 1939

Processo sem número — Contendo portaria n. 470, de 30 de novembro de 1939, do diretor geral do Departamento Nacional de Educação, relativa aos pedidos de inspeção de estabelecimentos de ensino secundário. — Aprovado.

Portaria a que se refere o despacho do Sr. ministro:

Portaria n. 470, de 30 de novembro de 1939

O diretor geral, tendo em vista o disposto no artigo 51 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, resolve:

1 — Não terão andamento os pedidos de concessão de inspeção a estabelecimentos de ensino secundário, que, de início, não obedecerem às presentes Instruções e não tenham dado entrada durante o mês de dezembro no Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde.

2 — Os pedidos de reconhecimentos serão assinados pelos próprios diretores ou pelos representantes das pessoas jurídicas que mantenham o estabelecimento e deverão ser acompanhados, pelo menos, dos seguintes documentos:

a) recibo de depósito de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) feito na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde;

b) relação do corpo docente completo com os nomes dos professores de cada disciplina e indicação dos respectivos números de registros;

c) provas de notória competência e irreprochável conduta moral do diretor. As provas de conduta moral serão uma ou mais das seguintes:

I — Atestado de secretário de Educação ou do diretor geral de Educação;

II — Atestado de delegado ou inspetor de ensino estadual;

III — Atestado do prefeito municipal;

IV — Atestado de autoridade eclesiástica.

As provas de competência serão uma ou mais das seguintes:

I — Diplomas de Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras do Brasil, oficialmente reconhecidas, ou do estrangeiro;

II — Diplomas de curso superior;

III — Cursos de seminários religiosos do Brasil ou do estrangeiro, devidamente confirmados e autenticados pelas autoridades eclesiásticas;

IV — Diplomas de Escolas Normais oficialmente reconhecidas, do Brasil e do estrangeiro;

d) prova de ser o diretor brasileiro nato, excetuados os membros das comunidades religiosas;

e) prova de que oferece garantias financeiras para o funcionamento durante o período mínimo de dois anos.

Essa prova constará, para os estabelecimentos mantidos por entidades privadas, de depósito da importância de 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis), em dinheiro ou caução de títulos da dívida pública ou títulos de propriedade daquele valor, efetuada na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde. Para os estabelecimentos mantidos por entidades públicas, será necessária a comprovação do ato legal que os criou e das leis orçamentárias que assegurem o seu funcionamento por um ano;

f) exemplar impresso ou dactilografado do regulamento do instituto.

3 — Qualquer documento em língua estrangeira deverá ser apresentado com a respectiva tradução. — *Abgar Renault*, diretor geral.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 30 de novembro de 1939

N. 35.337/38 — Osvaldo Fonseca, registro. — Deferido, 25 de novembro de 1939.

N. 34.469/38 — Vicente Lauriano, registro. — Devolva-se de acordo com o parecer, 25/11/39.

N. 46.281/38 — Inéz Novais Romeu, registro. — Deferido, 25 de novembro de 1939.

N. 8.558/39 — Armando Avólio, adaptação de curso. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 25/11/39.

N. 3.815/39 — Orlandino André Fauri, 2ª via. — Prove que era militar na época em que prestou os exames, 25/11/39.

N. 28.911/39 — Carlos Alonso, pagamento. — Procure na Tesouraria Nacional o pagamento de novembro de 1938, pois foi, em tempo, incluído em folha, 25/11/39.

N. 28.963/39 — Clélia Castro Nunes, pagamento. — Procure na Tesouraria deste Ministério, 24/11/39.

N. 34.425/39 — Marcel Spicht, registro. — Deferido, 25 de novembro de 1939.

N. 31.467/38 — Mário Soega, registro. — Deferido, nos termos do parecer, 25/11/39.

N. 35.472/39 — Humberto Bittencourt, 2ª via. — Aguarde a próxima época legal e requeira ao estabelecimento, 27/11/39.

N. 36.130/39 — Gessi Miguel Gassi, 2ª chamada para provas. — Indeferido, por falta de apoio legal, 27/11/39.

Maria das Dores Pinto, registro. — Aguarde as novas instruções, 25/11/39.

N. 36.088/39 — José Fernando Gonçalves Teixeira, exames. — Indeferido, por falta de apoio legal, 25/11/39.

N. 35.852/39 — Iole Belfort R. Arantes, 2ª chamada para prova parcial. — Indeferido, 27/11/39.

N. 35.853/39 — João Batista Catelo e Silva, 2ª chamada para prova. — Idem, 27/11/39.

N. 36.352/39 — Regina Mendes de Oliveira Castro, exames em 2ª época. — Indeferido, por falta de apoio legal, 27/11/39.

N. 36.353/39 — Haroldo Mendes de Oliveira Castro, exames em 2ª época. — Idem, 27/11/39.

N. 12.303/35 — Miguel Roque, registro. — Satisfaça exigências, 20/11/39.

N. 2.731/36 — Ginásio Osvaldo Cruz, revisão de ficha. — Mantenho a classificação anterior, 29/11/39.

N. 11.771/39 — Samuel Lins, exame. — Deferido, 28 de novembro de 1939.

N. 14.211/38 — Mozart Alves Viana, registro. — Satisfaça exigência, 27/11/39.

N. 40.471/38 — Manuel Airesa, pagamento. — Indeferido. O crédito especial ora aberto diz respeito aos anos de 1934 a 1938, 28 de novembro de 1939.

N. 31.036/38 — Henrique Ferreira dos Reis, registro. — Deferido, nos termos da informação, 24/11/39.

N. 12.535/37 — Liceu Pernambucano, Recife, revisão de ficha. — Mantenho a classificação anterior, archive-se, 29/11/39.

N. 16.581/37 — Danton Jobim, pagamento. — Archive-se, 29 de novembro de 1939.

N. 21.265/39 — Marcos Vilela Souto, transferência. — Indeferido, por falta de apoio legal. Regularize a situação no Colégio Militar e requeira matrícula na próxima época legal, na 3ª série do curso fundamental, 30/11/39.

N. 42.714/38 — Adauto Brasil Falcões, diárias. — Archive-se, 29/11/39.

N. 35.336/38 — João Evangelista dos Reis, registro. — Deferido, de acordo com o parecer, 24/11/39.

N. 32.209/38 — Sebastião Arruda Sobrinho, registro. — Devolvam-se de acordo com a informação, 24/11/39.

N. 19.298/38 — Angela Garretero Garrido, registro. — Satisfaça exigência, 27/11/39.

N. 40.106/37 — Ginásio Santana, Rio Grande do Sul, revisão de ficha. — Mantenho a classificação anterior, 25/11/39.

N. 28.189/39 — Guilhobel Cesar Barbosa, transferência. — Archive-se, 30/11/39.

N. 31.759/39 — Milson Veiga Rodrigues, 2ª via. — Declare em que ano prestou os exames a que se refere, 28/11/39.

N. 32.211/38 — Alberto Cotrim Dias, registro. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação, 30/11/39.

N. 43.468/38 — Maria Kelputh, registro. — Idem, 30 de novembro de 1939.

N. 45.472/38 — Maria Matilde Becker, registro. — Devolvam-se os documentos de acordo com o parecer, 30/11/39.

Dia 4 de novembro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 46.679/38 — Josefa de Melo Rezende, registro. — Indeferido, 24/11/39.

N. 25.429/38 — Pe. Ernesto Ruppel, registro. — Deferido, 24 de novembro de 1939.

N. 26.242/38 — Rodrigo Pinto Tenório, registro. — Deferido, 24/11/39.

Ofélia Guimarães, técnica de educação, férias. — Deferido, 2 de dezembro de 1939.

Artur Gaspar Viana, técnico de educação, férias. — Deferido, 2 de dezembro de 1939.

Lucília Baena Machado Silva, dactilógrafa, com exercício na D.E. Se., férias. — Deferido, 4 de dezembro de 1939.

Marília Iracema de Figueiredo Pessoa, férias. — Deferido, 2 de dezembro de 1939.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1939

N. 36.554-38 — Clodoaldo Cardoso. — Indeferido, de ordem do Sr. ministro, 26-11-39. — *C. Drummond*. Parecer n. 348-39, da Comissão de Legislação do C.N.E. que conclui pela manutenção do despacho do Sr. diretor geral do D.N.E., que indeferiu o pedido do recorrente.

N. 37.595-39 — Joaquim Pimenta. — Homologado, 29-11-39. — *Capanema*. Conclusão substitutiva do parecer n. 227-39, apresentada pelo conselheiro Luiz Camilo de Oliveira Neto (Comissão de Legislação do C.N.E.), que conclui não ter "apoio legal a transferência do professor Joaquim Pimenta, da cadeira de Economia e Legislação Social do Curso de Doutorado em que é catedrático para a de Direito Administrativo do Curso de Bacharelado e que para esta cadeira seja aberto o concurso de acordo com o que determina a lei".

N. 38.758-38 — Fábio de Souza Nogueira. — Indeferido, de ordem do Sr. ministro, 25-11-39. — *C. Drummond*. Parecer n. 285-39, da Comissão de Legislação do C.N.E. que conclui deve "prevalecer o despacho recorrido, contrário ao registro do diploma de cirurgião-dentista", conferido ao interessado.

N. 102-39 — Hermann Urbano Nabholz. — Indeferido, de ordem do Sr. ministro, 27-11-39. — *C. Drummond*

N. 13.827-39 — Robin Antônio Calil. — Ao D.N. E., de ordem do Sr. ministro, para a diligência solicitada. 23-11-39. — *C. Drummond*. Parecer n. 279-39, da Comissão de Legislação do C.N.E., que conclui pela volta do processo ao D.N.E. para que seja devidamente informado.

N. 26.170-39 — Jaime Xavier de Lima. — Ao D.N.E., de ordem do Sr. ministro, para a diligência solicitada. 23-11-39. — *C. Drummond*. De acordo com o parecer n. 275-39, da Comissão de Legislação do C.N.E.

N. 31.978-39 — José Franco Moura. — Indeferido, de ordem do Sr. ministro. 25-11-39. — *C. Drummond*.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAUDE N. 1

Despachos exarados no dia 30 de novembro de 1939

Vacância 4.317, rua Santa Clara, 345, apts. — Pode continuar a habitar.

Vacância 4.474, rua Real Grandeza, 336 — Vacância 4.329, rua S. Clemente, 259, ap. 5. — Vacância 4.407, rua Copacabana 63-A. — Pode habitar.

Vacância 4.420, rua Redentor, 35. — Pode habitar, ressalvada a exigência do item 19.

Vacância 4.453, Avenida Ataulfo de Paiva, 115, ap. 26 — Vacância 4.452, Avenida Ataulfo de Paiva, 115, ap. 24 — Vacância número 4.303, rua Santa Clara, 70, ap. 4. — Pode habitar.

Vacância 4.305, rua General Garzon s/n. cocheira — Vacância n. 4.306, rua General Garzon s/n. residência. — Cancele-se.

Vacância 4.064, rua Visconde de Silva 28. — Pode continuar a habitar.

Vacância 4.355, rua Redentor, 14 — Vacância 4.291, Avenida Delfim Moreira, 194 — Vacância 3.842, rua Carlos Góis, 13, apts. de 101 a 103, 201. — Pode habitar.

Requerimento 4.356, rua Fernandes Guimarães, 59. — Deferido. Cancele-se o termo de intimação 66.237 e o auto de infração 626.

Reclamação 3.507, Avenida Pasteur, 404, fundos. — Arquite-se. Requerimento 4.319, rua Voluntários da Pátria 433. — Deferido.

Despachos exarados no dia 1 de dezembro de 1939

Vacância 4.457, rua Campos de Carvalho, 20 — Vacância número 4.458, rua Campos de Carvalho, 20-A — Vacância 4.459, rua Campos de Carvalho, 22-A — Vacância 4.411, rua Bolivar, 44, casa 1 — Vacância 4.467, rua Conselheiro Lafaiete 20, ap. 1. — Pode habitar.

Vacância 4.474, rua Real Grandeza, 336. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.

Vacância 4.451, rua Humaitá 60, casa 7. — Pode habitar.

Vacância 4.442, rua Visconde de Pirajá 571, ap. 31. — Pode habitar.

Vacância 4.411, rua Visconde de Pirajá 269. — Pode habitar, ressalvada a exigência do item 19.

Vacância 3.944, rua Carlos Peixoto 54, casa 1. — Pode continuar a habitar.

Requerimento 4.396, rua Farma de Amoedo, 95-Café. — Deferido. Cancele-se o auto de infração 317.

Requerimento 3.534, Avenida Delfim Moreira, 194. — Certifique-se. ..

Despachos exarados no dia 4 de dezembro de 1939

Vacância 4.483, rua S. Clemente 259, ap. 6 — Vacância 4.445, rua Muniz Barreto, 17 — Vacância 4.481, Avenida Epitácio Pessoa, 122, ap. 201. — Vacância 4.479, rua Barão de Jaguaribe, 54, ap. 1 — Vacância 4.444, rua Cândido Góes, 102, 1º andar. Vacância 4.389, rua da Matriz, 102 — Vacância 4.468, rua Visconde de Pirajá 3, ap. 24 — Vacância 4.465, rua Voluntários da Pátria, 358. — Pode habitar.

Vacância 4.364, rua Barão de Ipanema 76. — Pode continuar a habitar.

Vacância 3.961, Avenida Copacabana 1.096, ap. 11. — Pode habitar.

Vacância 3.736, rua Frei Veloso, 150. — Pode continuar a habitar.

Vacância 4.401, Avenida Copacabana 1.103. — Pode continuar a habitar.

Requerimento 4.513, rua Nascimento Silva, 538. — Deferido.

Requerimento 4.548, rua General Polidoro 284. — Certifique-se.

Requerimento 4.461, rua Barão da Torre, 195 — Requerimento n. 4.372, rua Visconde de Pirajá, 315 — Requerimento 4.487, rua Fernandes Guimarães, 63 — Requerimento 4.390, rua Nascimento Silva, 334 — Vacância 4.547, rua da Matriz, 33, ap. 302 — Vacância n. 4.545, rua da Matriz, 33, ap. 202 — Vacância 4.546, rua da Matriz, ap. 301 — Vacância 4.544, rua da Matriz, 33, ap. 201 — Vacância 4.542, rua da Matriz, 33, ap. 101 — Vacância 4.476, Praça de Botafogo, 82 — Vacância 4.507, rua Conde de Irajá, 58 — Vacância n. 4.489, rua Heliário de Gouveia, 25, ap. 4. — Pode habitar.

Vacância 4.505, Avenida S. Sebastião, 83. — Pode continuar a habitar.

Vacância 4.543, rua da Matriz, 33, ap. 102. — Pode habitar.

Requerimento 4.562, Avenida Bartolomeu de Mitre, 172, aps. 101 e 110. — Certifique-se.

Requerimento 4.563, Avenida Bartolomeu de Mitre, 172, aps. 201 e 210. — Certifique-se.

Requerimento 4.495, rua Visconde de Pirajá 532. — Deferido.

Despachos exarados no dia 5 de dezembro de 1939

Vacância 4.455, rua Barão da Torre, 423, casa 1 — Vacância número 4.520, rua Domingos Ferreira, 217 — Vacância 4.510, Avenida Vieira Souto, 456 — Vacância 4.517, Avenida Rainha Elisabeth, 79, ap. 5 — Vacância 4.492, rua Prudente de Moraes 372, casa 1 — Vacância 4.523, rua General Venâncio Flores 137. — Pode habitar.

Requerimento 4.456, rua Voluntários da Pátria, 457. — Pode habitar.

Requerimento 4.590, rua Copacabana 126. — Certifique-se.

Requerimento 4.443, rua Barão da Torre 175, casa 4. — Deferido.

Requerimento 4.491, rua Macedo Sobrinho 24. — Concedo o prazo até 31/1/1940, para cumprimento do termo de intimação 62.515.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Heitor Estelita Pernet — Registro de diploma de farmacêutico. — Indeferido, à vista do parecer da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1939

Offícios:

N. 1.691 — Ao Sr. 4º procurador da República, desapropriação de terreno e benfeitorias.

N. 1.692 — Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concertos em canalização de água.

N. 1.698 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia de Carris do Jardim Botânico, avaria em linhas de carris.

N. 1.694 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, 2º Offício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.695 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.696 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.697 — Ao Sr. juiz da Sexta Pretoria Cível do Distrito Federal, 2º Offício, quitação de taxa de consumo d'água.

N. 1.698 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, solicitando providências.

N. 1.699 — Ao Sr. representante e gerente da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, agradecendo oferecimento.

N. 1.700 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, devolução do processo n. 65.075-39.

N. 1.701 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, cancelamento de lançamento (rois de 1934 até 1939).

N. 1.702 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, abastecimento d'água para o prédio n. 62 da estrada do Retiro, Bangú.

N. 1.703 — Ao Sr. diretor geral de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando informação sobre o hidrômetro n. 86.178.815.

N. 1.704 — Ao Sr. superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, comunicação.

N. 1.705 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, 2º Offício, quitação de taxa de pena d'água.

N. 1.706 — Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de pena d'água.

N. 1.707 — Ao Sr. diretor da Divisão de Materiais do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de carta e empenho sobre concorrência administrativa.

N. 1.708 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remessa do processo n. 479-934.

N. 1.709 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 1.710 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pedido de substituição de funcionários.

N. 1.711 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, relativo ao prédio n. 72 da rua Almirante Gomes Pereira.

N. 1.712 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, cancelamento de taxa de saneamento (rois de 1934 até 1939).

N. 1.713 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, solicitando informação.

N. 1.714 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, concerto em registro.

N. 1.715 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, substituição de caixa de registro.

N. 1.716 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, relativo ao prédio n. 96 da rua Cândido de Oliveira.

N. 1.717 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, isenção de taxa de consumo d'água.

N. 1.718 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, consulta sobre férias.

N. 1.719 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 1.720 — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre o escriptorário, classe "F", Artur Pinto de Araújo Correa.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Offícios:

N. 1.188 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativo a descontos em folha de pagamento.

N. 1.189 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, referente a descontos em folha de pagamento.

N. 1.190 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, devolvendo laudo de inspeção de saúde.

N. 1.191 — Ao Sr. chefe do Serviço Registral do Domínio da União, relativo ao artífice Raul Santos.

N. 1.192 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa das segundas vias da folha de pagamento do pessoal titulado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 9.512-39 — Antonieta Coutinho. — Deferido.

N. 10.762-39 — Luiza Martins. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 10.884-39 — Jesus Santos Tomé e outra. — Deferido.

N. 12.282-39 — José Merida. — Instale-se provisoriamente uma pena d'água em cada um dos imóveis ns. 39 e 41.

N. 13.135-39 — Pompeu Angelo e outros. — Deferido.

N. 14.124-39 — Alberto Ferreira Lopes. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 14.169-39 — Daniel Lopes Correia. — Requeira abastecimento separado para a casa recentemente construída, juntando à petição todos os documentos exigidos pelo regulamento em vigor.

N. 14.502-39 — Elísio da Silva. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 14.627-39 — Alzira Alves. — Faça-se a ligação da pena à rede interna do prédio.

N. 14.769-39 — Odete de Sarres Cordeiro. — Deferido.

N. 15.268-39 — Lourival de Souza Moreira. — Deferido.

N. 15.375-39 — Regis & Agostini, Ltda. — Deferido.

N. 15.606-39 — Claudino Muniz Coelho da Silva. — Remova-se o medidor "Siemens" 3m3 D.C., n. 3.363.028, para o local requerido.

N. 15.616-39 — Abel de Souza Madeira. — Deferido.

N. 15.638-39 — Ildefonso da Rocha Lopes. — Deferido.

N. 15.687-39 — Carlos Suckow Joppert. — Deferido.

N. 15.790-39 — João Batista Fernandes. — Deferido.

N. 15.967-39 — Amândio Pereira de Figueiredo. — Deferido.

N. 16.015-39 — Ana Hipólito. — Aguarde oportunidade.

N. 16.016-39 — Florêncio Bastos. — Deferido.

N. 16.103-39 — Odete Bordalo de Figueiredo. — Compareça à S. de Contabilidade.

N. 1.716-39 — Raul Xavier Bouveia. — Deferido.

N. 9.007-39 — Maria Luiza Lengruher. — Deferido.

N. 11.067-39 — Antônio Marques Felipe. — Prepare a instalação interna, fazendo-a também figurar no esboço de flz. 5.

N. 11.942-39 — João B. Gouveia de Almeida. — Deferido.

N. 12.677-39 — Armando Cardoso. — Requeira abastecimento separado para as casas dos fundos, instruindo a petição com os documentos exigidos no § 2º do art. 7º do regulamento em vigor.

N. 13.633-39 — Avelino Parente. — Deferido.

N. 14.024-39 — Carlos Guinle. — Deferido.

N. 14.986 — Reinaldo da Silva Reis. — Deferido.

N. 15.174-39 — Alaide d'Ávila Martins Costa. — Deferido.

N. 15.259-39 — Francisco de Souza Maia. — Deferido.

N. 15.336-39 — Teófilo Nunes Ferreira. — Deferido.

N. 15.491-39 — Antônio Moura. — Deferido.

N. 15.708-39 — Dourado Sociedade Anônima. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 14.912-39 — José Joaquim Rodrigues de Moraes. — Aguarde oportunidade.

N. 15.953-39 — Hildebrando Marcondes Portugal. — Deferido.

N. 16.136-39 — Carlos Artur Costa. — Deferido.

N. 16.137-39 — Mário de Oliveira Goulart. — Deferido.

N. 16.139-39 — Dag de Carvalho e outra. — Deferido.

N. 16.156-39 — Arnaldo Freitas F. de Carvalho. — Deferido.

N. 16.200-39 — José Fernandes. — Deferido.

N. 16.225-39 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Deferido.

N. 16.284-39 — Bibiana Manfredo. — Deferido.

N. 16.312-39 — Antônio José Santos. — Deferido.

N. 16.320-39 — Manuel Nunes Moreira. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA DESPACHOS

Processo n. 37.885-39 — Aloísio Pelajo, solicitando sua nomeação para o lugar de perito-contador. — O requerente não pode ser atendido porque tais cargos devem ser providos mediante concurso. — SIM.

Processo n. 66.940-39 — Francisco de Assis Pinheiro Soffily, escriptorário, classe F, do Quadro VII, solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — O requerente pode ser atendido, devendo, porém, aguardar oportunidade. — SIM.

Processo n. 69.199-39 — Ofício da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, propondo candidatos à promoção. — A deliberação superior. A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, indica para provimento do lugar de escriptorário da coletoria federal em Macaé, os seguintes candidatos:

1) José Carlos Rinaldi Freire Gameiro.

2) Juvenal Chevrant.

3) Estevam Armond.

Submetendo a aludida proposta à apreciação de V. Ex. rogo se digne de resolver qual dos referidos exatores deve ser promovido. — Nomeie-se o primeiro indicado.

Processo n. 71.320-39 — Nelson Feital Vieira, solicitando o seu aproveitamento como extranumerário-mensalista. — A deliberação superior. Seu de parecer que o requerente não pode ser atendido, a admissão para esse cargo depende de proposta do respectivo chefe da repartição ou serviço. — SIM.

Processo n. 74.439-39 — Lício Nunes de Barros, telegrafista, classe I, do D. C. T., solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — A deliberação superior. Seu de parecer que se defira o pedido, devendo, porém, o requerente aguardar oportunidade. — SIM.

Processo n. 79.955-39 — Jerônimo da Silva Nogueira, solicitando sua nomeação, interina, para o lugar de guarda fiscal, do Quadro IX. — A deliberação superior. Não existindo candidato habilitado em concurso, seu de parecer que o suplicante pode ser nomeado. — SIM.

Processo n. 83.139-38 — Fernando Pessoa, coletor federal em Itabaiana, Estado da Paraíba, solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — A deliberação superior. Não existindo, vaga de 3ª classe em Estado de 3ª categoria, o suplicante deve aguardar oportunidade. — SIM.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHO

Processo n. 12.631-39 — Aníbal Esperidião da Silveira, oficial administrativo, classe H, do Tribunal de Contas, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DISPENSAS

Pelas portarias números 106 e 107, de 4 de dezembro de 1939, o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu dispensar a pedido, respectivamente, o escriptorário, classe G, do Quadro VIII — José Colombo Rangel Pinto, lotado na Alfândega de Porto Alegre, e o oficial administrativo, classe K, do Quadro VIII — Romeu Gibson, lotado na Alfândega desta Capital, da comissão, em que vinham servindo, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

DESPACHO

Processo n. 83.962-39 — Guilherme Alves de Figueiredo, oficial administrativo, classe H, do Quadro VIII — da Alfândega de Santos, solicitando pagamento por exercícios findos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 96.085-39 — Davi Andrade Correia, solicitando sua nomeação para cargo inicial de guarda-livros. — Convide-se a provar com documento habil, que exerce cargo ou função pública federal, há mais de um ano.

Processo n. 96.161-39 — Carlindo Alves da Silva, habilitado em concurso para provimento dos lugares de guarda aduaneiro, solicitando sua nomeação. — Convide-se a provar, por meio habil, que exerce função ou cargo público federal, há mais de um ano.

Processo n. 96.357-39 — José Maria da Silva Cruz, habilitado em concurso de 1ª entrância, solicitando sua nomeação. — Arquivar-se.

LICENÇAS

Por portarias de 5 de dezembro de 1939, ps. 20, 21 e 22, respectivamente, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, ao oficial administrativo, classe J, do Quadro XII — Aurora Marques de Almeida, com exercício na Diretoria do Imposto de Renda. (Processo número 13.600-39).

De trinta dias, para tratamento de saúde, ao marinho, classe D, do Quadro VIII — Camilo Ferreira Bonfim, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro. (Proc. n. 97.003-39).

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao extranumerário-trabalhador de 1ª classe da Diretoria do Domínio da União, Grivaldo Dias da Costa. (Proc. n. 95.481-39).

CONCURRENCIA

Pelo officio n. 1.270, de 24 de novembro do corrente ano, o Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, comunicou haver falado em data de 6 de outubro do aludido ano, o maquinista, classe E, Francisco Ferreira dos Santos, que tinha exercício na Alfândega do Rio Grande, no mesmo Estado.

Dia 16 de novembro de 1939

OFFÍCIOS

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 631 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio dessa repartição n. 18, de 7 de janeiro do corrente ano, relativo ao pedido de cancelamento da pena de advertência feita pelo official administrativo da classe K, do Quadro VIII, Alberto Bruno, resolveu, por despacho de 7 do corrente, mandar cancelar a pena de advertência imposta ao referido funcionario, atendendo ao seu passado e por não encerrar gravidade o fato que deu origem à observação que lhe fora feita, a ponto de prejudicar os interesses da Fazenda Nacional.

2. Com, re-me ainda acrescentar que o ato dessa Inspeção foi legal, não padece dúvida, não constituindo o deferimento do pedido do requerente atitude de nenhum desprestígio à administração de V. S., reconhecidamente honesta e proficiosa.

Dia 1 de dezembro de 1939

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 138 — Apresentando Eduardo Ferreira de Araujo, nomeado por decreto de 23 de novembro findo, para o lugar de cobrador da divida ativa dessa Recebedoria.

Dia 1

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 259 — Comunicando que o cidadão Eduardo Ferreira de Araujo, nomeado, por decreto de 23 de novembro de 1939, para o cargo de cobrador da Divida Ativa da Recebedoria Federal, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 255 — Transmittindo o decreto de 31 de agosto de 1939, promovendo, por antiguidade, Francisco de Oliveira Ribeiro, do cargo da classe "D", da carreira de Escriurário, do Quadro VIII, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 159 — Ter Jo o guarda aduaneiro Francisco Franco de Paula Dias, lotado nessa repartição, requerido remoção, por permuta, com o guarda aduaneiro Natálio Monteiro Duarte, com exercício na Alfândega de Santos, solicita informar si dita remoção atende à conveniência do serviço.

Dia 4

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 190 — Apresentando o official administrativo classe J, do Quadro III, Rosalvo Gomes da Ressureição, que tomou posse hoje, neste Serviço, do cargo de assistente do diretor dessa Recebedoria.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 249 — Transmittindo cópia do officio n. 2.265, de 11 de agosto último, da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional sobre a inspeção de saúde a que se submeteu, para fins de aposentadoria, o escriturário da classe G, do Quadro V, deste Ministério, lotado nessa Repartição, Mário Sampaio de Oliveira.

Roga diligenciar a respeito, apurando a situação atual desse funcionario, cujo processo de aposentadoria se encontra sem andamento, por falta do resultado do exame médico indispensavel para o caso.

N. 250 — Solicitando informar se o artífice de ligas monetárias da classe E, Francisco Pereira Bittencourt, já se apresentou à Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, para se submeter ao necessário exame de saúde, para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 251 — Comunicando que deverão comparecer à Secção de Assistência Social desta Diretoria, no dia 6 do corrente, afim de serem submetidos à inspeção de saúde, para efeito de licença, os funcionarios abaixo discriminados lotados nessa Diretoria:

1. Mário Sampaio de Oliveira, escriturário, classe G, 12 hs.
2. Manuel Antônio dos Santos, conferente, classe E, 12,30 hs.
3. Francisco Pereira Bittencourt, artífice ligas monetárias, classe E, 13 hs.
4. Benjamin Bittencourt Costa, cunhador, classe E, 13,30 hs.
5. Antônio Pires da Fonseca, impressor, classe C, 14 hs.
6. Carlos Leocádio Antunes, mecânico, classe D, 14,30 hs.

— Ao Sr. diretor de Estatística Econômica e Financeira:

N. 697 — Encaminhando cópias do laudo de inspeção médica a que foi submetido Carlos da Gama Garcia, estatístico da classe I, com exercício nessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 698 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido que o dactilógrafo da classe D, do Quadro I — Tesouro Nacional, Leônidas Marafelli tenha exercício nessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 700 — Apresentando o intendente, em comissão, classe L, do Quadro I deste Ministério, José Maria de Araujo, transferido, a pedido, por decreto de 30 de novembro findo, para o cargo de engenheiro de idêntica classe, do mesmo quadro e Ministério.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 533 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que o ex-fiscal do Departamento Nacional do Café e desse Instituto, José Gomes Pereira Pinto, pede seu aproveitamento neste Ministério, solicita sejam prestados esclarecimentos sobre o motivo da demissão do peticionário.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.777 — Transmittindo cópia do officio n. 11.065, de 20 de novembro próximo findo, do Tribunal de Contas, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.741, de 3 do mesmo mês, que altera o orçamento vigente do Ministério da Educação e Saúde, sem aumento de despesa.

N. 2.779-A — Transmittindo cópia do officio n. 11.072, de 21 de novembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 250:000\$0, aberto pelo art. 3º do Decreto-lei n. 1.640, de 29 de setembro do corrente ano, ao Ministério da Guerra, e à sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

N. 2.781 — Transmittindo cópia do officio n. 11.131, de 22 de novembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito de 1.000:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.739, de 3 do referido mês de novembro, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, suplementar à verba que especifica.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.776 — Idêntico ao de n. 2.777.

N. 2.779 — Idêntico ao de n. 2.779-A.

N. 2.780 — Idêntico ao de n. 2.781.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura:

N. 2.783 — Aprovando a escala organizada para a concessão de férias no corrente ano, aos funcionarios da referida seccional.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.779 — Aprovando a escala organizada para concessão de férias no corrente ano, aos funcionarios da seccional supra.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.782 — Sobre escrituração de despesa.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 5 de dezembro de 1939

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 223 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo em que o Instituto Rio Grandense do Vinho, solicita autorização para a inutilização de mais 10.000.000 de litros de vinhos inferiores, proferiu, em 29 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido. Recomende-se à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a adoção das cautelas fiscais a que se refere a ordem n. 1, de 2 de janeiro de 1937, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, àquela repartição".

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 166 — Comunicando que, tendo presente o processo em que a Companhia Sousa Cruz, estabelecida nessa Capital, solicita a troca de estampilhas que se encontravam em "stock" no seu estabelecimento, em data de 31 de março do ano passado, proferiu, o senhor ministro da Fazenda, em data de 21 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas."

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 526 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo, em que a Companhia Sousa Cruz pede lre seja autorizada a troca de 210.600 estampilhas da taxa de \$150 (verba de \$950 e adicional de 50 %), na importância total de 63:180\$0 (sessenta e três contos, cento e oitenta mil réis), por 702.000 da taxa de \$990, no valor também de 63:180\$0 (sessenta e três contos, cento e oitenta mil réis), mediante o pagamento da respectiva verba, à razão de \$080 por vintena, ou sejam 56:160\$0 (cincoenta e seis contos, cento e sessenta mil réis), exarou, em 21 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas".

N. 646 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da firma Garcia & Nepomuceno Ltda., estabelecida à Estação de Catiara, município de Patricínio, no Estado de Minas Gerais (Processo 89.864-39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias da fábrica de Garcia & Nepomuceno, Ltda., estabelecida à Estação de Catiara, município de Patricínio, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o disposto no artigo 68, § 1º do Regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Nome do produto — Classificação — Peso da unidade — Imposto — Imposto — Preço — Observações

Dulciderme, alínea 3ª, 195 gramas, \$800, 84\$0 por dúzia atacado ou varejo.

Leite de belesa, § 7º, art. 4º, Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938. Peso bruto.

Estação de Catiara, 10 de agosto de 1939 — Garcia & Nepomuceno Ltda.

N. 647 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Cesar Santos & Comp., estabelecida à rua de Santo Antônio n. 61, em Belém, Estado do Pará. (Processo 52.486-39.)

Alvaro Dantas Carrilho.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas, de fabricação de Cesar Santos & Comp., estabelecidos à rua de Santo Antônio n. 61, em Belém do Pará.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Acetofenol, V, até 130 cc., \$080, 60\$0

Água de Rosas, V, até 1.000 cc., \$6, 84\$0.

Água Flor de Laranjeiras, V, até 130 cc., \$080, 18\$0.

Água Flor de Laranjeiras, V, até 130 cc., \$080, 18\$0.

Água Inglesa, XII, até 500 cc., \$1, 60\$0.

Água Louro Cereja, V, até 1.000 cc., \$6, 84\$0.

Água Purgativa, V, até 200 cc., \$1, 16\$0.

Água Tisserand, V, até 200 cc., \$1, 45\$0.

Bálsamo Analgésico, IX, até 40 cc., \$1, 36\$0.

Bálsamo Celeste, V, até 60 cc., \$060, 9\$0.

Bálsamo Nervino, IX, até 40 cc., \$1, 40\$0.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Bálsamo Universal, V, até 200 cc., \$1, 36\$0

Batidão, V, até 600 cc., \$1, 33\$0.

Calceda, V, até 60 cc., \$060, 24\$0.

Comp. de Ácido acetilsalicílico, I, 18 + 30 cent., \$2, 33\$0.

Comp. de Ácido acetilsalicílico e cafeína, I, até 18 + 30 cent., \$2, 40\$0.

Comp. de Ácido acetilsalicílico e fenacetina, I, 18 + 30 cent., \$2, 40\$0.

Comp. de Amidopirina, I, 18 até 30 cent., \$1, 36\$0.

Comp. de Antipirina, I, 18 até 30 cent., \$1, 33\$0.

Comp. de Bi-sulfato de quinina, I, 18 até 30 cent., \$1, 33\$0.

Comp. de Cloridrato de quinina, I, 18 até 30 cent., \$1, 36\$0.

Comp. de Sulfato de quinina, I, 18 até 30 cent., \$1, 36\$0.

Elixir Antipirina, V, até 200 cc., \$1, 54\$0.

Elixir Boldo e Pichu, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Elixir Camapú, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.

Elixir Carnaúba e Velame, V, até 600 cc., \$1, 54\$0.

Elixir Contra itérica, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.

Elixir Ferrohémol, V, até 350 cc., \$2, 90\$0.

Elixir Milagroso, V, até 200 cc., \$1, 54\$0.

Elixir Papaina, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.

Elixir Pega Pinto, V, até 350 cc., \$2, 48\$0.

Elixir Pepsina, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.

Elixir Puchuri composto, V, até 130 cc., \$080, 33\$0.

Erpol, V, até 60 cc., \$060, 36\$0.

Ferro amarelo, V, até 50 cc., \$1, 30\$0.

Ferro preto, X, até 50 cc., \$1, 30\$0.

Gotas de Ouro, VI, até 10 cc., \$080, 24\$0.

Guarafenol, I, 12 + 30 cent., \$1, 36\$0.

Guarafenol envelopes, I, 2 até 30 cent., \$020, 20\$0.

Guaraná em pó, X, até 75 cc., \$2, 30\$0.

Guaranose granulada, X, até 100 cc., \$3, 54\$0.

Injeção anti-blenorrágica, V, até 130 cc., \$080, 30\$0.

Injeção c|blenorrágica, V, até 200 cc., \$1, 54\$0.

Malarina, I, 18 + 30 cent., \$2, 56\$0.

Margabina, V, até 60 cc., \$060, 33\$0.

Odontina, V, até 60 cent., \$060, 24\$0.

Opodeldock químico, IX, até 40 cc., \$1, 12\$0.

Opodeldock Marapuama e Manacá, IX, até 40 cc., \$1, 15\$0.

Pastilhas de Umirol, I, 30 + 30 cent., \$2, 33\$0.

Pervanil, V, até 200 cc., \$1, 42\$0.

Pílulas de Ácido ginocárdico, I, 80 até 30 ct., \$3, 72\$0.

Pílulas de café quinado, I, 24 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Caferana, I, 24 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Pílulas de Caferana e Fedegoso, I, 20 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Pílulas Celidônia, pão e camapú, I, 24 até 30 ct., \$1, 30\$0.

Pílulas infalíveis, I, 24 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Pílulas Jalapa, I, 18 até 30 ct., \$1, 16\$0.

Pílulas Macela e Caferana, I, 24 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Pílulas Milagrosas, I, 24 até 30 ct., \$1, 45\$0.

Pílulas Podofilina, I, 12 até 30 ct., \$060, 16\$0.

Pílulas Purgativas, I, 18 até 30 ct., \$1, 16\$0.

Pó de Rogé, X, até 50 cc., \$1, 30\$0.

Polvilho Antiséptico, X, até 75 cc., \$2, 24\$0.

Pomada anti-herpética, IX, até 40 cc., \$1, 24\$0.

Pomada Santa, IX, até 40 cc., \$1, 24\$0.

Pomada Secativa, IX, até 40 cc., \$1, 24\$0.

Purgativo Le Roy, V, até 350 cc., \$2, 72\$0.

Regulador Gesteira, V, até 130 cc., \$080, 98\$0.

Rinalbumina, V, até 200 cc., \$1, 60\$0.

Saneal, V, até 60 cc., \$060, 33\$0.

Solução anti-asmática, V, até 60 cc., \$060, 54\$0.

Solução cloridrato-fosfato cálcio, creosotada, V, até 200 cc., \$1, 54\$0.

Solução salicilato de sódio, V, até 200 cc., \$1, 60\$0.

Solução Chrystmas, V, até 60 cc., \$060, 24\$0.

Tintura de Arnica, V, até 1.000 cc., \$600, 72\$0.

Tintura de Arnica, V, até 200 cc., \$1, 18\$0.

Tintura Digestiva, V, até 130 cc., \$080, 30\$0.

Tintura Jucá, V, até 130 cc., \$080, 27\$0.

Tópico anti-venéreo, V, até 60 cc., \$060, 24\$0.

Uncinol, V, 12 + 30 cent., \$1, 33\$0.

Ventre Livre, V, até 130 cc., \$080, 98\$0.

Vermífugo, V, até 60 cc., \$060, 16\$0.

Vinagre aromático, V, até 1.000 cc., \$6, 80\$0.

Vinagre aromático, V, até 350 cc., \$2, 20\$0.

Vinho de ananás ferruginoso, V, até 600 cc., \$1, 45\$0.

Vinho de Celidônia composto, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Emetico, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.

Vinho Ferruginoso, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Iodotânico fosfatado, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Vinho Juína simples, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Juína ferruginoso, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Juína ferro, quina e ruibarbo, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Quinado, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Quinado ferruginoso, V, até 350 cc., \$2, 40\$0.

Vinho Quinium, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Vinho Quinium com lactofosfato cálcio, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Vinho Quinium com lactocálcio e carne, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Vinho Quinium com lactocálcio e ferro, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Vinho Quinium e noz de kola, V, até 350 cc., \$2, 54\$0.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos —
Imposto — Preço

Xarope Agrião composto, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Alcatrão e Jataí, V, até 130 cc., \$080, 27\$0.
Xarope Angico composto, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Angico e Jataí, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Angico e Paricá, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Apif composto, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Bálsamo Tolú e codeína, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Depurativo cascas de laranjas com Iodeto de potássio, V, até 200 cc., \$1, 45\$0.
Xarope Gibert, V, até 200 cc., \$1, 45\$0.
Xarope Iodeto de cálcio e ext. de Nogueira, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.
Xarope Iodetânico composto, V, até 200 cc., \$1, 40\$0.
Xarope Jaramacarú, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Jucá, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope Jucá com mastruço, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Xarope proto-iodeto ferro e case. lar. amargas e quassia, V, até 200 cc., \$1, 45\$0.
Xarope Umirol, V, até 200 cc., \$1, 45\$0.
Xarope Urucú, V, até 200 cc., \$1, 33\$0.
Uterina, V, até 350 cc., \$2, 98\$0.

Empolas:

Sacarose 10 cc., VII, 12 -|- 12 cc., \$2, 166\$0.
Antipirina e cocaina, VII, 6 até 3 cc., \$400, 42\$0.
Éter canforado, VII, 6 até 3 cc., \$4, 33\$0.
Gaiacol e creosota, VII, 6 até 3 cc., \$4, 33\$0.
Gaiacol e iodoformio, VII, 6 até 3 cc., \$4, 33\$0.
Morfina chl. e atropina, VII, 6 até 3 cc., \$4, 42\$0.
Morfina e esparteína, VII, 6 até 3 cc., \$4, 42\$0.
Óleo chaulmoogra, VII, 6 até 12 cc., \$8, 72\$0.
Óleo chaulmoogra 10% em óleo canforado forte, VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Ioimbina e nitr. de strich., VII, 10 até 3 cc., \$8, 98\$0.
Bi-iodureto de merc., VII, 10 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Cacodilato sódio e sulf. strych., VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Glicerofosfato ferro e sulfato de estriquinina, VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Glicerofosfato sódio e sulfato de strych., VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Glicerofosfato de sódio e cacod. de strych., VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Alepol, I, dose, VII, 6 até 3 cc., \$4, 90\$0.
Alepol, II, dose, VII, 6 até 3 cc., \$4, 102\$0.
Alepol, III, dose, VII, 6 até 3 cc., \$4, 114\$0.
Alepol, IV, dose, VII, 6 até 12 cc., \$8, 126\$0.
Alepol V, dose, VII, 6 até 12 cc., \$8, 138\$0.
Alepol, VI, dose, VII, 6 até 12 cc., \$8, 150\$0.
Arseno soro A, VII, 12 até 3 cc., \$8, 72\$0.
Arseno soro B, VII, 12 até 3 cc., \$8, 70\$0.
Arseno soro C, VII, 12 até 3 cc., \$8, 68\$0.
Arseno soro D, VII, 12 até 3 cc., \$80, 68\$0.
Arseno soro E, V., 12 até 3 cc., \$8, 406\$0.
Dinamina, VII, 10 até 12 cc., \$2, 115\$0.
Ferroemol, VII, 12 até 3 cc., \$8, 72\$0.
Gripetonil, VII, 6 até 3 cc., \$8, 36\$0.
Hematogenol, VII, 12 até 3 cc., \$8, 72\$0.
Iodine soro, VII, 6 até 3 cc., \$4, 36\$0.
Malarina, II, 6 até 3 cc., \$4, 60\$0.
Malarian, VII, 6 até 12 cc., \$8, 108\$0.
Metargyrum, VII, 12 até 3 cc., \$8, 72\$0.
Nitrato de strych., progressivas, VII, 10 até 3, \$8, 86\$0.
Nuclearsenoferrrol, VII, 12 até 3, \$8, 86\$0.
Oxy-cyanargyrum ns. 1 e 2, VII, 12 até 3, \$8, 64\$0.
Soro Anti-palúdico, VII, 6 até 3 cc., \$4, 66\$0.
Soro Dinamogênico A, B, C e D, VII, 6 até 3 cc., \$4, 66\$0.
Soro Isotônico mercurial 1, 2 e 3, VII, \$4, 66\$0.
Soro Nevrostênico, VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Soro Nevrostênico ferruginoso, VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Stovargyrum ns. 1 e 2, VII, 12 até 3 cc., \$8, 64\$0.
Sulfato de strych. progressivas, VII, 10 até 3, \$8, 86\$0.
Venero Soro n. 1, VII, 12 até 3 cc., \$8, 60\$0.
Venero Soro n. 2, VII, 12 até 3 cc., \$8, 30\$0.
Sacarose, VII, 12 até 12 cc., \$2, 106\$0.
Soro gelatinado, 5 cc., VII, 12 + 12, \$2, 144\$0.
Soro gelatinado, 10 cc., VII, 12 + 12 cc., \$2, 20\$0.
Soro gelatinado, 20 cc., VII, 1 + 60 cc., \$400, 27\$0.
Soro gelatinado, 30 cc., VII, 1 + 60 cc., \$6, 60\$0.
Soro gelatinado, 50 cc., VII, 1 + 60 cc., \$8, 80\$0.
Soro gelatinado, 120 cc., VII, 1 até 120 cc., \$8, 80\$0.
Soro gelatinado, 250 cc., VII, 1 até 300 cc., \$80, 66\$0.
Soro gelatinado, 500 cc., VII, 1 até 600 cc., \$2, 144\$0.
Soro fisiológico, 5 cc., VII, 12 até 12 cc., \$2, 10\$0.
Soro fisiológico, 10 cc., VII, 12 até 12 cc., \$2, 14\$0.
Soro fisiológico, 20 cc., VII, 1 até 60 cc., \$6, 10\$0.
Soro fisiológico, 30 cc., VII, 1 até 60 cc., \$6, 20\$0.
Soro fisiológico, 50 cc., VII, 1 até 60 cc., \$6, 30\$0.
Soro fisiológico, 120 cc., VII, 1 até 120 cc., \$8, 60\$0.
Soro fisiológico, 250 cc., VII, 1 até 300 cc., \$8, 72\$0.
Soro fisiológico, 500 cc., VII, 1 até 60 cc., \$2, 96\$0.
Soro fisiológico, 1.000 cc., VII, 1 + 600 cc., \$5, 108\$0.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1939

Processos despachados:

N. 21.956-39 — Requerimento em que o Tte. Cel. Antônio José da Costa, pede restituição de alugueis descontados dos seus vencimentos no período de setembro a dezembro de 1936 e durante todo o ano de 1937. — De acordo. Opino por que se convide o interessado a apresentar a certidão mencionada na informação supra.

N. 78.087-39 — Requerimento em que a Sul América Capitalização S/A, pede pagamento de 8:906\$0 de aluguel das salas números 508 a 512 do 5º andar do "Edifício Sulacap", ocupadas por dependência deste Ministério, correspondente ao mês de setembro último. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 88.828-39 — Folha de pagamento de diárias a serem pagas ao intendente Sr. Carlos Moraes de Nimeier, remetida a esta Diretoria pelo Serviço Regional em Minas Gerais. — De acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade, encaminhe-se ao Serviço do Pessoal.

Offício:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1.602 — Remete afim de ser entregue ao escriturário Sr. José Pereira de Andrade, a certidão passada por esta Diretoria e requerida no processo n. 89.170-39.

Dia 18

Processo despachado:

N. 90.720-39 — Offício n. 133, de 8 do corrente mês, da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, sobre demonstração de rendas arrecadadas nos meses de julho e agosto do corrente ano. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Distrito Federal.

Portarias:

N. 101 — Remove o engenheiro da classe J, do Quadro I deste Ministério, Sr. Miguel Pernambuco de Campos, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para idêntica repartição no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 105 — Designa a dactilógrafa da classe F, do Quadro I do Ministério da Fazenda, D. Alzira Moreira Pena, para ter exercício na Divisão de Engenharia e Obras.

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.605 — Remete boletim de frequência do pessoal efetivo desta Diretoria, correspondente ao mês de novembro corrente.

N. 1.606 — Comunica frequência dos guarda-livros da classe F, do Quadro I — Tesouro Nacional — Srs. João Machado da Costa e Cleto de Paula Botelho.

N. 1.607 — Comunica frequência do escriturário da classe F, em comissão no Quadro Movel do Tesouro Nacional — Sr. Temístocles Barroso de Carvalho.

N. 1.608 — Comunica frequência do protocolista da classe F, com exercício nesta Diretoria, Sr. Francisco de Oliveira Rodrigues.

N. 1.609 — Comunica remoção do engenheiro da classe J, do Quadro I deste Ministério, Sr. Miguel Pernambuco de Campos, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, para idêntica repartição no Rio Grande do Norte e solicita providências para anulação e transferência do crédito para pagamento do vencimento do mencionado funcionário no corrente exercício.

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.610 — Comunica remoção do engenheiro da classe J, do Quadro I deste Ministério, Sr. Miguel Pernambuco de Campos, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, para idêntica repartição no Rio Grande do Norte.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 1.611 — Transmite a portaria de remoção do engenheiro da classe J, do Quadro I deste Ministério, Sr. Miguel Pernambuco de Campos, do Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Rio de Janeiro para aquela repartição.

Dia 20

Processo despachado:

N. 89.658-39 — Requerimento em que a Empresa Comercial de Construções Ltd. pede pagamento de 16:800\$0, por serviços executados na Pagadoria do Tesouro Nacional. — De acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade, encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

Ns. 730-D. A. e 731-D. A. — Solicita retificação de publicação.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 732-D. A. — Requisita uma (1) passagem em primeira classe, entre os portos desta capital e São Salvador em favor da dactilógrafa da classe D, do Quadro I deste Ministério, D. Laura Xavier Lopes.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 733-D. A. — Comunica que o oficial administrativo daquele Ministério, Sr. Alberto Leconte Perriraz, com exercício nesta Diretoria, entrou em licença prénio no dia 27 do mês findo.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.612 — Solicita providências afim de ser submetido a inspeção de saúde, o Sr. Nelson Melo dos Santos, que tendo exercido nesta Diretoria funções de extranumerário, pleiteia a sua readmissão.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado da Baía, São Salvador:

N. 1.613 — Comunica providências tomadas afim de serem preenchidos os cargos vagos existentes nos Serviços Regionais nos Estados.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, Vitória:

N. 1.614 — Remete a certidão de idade pertencente ao extralaborador desta Diretoria, Sr. Alfredo Sarmento, para ser entregue ao interessado mediante recibo.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.615 — Remete certidões de idade do desenhista da classe F, Sr. Luiz de Freitas Borges e do trabalhador de 3ª classe, extranumerário-mensalista Sr. Natanael Pedro dos Santos.

N. 1.616 — Encaminha o pedido de exoneração do Serviço Regional desta Diretoria na Baía, Sr. Nicomedes Menezes e propõe para substituí-lo o Sr. Segismundo Firmino Nunes, que exerce a função de trabalhador de 2ª classe no Serviço Regional no Distrito Federal.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1939

Offícios despachados:

N. 737-DA — Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas — Reitera os termos do ofício n. 616-DA, de 9 de outubro último.

N. 738-DA — Ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra — Reitera os termos do ofício n. 615-DA, de 9 de outubro último.

N. 737-DA — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde — Reitera os termos do ofício n. 613-DA, de 9 de outubro último.

N. 748-DA — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Agricultura — Encaminha processo em que é interessado Sr. Frederick Fischer.

N. 749-DA — Ao Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização — Encaminha cópia de documentos referentes à fazenda Cachoeira das Dores, situada no Município de Estrela, Estado do Rio de Janeiro.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DESPACHOS

Dia 20 de novembro de 1939

PCERTT. 174-39 — Requerente: Juríbio Ribeiro, terras na Barra do Pirai. — Despachado no processo n. 815-39.

PCERTT. 227-39 — Requerente: Virginia Felizarda da Rocha, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 282-39 — Requerente: João Antônio Camerano, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 433-39 — Requerente: Ovídio Ribeiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 606-39 — Requerente: João Mângia, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 620-39 — Requerente: Sizenando Carreira da Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 714-39 — Requerente: Jacira Ferreira Neves, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 726-39 — Requerente: Cândido dos Santos Fernandes, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 770-39 — Requerente: Joaquim Ferreira da Costa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 801-39 — Requerente: José Tavares Filho, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 815-39 — Requerente: Júlio Francisco Paulo, terras na Barra do Pirai. — A propriedade cujos títulos são apresentados neste processo e as que foram mencionadas no relatório hoje aprovado não incidem nas disposições constantes do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, em virtude de estarem legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, de conformidade com o mesmo relatório. Remetam-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

PCERTT. 830-39 — Requerente: Zulmira Nascentes da Silva Portugal, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 831-39 — Requerente: Clementina Aurea Brandão, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 836-39 — Requerente: Antônio Garcia Gandra, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 841-39 — Requerente: Wadih Nassif Eliás Riskalla, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 879-39 — Requerente: Antônio Carlos de Oliveira Melo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 886-39 — Requerente: Manuel Fonseca, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 904-39 — Requerente: Leon Camille Legay, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 970-39 — Requerente: Alvaro Bruno dos Santos Nora, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 987-39 — Requerente: Joaquim Carvalho, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 994-39 — Requerente: Maria Alves Ourique, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.001-39 — Requerente: Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.004-39 — Requerente: Ventura José Teixeira, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.005-39 — Requerente: José Maria Ribeiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.008-39 — Requerente: Francisco Ferreira D'Ávila, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.012-39 — Requerente: Francisco do Santos Franco, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.013-39 — Requerente: Central Esporte Clube, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.014-39 — Requerente: Espólio de Joaquim Simões, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.016-39 — Requerente: Líbia Gonçalves da Costa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.018-39 — Requerente: Caixa Funerária do Pessoal do Segundo Depósito da Estrada de Ferro Central do Brasil, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.030-39 — Requerente: Zabulão Adriano da Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.031-39 — Requerente: Maria América de Araújo Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.032-39 — Requerente: Otávio Gomes Carneiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.033-39 — Requerente: Francisco Ferreira D'Ávila, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.034-39 — Requerente: Manuel Moreira de Sousa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.042-39 — Requerente: Manuel Rodrigues de Sousa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.058-39 — Requerente: Cândido Vieira da Costa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.065-39 — Requerente: Francisco Pazo Vallejo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.067-39 — Requerente: Américo Marques de Figueiredo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.074-39 — Requerente: João Gomes, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.082-39 — Requerente: Benedito José Barbosa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.085-39 — Requerente: Valdemiro dos Santos Paco-baibo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.126-39 — Requerente: Cia. Industrial Pirai, terras na Barra do Pirai. — Faça prova de que as terras estão legalmente desmembradas do patrimônio da Nação.

PCERTT. 1.133-39 — Requerente: Mário Sampaio Marsillac, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.157-39 — Requerente: Constantino Alves Miranda, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.180-39 — Requerente: Domiciano da Costa e Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.190-39 — Requerente: Manuel Fernandes, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.191-39 — Requerente: Antônio Ferreira Filho, terras na Barra do Pirai. — Despacho ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.195-39 — Requerente: América Antunes Malafaia, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.223-39 — Requerente: Dolores Barbosa, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.224-39 — Requerente: Juvêncio José, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.247-39 — Requerente: Epaminondas Coelho da Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.288-39 — Requerente: Pedro Alves Viana, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.291-39 — Requerente: José Maria Coelho, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.298-39 — Requerente: Espólio de João Cordeiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.300-39 — Requerente: João Nogueira da Silva, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.313-39 — Requerente: Jeová Santos, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.325-39 — Requerente: José Joaquim Moreira, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.326-39 — Requerente: Rosendo Moreira, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.327-39 — Requerente: Camilo de Melo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.328-39 — Requerente: Manuel Ferreira, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.329-39 — Requerente: Carlos Washington de Miranda, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.333-39 — Requerente: Sociedade Anônima Martuscello, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.338-39 — Requerente: Elias Jorge, lote n. 6 da rua Teresa Cristina, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.T.T. no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

PCERTT. 1.380-39 — Requerente: Edmundo Mário Carlos e Carmine Martus Celo, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.381-39 — Requerente: Ana Storino Leal Tavares, terras em São João Marcos. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.381-39 — Requerente: Rosa Franco Loureiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.385-39 — Requerente: Rosa Franco Loureiro, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.413-39 — Requerente: Olga Campos Miederhauser, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.456-39 — Requerente: Luiza de Melo Fernandes, lotes em Santa Cruz. — Apresente as escrituras de compras dos terrenos indicados neste requerimento e esclareça porque juntou os recibos ns. 190 e 191, de 21 de janeiro de 1939, da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que não se identificam com os demais documentos apresentados.

PCERTT. 1.598-39 — Requerente: Concesso de Sampaio Torres, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo número 174-39.

PCERTT. 1.599-39 — Requerente: Concesso de Sampaio Torres, terras na Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 1.598-39.

PCERTT. 1.608-39 — Requerente: Rosalina Pereira de Oliveira, lote n. 13 em Palmeiras. — Junte procuração, pois não é desta Comissão o processo n. 66.104-38 a que se refere o requerimento infra.

PCERTT. 1.656-39 — Requerente: Ana Storino Leal Tavares, terras em São João Marcos. — Junte-se ao processo n. 1.381-39.

PCERTT. 1.827-39 — Requerente: Vinício Rabelo Dias, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.828-39 — Requerente: Espólio do coronel José Alves do Nascimento, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 1.914-39 — Requerente: Carolina Bandeira de Campos, terras na Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 174-39.

PCERTT. 2.205-39 — Requerente: Raul Barroso Pacheco, terras em Rodeio. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.381-39.

PCERTT. 2.569-39 — Requerente: Adélia Vieira Nunes, terras em Mendes. — Aguarde o pronunciamento da Irmandade de Santa Cruz de Mendes.

PCERTT. 2.738-39 — Requerente: João José da Silva, Igreja Cristã Presbiteriana de Santa Cruz. — A Secretaria para informar.

A Comissão: — Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Tracassos — Henrique Dietrich.

Dia 27 de novembro de 1939

PCERTT. 962-39 — Requerente: Benedito José da Silva, terreno na Vila Zina, em Barra do Pirai. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT. 1.704-39 — Requerente: Isaac Manuel da Câmara, terras em Itaguaí. — Satisfaca a exigência feita pela D.T.C., na informação de fls. 11.

PCERTT. 2.616-39 — Requerente: José Fontes Júnior, terras na Barra do Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, as propriedades sitas às ruas Governador Portela n. 26 e Franklin de Moraes n. 77 e por tal não sujeitas às disposições do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Quanto à propriedade situada à rua Benjamin Constant ns. 2 e 4, faça aquela prova, nos termos do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 2.761-39 — Requerente: José Fernandes Vieira, pela Irmandade Santa Cruz dos Mendes, terras em Mendes. — Junte-se ao processo n. 422-39.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Tracassos — Henrique Dietrich.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1939

Notificações:

N. 2.134-39 — Alvaro Teles de Azevedo, Lins de Vasconcelos n. 281 — A ação fiscal está plenamente justificada, de vez que a firma está comerciando, a varejo, com os produtos referidos na notificação, sem possuir a patente de registro. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, datado de 28-VII-39, por seus legais fundamentos.

N. 2.366-39 — Cabral & Pereira, Ambradas n. 173 — Os motivos alegados pela firma notificada em sua defesa e com os quais procura justificar a falta de pagamento do registro, são inteiramente destituídos de fundamento, motivo por que mantenho o despacho de 28-VII-39, exarado às fls. 3 por seus legais fundamentos.

N. 2.592-39 — A. Goulart Bilencourt, praça Tiradentes n. 33 — Provado como se acha, que a firma expunha a venda, em seu estabelecimento — perfumaria — sem possuir a necessária patente de registro, mantenho o despacho de 18-VIII-39, exarado às fls. 3, por seus legais fundamentos.

N. 3.393-39 — Domingos Gonçalves do Monte — Av. Amaro Cavalcanti n. 874 — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.441-39 — Aires & Martins, Adriano n. 78 — Idem.

N. 3.450-39 — Francisco Lisboa, 2 de Fevereiro n. 27 — Idem.

N. 3.455-39 — João Francisco Ferreira, Borja Reis n. 147 — Idem.

N. 3.463-39 — Graciano Marques dos Santos, Dr. Leal n. 69 — Idem.

N. 3.386-39 — Pedro Paynuzzi & Comp., Engenho de Dentro n. 63 — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. — Intime-se.

N. 3.621-39 — Antônio Gargagone, Pedro I n. 34 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.634-39 — Martinez & Blanco, Constituição n. 80 — Idem.

N. 3.626-39 — J. Mafra & Comp, Xavier Curado n. 96 — Idem.

N. 3.486-39 — Guilherme Sousa Oliveira, Adalberto Ferreira s/n. — Idem.

N. 3.277-39 — Abel Ribeiro da Silva, Amaro Cavalcanti n. 652 — Idem.

N. 3.392-39 — Mário Fernandes Correia, Av. Amaro Cavalcanti n. 880 — Idem.

N. 3.627-39 — Francisco de Almeida, Estrada da Taquara n. 584 — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.625-39 — Manuel Inácio da Silva, Pinto Teles n. 306 — Idem.

N. 3.488-39 — Luiz Coelho Ormond, praia do Estaleiro n. 6 — Idem.

N. 3.487-39 — Silva Costa & Comp., Frei Caneca n. 68. — Idem.

N. 3.482-39 — O. S. Queiroz, Constituição n. 18. — Idem.

N. 3.606-39 — Antônio Lino de Oliveira, Licínio Cardoso n. 259 — Idem.

N. 3.599-39 — Abdala Kuri, Maria José n. 84 — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.481-39 — Oliveri Pires & Comp, Regente Feijó n. 46 — Idem.

N. 3.627-39 — Emília Gonçalves de Matos, Senador Dantas n. 59 — Idem.

N. 3.624-39 — João Aragão, estrada de Guaratiba n. 952 — Idem.

N. 3.607-39 — José Gonçalves Paim, José Milzares n. 39. — Idem.

N. 3.601-39 — Esperança Brandão, General Pedra n. 93 — Idem.

N. 3.602-39 — Joaquim de Sousa, General Pedra n. 93 — Idem.

N. 3.788-39 — Borges & Vieira Ltda., Marquês de Sapucaí n. 263 — Idem.

N. 3.597-39 — Eliseo Cendon Clerigo, General Pedra n. 128. — Idem.

N. 3.366-39 — Bernardino Francisco Ferreira, Borja Reis n. 59 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.491-39 — Antônio Correia Soares, Dias Ferreira n. 97 — Idem.

N. 3.490-39 — Moradei Boco, Dias Ferreira n. 97. — Idem.

N. 3.489-39 — Hersz Felberg, Regente Feijó n. 121. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso, 20 dias e de reconsideração, 15. Intime-se.

N. 3.608-39 — Rosário Batista de Oliveira, Souto Carvalho n. 43. — Idem.

N. 3.636-39 — Custódio & Martins Ltda., Coronel Rangel n. 2. — Idem.

N. 3.167-39 — Luiz Zetel, Haddock-Lobo n. 373. — Idem.

N. 3.622-39 — Pereira & Rabaca, Pedro I 46. — Idem.

N. 3.612-39 — Antônio Franco, Av. 28 de Setembro n. 280. — Idem.

N. 3.614-39 — Luiz Leonardo de Sousa, Buenos Aires 254. — Idem.

N. 3.615-39 — Walter Lutgens Halifax, Buenos Aires n. 120. — Idem.

N. 3.609-39 — Francisco Gomes da Rocha, Conselheiro Mayrink n. 36. — Idem.

N. 3.617-39 — Carlos Gandelsman, Marechal Bittencourt n. 6. — Idem.

N. 3.603-39 — F. Fernandes & Comp., Benedito Hipólito n. 94. — Idem.

N. 3.596-39 — Samuel Casz, 24 de Maio 442. — Idem.

N. 3.598-39 — Salim Pedro, Cardoso de Moraes n. 7. — Idem.

N. 3.600-39 — Maria Chaer, Alice de Freitas n. 146. — Idem.

N. 3.604-39 — Olegário Gaspar, 19 de Julho n. 12. — Idem.

N. 3.641-39 — Ali Gabra, Clarimundo de Melo n. 13. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

N. 3.623-39 — Júlio de Sousa Segundo, Av. Paulo de Frontin 516. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de recurso 20 dias e de reconsideração 15. Intime-se.

Requerimentos:

N. 24.191-39 — Adriano Maurício & Comp. Ltda. — Entreguem-se os documentos mediante recibo.

N. 34.846-39 — Soares Sobrinho & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 8:400\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 37.039-39 — Fred Paulo. — Reduza-se o valor locativo para três contos de réis no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 14.529-39 — Pereira Martins & Vieira. — Reduza-se o valor locativo para 4:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 30.988-39 — Joaquim de Magalhães Terceiro. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 26.519-39 — Benigno Fernandes. — Indeferido.

N. 39.041-39 — F. de Paiva Filho. — Altere-se a classificação para "chapéus e calçado, pequena escala" no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 39.465-39 — Lemos & Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 4:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 25.079-39 — Casemiro da Graça Machado. — Altere-se a classificação para "padaria" no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 32.712-39 — M. Rodrigues Nova. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 36.889-39 — Irmãos Beelli S.A. — Altere-se o valor locativo para 6:600\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940. Indeferido, quanto à classificação.

N. 40.496-39 — Rádio Universal Ltd. — Reduza-se o valor locativo para 24:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 28.824-39 — Artur Marques Mendes. — Reduza-se o valor locativo do negócio do requerente para 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) no lançamento para o futuro exercício de 1940. Aumente-se, no exercício de 1940, o valor locativo do negócio inscrito em nome de Antônio Bruno, para sete contos e duzentos mil réis (7:200\$0). Intime-se por via postal.

N. 29.740-39 — Humberto Cinelli. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 39.512-39 — Ramon Marquez e Zenon Perez. — Reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 41.120-39 — Ornstein & Cia. — Reduza-se o valor locativo para oitenta e quatro contos de réis (84:000\$0), no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 41.295-39 — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Altere-se o valor locativo para dezoito contos e oitocentos mil réis (18:800\$0), no lançamento para 1940.

N. 40.163-39 — Haim Altmann. — Indeferido.

N. 39.707-39 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. — Reduza-se o valor locativo para setenta e dois contos de réis (72:000\$0), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 40.431-39 — Braz Seda. — Altere-se a classificação para "marceneiro", no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 10.400-39 — Antônio Carvalho Barbosa. — Cancele-se o lançamento de requerente pela rua General Câmara n. 88, no exercício de 1935. Volte, em seguida o processo para ser encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 34.077-39 — F. Leal. — Reduza-se o valor locativo para dezoito contos de réis (18:000\$0), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 39.521-39 — Hissa, Salomão & Cia. — Reduza-se o valor locativo para três contos duzentos e quarenta mil réis (3:200\$0), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 39.698-39 — Alves dos Santos & Araújo. — Prove a firma requerente que tem poderes para requerer em nome dos contribuintes inscritos nesta repartição como proprietários do negócio de que se trata.

N. 40.750-39 — Francisco Antônio de Figueiredo. — Altere-se o valor locativo para três contos de réis (3:000\$0), no lançamento para 1940.

N. 45.020-39 — Oficinas Vaz Saleiro Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 45.055-39 — Nelson Borges da Silva & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$0, mínimo da lei. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente a diferença do selo devido.

N. 16.619-39 — Manuel Gameiro. — Indeferido.

N. 33.521-39 — Legal & General Assurance Society Limited. — Reduza-se o valor locativo para quatro contos de réis (4:000\$0), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 33.522-39 — Companhia Paulista de Seguros — Reduza-se o valor locativo para quatro contos de réis (4:000\$0), no lançamento para o futuro exercício.

N. 33.520-39 — Royal Exchange Assurance Corporation. — Idem.

N. 21.979-39 — Bismarck dos Santos Pereira. — Altere-se a classificação para "farmácia" no lançamento para o corrente exercício.

N. 23.421-39 — João Damasceno Patrício. — Cancele-se o lançamento e anulem-se as respectivas certidões que ficarão no processo.

N. 39.151 — Cia. Sousa Cruz. — Reduza-se o valor locativo para 207:884\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 36.988-39 — Celso Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$0, no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 34.607-39 — Aires Son & Cia. — Indeferido.

N. 38.111-39 — João Moreira da Costa. — Altere-se a classificação para "materiais para construção", cobrando-se a diferença do imposto a partir da inscrição. Retifique-se a numeração.

N. 39.660-39 — Alberto Moreira dos Santos. — Reduza-se o valor locativo para 6:000\$0 (seis contos de réis), no lançamento para o futuro exercício de 1940.

Autos:

N. 1.016-1937, contra Comp. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano S. A." — Julgado procedente o auto de fls. para impor à Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano S. A." a multa de 18:622\$367, com a obrigação de recolher igual quantia de imposto sonegado, de conformidade com o disposto no artigo 220, combinado com os artigos 204, parágrafo único, letra a, 57, 81, 111, § 9º, letras a e c e § 15, a, b e c e artigo 206 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.890-1939, contra Comp. de Mineração e Metalurgia Brasil (Cobrasil). — Julgado o arresto procedente, para impor à firma autuada Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" a multa de 99:649\$8, com a obrigação de recolher a importância de réis 33:216\$6, relativa ao imposto sonegado, tudo nos termos dos artigos 28, 29 e 33 do Decreto n. 22.064, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias acima referidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

N. 5.594-38 — S. Carvalho & Silva — Rua Visconde de Rio Branco n. 27. — Arquite-se.

N. 30.162-39 — José de Andrade — Rua Manuel Vitorino número 283. — Arquite-se.

N. 35.657-39 — Fernandes & Resende — Rua Visconde de Santa Cruz n. 87. — Arquite-se.

N. 35.669-39 — Felipe F. Leite — Rua Gonçalves Dias n. 84, 3º andar. — Arquite-se.

N. 36.459-39 — Turismo Brasil-América Ltda. — Avenida Rio Branco n. 52, 5º, sala 51. — Transfira-se. Isto feito, archive-se.

N. 36.620-39 — Amadeu & Pereira Pinto — Rua Campos da Paz n. 22-B. — Transfira-se. Isto feito, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 37.931-39 — Manuel V. Silva — Avenida Passos n. 21, sobrado. — Avenge-se a mudança, indo o processo, em seguida, à Terceira Sub-Diretoria.

N. 39.105-39 — Miguel Raad — Rua da Alfândega n. 323, 1º. — Avenge-se a mudança.

N. 39.465-39 — Elias Fenianos — Rua Arquias Cordeiro número 870. — Avenge-se. Isto feito, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 40.097-39 — Offício n. 1.375-S/3 da Delegacia Especial de Segurança Pública e Social. — Arquite-se.

N. 40.975-39 — N. Murad — Rua N. S. de Copacabana número 1.502. — Transfira-se e, em seguida, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 42.704-39 — Manuel Barbosa — Rua João Vicente n. 1.113. — Transfira-se e, depois, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 42.981-39 — José Hígino de Sousa — Avenida Rio Branco n. 128, 2º, sala 210. — Arquite-se.

N. 43.635-39 — Manuel Antônio Pinto — Rua Uruguai n. 203. — Transfira-se, indo o processo, depois, à Terceira Sub-Diretoria.

N. 43.656-39 — Maria José de Freitas — Rua Cândido Benício n. 12. — Avenge-se e, depois, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 43.184-39 — J. Prado & Pereira — Rua Barão de Mesquita n. 129. — Transfira-se. Isto feito, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 43.211-39 — Everaldino Acestes da Fonseca — Rua D. Delfina n. 13. — Avenge-se e archive-se.

N. 43.227-39 — Irma Gröb — Rua São Clemente n. 289. — Arquite-se.

N. 44.089-39 — Cerqueira & Delfim — Rua Aristides Lobo número 213 - 3ª loja. — Transfira-se e, em seguida, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 44.304-39 — Figueiredo & Abel — Rua Haddock Lobo n. 7. — Transfira-se e archive-se.

N. 44.523-39 — Augusto Ferreira da Silva — Rua Itapirú número 316. — Transfira-se e, em seguida, remeta-se à Terceira Sub-Diretoria.

N. 44.524-39 — José da Silva Abella — Rua Sampaio Ferraz n. 55. — Transfira-se, indo processo, depois, à Terceira Sub-Diretoria.

N. 44.570-39 — Camilo Oscar Gonçalves — Rua Paula Matos n. 101. — Avenge-se e archive-se.

N. 44.581-39 — Angelo Ferzola — Praça da Bandeira n. 53, fundos. — Transfira-se e, depois, archive-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 2.553 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Lília Branca Faria do Amaral.

N. 2.554 — 5.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Joséfa Inácia de Lima.

N. 2.555 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. José Carmo da Silva Pereira.

N. 2.556 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ana Ferraz de Loureiro Fraga.

Requerimentos despachados:

N. 12.209-39 — Humberto Ponce de Leão — De acordo. Reconheço o direito à restituição de 3:760\$3 (três contos, setecentos e sessenta mil e trezentos réis) pagos a maior no recolhimento do imposto do exercício de 1939, feito pelo requerente no ato de apresentação da declaração de fls.

N. 16.195-39 — Augusto Pinto Chain Júnior — Faculto pagamento em três quotas mensais e iguais.

N. 17.208-39 — Mário Polo. — Deferido.

N. 17.580-39 — Mário Polo. — Deferido.

N. 20.982-39 — Ari Cebidanes Lomba. — Deferido o pedido, unicamente para a concessão do pagamento do débito em 3 (três) quotas mensais e iguais.

N. 12.921-39 — Zeferino José da Costa. — Sele a petição.

Primeiro Conselho de Contribuintes

RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ACORDÃOS

ACORDÃO N. 8.492

Recurso n. 8.357, Imposto de Renda — Recorrente, The Great Western of Brasil Railway Co. Limited. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Pernambuco.

Juros de debentures, ainda não pagos

Pelos mesmos fundamentos do acórdão n. 8.338, de 16 de maio último (recurso n. 8.128), resolvem os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 9 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator. Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública. Impedido o Sr. José Luiz Batista.

ACORDÃO N. 8.492

Recurso n. 8.358, Imposto de Renda — Recorrente, The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Pernambuco.

Não tendo a empresa pago os juros de debentures nem creditado aos seus possuidores, limitando-se a fazer o lançamento respectivo para fechamento de balanço, não fica sujeita ao imposto de 8 % previsto no art. 175 do regulamento de renda em vigor.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 9 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente e relator. Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública. Impedido o Sr. José Luiz Batista.

ACORDÃO N. 8.491

Recurso n. 7.665, Vendas Mercantis — Recorrente, Silva Cardoso & Ribeiro — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Não tendo a recorrente facilitado o exame de escrita, por ela mesma requerido, nega-se provimento ao recurso, para confirmar a condenação que lhe foi imposta.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.491

Recurso n. 489-R, Imposto de Renda, reconsideração do acórdão n. 4.121, recurso n. 4.177 — Recorrente, Elisiário Pereira Pinto — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Dedução para conservação de prédios residenciais. Taxas que correm por conta dos inquilinos não podem ser deduzidas. Não é permitido a dedução de encargo de família correspondente a filhas que apresentem declaração em separado.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deferir, em parte o pedido de reconsideração, para serem restabelecidas as deduções relativas a conservação e impostos (somente imposto predial), glazados dois encargos de família e excluídos da tributação os rendimentos referentes aos prédios da rua Real Grandeza ns. 37 e 49.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.496

Recurso n. 541-R, Imposto de Renda, reconsideração do acórdão n. 7.667, recurso n. 7.471 — Recorrente, Société de Sucreries Brésiliennes — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

São tributáveis os dividendos remetidos para o exterior por sociedade autorizada a funcionar no Brasil.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.497

Recurso n. 548-R, Imposto de Renda, reconsideração do acórdão n. 7.645, recurso n. 7.375 — Recorrente, Comp. Alagoana de Fiação e Tecidos — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em Alagoas.

Fundo de reserva para substituição e reparação de maquinismos. Não é admissível a dedução, quando excedido o limite percentual fixado nos estatutos sociais.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.498

Recurso n. 7.880 — Imposto de Renda — Recorrente, Cooperativa Viti — Vinícola Alfredochavense — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

Só as cooperativas escolares gozam de integral isenção tributária. As cooperativas agrícolas, enumeradas no art. 27 do Decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, estão sujeitas à taxa de 3 %. — Procedência de lançamento "ex-officio" por falta de declaração.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para mandar aplicar a taxa de 3 %, a que alude o artigo 75 do regulamento baixado com o Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.499

Recurso n. 7.961 — Imposto de Renda — Recorrentes, João Pedro e Seção do Imposto de Renda em São Paulo (ex-officio). — Recorridos, Os mesmos.

Imposto em dobro. Valor locativo de prédios ocupados por sobrinhos e genros do contribuinte.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, aos recursos "ex-officio" e voluntário, para o fim de mandar incluir no cálculo

do rendimento tributável o valor locativo de cinco prédios ocupados pelos genros e sobrinhos do recorrente e julgar incabível a exigência do imposto em dobro.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator. Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.500

Recurso n. 8.144 — Imposto de Renda — Recorrente, Companhia América Fabril. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Juros de debentures emitidos no estrangeiro. Procedência da tributação.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da instância inferior.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.501

Recurso n. 8.145 — Imposto de Renda — Recorrente, Companhia América Fabril — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Juros de debentures de empréstimos contraindo no estrangeiro.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.502

Recurso n. 8.213, Imposto de Renda — Recorrente, Afonso Martinez Romano — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Residentes no estrangeiro

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator. Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.503

Recurso n. 8.214, Imposto de Renda — Recorrente, Afonso Martinez Romano — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Conceito de residente no estrangeiro. A "fonte" para a renda imobiliária é o procurador que recebe os alugueis.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente-relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.504

Recurso n. 8.235, Imposto de Renda — Recorrente, Afonso Martinez Romano — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Estando o contribuinte residindo no estrangeiro há mais de ano, deve o imposto ser pago de acordo com o artigo 174 do vigente regulamento.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.505

Recurso n. 8.236, Imposto de Renda — Recorrente, Afonso Martinez Romano — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Aplicação do art. 174 do regulamento do imposto de renda

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Luiz Batista, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.506

Recurso n. 8.237, Imposto de Renda — Recorrente, Afonso Martinez Romano — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Residentes no estrangeiro

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator. Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.507

Recurso n. 8.273, Imposto de Renda — Recorrente, Antônio Caspar Rodrigues — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em Santos.

Nulidade do lançamento "ex-officio"

Resolvem os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para declarar nulo o lançamento aludido.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator. Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.508

Recurso n. 8.340 — Vendas mercantis — Recorrente: Receitor Beniste. — Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

Não se toma conhecimento de recurso perempto.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.509

Recurso n. 8.388 — Operações bancárias. — Recorrente, Luiz L. Reid. Recorrida, Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Bahia.

Não se toma conhecimento de recurso perempto.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.510

Recurso n. 549 — R. Imposto de renda — Recons. do Acc. n. 7.489 — Rec. n. 7.283. — Recorrente Cia. Siderurgica Belgo Mineira. Recorrida Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Para que a isenção seja geral, abranja todos os impostos, é indispensavel que haja sido estipulada explicitamente.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.511

Recurso n. 555 — R. Imposto de renda — Recons. do Acordo n. 7.753 — Rec. n. 7.252. — Recorrente, Antônio de Andrade Botelho. Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda

Dividendos: consideram-se percebidos na data do balanço a que se referem. Somente aos bens que lhes pertencam, podem os cônjuges apresentar declaração em separado.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.512

Recurso n. 580 — R. Imposto de renda — Recons. do Ac. n. 7.946 — Rec. n. 7.762. — Recorrente Cia. Cervejaria Brahma. — Recorrida Diretoria do Imposto de Renda.

As fontes pagadoras, quando não prestarem as informações proferidas no Capítulo XI, são applicaveis unicamente as multas previstas no art. 86 do regulamento do imposto de renda.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração para mandar cancelar a multa de 50% por incabível.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto — *Othon de Melo*, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. José Luiz Baptista.

ACORDÃO N. 8.513

Recurso n. 591 — R. Imposto de Renda — Recons. do Ac. 8.020 — Rec. n. 7.787. Recorrente, Cia. Americana de Agência de Vapores, Inc. Recorrida Seção do Imposto de Renda em Santos.

A taxa de 4 % do art. 174 do regulamento de renda em vigor, incide sobre os lucros transferidos pela filial à matriz no estrangeiro.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator designado. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Vencido o relator, Sr. Eduardo Rodrigues

ACORDÃO N. 8.514

Recurso n. 7.000 — Imposto de Renda. Recorrente, Josino S. Marques. Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

Lançamento "ex-officio" por falta de declaração. Aplicação do art 88 e da multa do art. 12 do Decreto 1.168, de 23-3-39.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa de 30 %, para 50%, mantida a exigência do imposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator designado. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Vencido o relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

ACORDÃO N. 8.515

Recurso n. 7.495 — Imposto de Renda — Recorrente, Golgate-Palmolive Pret C. Ltda. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Dedução do imposto de renda pago no ano base, embora tenha sido debitado à conta Reserva p Imposto de Renda e não a Despesas Gerais.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para admitir a dedução de 15:305½, a título de imposto de renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, Presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.516

Recurso n. 8.047, Imposto de Renda -- Recorrentes, F. Forosi & Filhos — Recorrida, Seção de Imposto de Renda em São Paulo.

Não é legal a dedução correspondente a depreciação de imóvel.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, Presidente. — *Felir Martins de Almeida*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.517

Recurso n. 8.059, Imposto de Renda — Recorrente, J. — J. B. Dias — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Maranhão.

Aplicação do art. 51 § 2º do Regulamento vigente.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para o efei-

to de mandar aplicar o coeficiente de 6 % sobre o movimento de vendas mercantis.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, Presidente. — *Felix Martins de Almeida*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.518

Recurso n. 8.067, Imposto de Renda — Recorrente, Persio Ferraz de Camargo Penteado — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Juros não recebidos no ano de base

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para ser cancelado o lançamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, Presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.519

Recurso n. 8.077, Imposto de Renda — Recorrente, J. Prado & Irmãos — Recorrida, Seção de Renda em São Paulo.

O art. 10 da lei 183 de janeiro de 1936, se aplica as declarações pertinentes no exercício de 1936, cujo ano base é 1935.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso afim de ser aplicado o coeficiente de 10 %.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, Presidente. — *Felix Martins de Almeida*, relator. — Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. O Sr. Presidente mandava reduzir para 6 %.

ACÓRDÃO N. 8.520

Recurso n. 8.121, Imposto de Renda — Recorrente, "ex-officio", Diretoria do Imposto de Renda — Recorrida, Oscar Vieira & Cia.

Tendo o exame de escrita comprovado o prejuizo acusado, manda-se cancelar o lançamento feito com base na receita bruta

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.521

Recurso n. 8.127, Imposto de Renda — Recorrente, João Adrião Chaves — Recorrida, Seção do Imposto de Renda na Bahia.

Tambem perime o direito de recurso quando a reclamação é entregue fóra do decêndio legal

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em deixar de conhecer do recurso, por perempto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.522

Recurso n. 8.133, Imposto de Renda — Recorrente, Clementina Bajocco Bortotto (viuva de Antônio Bartotto). — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

De recurso perempto não se toma conhecimento

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.523

Recurso n. 8.157, Imposto de Renda — Recorrente, José Ferreira Penteado — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em S. Paulo.

Informação de fonte contestada pelo suposto beneficiário do respectivo rendimento. Diante de prova perfeita, não ha como prevalecer um elemento duvidoso. Aceitam-se os esclarecimentos que a repartição não pode refutar.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, para o fim de mandar cobrar o imposto de acordo com os esclarecimentos prestados, na fase própria, pelo contribuinte, acrescido, apenas da multa de 30%, prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento vigente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.524

Recurso n. 8.175, Imposto de Renda — Recorrente, João Valfredo Anderson — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Na falta de discriminação dos rendimentos, que foi solicitada, é lícita a adição aos rendimentos declarados do montante das informações acerca de rendimentos pagos ao contribuinte. Caso em que, na opinião do Conselho, não chegou a se caracterizar a má fé.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso para mandar excluir, na cédula B, a importância de 16:110\$0 e reduzir a multa a 50% (cincoenta por cento).

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. O Dr. Jaime Péricles votou com restrições.

ACÓRDÃO N. 8.525

Recurso n. 8.181, Imposto de Renda — Recorrente, José Ferreira Penteado — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Juros não recebidos no ano base.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso para mandar excluir do rendimento tributavel as citadas quantias de 12:500\$0 e 14:400\$0.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.526

Recurso n. 8.193 — Imposto de Renda — Recorrente, João Francisco Marques — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Lançamento "ex-officio" por falta de declaração. Aplicação do art. 12 do Decreto n. 1.168 de 23 de março de 1939.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso, para reduzir a multa aplicada de 30% para 50\$0.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator designado. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. — Vencido o relator, Sr. Eduardo Rodrigues.

ACÓRDÃO N. 8.527

Recurso n. 8.217, Imposto de Renda — Recorrente, Manuel Dias da Silva — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Caso em que se não justifica a multa de 300% Arbitramento com base no valor locativo de prédios residenciais justifica perfeitamente a dedução para conservação até 15%, uma vez que tal despesa não corre à conta dos locatários.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento em parte, ao recurso, para mandar seja arbitrado o rendimento imobiliário na base de 80% dos valores locativos, permitida a dedução, para conservação,

equivalente a 15% desse rendimento tributável e reduzida para 50% a multa aplicada.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.528

Recurso n. 8.223, Imposto de Renda — Recorrente, José Mendes Cavaleiro — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Lançamento "ex-officio" por falta de declaração.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.529

Recurso n. 8.319, Imposto de Renda — Recorrente, José de Sales Lopes — Recorrida, Secção do Imposto de Renda no Piauí.

Lançamento "ex-officio", nos termos do art. 88 § 1º do vigente regulamento. Multa de 20% inferior a 50\$0.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.530

Recurso n. 8.356, Imposto de Renda — Recorrente, José Felipe & Irmão — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Aplicação do disposto na alínea "a" do art. 54 do regulamento do imposto de renda.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 16 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *José Luiz Baptista*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.531

Recurso n. 535-R, Vendas Mercantis, Recons. do Ac. 6.095 — Rec. 5.963 — Recorrente, Casino Balneário da Urca — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Está em plena vigor no Distrito Federal o Decreto n. 22.061 de 1932. Aplicação do art. 33 do mesmo decreto.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Felix Martins de Almeida*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.532

Recurso n. 7.722, Vendas Mercantis — Recorrente, R. & G. Bloch Ltda., sucessores de Levi Frank & Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Tendo em vista os dispositivos do Decreto n. 915, de 1 de dezembro de 1938, dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o auto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.533

Recurso n. 7.781 — Vendas Mercantis — Recorrente, Antônio Rybino — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Vendas Mercantis. Evasão do imposto, verificado pela escrita comercial. Falta dos livros fiscais.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.534

Recurso n. 565-R — Imposto de Renda. Reconsideração do acórdão n. 7.756 — Recurso n. 7.363 — Recorrente, The City of Santos Improvements Co Ltd. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Santos.

Dividendos de ações preferenciais emitidas no estrangeiro

Resolvem os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração, para manter o acórdão n. 7.756, de 30 de dezembro de 1938, que se acha publicado na "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", 1939, sob n. 243.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.535

Recurso n. 575-R — Imposto de Renda. Reconsideração ao acórdão n. 6.792 — Recurso n. 1.750 — Recorrente, Rachel Grumbach Braga — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

O regulamento não permite dedução superior a 15 %, da renda bruta, a título de despesa de conservação de prédios.

Resolvem os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator. — Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.536

Recurso n. 585-R — Imposto de Renda. Reconsideração do acórdão n. 7.382 — Recurso n. 7.251 — Recorrente, Oliveira Irmãos Ltd. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Não tendo sido prestados os esclarecimentos pedidos pela repartição, mantem-se o arbitramento do lucro em 20 % do capital social, em face dos elementos do processo.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.537

Recurso n. 841 — Imposto de Renda — Recorrente, Francisco Gato — Recorrida, Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

As importâncias das retiradas que forem, levadas à conta de Despesas Particulares, não são dedutíveis desde que ultrapassem o limite regulamentar e não sejam fixas.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Felix Martins de Almeida*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.538

Recurso n. 6.342 — Imposto de Renda — Recorrente, Edmundo Lupo — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

Processo "ex-officio". Perda de deduções. Multa mais beniana, prevista em lei posterior.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o fim exclusivo de aplicar ao recorrente a multa de 50\$0 prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março último, mantida, pois, a exigência do imposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. Eduardo Rodrigues.

ACORDÃO N. 8.539

Recurso n. 6.830 — Imposto de Renda — Recorrentes: Companhia Paulista de Armazens Gerais e Seção do Imposto de Renda em Santos ("ex-officio") — Recorridos, os mesmos.

A fonte pagadora cabe fazer o recolhimento do imposto sobre rendimentos pagos a residentes no estrangeiro. Caso em que as ações a que se referem os dividendos foram adquiridas diretamente por sociedade estrangeira, a cujo patrimônio exclusivamente pertencem.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio" e voluntário.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.540

Recurso n. 7.339 — Imposto de Renda. — Recorrente: Sociedade Anônima "A Propriedade". — Recorrida: Diretoria do Imposto de Renda.

Despesas com a conservação de imóveis pertencentes a sociedades.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar seja cancelado o lançamento.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, Presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, Relator.

Visto: Tito Rezende, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.541

Recurso n. 7.744 — Imposto de Renda. — Recorrente: Dr. Nicolau Dino de Castro e Costa. — Recorrida: Diretoria do Imposto de Renda.

Escapa à competência do Conselho a apreciação da constitucionalidade das leis fiscais.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, Presidente. — José Luiz Baptista, Relator.

Visto: Tito Rezende, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.542

Recurso n. 7.869 — Imposto de Renda. — Recorrente: J. Solitrenick & Filho. — Recorrida: Seção do Imposto de Renda em Santos.

Retiradas "pro-labore", debitadas a Despesas Gerais somente por ocasião do balanço.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para o fim de ser cancelado o lançamento suplementar.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, Presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, Relator.

Visto: Tito Rezende, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.543

Recurso n. 7.965 — Imposto de Renda. — Recorrente: Francisco Loyelo. — Recorrida: Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Tendo sido feita a prova de que foi apresentada declaração, anula-se o processo de lançamento "ex-officio".

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar anular o processo de lançamento "ex-officio".

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, Presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, Relator.

Visto: Tito Rezende, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.544

Recurso n. 8.165 — Imposto de Renda. — Recorrente: A. Franceschini & Comp. — Recorrida: Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Fundo de reserva. Quantia estornada.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, Presidente. — Jaime Pericles, Relator.

Visto: Tito Rezende, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.545

Recurso n. 8.277 — Imposto de Renda — Recorrente: The Royal Bank of Canada — Recorrida: Seção do Imposto de Renda em São Paulo:

Já tendo sido recolhido o imposto exigido, dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.546

Recurso n. 8.373 — Imposto de Renda — Recorrente: Diretoria do Imposto de Renda (ex-officio) — Recorrida: Maria Graça Machado.

Caso de sublocação de imóvel que acarretou prejuízo à locatária.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso ex-officio.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, procurador da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.547

Recurso n. 8.409 — Imposto de Renda — Recorrente: Seção do Imposto de Renda no Ceará (ex-officio) — Recorrido, Plácido de Carvalho (espólio).

Caso em que se justifica a exclusão do valor locativo.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso ex-officio.

1º Conselho de Contribuintes, em 20 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.548

Recurso n. 561-R — Imposto do Selo — Consulta — Ped. reconsideração — Ac. 7.812 — Rec. 7.672 — Recorrente, Afonso Ferreira — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Mantem-se, pelos seus fundamentos legais, a decisão cuja reconsideração é pedida. Caso de aplicação do n. 24, Tabela B, do atual regulamento do Selo.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter o mesmo sido apresentado em devido tempo, para indeferir-lo.

1º Conselho de Contribuintes, em 23 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.549

Recurso n. 567-R — Imposto do Selo — Recons. do Ac. 7.856 — Rec. 7.673 — Recorrentes: R. Fares & Cia. — Recorrida: Recebedoria Federal em São Paulo.

A perempção impede que se tome conhecimento do processo, ainda que para apreciar nulidade invocada.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

1º Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.550

Recurso n. 582-R — Imposto do Selo — Recons. do Ac. 7.905 — Rec. 7.662 — Recorrente: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

Selo pago em documento impróprio — Penalidade do art. 62, letra B.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deferir, em parte, o pedido de reconsideração, para impor ao peticionário a penalidade de duas vezes a importância do imposto que deixou de ser pago nas fichas de caixa.

1º Conselho de Contribuintes, 27 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.551

Recurso n. 8.139 — Vendas Mercantis — Recorrentes, J. Fernandes Correia & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Caso em que não houve registro no livro de vendas à vista, nem emissão de duplicatas.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.552

Recurso n. 8.264 — Imposto do Selo (Consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Recorrida, Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A.

Os avisos de lançamento, trocados entre matriz e filial da mesma pessoa jurídica, não estão sujeitos ao imposto do selo.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.553

Recurso n. 8.313 — Vendas Mercantis — Recorrente, Alexandre Fernandes — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Recusa de apresentação de livros

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.554

Recurso n. 8.376 — Imposto do Selo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Recorrido, Joaquim Moreira da Silva Júnior.

Cautelas ou contratos de empréstimos sob penhores estão sujeitos ao selo previsto no n. 15 da tabela A do Decreto n. 1.137, de 1936.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente e relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.555

Recurso n. 8.379 — Vendas Mercantis — Recorrente, Manuel Ferreira Pacheco — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A simples falta de pagamento do imposto de vendas mercantis é punida com a multa prevista no art. 32 do regulamento baixado pelo Decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.556

Recurso n. 8.381 — Vendas mercantis (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Recorrida, a Associação Comercial de Porto Alegre.

Mercadoria vendida no lugar do destino, por "agente", antes de retirá-la do armazem do porto. Conceito da palavra "Depósito", empregada nos Decretos-leis ns. 915 e 1.061, de 1938.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio", para

responder que, no caso da consulta, o imposto é devido ao Distrito Federal.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.557

Recurso n. 576-R — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 6.443 — Recurso n. 6.302 — Recorrente, Maria Joana do Amaral Mendonça — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

Mantem-se acórdão que mandou aceitar a renda informada pelo contribuinte. A multa é sempre calculada sobre a diferença do imposto devido e o pago.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente e relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.558

Recurso n. 578-R — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 7.283 — Recurso n. 7.115 — Recorrente, Hermenegildo dos Santos Lobo — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Prejuízo resultante de arrendamento de imóveis não se enquadra no conceito de perdas extraordinárias.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.559

Recurso n. 588-R — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 7.917 — Recurso n. 7.767 — Recorrente, Alexandro Alves Torres Carneiro (espólio) — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Não constando dos extratos de contas correntes despesa alguma para conservação dos imóveis, não é cabível a dedução de 15 % da renda bruta a título de conservação.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente e relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.560

Recurso n. 7.413 — Imposto de Renda — Recorrente, Carlos Caiafa — Recorrida, a Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Caso de suposta infração do art. 86, § 1º, última parte, do vigente regulamento do imposto de renda.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o fim de julgar indevida a multa aplicada ao recorrente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.561

Recurso n. 7.977 — Imposto de Renda — Recorrente, Vicente Ferreira de Melo — Recorrida, a Diretoria do Imposto de Renda.

Baixando a renda líquida a menos de 10:000\$0, manda-se cancelar o lançamento.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Eduardo Lopes Rodrigues, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.562

Recurso n. 8.101, imposto de renda — Recorrente, Secção do Imposto de Renda em São Paulo (ex-officio) — Recorrida, Brasil Land Cattle & Packing Co.

Aplicação do art. 174, § 2º do regulamento vigente

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.563

Recurso n. 8.154, imposto de renda — Recorrentes, Francisco Brochado de Almeida e Seção do Imposto de Renda em S. Paulo (*ex-officio*) — Recorridos, Seção do Imposto de Renda em S. Paulo e Francisco Brochado de Almeida.

Dedução na Cédula "C" — Caso excepcional

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento aos recursos, para que na cédula "C", seja computado o líquido de 56:777\$590.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente-relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.564

Recurso n. 8.229, imposto de renda — Recorrente, John Hugh Wright — Recorrida, Seção do Imposto de Renda na Bahia.

Contribuição feita a instituição estrangeira

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.565

Recurso n. 8.346, imposto de renda — Recorrente, Carneiro & Veras — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Ceará.

Retiradas "pro-labore" não deixam de ser mensais — fixas, pelo fato de serem abolidas pelos sócios a partir de determinado mês.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para que o lançamento suplementar seja calculado apenas sobre 250\$0, excesso de retirada de um dos sócios.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente-relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.566

Recurso n. 8.355, imposto de renda — Recorrente, Antero Cactano de Faria — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Omissão de rendimentos na cédula "E". Correndo a conservação dos imóveis por conta dos inquilinos não pode o proprietário fazer dedução correspondente a essa despesa.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.567

Recurso n. 8.415 — Imposto de renda — Recorrente, Antônio Pena Gabriel — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Em face do art. 88, § 1º, do regulamento vigente, o lançamento "ex-officio" será procedido sem atender a qualquer das deduções legais.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 27 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.568

Recurso n. 8.306 — Vendas mercantis — Recorrente, Antônio A. Pires & Irmão — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Na importância da venda de negócio só deverá ser computado, para efeito de escrituração e pagamento do imposto, o valor das mercadorias existentes no ato da transmissão.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reconsiderar improcedente o auto lavrado.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Lima*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.569

Recurso n. 8.309 — Vendas mercantis — Recorrente, Irmãos Greca — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Evasão do imposto, apurada em exame da escrita comercial de firmas compradoras.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.570

Recurso n. 8.320 — Operações bancárias — Recorrente, The Yokohama Specie Bank Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Penalidade indevidamente aplicada

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator.

Recorri desta decisão. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Jaime Pericles.

ACORDÃO N. 8.571

Recurso n. 8.352 — Vendas mercantis — Recorrente, Geraldo Gomes Saraiva — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Hipótese do art. 59 do Decreto n. 22.061, de 9-11-932

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para que seja cobrado do recorrente o imposto devido com a multa de 10 %.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.572

Recurso n. 8.406 — Imposto do selo — Recorrente, *ex-officio*: a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Recorrido, João F. Carvalho.

Cautelas ou contratos de empréstimos sob penhores estão sujeitos ao selo previsto no n. 15, da tabela A, do Decreto n. 1.137, de 1936.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.573

Recurso n. 596-R — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 8.017 — Recurso n. 7.658 — Recorrente, Antônio Medeiros Bule — Recorrida, a Seção do Imposto de Renda em Santos.

Indefere-se o pedido de reconsideração quando nenhum argumento novo aduz.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.574

Recurso n. 7.345 — Imposto de Renda — Recorrente, Luiza Harold da Rocha Miranda — Recorrida, a Diretoria do Imposto de Renda.

Caso de declaração incompleta, do exercício de 1932, apresentada depois de ter entrado em vigor o Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.575

Recurso n. 7.971 — Imposto de Renda — Recorrente, a Companhia Industrial Itaiúnense e *ex-officio*, a Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Recorridos, os mesmos.

Depreciação de propriedades imóveis. Reserva para amortização de créditos duvidosos.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio* e dar, em parte, provimento ao recurso voluntário para mandar aceitar integralmente a quota reservada para amortização de créditos duvidosos, sob o título Fundo de Liquidação.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.576

Recurso n. 8.107 — Imposto de Renda — Recorrentes, Cúrcio & Filho; recorrida, Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo.

São dedutíveis as retiradas "pro-labore", ainda mesmo quando debitadas de uma só vez na conta de "despesas gerais", ao encerrar o balanço, desde, porém, que estejam dentro dos limites regulamentares.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Felix Martins de Almeida*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.577

Recurso n. 8.136 — Imposto de Renda (consulta) — Recorrente, "Banca Francese e Italiana per l'America del Sud"; recorrida, Seção do Imposto de Renda em S. Paulo.

Dividendo de ação ao portador pertencente a residente no estrangeiro, incide no imposto de 4 % previsto no artigo 174 do regulamento de renda em vigor, quer a Companhia que o produziu esteja isenta do imposto de renda, quer não.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para julgar que os dividendos de ações ao portador pertencentes a residentes no estrangeiro ficam sujeitos apenas ao pagamento do imposto de 4 %, previsto no art. 174, do regulamento de renda em vigor, mesmo quando a Companhia que os produziu está isenta do imposto de renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente e relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. *Eduardo Rodrigues*.

ACORDÃO N. 8.578

Recurso n. 8.265 — Imposto de renda — Recorrentes, Antônio de Queiroz & Comp.; recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

As sociedades em comandita por ações era lícita a opção pelo lançamento do imposto na base da receita bruta, até ao exercício de 1935.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.579

Recurso n. 8.291 — Imposto de renda — Recorrente, Fábrica de Filó S. A.; recorrida, Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Depreciação de "maquinismos" e "móveis e utensílios". Receita proveniente de títulos ao portador, já tributada na fonte.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso, para:

a) reduzir a 53:867\$391 a glosa no tocante à depreciação de maquinismo;

b) conceder as percentagens de 8, 10 e 20 %, adotadas pela recorrente, e reduzir a 25 % as de 33 %, e 50 %;

....

c) mandar deduzir, do rendimento tributável à taxa de 6 %, os rendimentos de títulos ao portador, já tributados na fonte.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Péricles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.580

Recurso n. 8.295 — Imposto de renda — Recorrente, Vasco Lima; recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Intimação entregue e recebida na residência do contribuinte. Lançamento "ex-officio", por falta de declaração.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.581

Recurso n. 8.325, Imposto de Renda — Recorrente, José Scaff — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Na falta de resposta a pedido de esclarecimentos, é lícito à repartição abandonar as parcelas que não tiverem sido esclarecidas e fazer os rendimentos tributáveis, de acordo com as informações de que dispuser, ex-vi do que dispõe o art. 116, alínea b, do vigente regulamento do imposto de renda. Deve ser concedida a dedução solicitada para conservação de imóveis, visto que é inferior a 15 % do rendimento arbitrado pela repartição e não foi objeto do pedido de esclarecimentos não atendido.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso para o fim de serem admitidas as deduções feitas na declaração, relativamente a conservação, contribuições e doações a instituições filantrópicas e bem assim a encargos de família, reduzida a 23:932\$0 a concernente a juros de dívidas pessoais.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.582

Recurso n. 8.334, Imposto de Renda — Recorrente, Leão Irmãos — Recorrida, Seção do Imposto de Renda em Alagoas.

Retiradas não levadas a despesas gerais. Rendimentos de propriedades imóveis rurais, pertencentes ao patrimônio de sociedade que explora o negócio de usina de açúcar. Despesas reputadas necessárias ao desenvolvimento e funcionamento da empresa.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso para o fim de manter somente a tributação das parcelas lucros declarados: 1.405:477\$390, retiradas dos sócios 200:000\$0, juros suspensos e reserva para depreciação de apólices 142:425\$8 e renda de imóveis 227:458\$8.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.583

Recurso n. 8.336, Imposto de Renda — Recorrente, Jacinto Coelho de Aguiar — Recorrida, Seção do Imposto de Renda no Maranhão.

Não se conhece de recurso interposto sem o prévio depósito da quantia em litígio.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, em virtude de preterição de formalidade essencial.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *João Neves da Fontoura*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.584

Recurso n. 8.385, Imposto de Renda — Recorrente, João Teles da Silva Lobo — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

A multa aplicada em virtude de omissão de rendimentos só deve ser cobrada sobre a diferença resultante da inclusão da renda omitida, uma vez que a declaração já acusava imposto a pagar.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar

que a multa seja calculada tão somente sobre o imposto decorrente da inclusão da parcela omitida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.585

Recurso n. 8.391, Imposto de Renda — Recorrentes, Galvão & Viana — Recorrida, Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte.

Falsa presunção de sonegação de receita bruta

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para o fim de ser cancelado o lançamento suplementar.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.586

Recurso n. 8.397, Imposto de Renda — Recorrente, Golin Irmãos — Recorrida, Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul.

A falta de apresentação de balanço sujeita as firmas que tenham realizado movimento superior a 300:000\$0 à estimativa de seu rendimento tributável, o qual atualmente é razoável ser computado na base de 10 % das operações realizadas.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para declarar sem efeito o lançamento suplementar.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de junho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator designado.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o relator Sr. *Eduardo Rodrigues*.

ACORDÃO N. 8.587

Recurso n. 448-R — Imposto do Selo e taxa de educação e saúde. Recons. do Ac. 5.094 — Rec. 4.991. — Recorrentes: Andrade & Irmão. — Recorrida: Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Ao simples detentor de documentos sem selo sabe a imposição da multa de 200% "ex-vi" do que dispõe o artigo 69 do regulamento expedido pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, aplicável à espécie, por força do princípio da retroatividade das disposições penais, quando mais benignas.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deferir o pedido de reconsideração para reduzir a multa a 200%.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.588

Recurso n. 573-R — Imposto do Selo. Recons. do Ac. 7.657 — Rec. 7.429. — Recorrente: Banco Comercial do Estado de São Paulo. — Recorrida: Recebedoria Federal em São Paulo.

Avisos de créditos sem selo. Aplicação de multa mais benigna, prevista em lei nova.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deferir, em parte, o pedido, para reduzir a multa a 2:711\$5 ou sejam cinco vezes o quintuplo do imposto devido.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.589

Recurso n. 7.485 — Vendas Mercantis. — Recorrente: Vitorino Fernandes da Silva. — Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

Evasão de imposto apurada pelo exame, em confronto, dos livros das escritas fiscal e comercial.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO NL 8.590

Recurso n. 8.259 — Imposto do Selo. — Recorrente: Isidoro Araujo. — Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

Caso em que se justifica a dispensa da multa por equidade.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, resolvendo, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.591

Recurso n. 8.283, Vendas Mercantis — Recorrentes, Forestieri Irmão & Cia. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Sonegação apurada mediante exame das escritas fiscal e comercial, bem como em face de elementos da contabilidade dos compradores.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.592

Recurso n. 8.289, Vendas Mercantis — Recorrentes, Dias, Irmãos — Recorrida, Delegacia Fiscal no Maranhão.

Não tendo sido lavrado o necessário auto de infração, manda-se anular o processo

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para mandar anular o presente processo sem prejuízo das medidas julgadas necessárias aos interesses fiscais.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.593

Recurso n. 8.349, Imposto do Selo — Recorrente, Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo ("ex-officio"). — Recorrida, Indústria Reunidas F. Matarazzo.

Recurso "ex-officio" incabível

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso "ex-officio", por incabível.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.594

Recurso n. 7.677, Imposto de Renda — Recorrente, Laudelino Alexandre da Silva — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Multa incabível. Mando-se excluir parcelas de juros, por ter ficado provado que as dividas de que deviam promanar já haviam sido quitadas pelos devedores.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso, para mandar, excluir a multa de 50%, no tocante ao exercício de 1932, e retificar os rendimentos tributáveis da cédula "B", de conformidade com o relatório.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente — *Eduardo Lopes Rodrigues*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.595

Recurso n. 7.335 — Imposto do selo — Recorrente, The São Paulo Gaz Company Limited e The São Paulo Tramway and Power Company Limited. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A isenção do selo federal conferida aos Estados ou Municípios, nos atos ou negócios de sua economia, não aproveita aos concessionários de serviço público. Contrato selado por estimativa — Exiguidade do valor arbitrado, para os efeitos fiscais.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos, para para confirmar a decisão em lide.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.596

Recurso n. 8.285 — Vendas mercantis — Recorrente, Berens-tein & Aklauder — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Implicata" que não corresponde a uma venda de mercadorias.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente e relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.597

Recurso n. 8.338 — Imposto do selo — Recorrente, Eduardo Carneiro de Mendonça — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Penalidade aplicável a tabelião.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente — *José Luiz Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.598

Recurso n. 8.380 — Vendas mercantis — Recorrente, José G. de Oliveira — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A simples falta do pagamento do imposto sujeita o contribuinte à multa equivalente ao dobro do imposto exigível, com o mínimo de 100\$0.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos em dar em parte provimento ao recurso para mandar aplicar a penalidade constante do art. 32 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, em vez da consignada no art. 33 do mesmo regulamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator.

Recorri desta decisão. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Dr. Raul de Araujo Maia. — Vencidos os Srs. *Jayme Pericles* e *Ulisses Sampaio*.

ACORDÃO N. 8.599

Recurso n. 536-R — Imposto de Renda — Reconsideração do Acordam 7.919. Recurso 7.770 — Recorrente, Companhia Frigorífica de Iguaçu Sociedade Anônima — Recorrida — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

O aumento do ativo imobilizado, em virtude de nova avaliação, está sujeito à incidência do tributo desde que as respectivas quantias não representem restituições de capital.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

1.º Conselho de Contribuintes, 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator.

Visto: — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.600

Recurso n. 586-R — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 8.069 — Recurso n. 7.863. Recorrente — Herdeiros de Antônio Moreira Pernes. Recorrida — Diretoria do Imposto de Renda.

Juros de apólices.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir os pedidos de reconsideração.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.601

Recurso n. 8.113 — Imposto de Renda. — Recorrente — Sérgio da Rocha Miranda — Recorrida — Diretoria do Imposto de Renda.

O valor global da propriedade não pode ter por base apenas a prova do lançamento territorial.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente. — *Feliz Martins de Almeida*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.602

Recurso n. 8.135 — Imposto de Renda. — Recorrente — Companhia Brasileira de Linhas para Coser. — Recorrida — Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Residente no estrangeiro. Questão sobre prova das despesas feitas para auferir a renda.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, presidente e relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o Sr. presidente Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.603

Recurso n. 8.156 — Imposto de Renda. — Recorrente: Narciza Arruda de Sousa Araujo. — Recorrida: Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Lançamento "ex-officio" por omissão de rendimentos — Recusada a prestação de esclarecimentos, impõe-se o arbitramento da renda tributável, de acordo com os elementos conhecidos pela repartição.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, Presidente. — *José Neves da Fontoura*, Relator.

Visto: *Tito Rezende*, Representante da Fazenda Pública. Ausente o Presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.604

Recurso n. 8.330 — Imposto de Renda. — Recorrentes: Moisés Miguel Haddad e Seção do Imposto de Renda em São Paulo (ex-officio). — Recorridos: Os mesmos.

Lançamento "ex-officio" por omissão de rendimentos. Procedência da multa aplicada.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos "ex-officio" e voluntário.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, Presidente. — *José Neves da Fontoura*, Relator.

Visto: *Tito Rezende*, Representante da Fazenda Pública. Ausente o Presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.605

Recurso n. 8.344 — Imposto de Renda. — Recorrente: Mariaônia Pinto de Oliveira (inventariante do espólio de José Conceição de Oliveira). — Recorrida: Diretoria do Imposto de Renda.

O atual regulamento do imposto de renda não incluíe os irmãos entre as pessoas cujo sustento é dedutível como encargo de família. Não fazendo o contribuinte a prova em contrário, quando erigida na fase da reclamação, os aluguéis dos imóveis devem ser incluídos de acordo com o cadastro.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1.º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jayme Pericles*, Presidente. — *José Luiz Baptista*, Relator.

Visto: *Tito Rezende*, Representante da Fazenda Pública. Ausente o Presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.606

Recurso n. 8.348 — Imposto de Renda. — Recorrente: B. Levy & Comp. — Recorrida: Seção do Imposto de Renda no Amazonas.

Retiradas "pro-labore" lançadas globalmente à conta de "Despesas Gerais", por ocasião do encerramento do balanço.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento em lide.

1º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jaime Pericles*, Presidente. — *José Neves da Fontoura*, Relator.

Visto: *Tito Rezende*, Representante da Fazenda Pública

Ausente o Presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.607

Recurso n. 8.350 — Imposto de Renda — Recorrente, Heitor Salomé Pereira — Recorrida, a Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina.

Compete à revisão glozar aquelas deduções que o contribuinte não explicar convenientemente ou não comprovar na fase dos esclarecimentos.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jaime Pericles*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator. — Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.608

Recurso n. 8.354 — Imposto de Renda — Recorrente, F. Wollner; recorrida, a Diretoria do Imposto de Renda.

Retiradas "pro-labore" não escrituradas à conta de "Despesas Gerais", ou título subsidiário, são tributáveis como lucros antecipados.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939 — *Jaime Pericles*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator. — Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.609

Recurso n. 8.368 — Recorrentes, Hermann Bekenn e "ex-officio", a Diretoria do Imposto de Renda — Recorridos, os mesmos.

A retificação do lançamento, feita de acordo com os esclarecimentos fornecidos pelo contribuinte referentes aos algarismos constantes da declaração de rendimentos, não dá lugar à aplicação de multa de qualquer natureza.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso voluntário para mandar cancelar a multa e negar provimento ao recurso "ex-officio".

1º Conselho de Contribuintes, em 14 de julho de 1939. — *Jaime Pericles*, presidente. — *José Luiz Baptista*, relator. — Visto: *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Ausente o presidente, Dr. Raul de Araujo Maia.

ACORDÃO N. 8.610

Recurso n. 8.298, imposto do selo — Recorrentes, João Lopes Botelho e Antônio Seixas Lopes — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Hipóteses do § 2º do art. 20 e do art. 70 do Decreto n. 1.137, de 1936.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento aos recursos para considerar improcedente o auto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente-relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.611

Recurso n. 8.311, vendas mercantis — Recorrente, Sociedade Bíblica Americana — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A decisão ministerial de 1 de janeiro de 1931 que declarou isenta do imposto de Vendas Mercantis a Sociedade Bíblica Estrangeira, abrange as vendas efetuadas em condições idênticas por Sociedades Congêneres.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto de infração.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Felix Martins de Almeida*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

ACORDÃO N. 8.612

Recurso n. 8.312, vendas mercantis — Recorrente, J. R. Martinez — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Evasão de imposto apurada pelo confronto dos livros fiscais e comerciais.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator. Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.613

Recurso n. 8.333 — Imposto do Selo — Recorrente: Paulo J. A. Canabrava e Antenor de Camargo Freitas — Recorrida: Recebedoria Federal em São Paulo.

Papel com selo insuficiente — Apresentação espontânea às repartições, para qualquer fim — Penalidade a aplicar.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte provimento ao recurso para, declarando incabível a penalidade aplicada, mandar cobrar, apenas, a revalidação de três vezes a diferença do imposto, que deixou de ser pago.

1º Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939 — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.614

Recurso n. 8.339 — Vendas mercantis — Recorrente: J. M. Rollas & Cia. — Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

Simple falta de pagamento do imposto — Tratando-se de vendas à vista, o cálculo do imposto e multa não deve abranger a quinzena anterior àquela em que é lavrado o auto.

Resolvem os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte provimento ao recurso, para mandar excluir do cálculo da multa a importância de 129\$7.

1º Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.615

Recurso n. 8.342 — Vendas mercantis — Recorrente: Arão Moraes de Almeida — Recorrida: Recebedoria do Distrito Federal.

Evasão de imposto apurada mediante exame das escritas fiscal e comercial.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *José Neves da Fontoura*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.616

Recurso n. 8.351 — Imposto do Selo (Consulta) — Recorrente: Ex-officio, Delegacia Fiscal em Pernambuco; Recorrida: Instituto do Açúcar e do Alcool.

Consulta do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Decidem os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, ex-officio.

1º Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — *Raul de Araujo Maia*, presidente. — *Jaime Pericles*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.617

Recurso n. 8.364 — Imposto do sêlo. Recorrente. Álvaro de Castro Carvalho. Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Sêlo com indicio de uso anterior. Laudo da Casa da Moeda justificando a irregularidade. Dá-se provimento ao recurso.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de junho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente e relator. — Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.618

Recurso n. 8.387 — Vendas mercantis (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio"); Recorrida, Lavanderia Confiança Ltda.

Serviço de lavagem de roupas

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator. — Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública

ACORDÃO N. 8.619

Recurso n. 8.404 — Vendas mercantis. Recorrente, Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira. Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Aplicação da ordem n. 104, de 19 de fevereiro de 1931 da antiga Diretoria da Receita à Recebedoria do Distrito Federal.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração lavrado em 26 de outubro de 1938 contra a Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Luiz Baptista, relator. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública. Vencido o Sr. Ulysses Sampaio.

ACORDÃO N. 8.620

Recurso n. 8.453 — Vendas mercantis. — Recorrente, Frigorífico Wilson do Brasil. Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Produtor no Estado de São Paulo. Vendas a retalho, feitas por filial do Rio de Janeiro.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator. — Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.621

Recurso n. 7.265 — Imposto de Renda — Recorrente, Usina Francisco Vasconcelos S. A. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Lançamento de juros não correspondido na contabilidade da firma credora. A prova documental exibida pela sociedade devedora demonstra inteiramente a legitimidade da parcela deduzida, patenteando, outrossim, a responsabilidade da firma credora pelo tributo devido sobre o rendimento omitido.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento em lide.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.622

Recurso n. 7.870 — Imposto de Renda — Recorrente, J. Soritnick & Filho — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Santos.

Não podem ser admitidas as deduções das retiradas dos sócios que são lançadas a "despesas gerais" mensalmente em importâncias variáveis. Cumpre corrigir qualquer erro de fato verificado em revisão de lançamento.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar em parte provimento ao recurso para

mandar retificar o lançamento, reduzindo-se a gloza relativa às retiradas dos sócios para 20:000\$0.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Luiz Baptista, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.623

Recurso n. 7.873 — Imposto de Renda — Recorrentes, Albino Rodrigues dos Santos e Diretoria do Imposto de Renda (ex-officio) — Recorridos, os mesmos.

Não assiste ao contribuinte direito à dedução de importâncias superiores às acusadas nas suas próprias declarações.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos para confirmar-se a decisão recorrida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.624

Recurso n. 7.973 — Imposto de Renda — Recorrentes, Castro & Côrtes — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Pessoas jurídicas que têm filiais — Declaração conjunta.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

O Sr. presidente votou com restrições.

ACORDÃO N. 8.625

Recurso n. 8.089, Imposto de Renda — Recorrente, Soc. An. Indústrias Knair — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

É geralmente admitida a percentagem 10 % para constituir o fundo de depreciação de maquinismo, salvo caso excepcional devidamente comprovado.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.626

Recurso n. 8.276, Imposto de Renda — Recorrente, Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Recorrida, Carlos Gomes da Silva.

A indenização devida ao empregado, em virtude de dispensa sem justa causa, constitue rendimento tributavel

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — José Neves da Fontoura, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.627

Recurso n. 8.303, Imposto de Renda — Recorrente, José Longuinho — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais.

Processo "ex-officio". Perda do direito a deduções

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.628

Recurso n. 8.315, Imposto de Renda — Recorrente, Secção do Imposto de Renda no Paraná ex-officio — Recorrida, Comp. de Loterias Sul do Brasil Ltda.

Falta de prestação de informações das fontes. Multa da art. 86 do regulamento

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.629

Recurso n. 8.370, Imposto de Renda — Recorrente, Seção do Imposto de Renda em Pernambuco *ex-officio* — Recorrido, Alfredo Fernandes & Comp.

Retiradas "pro-labore" mensais e fixas, são dedutíveis dos lucros da firma

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente-relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública

ACORDÃO N. 8.630

Recurso n. 8.382, Imposto de Renda — Recorrente, Honorina de Araujo Queiroz (*espólio*) — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Da renda da 5ª categoria pode-se deduzir para conservação a despesa realmente efetuada, até o máximo de 15 %. Não tendo sido despendida quantia alguma, nada será deduzido.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 18 de julho de 1939. — Raul de Araujo Maia, presidente-relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária rearizada no dia 28 de novembro de 1939, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo, Cornélio Marcondes da Luz e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e secretário do Conselho Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, reallizada no dia 24 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 8.066 — Rec. 8.182 — Salomão Saygg — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.067 — Rec. 9.314 — F. Ferreira — Imp. consumo (consulta) — Receb. D. Federal — "ex-officio" — Rel. Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Ac. 8.068 — Rec. 8.557 — Chaim Kipman — Imp. consumo — Deleg. F. Pernambuco — Rel. Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 500\$0, unanimemente.

Ac. 8.069 — Rec. 444 — R — Olimpia Máquinas de Escrever Ltda. — Ped. de recons. do ac. 7.132 — Receb. D. Federal — Rel. Sr. José F. Matos. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Ac. 8.070 — Rec. 7.888 — M. Casella & Cia. — Imp. consumo (consulta) — Receb. F. S. Paulo — Rel. Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso, esclarecendo, entretanto, que, pelo atual regulamento do imposto de consumo, o produto em causa, passou a ser tributado expressamente, com entretela, pagando a taxa de \$050 por metro ou fração, unanimemente.

Ac. 8.071 — Rec. 8.527 — Domingos Vicente Portela — Imp. consumo — Deleg. F. S. Paulo — Rel. Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.072 — Rec. 8.534 — Nicolau Saad — Dec. 5.353, de 1927 — Deleg. F. Paraná — Rel. Sr. José F. Matos. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 8.073 — Rec. 8.416 — Alvaro Pires & Filho — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 8.074 — Rec. 8.417 — Nelson Antunes de Siqueira — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.075 — Rec. 8.423 — Cia. Fiação e Tecidos Sarmento — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. José F. Matos.

Ac. 8.076 — Rec. 8.429 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Imp. consumo — Alfândega Rio de Janeiro — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José F. Matos.

Ac. 8.077 — Rec. 8.437 — Romeiro Pinto & Cia. — Imp. consumo — Deleg. F. S. Paulo — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade, contra os votos dos Srs. Nero de Macedo, Brandão Cavalcanti e Marcondes da Luz, que davam provimento; e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, para que por equidade seja dispensada a multa, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e José F. Matos.

Ac. 8.078 — Rec. A. Almeida & Pereira — Imp. consumo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.079 — Rec. 8.443 — Otto Gastardi — Imp. consumo — Deleg. F. Santa Catarina — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Recurso 8.461.

Ac. 8.080 — Rec. 8.475 — Sousa Lemos & Cia. Ltda. — Pereira Lima & Cia. e Restaurante Gaiata Ltda. — Imp. consumo — Receb. D. Federal — Rel. Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso de Sousa Lemos & Cia. Ltda., unanimemente. O Sr. presidente encaminhava à equidade. — Não se toma conhecimento dos recursos de Restaurante Gaiata Ltda. e Pereira Lima & Cia., por peremptos, unanimemente.

Ac. 8.081 — Rec. 8.491 — Tecelagem de Sedas S. Caetano Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. S. Paulo — "ex-officio" — Rel. Sr. Vicente Galliez. — 1º) — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. O Sr. José F. Matos, vota com restrições. 2º) — O Conselho impõe a multa de 500\$0, do art. 81, contra os votos dos Srs. José F. Matos e Tobias Rios Filho, que aplicavam a multa de 2.500\$0, do art. 57, § 1º, tudo do Decreto-lei 739, de 1938, 3º) — Encaminha-se o processo à equidade, contra os votos dos Srs. José F. Matos e Nero de Macedo, que não encaminhavam para esse efeito.

Ac. 8.082 — Rec. 8.414 — A. Martins & Cia. — Succ. de Silva & Irmão — Imp. consumo — Deleg. F. Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho — Rel. Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.083 — Rec. 8.473 — João Martiniano da Silva — Imp. consumo — Deleg. F. Pernambuco — Rel. Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.084 — Rec. 8.519 — Licério de Sales Abreu — Imp. consumo — Deleg. F. Minas Gerais — Rel. Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 8.085 — Rec. 8.832 — Albino de Lacerda — Imp. consumo (consulta) — Receb. D. Federal — "ex-officio" — Rel. Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Adiados:

Recs. 8.593, 8.599, 8.604, 8.609 e 8.614.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30/11/39. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

RESUMO DAS DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1939

N. 900 — Banco Germânico da América do Sul — Petição n. 39.821, de 1939. — Não concordando com a classificação de tecidos emplásticos não classificados, do art. 1.524, taxa de 20\$8 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de um curativo cirúrgico com substâncias medicamentosas, em tiras ou peças, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão da Tarifa, considerando a mercadoria em causa, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 2.242, de 7 deste mês, como tecido emplástico não classificado, art. 1.524, taxa de 20\$8 por quilo.

N. 901 — Hasenlever & Comp. — Petição n. 50.727, de 1939. — Despacharam pela nota n. 81.516-39, facas de aço simples, para cozinha, com cabo de baquelite, do art. 1.561, taxa de 4\$680 por quilogramo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como facas de aço, simples, para sobre-mesa, com cabos de baquelite, do art. 1.561 e taxa de \$620 por unidade, à vista das decisões existentes nesta repartição e dos acordãos do Conselho Superior de Tarifa ns. 4.454 e 4.623, publicados no *Diário Oficial* de 1 de março e 22 de abril do corrente ano.

N. 902 — Kodak Brasileira Ltda. — Petição n. 51.164, de 1939. — Despachou pela nota n. 81.302, de 1939, aparelhos fotográficos para negativos inferiores a 13/18 centímetros, de mais de 200 até 600 gramas cada uma, do art. 1.585, taxa de 45\$590 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como aparelhos fotográficos para negativo inferior a 13/18 centímetros de peso até 200 gramas, cada um, do art. 1.583, classe 30ª da tarifa e taxa de 51\$290 por quilo.

N. 903 — O. Cardoso. — Não concordando com a classificação de objetos físicos não classificados, de metal ordinário, do art. 1.657, taxa de 11\$4 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de peças de louça com preparo de metal ordinário para instalação elétrica (interruptores simples, não automáticos), pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor tendo em vista o certificado do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães e de acordo com o parecer unânime da Comissão da Tarifa, considerou a mercadoria em causa como peças avulsas de louça, com ou sem preparo de metal ordinário, para instalações elétricas, do art. 623 e taxa de 2\$6 o quilo.

N. 904 — Companhia Produtos Farmacêuticos S.A. — Petição n. 46.339, de 1939. — Não concordando com a classificação de vacinatórios não classificados, do art. 1.524, taxa de 20\$8 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu, pediu audiência da Comissão da Tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor, de acordo com o parecer unânime, decidiu considerar a mercadoria em causa, como tecido emplástico não classificado, do art. 1.524 e taxa de 20\$8 o quilo, à vista do laudo do Laboratório Nacional n. 2.264, de 10 de novembro corrente.

N. 905 — S.S. White Dental MFG. Co. of Brasil — Petição n. 43.654, de 1939. — Pedido de classificação. Resolvido: O Sr. inspetor à vista do laudo n. 2.170, do Laboratório Nacional de Análises, de 27 do mês próximo findo, e de acordo com o parecer unânime da Comissão da Tarifa, decidiu considerar a mercadoria em causa como "preparação não classificada para usos técnicos", sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 25 %, do art. 987 da Tarifa.

N. 906 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Petição n. 47.593, de 1939. — Despachou pela nota n. 76.991, de 1939 — 1ª adição — receptores e transmissores de telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do art. 1.583, taxa de 12\$7 por quilo e na 2ª adição — pertences para receptores e transmissores de telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do mesmo artigo e taxa. Resolvido: O Sr. inspetor tendo em vista o certificado do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães e o parecer da Comissão da Tarifa, decidiu considerar a mercadoria despachada na 1ª adição como — aparelhos receptores e transmissores de telefonia — p. legal 15 quilogramas, t.m. de 12\$7 por quilo, por ser de peso, cada um, até 10 quilogramas e mercadoria despachada na 2ª adição — pertences para receptores e transmissores — de peso até 10 quilogramas com um — peso legal de 34 quilogramas, t.m. 12\$7 por quilo, peso legal, art. 1.583 da classe 30ª da tarifa.

N. 907 — The Crown Cork Company Ltda. — Petição n. 46.529, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 76.623, de 1939, guta percha em lâminas, pesando até 500 grs. por metro quadrado, do art. 1.866, taxa de 13\$0 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu considerar a mercadoria em causa como guta-percha em lâminas, até 500 gramas por metro quadrado, do art. 1.866, classe 35ª da tarifa e taxa de 13\$0 por quilo.

N. 908 — A.O. Tarré Filhos Ltda. — Petição n. 51.949, de 1939. — Despacharam pela nota n. 82.088, de 1939, esmeril em tijolos, para amolar, do art. 587, taxa de 1\$560 por quilo. Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como preparação não classificada por usos técnicos ou domésticos, do art. 987, classe 24ª da tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*.

N. 909 — Elizabeth Arden (South America) — Pedido de classificação. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime considerando a mercadoria como "caixas de papelão revestidas de tecido de algodão, artigo 536, taxa 26\$0 por quilo".

N. 910 — General Electric Sociedade Anônima — Petição número 50.777, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 81.051, de 1939, tungsteno em fios, do art. 933 da tarifa e taxa de 227\$970 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos como mercadoria omissa, 33 % *ad-valorem*. No ato da conferência, pretendu a desclassificação da mercadoria para a taxa de 227\$970 por quilo, do art. 933 da tarifa. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria como omissa, para pagamento de 33 % *ad-valorem*, do art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 911 — Lundgren, Irmãos, Ltda. — Petição n. 48.354, de 1939. — Pedido de classificação. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu considerar a mercadoria em causa como — retalhos de tecido em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza e qualidade — como sem valor mercantil, nos termos do art. 8º, alínea VII das Disposições Preliminares da Tarifa, e, portanto, livres de direitos.

N. 912 — S.A. "White Martins" — Petição n. 34.221, de 1939. — Despachou pela nota n. 56.460, de 1939, tubos de barro de qualquer feitio, art. 573, taxa de \$520 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria questionada, nos termos da doutrina do acórdão n. 5.975 de 9 de junho deste ano, do Conselho Superior de Tarifa, como quaisquer objetos físicos não classificados, de barro, do art. 1.657 da tarifa e taxa de 6\$840 por quilo.

N. 913 — Sudeleto, S.A. — Petição n. 48.587, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 72.470, de 1939, 27 volumes contendo lâmpadas elétricas comuns, de vidro, branco, de mais de 100 até 250 watts, para iluminação, com o peso legal de 562 quilos, do art. 1.612, taxa de 14\$250 por quilo. Resolvido: O Sr. inspetor decidiu que as caixas de papelão, não estando ligadas, por qualquer processo, às grades de madeira ou aos engradados, devem ser excluídas do peso bruto dos volumes e incluídas no peso legal da mercadoria (lâmpadas elétricas), visto como não podem, legalmente, ser consideradas "envoltório exterior" da mercadoria, juntamente com os engradados seus continentes externos ou exteriores, ficando, assim, sem efeito a decisão n. 819 deste ano, uma vez que ficou apurado que as caixas de papelão não se achavam presas ao engradado, conforme anteriormente havia informado o conferente do despacho.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 4 de dezembro de 1939. — Luiz Simões, secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 30 de novembro de 1939:

Aristides Napoleão de Carvalho, 2º tenente reformado, pedindo lhe seja permitido contribuir para o montepio do posto de 1º tenente. — Arquite-se.

Leonor Teles de Menezes, filha do falecido major médico Dr. Alvaro Teles de Menezes, pedindo melhoria de reforma. — Arquite-se.

Maria Pia e Cristina Camila de Vasconcelos de Sousa Baiana, filhas do 1º tenente Augusto Frederico de Vasconcelos de Sousa Baiana, pedindo aumento de pensão que percebem. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 7 de setembro de 1939 que promove, por antiguidade, no Corpo de Saúde, a capitão médico o 1º tenente médico João Oscar Spindola, foi lavrada a seguinte apostila: "Chama-se João Oscar Espindola e não João Oscar Spindola o 1º tenente médico promovido a capitão médico, pelo presente decreto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — Eurico G. Dutra".

Em 4 de dezembro de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

19:426\$6, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (aviso número 3.600);

1.081:915\$5, ao general reformado Cândido Mariano da Silva Rondon (aviso n. 3.603).

Na Delegacia do Paraná:

888\$0, ao sargento ajudante Valdemiro Dominoni (aviso número 3.602).

Aviso n. 1.160 — Fixa para o Curso B (sargentos) da Escola das Armas, as seguintes matrículas em 1940:

Infantaria	50
Cavalaria	20
Artilharia	20
Engenharia	10

Concorrerão ao Curso de Engenharia os sargentos de todos os corpos da arma, ficando sem funcionamento em 1940, os cursos regionais de aperfeiçoamento de sargento da ativa.

Aviso n. 1.161 — Fixa em 40 (quarenta) o número de oficiais que, de acordo com o art. 46, letra a do Regulamento da Escola do Estado Maior, deverão, em 1940, fazer os estágios de preparação com destino ao Curso de Estado Maior.

Aviso n. 1.162 — Em solução à consulta do capitão Antônio Linhares de Paiva: 1º, se são técnicas as funções desempenhadas pelo chefe, adjunto e auxiliares do Serviço de Material Bélico Regional, em face do Decreto-lei n. 1.484, de 3 de agosto de 1939; 2º, se a data fixada no art. 42 e parágrafo único do citado decreto é a da publicação do mesmo, declara o Sr. ministro da Guerra: 1º) — As funções técnicas referentes ao Decreto-lei n. 1.484 serão especificadas em quadro oportunamente. No Serviço de Material Bélico Regional só será considerada técnica a função exercida pelo Chefe da Oficina Regional; 2º) — Os oficiais que a 3 de agosto de 1939, já possuíam três anos de exercício de funções técnicas terão direito a ingressar na Escola Técnica do Exército em 1940 ou 1941, de acordo com o art. 42, do aludido decreto.

Aviso n. 1.163 — Fixa, para o Curso A da Escola das Armas, em 1940, as matrículas seguintes:

Infantaria	80
Artilharia	40
Cavalaria	30
Engenharia	10
Total	160

Aviso n. 1.164 — Aprova as Instruções para Matrícula na Escola Técnica do Exército, em 1940. (As Instruções serão publicadas em Boletim da Secretaria Geral do Ministério da Guerra).

Aviso n. 1.166 — Aprova as Normas para a realização de concorrências administrativas, em 1940.

Aviso n. 1.165 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando em solução à consulta do comandante da 4ª Região Militar, sobre a situação das praças julgadas física e definitivamente incapazes, contando mais de 10 (dez) anos de serviço, que as praças nas condições da consulta devem ficar adidas aos corpos até solução do pedido de reforma e pelo prazo máximo de 3 (três) meses, percebendo o soldo de seu posto e etapa, tudo de acordo com o previsto pelos arts. 58, n. 51, e 362, parágrafo único, do Decreto número 3.932, de 12 de abril de 1939 (R. I. S. G.) e arts. 57 e 186 do Decreto-lei n. 1.412, de 24 de julho de 1939 (Código de Vantagens) para as que aguardam asilamento.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aviso n. 594 — Mandando entregar, à conta da Verba 2 — Material — I — Material permanente S/c n. 2-06, do atual orçamento deste Ministério, ao diretor do Material Bélico a quantia de 5:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis), para atender à despesa com a aquisição de uma lancha destinada ao Arsenal de Guerra da Margem.

Aviso n. 595 — Mandando providenciar para que sejam distribuídos aos Serviços de Fundos Regionais competentes, os quantitativos, na importância total de 3.130:000\$0 (três mil cento e trinta contos de réis), a conta dos saldos "em ser" na mesma Diretoria, das verbas e subconsignações do atual orçamento do Ministério da Guerra constantes da seguinte tabela:

Distribuição do crédito "em ser" na Diretoria de Fundos do Exército às Unidades Administrativas da Aeronáutica.

Verbas	D. Ae. do ex.	S. Tec. de Ae	E. Ae. Militar	Pq. C. Ae.	D.p. C. Ae.	Depart. Med. de Ae.	1.º R. A. V.	2.º Corpo de Base Ae.	3.º R. A. V.	4.º Corpo de Base Ae.	5.º R. Av.	6.º Corpo de Base Ae.	7.º Corpo de Base Ae.	Soma
2 — Material — Sub-Conservação n. 2-03.....	183:000\$0	10:000\$0	10:000\$0	20:000\$0	—	4:000\$0	10:000\$0	50:000\$0	10:000\$0	5:000\$0	5:000\$0	5:000\$0	5:000\$0	320:000\$0
2 — Material — Sub-Conservação n. 4-01.....	1.644:000\$0	—	10:000\$0	10:000\$0	—	—	5:000\$0	105:000\$0	5:000\$0	3:000\$0	5:000\$0	3:000\$0	5:000\$0	1 700:000\$0
2 — Material — Sub-Conservação n. 5-01.....	120:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120:000\$0
2 — Material — Sub-Conservação n. 10-01.....	120:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120:000\$0
2 — Material — Sub-Conservação n. 13-04.....	269:000\$0	50:000\$0	20:000\$0	40:000\$0	—	5:000\$0	20:000\$0	65:000\$0	10:000\$0	3:000\$0	10:000\$0	3:000\$0	5:000\$0	500:000\$0
2 — Material — Sub-Conservação n. 24-07.....	30:000\$0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30:000\$0
3 — Serviços e Encargos — Sub-Conservação n. 10.....	200:000\$0	—	30:000\$0	—	—	—	—	40:000\$0	20:000\$0	—	50:000\$0	—	—	340:000\$0

Dia 4 de dezembro de 1939

Despachos:

Foi exonerado, a pedido, o major da Reserva Osório Garcia Rosa, das funções de chefe da 1.ª Seção da 12.ª Circunscrição de Recrutamento.

Em 4 de dezembro de 1939

Notas:

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, aprovando as sugestões sobre as teses a serem defendidas junto ao Conselho Nacional de Geografia pelo representante do Ministério da Guerra. (Nota n. 44).

— Ao Sr. comandante da 1.ª Região Militar, declarando que, tendo o major Renato Bitencourt, concluído o estágio que vinha fazendo na mesma Região, deve recolher-se ao Corpo de que foi classificado (Nota n. 44).

Portarias:

Por Portaria n. 2.559 de 5 de dezembro de 1939, o ministro de Estado da Guerra, resolveu designar o sub-tenente Benedito Antunes da Costa para servir no 5.º Batalhão de Caçadores, ficando assim retificada a Portaria n. 2.539, de 8 de novembro último.

Requerimentos:

Antônio Guedes Muniz, coronel; Guilherme Aloísio Teles Ribeiro, capitão; José Vicente de Faria Lima, capitão e Osvaldo Balloussier, capitão, pedindo inclusão na categoria de oficiais técnicos da ativa. — Nada ha que deferir. Já pertencem à categoria de técnicos.

Astrogildo Pereira da Cunha, major, pedindo transferência para o Quadro Técnico do Exército. — Indeferido, por não satisfazer as exigências legais.

Roberto Carlos de Assis Jataí, 1.º tenente, pedindo permissão para prestar serviços técnicos na Panair do Brasil S. A. — Deferido.

Rolando Lemgruber, 1.º tenente farmacêutico, optando pelo Quadro de Técnicos do Exército (T.A.). — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raul Lincoln, 2.º tenente da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, convocado, pedindo transferência para o Quadro de Oficiais de Administração. — Indeferido em face da informação da D.I.G.

Rafael Zubaran, capitão veterinário, pedindo contagem de tempo de serviço. — Prove o requerente que é o mesmo Rafael Zubaran Filho, e volte querendo.

Raimundo Mariano Gomes, ex-2.º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente foi excluído à vista do que foi apurado em inquérito policial militar.

Femistocles Vieira de Azevedo, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Sejam contados como tempo de serviço militar para todos os efeitos, menos baixa ou demissão, os seis últimos meses de permanência no C.M.R.J., de acordo com a informação da S.G.M.G.

Valmiro Rodrigues Vidal, reservista de 1.ª categoria, pedindo retificação do nome de seu progenitor para Manuel Rodrigues Vidal. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 4 de dezembro de 1939, foi promovido no quadro da arma de infantaria da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente José de Oliveira Gomes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 6 de outubro de 1939, nos termos do art. 15, letra a, e § 1.º, letra d, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o 1.º Tenente da arma de engenharia Antônio Mendes Lopes, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra h, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço, contando cinco anos, sete meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 6 de outubro de 1939, de acordo com o disposto no art. 3º, letra g, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2º Tenente de Administração, convocado, Elpidio Vieira de Moraes, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e nove anos, dez meses e dezoito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 29 de setembro de 1939, de acordo com o disposto no art. 3º, letra g, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2º Tenente da Reserva, convocado, Miguel Ferreira da Silva, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando vinte e cinco anos, seis meses e dezesseis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 29 de setembro de 1939, de acordo com o disposto no art. 3º, letra a, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército conforme pediu, o 2º Tenente da Reserva convocado, Mário Gouveia Pessoa de Melo, de quem trata esta carta-patente, contando dezoito anos, onze meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 29 de setembro de 1939, nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra d, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o 1º Tenente da arma de Aviação, Joaquim Gonçalves Moreira, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no artigo 274, do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, visto ter sido julgado inválido para o serviço, contando onze anos, quatro meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — General V. Benício da Silva, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1º Tenente, contando antiguidade de 30 de agosto de 1934, o 2º Tenente da arma de infantaria Humberto Freire de Andrade, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1939. — Coronel Francisco de Paula Cidade, secretário geral, interino, do M. G.

Por decreto de 6 de outubro de 1939, de acordo com o disposto no art. 3º, letra g, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2º Tenente da Reserva, convocado, João Rodrigues dos Santos, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando vinte e nove anos, oito meses e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1939. — Coronel Francisco de Paula Cidade, secretário geral, interino, do M. G.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1939

Exonerações:

O Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da República, resolve exonerar:

João Batista de Matos, do lugar de guarda de 5ª classe da Fábrica de Juiz de Fora, visto ter sido nomeado para outro cargo. (Portaria n. 593-S-3);

Euclides Pires de Oliveira, do lugar de guarda de 5ª classe da Fábrica de Juiz de Fora, por abandono de emprego. (Portaria número 594-S-3).

Retificação:

O nome do escriturário da classe E, do Quadro I, transferido do Ministério da Viação e Obras Públicas para este Ministério, para ter exercício na Escola de Intendência do Exército, é Daubigny Coelho, e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 30 de novembro de 1939.

Mandou-se publicar:

Que foi admitida para servir na Escola das Armas, a partir de 1 de agosto de 1939, em substituição à funcionária Emilce Carpinter, dispensada a pedido, a senhora Alda Paulo de Araujo. (Ofício número 2.097-A, de 1 de novembro de 1939).

Requerimentos despachados pelo Sr. General Secretário Geral:

Jonas Porciuncula de Moraes, escrevente da classe G, pedindo pagamento de adicionais de 15 %. — Indeferido.

Augusto Ribeiro de Sousa, extranumerário mensalista, da Fábrica de Piquete, pedindo aproveitamento por ter sido habilitado em concurso realizado anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Luiz Gonzaga de Meireles, contra-mestre de 3ª classe, extranumerário, da Fábrica de Piquete, pedindo aproveitamento no cargo de Mestre de Oficina. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Geraldo Crispim de Castro, operário da classe C, da Fábrica de Piquete, pedindo aproveitamento no cargo de Mestre de Oficina. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO EXMO. SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 21 de novembro de 1939

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. Ministro, e por necessidade do serviço, a transferência do 1º ten. farm. Dinancel Luzitano Maia, do D. R. de S. Simão para o H. M. de Cachoeira e não para o 1º R. C. I., como está publicado.

— Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1º ten. farm. Lúcio Muniz Barreto, do H. M. de Cachoeira para o 1º Btl. Ferroviário (Santiago do Boqueirão).

Dia 29

Foi designado o maj. med. Dr. Lino Rodrigues Machado, da D. S. E. para presidir a J. M. S. de inspeção dos candidatos à matrícula no curso de administração da E. I. E., durante a 2ª quinzena de dezembro próximo, cuja reunião terá lugar no Colégio Militar.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1939

João Rodrigues de Arantes, soldado do E. Mx. de Trem, baixado ao S. M. I., pedindo abertura de I. S. O. — Indeferido, por não preencher as exigências do § 1º do art. 23 das I. R. D. S. O. e de acordo com a informação da 3ª seção desta Diretoria.

Dia 22

Hildebrando Gomes de Freitas, 1º cabo do III/4º R. I., baixado ao S. M. I., pedindo abertura de I. S. O. — Deferido, em face do art. 25 das I. R. L. S. O. Designo o 1º ten. med. Dr. Aluisio Pinho e Castro, do H. C. C. B.

Dia 24

Olávio Campos de Fortes Pitanga, 1º ten. vet. em serviço na E. V. E., pedindo certidão de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação do Diretor do L. Q. F. M.

Dia 29

Solon Novais Saldanha, 2º cabo do 2º G. A. C., empregado na D. A., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face da letra c, do art. 52 do Regulamento da Escola de Saúde do Exército.

— Bento Felix dos Santos, pedindo certidão. — Indeferido. Requeira declarando o fim a que se destina a certidão, querendo.

Diretoria do Material Bélico

TESOURARIA

Relação dos extranumerários-mensalistas desta Diretoria, que fizeram jus a gratificação por serviços extraordinários prestados durante o mês de novembro de 1939, de acôrdo com os artigos ns. 399 e 400 do R. C. C. P., circular da Secretaria da Presidência da República n. 9, de 8-9-1939, combinada com o aviso ministerial n. 517, de 10-5-1939.

Categoria	Nome	N. de horas	Valor da hora	Importância	Observações
Eux. esc. de 1ª classe.....	Arthur Augusto Falcão da Frota filho...	60	3\$833	233\$3	Encargado da escrituração do Fundo de Reposição de Estoques. Trabalhou extraordinariamente nos dias 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30 e 31, de 8 às 11 horas, e de 17 às 18 horas, não tendo sido computada a primeira hora.
Aux. esc. de 5ª classe.....	Antonio de Souza Gomes.....	60	2\$777	163\$5	dem. Idem.
Aux. esc. de 5ª classe.....	Edmundo Giffoni.....	48	2\$777	133\$3	Idem. Trabalhou extraordinariamente nos dias 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30 e 31, de 8 às 11 horas, e de 17 às 18 horas, não tendo sido computada a primeira hora.
Total.....				533\$2	

Observação geral — Os serviços foram autorizados pelo Exmo. Sr. General diretor do Material Bélico, pela sua portaria n. 1—F. Adm. de 1 de novembro de 1939. Rio, 1 de dezembro de 1939. — *Eucides Joaquim Lins*, cap. de Adm. tesoureiro. Conferido. — *A. Alves Filho*, maj. t-Ú., fiscal adm.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Exposição de Motivos n. 162-G/M — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Pela portaria n. 479, de 29 de setembro último, determinei que, a partir de 1 do mesmo mês, os serviços extraordinários, prestados por serventuários com exercício em meu Gabinete, no Protocolo e na Portaria, deixassem de ser remunerados pela forma por que vinham sendo e o fossem na conformidade da circular n. 9, de 8 do mês citado, da Secretaria dessa Presidência.

O Tribunal de Contas, porém, recusou registro à despesa decorrente da prestação daqueles serviços no mês de setembro, sob o fundamento de que minha portaria, autorizando uma antecipação e prorrogação de expediente por prazo superior a 60 dias, contraria a circular referida e a Exposição de Motivos n. 1.836, de 6 do mês passado, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada por Vossa Excelência.

Estê Ministério solicitou reconsideração daquele ato, expondo ao Tribunal de Contas que os Gabinetes ministeriais não podem, por motivos cuja evidência prescinde de qualquer argumentação, ficar adstritos ao horário regulamentar de trabalho e, portanto, com maior razão, não podem, também, se submeter ao regime de prazo determinado e prefixado para trabalho extraordinário.

Outrossim expus ao Tribunal de Contas que esses Gabinetes, quando em serviço fora das horas normais de expediente, não podem dispensar a colaboração de alguns serventuários em exercício na Portaria e Protocolo, na sua maioria contínuos e serventes, cujas atribuições auxiliares estão ligadas à execução de quaisquer serviços no Ministério.

Todavia, o Tribunal de Contas manteve sua decisão.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 40 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1939, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar o pagamento, sob reserva, até 31 de outubro último, das importâncias indicadas para cada serventuário, na inclusa folha de gratificação, passando os serviços extraordinários a serem remunerados, a partir de 1 do corrente, na conformidade do art. 122, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 do mês passado. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1939. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: "Autorizado até 1º do mês findo. Em 4-12-939. — G. VARGAS."

Requerimentos despachados

Expediente do dia 24 de novembro de 1939

Januário da Silva Júnior e outros. — Nada ha que deferir, tendo em vista o parecer da C. E. (35.942-39).

João de Oliveira Guarim e Messias Carrera. — Indefero a petição de fls. 128-140, tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência. (35.943-39).

Valdomiro Macedo. — Indeferido, em face do parecer da Comissão de Eficiência. (29.317-39).

Diretoria de Contabilidade

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 172, publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente, página 27.678:

Onde se lê:

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas,

Leia-se:

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — *João de Mendonça Lima*.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1939. — *T. Furtado Reis*.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 29 de novembro de 1939

Avisos:

N. 3.803 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Transmittindo a exposição de motivos, acompanhada de projeto de decreto-lei, em que este Ministério justifica ao Sr. Presidente da República a necessidade de ser alterado, sem aumento de despesa, o orçamento vigente. Pr. 36.074-39.

N. 3.806 — Ao Ministério da Guerra — Submetendo à consideração desse Ministério o ofício em que o D. A. C. sugere sejam as aeronaves excluídas dos materiais sujeitos ao Regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. Pr. 36.195 de 1939.

N. 3.807 — A Inspeção F. das Estradas — Declarando que, em atenção do pedido da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, resolveu autorizar a concessão do abatimento de 20% para o transporte pelas linhas da E. F. Goiaz de 100.000 tijolos destinados à construção da estação de Uberlândia naquela via-férrea. Pr. 35.277 de 1939.

N. 3.809 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Transmittindo a exposição de motivos, em que este Ministério, justifica ao Sr. Presidente da República a necessidade da abertura de crédito especial de 1.735.000\$, para desembarço e transporte de materiais importados para a E. F. N. B. Pr. 36.392-39.

Expediente do dia 30 de novembro de 1939

N. 3.811 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Transmittindo cópia do officio em que o Congresso Sul Americano de Estradas de Ferro, solicita o pagamento de 2.272,73 pesos argentinos, referente à contribuição do Brasil no corrente ano. Pr. 35.404-39.

N. 3.812 — A Interventoria Federal no E. de S. Paulo — Solicitando providências no sentido de ser a E. F. Sorocabana levada a satisfazer a solicitação da R. V. P. S. C. relativa a entrega de saldos do tráfego mútuo. Pr. 35.481-39.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 28 de novembro de 1939

Luiz Romão. — Satisfazer às exigências do D.C.T. (23.496/39).

Expediente do dia 30 de novembro de 1939

Amerina de Matos Diniz. — Indeferido, por falta de apoio legal. (37.185/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 28 de novembro de 1939

AVISOS:

N. 3.781 — Ao Ministério dos Negócios da Fazenda — Solicitando o pagamento de 1:163\$8, ao official administrativo do D.C.T., João Diogo Pais Leme, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de 12/1/31 a 31/8/34. (Proc. 34.649/39).

N. 3.784 — Ao mesmo — Idem, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 527\$8, proveniente de luz elétrica fornecida, no mês de setembro p. findo, em proveito da D.S.B.F. (Proc. 36.075/39).

N. 3.791 — Ao mesmo — Idem, a Erich Eichner & Cia. Ltda., 1:123\$0, referente a assinatura de revistas técnicas e de engenharia fornecida durante o corrente exercício, em proveito da D.S.B.F. (Proc. 36.079/39).

N. 3.792 — Ao mesmo — Idem, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de energia elétrica fornecida, no mês de setembro último, em proveito da D.S.B.F., de 99\$0. (Processo 36.076/39).

Requerimentos despachados

Expediente do dia 28 de novembro de 1939

Sociedade Anônima "Casa Nicolson". — O interessado deverá comparecer à 3ª Secção de Contabilidade, para receber a certidão sobre o assunto de que trata o requerimento de fls. 3. (34.269/39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente do dia 29 de novembro de 1939

N. 3.802 — A Consultoria Geral da República — Transmittindo o processo 25.092-39, em que é interessado o immediato do Lloyd Brasileiro — João Ferreira Moreira. — Pr. 25.092-39.

N. 3.804 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando o registro do Decreto-lei n. 1.721, de 31 de outubro último, que alterou sem aumento de despesa, o atual orçamento da Viação. — Pr. 34.361-39.

N. 3.808 — Ao mesmo — Solicitando o registro do Decreto-lei 1.711, de 27 do mês passado, que corrigiu as tabelas do Quadro VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Pr. 35.836-39.

N. 3.808 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando o registro do Decreto-lei n. 1.746, de 7 do corrente mês, que alterou, sem aumento de despesa, o atual orçamento da Viação. — Pr. 35.656-39.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 21 de outubro de 1939

José Ferreira dos Santos Dias. — Já havendo o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 12 de dezembro de 1936, resolvido que o processo relativo ao aproveitamento do requerente fosse arquivado, nada mais há a deliberar por parte deste Ministério. (29.395-39.)

Expediente do dia 29 de novembro de 1939

Ilka Furiati. — Deferido. (36.676-39.)

Osiris Jacob. — O requerente deve aguardar que ocorram vagas em número suficiente, tendo em vista a sua classificação, para ser nomeado. (Pr. 34.962-39.)

José Salatiel Pereira. — O requerente só poderá ser aproveitado na D. R. onde prestou concurso (São Paulo) e deve aguardar que ocorram vagas em número suficiente, tendo em vista a sua classificação, para ser nomeado. (34.828-39.)

Expediente do dia 30 de novembro de 1939

Itamar Reis Salgado. — Uma vez que o concurso prestado pelo requerente teve a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro próximo futuro e verificado que o interessado tenha mais de um ano de exercício em função pública, defiro o pedido de fls. 2. (35.722-39.)

José da Silva Pinto. — Indeferido, tendo em vista que no inquérito procedido e de que resultou a demissão do requerente foram observadas todas as prescrições legais, havendo o interessado tido a mais ampla liberdade para apresentação de sua defesa. (32.065-39.)

Joaquim Ferreira Ramos. — Dou provimento ao recurso de folhas 11/12 para o fim de ser anulado o ato que suspendeu o recorrente pelo prazo de 10 dias. (29.465-39.)

Abelardo Palhares. — Indeferido. O que pede o requerente só pode agora ser concedido de conformidade com o que dispõe o artigo 197, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1935.

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

Tancredo de Noronha. — Satisfazer às exigências indicadas no parecer da I. F. E. (33.797-39.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de novembro de 1939

Avisos:

(*) N. 3.714 — "A Delegacia do Tribunal de Contas na I. F. O. C. S. — Solicitando providências referentes ao pagamento de diárias a que fizeram jus os engos. Roberto Hiller e Francisco Gonçalves de Aguiar. — 31.301-39.

Expediente do dia 24 de novembro de 1939

(*) N. 3.715 — Ao Tribunal de Contas. — Solicitando providências referentes ao pagamento da folha correspondente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente ano, dos extranumerários-diaristas do D. A. C. — 26.417-39.

Expediente do dia 30 de novembro de 1939

N. 3.810 — A Delegacia do Tribunal de Contas na Inspeção F. Obras Contra Secas. — Solicitando sejam encaminhadas à Tesouraria da IFOS as folhas de salários, correspondentes ao mês de novembro corrente, dos extranumerários-mensalistas da mesma Inspeção. — Processo n. 37.132-39.

Requerimentos despachados

Expediente do dia 9 de novembro de 1939

Olivia Pinto Bessa. — "Apresente o atestado de que trata o inciso 4º, do artigo 21 do Decreto n. 22.414, de 1933". — 33.997-39.

Expediente do dia 27 de novembro de 1939

Dulcino Pereira. — "Dirija-se ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, que examinará a possibilidade do aproveitamento do requerente de acordo com o artigo 18, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-39". — 30.390-39.

Expediente do dia 1 de dezembro de 1939

Olga Correia Barbosa e Maria Antonieta Campos Barbosa. — "Indeferido, uma vez que se não admite a permuta entre extranumerários". — Processo n. 33.543-39.

Expediente do dia 2 de dezembro de 1939

Miriam de Oliveira Chrockatt de Sá Gluck. — "Compareça a este Serviço do Pessoal para receber a certidão solicitada". — 32.576-39.
Creusa Efigênia dos Santos. — "O pedido não pode ser tomado em consideração, de vez que a interessada é de menor idade". — 36.751-39.

Gustavo Rocha de Sousa. — "Indeferido, uma vez que se não admite a transferência de pessoal extranumerário". — 33.684-39.

Expediente do dia 16 de novembro de 1939

Apostilas:

No decreto de 29 de julho de 1935, que nomeou auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo o carteiro de segunda classe da mesma Diretoria João Vieira,

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 29 de novembro de 1939.

apostila: — "O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é João de Paula Vieira, e não como se acha declarado no mesmo". — Processo n. 31.977-39.

Expediente do dia 17 de novembro de 1939

No decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou o extranumerário Maria das Dores Gama de Matos, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, apostila: — "Tendo contraído núpcias, em 18 de novembro de 1939, perante o Juiz da Comarca de Belém, no Estado do Pará, a funcionária a quem se refere o presente decreto, passou a assinar-se Maria das Dores de Matos Lobato, conforme consta do processo n. 34.986-39, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas".

Expediente do dia 25 de novembro de 1939

No decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por antiguidade, Laura Medeiros de Alvarenga, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, apostila: — "O nome da funcionária a quem se refere o presente decreto é Laura Medeiros de Alverga e não como está no mesmo declarado".

No decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por merecimento, Gerceina Benevides, do cargo da classe "D", da carreira de "escriturário", do Quadro XXVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, apostila: — "O nome da funcionária a quem se refere o presente decreto é Gerceina Benevides Machado e não como está no mesmo declarado". — Processo n. 34.968-39.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 5 de dezembro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Prorrogando até 31 de dezembro do corrente ano os efeitos da portaria n. 459, de 2 de junho último, nos termos dos artigos 35, 36 e 37, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para os seguintes serventuários: Letícia Fraga de Mendonça, Ruth Gitai Viogas da Silva, Jacira Sousa Miranda, Cloris Rocha Matos, Iara Gonçalves da Silva, Odete Ribeiro, Dinah Carvalho Lima, Janira Coutinho de Freitas, Dulcina de Carvalho Durão, Alice de Jesus José, Fernanda de Aguiar, Maria José Barbosa de Barros, Maria Helena Pereira de Melo, Maria Cândida dos Santos, Carmen Sílvia de Siqueira e Maria de Lourdes Barbosa. A produção mínima de cada uma será de cincoenta (50) unidades por dia, à razão de duzentos réis (§2) por unidade. A despesa correrá pela verba 1ª do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 43, parte à disposição desta Diretoria Geral, destinada a tarefeiros. (Portaria n. 660, 14-11-39.)

Retificando para 62.000 metros e não 52.000 metros a linha circuito Jaraguá-Blumenau, constante da portaria n. 379, de 30 de junho último. Outrossim, retifica na mesma portaria a parte referente ao 11º trecho da 2ª Secção de linhas que ficará assim constituído: 14º trecho — Pomerod — a Jaraguá 32.000 metros de extensão — sede: Jaraguá. (Portaria n. 729, 2-12-39.)

Incorporando a linha ramal de Chapada a Campo do Meio com 5.576 metros à 6ª Secção da Diretoria Regional de Campanha e bem assim dar nova organização aos trechos da referida secção, ficando os mesmos assim constituídos: 1º trecho — Lavras a Nepomuceno, extensão 26.131 metros, sede Lavras; 2º trecho — Nepomuceno e Três Pontas, extensão 33.751 metros, sede Três Pontas; 3º trecho — Três Pontas a Flora, extensão 32.040 metros, sede Varginha; 4º trecho — Flora a Cambuquira, extensão 32.620 metros, sede Três Corações; 5º trecho — Três Pontas a Boa Esperança, extensão 32.132 metros, sede Três Pontas; 6º trecho — Boa Esperança ao Poste 6, extensão 35.000 metros, sede Boa Esperança; 7º trecho — Ilcinha a Campo do Meio, extensão 20.332 metros, sede Ilcinha; 8º trecho — Poste 6 a Carmo do Rio Claro, extensão 35.000 metros, sede Carmo do Rio Claro; 9º trecho — Carmo do Rio Claro a Capão Quente, extensão 18.050 metros, sede Carmo do Rio Claro; 10º trecho — Capão Quente a Guapé, extensão 17.340 metros, sede Guapé. (Portaria número 731, 2-12-39.)

Requerimentos despachados:

Labre, pedindo para os seus associados abaixo mencionados licença provisória de rádio-amador, de acordo com o art. 3º, letra "c", da portaria n. 123, de 4 de março último, do Sr. ministro da Viação: Derosse de Castro Coutinho, residente no Estado do Rio de Janeiro; Guilherme Rodrigues Ferraz, residente no Estado de São Paulo; doutor Angelo Rafael Spolidoro, residente no Rio Grande do Sul; Júlio Alvares de Assis, Gino de Lacerda Godoi e José Verçoza Júnior, residentes no Estado de Minas Gerais, e José de Barros Monteiro, residente no Estado de Pernambuco. — Deferido. (Processo n. 52.946, de 1939.)

Labre, pedindo por seus associados Manuel Rodrigues da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro; Manuel de Freitas, residente no Estado de São Paulo, e Henrique Palmeira d'Ávila, residente no Rio Grande do Sul, ingresso na R. N. R. como rádio-amadores da classe "A", de acordo com o art. 12 das Instruções a que se refere a portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação. — Deferido. (Processo n. 52.041-39.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

Requerimento despachado:

Armanda Ferreira Peixoto, representante da Agência Reuters, de Londres, no Brasil, solicitando autorização para captar, a título de experiência, pelo prazo de três meses, o serviço particular da referida agência. — Autorizo, pelo prazo de trinta dias, desde que o requerente se limite às experiências de ordem técnica. (Processo número 50.071-39.)

Folha de pagamento de gratificações relativas ao mês de novembro

Verba 1ª — Pessoal

Sub-consignação n. 53, item 08 — Serviços extraordinários

Nomes — Cargos — Importâncias

José Nelson Noronha de Oliveira, oficial administrativo J..	300\$0
Antônio Riegel Barbosa Guimarães, oficial administrativo J.	300\$0
Almir Fernandes Barros, oficial administrativo H.....	220\$0
Manuel Luiz de Azevedo, escriturário E.....	120\$0

Total..... 940\$0

Importa a presente folha em novecentos e quarenta mil réis.

Observações — Portaria n. 638, Empenho n. 158 — Os funcionários constantes da presente folha compareceram ao serviço normal nas horas do expediente e prestaram os serviços extraordinários fora das horas normais do trabalho. — *Diamantina Bandeira*.

Visto. — *Alberto Ferreira*, chefe da Secção de Controle da S.R.P. 2.

Folha de pagamento de gratificações relativas aos meses de outubro e novembro de 1939.

Verba 1ª — Pessoal

Sub-consignação n. 57, item 16 — Serviços Externos

Nome — Cargo — Outubro — Novembro — Imposto 183: outubro —

Líquidos a pagar: outubro e novembro

Rodolfo Batista Pires, oficial

administrativo H	300\$0	300\$0	\$9	299\$1	300\$0
--------------------------	--------	--------	-----	--------	--------

Importa a presente folha em seiscentos mil réis (600\$0).

Observações — Portaria n. 688, Empenho n. 156. — O funcionário constante da presente folha esteve em serviço externo nos meses de outubro e novembro.

Secção de Controle (S.R.P.-2) 1 de dezembro de 1939. — *Diamantina Bandeira*, escriturário E. Visto. — *Alberto Ferreira*, chefe da Secção de Controle.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 180

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 4.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Viação Aérea São Paulo S. A., concessionária dos serviços de tráfego aéreo no território nacional, em virtude do Decreto n. 24.070, de 31 de março de 1934; e tendo em vista o art. 59 do Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra "e", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar as tarifas de passagens e encomendas aplicáveis à linha Curitiba-Florianópolis, da Viação Aérea São Paulo S. A., que com esta baixam assinadas pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *T. Furtado Reis*, diretor.

TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 130. DESTA DATA

VIAÇÃO AEREA SAO PAULO S/A.

Linha aérea Curitiba - Florianópolis

Tarifa de passagens

Escalas	Joinville	Itajaí	Florianópolis
Curitiba.....	93\$5	148\$5	217\$3
Joinville.....		59\$3	123\$5
Itajaí.....			69\$3

Bases para aplicação da tarifa:

Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de passagens aprovada pela Portaria n. 165, de 31 de outubro do corrente ano, e publicadas no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês. (Fls. 25.007).

Tarifa de encomendas

Escalas	Joinville	Itajaí	Florianópolis
Curitiba.....	1\$0	1\$5	2\$0
Joinville.....		1\$0	1\$5
Itajaí.....			1\$0

Bases para aplicação da tarifa:

Aplicam-se a esta tarifa as bases constantes da tarifa de encomendas aprovada pela Portaria n. 156, de 31 de outubro do corrente ano, e publicadas no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês. (Fls. 26.003).

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 30 de novembro de 1939. — *Eloy Pontes Teixeira*, Chefe de Divisão.

(C. 10.834 — 5-12-39 — 123\$5)

Ministério da Agricultura

Expediente de 5 de dezembro de 1939

Por portaria n. 1.002 foi designado o agrônomo de plantas têxteis classe K, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, João Batista Cortes, para, em comissão especial, ir ao Estado de Minas Gerais colher dados a respeito de uma doença que vem atacando os caféeiros no município de Lavras e observar os fatores ecológicos úteis à elucidação dessa ocorrência, ficando-lhe desde já arbitrada uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

— Por portaria n. 1.003 foi considerado licenciado, por 30 dias a partir de 22-10-39, de acordo com o art. 8, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-31, o prático rural, classe E, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em São Paulo, Moacir dos Santos Oliveira.

— Por portaria n. 1.004, foi tornada sem efeito a portaria n. 732 de 19 de setembro p. passado, e designados os veterinários sanitários classe J, do Quadro único deste Ministério, Derval Bastos Valadares e Norberto Macedo, para em comissão, apurarem a existência ou não da raiva em Santa Catarina.

— Por portaria n. 1.005, foi designado o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, do Quadro único deste Ministério, Sebastião de Campos Borges para, sem prejuízo de suas funções, riscalizar a execução das obras do Aprendizado Agrícola de Mato Grosso.

— Por portaria n. 1.006, foi designado o zootecnista, classe J, do Quadro único deste Ministério, Jaime Fernandes Coltrim, para em comissão, fazer sindicâncias sobre o preço do gado de corte nas cidades de Barretos, Três Corações, Bambuí, Campos e Uberaba.

— Por portaria n. 1.007, foi considerado licenciado, por 30 dias, a partir de 16-10-39, de acordo com o art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1-2-31, o extranumerário mensalista — guarda-fiscal de 5ª classe, do Serviço Florestal, Augusto Vidal de Miranda.

— Por portaria n. 1.008, foi tornada sem efeito a portaria número 852, de 17-10-39, pela qual foi designado o oficial administrativo, classe I, do Quadro único deste Ministério, Têlio Pinto da Veiga, para, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-lei número 1.370, de 12-6-39 receber os bens móveis pertencentes ao Aprendizado Agrícola "José Bonifácio", em Jaboticabal, transferido para o Estado de São Paulo, pelo Decreto n. 23.754, de 16-1-34

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao ministro da Fazenda:

N. 12.677 — Tendo este Departamento, solicitado a esse Ministério providências, junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 29:000\$0 (vinte e nove contos de réis) distribuído à Tesouraria deste Ministério, por conta da Verba 2 — Materiais, III — Diversas despesas, Sub-consignação 34, Telefones, telefonemas, etc., 05) — D.N.P.V., anexo 11, Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, fosse anulada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, a importância de 600\$0, seiscentos mil réis), para atender a despesas da Inspeção Agrícola da D.F.P.V., naquele Estado, peço se digne de determinar providências, afim de que seja efetivada, com a possível urgência, a aludida distribuição que, até o momento, não foi feita, de acordo com a informação prestada por aquela Inspeção Agrícola. (D.C.M. 15.007-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.679 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e quinze mil e setecentos réis (1:587), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material efetuado em proveito do D.N.P.V. em 1939, conforme as inclusas contas. (D.C.M. 28.818-39).

N. 12.680 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e uarenta e nove mil e trezentos réis (249\$3), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás, em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 1939, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 27.716-39).

N. 12.681 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e cinquenta e três mil réis (453\$0), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica em proveito do D.N.P.V. em 1939, conforme as inclusas contas. (D.C.M. 27.847-39).

N. 12.682 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e três contos de réis (23:000\$0), de que é credora a firma Companhia de Imóveis e Representações Brasileira — "Cib S.A.", proveniente de aquisição de um automóvel, "Chevrolet", modelo de 1939, tipo Town Sedan Master, de 85 H.P., com 6 cilindros, etc., motor n. 2.498.704, em proveito do Instituto de Ecologia Agrícola, do C.N.E.P.A. no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 23.707-39).

N. 12.683 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0), de que é credora a firma International Harvester Export Company, proveniente de aquisição de um auto-caminhão com chassis "Internacional", modelo D-30 de 128" de distância entre eixos, capacidade para 3.700 quilos, com 8 cilindros, etc., em proveito do Instituto de Ecologia Agrícola, do C.N.E.P.A. no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 23.707-39).

N. 12.685 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de 271:850\$0 (duzentos e setenta e um contos e oitocentos e cinquenta mil réis), a ser entregue ao escriturário classe G, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Alcides Silva, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R.G.C.P. para atender, de acordo com as letras a e b do art. 267, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com pessoal e material, em proveito do referido Serviço, conforme a folha anexa. (D.C.M. 31.393-39).

N. 12.686 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis), de que é credor José Siqueira, extranumerário-mensalista da D.I.P.O.A., do D.N.P.A., por salários a que fez jus no mês de novembro do corrente ano, de acordo com a folha anexa

N. 12.687 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 8:620\$6 (oito contos seiscentos e vinte mil e seiscentos réis), de que são credores José Paz de Melo e outros extranumerários-mensalistas do Serviço de Meteorologia, por salários a que fizeram jus nos meses de junho a novembro do corrente ano, conforme a folha suplementar anexa.

N. 12.694 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e três mil réis (23\$0), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material, concedido em proveito do D.N.P.V. em 1939, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 28.819-39).

N. 12.695 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oitenta mil e novecentos réis (180\$9), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material, concedido em proveito do D.N.P.A. em 1939, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 28.635-39).

N. 12.696 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e dois mil e cem réis (302\$1), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados no corrente ano em proveito da D.D.S.A. do D.N.P.A. conforme as inclusas contas. (D.C.M. 26.654-39).

N. 12.698 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sessenta e um mil e setecentos réis (61\$7), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviço telefônico interurbano em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola em 1939, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 27.998-39).

— Ao ministro da Fazenda:

N. 12.700 — Em aditamento ao ofício n. 11.649, de 11 do corrente, solicita providências no sentido de que o crédito de 20:000\$0 (vinte contos de réis), transferido da Sub-consignação 36 — Ligeiros reparos, etc., quota 03 — D.N.P.M. da Verba 2ª — Material, para a Sub-consignação n. 1 — Obras novas, etc., da Verba 5ª — Obras, pelo Decreto-lei n. 1.702, de 24 de outubro último, fique "Em Ser", tornando-se, deste modo, sem efeito o pedido anterior de distribuição à Tesouraria deste Ministério. (D.C.M. 19.598-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.702 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 32:400\$0 (trinta e dois contos e quatrocentos mil réis) de que são credores Ernesto Luiz Greve e outros, extranumerários-mensalistas da D.F.P.M. do D.N.P.M. por salários a que fizeram jus nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, de acordo com a folha suplementar anexa.

N. 12.706 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e oitenta e dois mil e trezentos réis (382\$3), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica e gás em proveito do D.N.P.M. em 1939, conforme as inclusas contas. (D.C.M. 27.848-39).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.688 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 29.967-39).

N. 12.689 — Transmite as segundas vias do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 30.638-39).

N. 12.690 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 25.704-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 12.691 — Transmite as segundas vias de conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 24.124-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 12.692 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 27.283-39).

N. 12.703 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 30.261-39).

N. 12.704 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 30.172-39).

N. 12.705 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (DCM. 30.170-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Alberico Manuel de Araujo Júnior, pedindo prorrogação de prazo por sessenta dias para entrar em exercício na Inspetoria da DIPOA. em Porto Alegre. — Deferido pelo prazo de trinta dias. (DCM. número 30.028-39).

Ulisses Uchôa Bittencourt, pedindo prorrogação de prazo por seis meses, para entrar em exercício na Inspetoria da DIPOA, em Porto Alegre. — Deferido pelo prazo de 30 dias. (DCM. 30.082, de 1939).

Roque Rodrigues Pepe, pedindo prorrogação de prazo por trinta dias, para entrar em exercício na Inspetoria da Divisão de Inspeção

de Produtos de Origem Animal, em Curitiba. — Deferido. (DCM. 29.427-39).

Eugênio Augusto Wandeeck Filho, pedindo prorrogação de prazo por 30 dias, para entrar em exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A. em Belo Horizonte. — Deferido. (DCM. 30.031-39).

José da Silva e Albuquerque, pedindo prorrogação de prazo por 30 dias, para entrar em exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A. em Porto Alegre. — Deferido. (DCM. 29.693-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 44, de 5 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do inciso I, do artigo 151, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao agrônomo da classe I, do Quadro único deste Ministério, Edílio Neri de Mesquita, a partir de 8-11-1939.

Requerimentos despachados:

Gonçalo Mendo Vidal, pedindo prorrogação de prazo por 60 dias, para entrar em exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A. em Porto Alegre. — Deferido pelo prazo de 30 dias. (DCM. 30.049-39).

Swenon Montes de Camargo, pedindo prorrogação de prazo por 20 dias, para entrar em exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A. em Curitiba. — Deferido. (DCM. 29.845-39).

Paschoal Alfano, pedindo prorrogação de prazo por 8 dias, para entrar em exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A., em Porto Alegre. — Deferido. (DCM. 29.426-39).

Antônio da Costa Teixeira Júnior, pedindo prorrogação de prazo por 20 dias, para assumir o exercício na Inspetoria do D. I. P. O. A. em Porto Alegre. — Deferido. (DCM. 29.732-39).

Olga Azanha d'Oliveira, pedindo indenização. — Indeferido. (DCM. 1.932-39).

Manuel Gonçalves da Cruz, pedindo nomeação para carreira de engenheiro. — Indeferido. (DCM. 19.690-39).

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao Tribunal de Contas:

N. 12.684 — Remete as segundas vias dos empenhos de ns. 766 a 770, datados de 30 de novembro próximo passado, destinados a pagamentos de salários de mensalistas, tarefeiros, ajuda de custo e diárias, de diversos serventuários deste Ministério.

N. 12.693 — Remete a segunda via do empenho n. 765, datado de 30-11-39, a favor da Panair do Brasil, S. A., destinado ao pagamento das despesas de condução e transporte de um funcionário do D. N. P. V. no valor de oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos réis (836\$4).

Ao D. N. P. V.:

N. 12.699 — Remete o decreto de 1-11-39, readmitindo José Inácio Marinho, no cargo de agrônomo, classe I, do Quadro único deste Ministério.

O referido funcionário foi designado para ter exercício na Seção de Fomento da D. F. P. V., no Estado do Rio, conforme portaria n. 981, de 28-11-39, também anexa.

Comunica, outrossim, que o prazo a que se refere o art. 29, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, foi prorrogado, na conformidade do § 1º do mesmo artigo, até 2-1-940. (D. C. M. 25.262/39).

Ao Superintendente do Ensino Agrícola:

N. 12.707 — Transmite a portaria n. 33, de 21-11-1939, concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Servente, classe C, do Quadro único deste Ministério, com exercício nessa Superintendência, José Soares de Almeida, a partir de 1 do corrente. (D. C. M. 29.489-39).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

Instituto de Ecologia Agrícola

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, para o Instituto de Ecologia Agrícola, a partir de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2, item "Diarista", do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

N.º de ordem	Nome — Função	Diária	Despesas	
			25 dias	2 meses
1.	Milton Pinto Benevente, trabalhador	12\$0	300\$0	600\$0

Observação — Admissão na vaga de Afonso Francisco da Silva.

Instituto de Ecologia Agrícola, 1 de novembro de 1939. — *Clairundo Bahiana*, oficial administrativo I.

Aprovo. — *João Candido Filho*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Instituto de Experimentação Agrícola — Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Substituição de diarista na Estação Experimental de Trigo em Curitiba, constante da relação publicada no *Diário Oficial* de 28-2-1939 à página 4594, no período de 1 a 31 de dezembro de 1939:

N.º de ordem	Nome — Função	Diária	Total
		N.º Valor	mensal
9.	Bento Gonçalves de Lima, operário agrícola.....	25	8\$0 200\$0

Observação — Substitue o operário agrícola João Saddock de Sá.

Nota — Bento Gonçalves de Lima deixa de apresentar os documentos exigidos por lei, visto já o ter feito quando de sua admissão como operário agrícola do Fomento da Cultura do Trigo no Estado do Paraná, em 1938 (n. 19 da relação publicada no *Diário Oficial* de 22-10-1938 à página 21.277).

Curitiba, 22 de novembro de 1939. — *Caio Paranhos Pereira*, AGFA-J, respondendo pelo expediente.

Aprova. Em 30-11-1939. — *A. Barcellos Fagundes*, diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Instituto de Experimentação Agrícola — Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Admissão de diaristas para a Estação Experimental de Trigo em Curitiba, no período de 1 a 31 de dezembro de 1939, por conta da verba 1ª, consignação II, subconsignação n. 2, item "Diaristas", dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal no Paraná para despesas desta Estação Experimental:

N.º de ordem	Função — Nome	Diária	Total
		N.º Valor	mensal
1.	Operário agrícola, Jacó Ceccon.....	25	8\$0 200\$0
2.	Operário agrícola, Henrique Ferreira.....	25	8\$0 200\$0
3.	Operário agrícola, Pedro Pinto.....	25	8\$0 200\$0
4.	Operário agrícola, Pedro Rissardi.....	25	8\$0 200\$0
Total.....			800\$0

Curitiba, 22 de novembro de 1939. — *Caio Paranhos Pereira*, AGFA-J, respondendo pelo expediente.

Aprova. Em 30-11-1939. — *A. Barcellos Fagundes*, diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

Quadro nominal do "Extranumerário-diarista" necessário ao serviço do Campo Experimental de Café de Pirajuí, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A., em Pirajuí, Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª — Pessoal, consignação II, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário, dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

Número — Nome — Denominação — Diária — Número de diárias
Período — Despesa total

1. Ramiro Rocha, carroceiro 8\$0 25 De 3-11-39 a 31-12-39 384\$0

Botucatu, 23 de novembro de 1939. — *Isidro Gil*, AGCC-I, diretor da E.E.C.C. — Botucatu.

Aprovado. Em 30-11-1939. — *A. B. Fagundes*, diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Quadro suplementar do pessoal extranumerário-diarista a ser admitido ao serviço do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, de Anápolis, Estado de Goiás, organizado de conformidade com o disposto no Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá por conta da verba 1ª — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário diarista, Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

Período de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1939

Nome	Função	Diária	Número de dias por mês	Remuneração mensal	Total, durante o período (43 dias)
1. Antônio Augusto, operário....		10\$0	25	250\$0	430\$0
2. Benedito Herminio Nascimento, idem.....		10\$0	25	250\$0	430\$0

Anápolis, 17 de novembro de 1939. — *Luiz Caiado de Godoy*, AGCC-J, encarregado do expediente do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo.

Aprovado. Em 29-11-1939. — *A. B. Fagundes*, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1939 — Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1º — Verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações e auxílios, subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) D.N.P.V.:

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa aos meses de julho a novembro últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nome — Cargos — Observações	Núm. de diária	Diária	Total das diárias	Lei 182 de 12-1-36	Líquido a pagar
José Fonseca Ferreira — AGFA-K — Sede: C. Federal. 105 d. 21 a 31 de julho, em Curado, Tigipió, Itapirema, no Estado de Pernambuco; 1 a 31 de agosto, em Santo Antônio de Pitaguarí, Guaiúba, Três Lagoas, Sobral, Quixadá, Quixeramobim, Bagé, Penha, Várzea Redonda e Boa Allura, Missão Velha, Barbalha, Fortaleza, no Estado do Ceará; 1 a 30 de setembro, em Ubajara, Serra Grande, no Estado do Ceará; Buenos Aires, União, Valença, Oeiras, Floriano, São Pedro, no Estado do Piauí; Coroatá, no Estado do Maranhão; 1 a 30 de outubro e 1 e 2 de novembro, em Ingaurá, no Estado do Maranhão; Murucutu, no Estado do Pará; e Manaus, no Estado do Amazonas, inspecionando as repartições deste ministério, afim de colher dados e documentação cinematográfica (Port. n. 456, de 16-6-939).....	60 3 31	35\$000 18\$999 18\$387	2.415\$0 57\$0 570\$0		
			3.042\$0 38\$0	9\$3	3.032\$7 38\$0
	2	18\$999			
	105		3.080\$0		3.070\$7

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em três contos e oitenta mil réis (3:080\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa, n. 478, de 1-8-939.

Seção Financeira, 1 de dezembro de 1939. — *Alda Martins Silva*, dactilógrafo G.

Visto. — *Mário Barros*, chefe da S.F.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1939

Offícios:

Ao diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado em Perdizes, Santa Catarina:

N. 12.718 — Tendo presente o ofício 653, de 20 de novembro, findo, informa que, por ofício n. 11.880, de 18 do mesmo mês desta Divisão, foi comunicada a esse Estado a aprovação dos termos de baixa mencionados no citado ofício. (D.C.M. 15.338-39).

— Ao inspetor regional do Fomento da Produção Animal, em Barretos, São Paulo:

N. 12.719 — Respondendo ao ofício n. 1.724, de 23 de novembro findo, comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro deste ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 34, lavrado na Fazenda Experimental de Criação de Canchim. (D.C.M. 20.177-39).

— Ao Horto Florestal de Ubajára, Ceará:

N. 12.720 — Tendo presente o officio n. 275, de 12 de outubro próximo passado, solicita informéis si a concorrência administrativa realizada a 20 de julho próximo passado a que se refere o vosso officio foi julgada legal pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado. (D.C.M. 11.761-39).

— A Estação Experimental de Fruticultura Tropical — Município de Espírito Santo, Paraíba:

N. 12.727 — Comunica que o inventário anual dos bens existentes nessa Estação, a 31 de dezembro de 1938, foi aceito, não obstante as falhas encontradas, que deverão ser corrigidas no próximo inventário. (D.C.M. 3.329-39).

— Ao inspetor chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, S. Carlos — S. Paulo:

N. 12.750 — Restitue o termo de morte n. 12, que acompanhou o officio n. 1.722, de 23 de novembro último, para que seja assinado pelo responsável ou pessoa a quem o mesmo tenha delegado competência para tal fim. (D.C.M. 31.632-39).

— Ao Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", Bafá:

N. 12.751 — Comunica que, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento, o termo de inutilização de material n. 239, lavrado nesse Aprendizado em 26 de outubro p. passado. (D.C.M. 30.891-39).

— Ao chefe da Secção do Fomento Agrícola, Rio Grande do Norte:

N. 12.752 — Comunica que, foi aprovado o termo que acompanhou o officio n. 899, de 13 de novembro último. (D.C.M. 3.128).

— Ao chefe da Secção do Fomento Agrícola, Pernambuco:

N. 12.753 — Comunica que, foram aprovados os 21 termos de inutilização de material e o termo de morte, encaminhado a esta Divisão com o officio n. 846, de 31 de outubro p. passado. (D.C.M. 29.830-39).

— Ao Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", Bafá:

N. 12.754 — Comunica que, foi aprovado o termo de inutilização n. 229, lavrado nesse Aprendizado, em 26 de outubro p. passado. (D.C.M. 30.890-39).

— A D. F. P. M.:

N. 12.755 — Tendo em vista o officio n. 988, de 16 do mês corrente, restitue, devidamente conferidas e anotadas nesta Divisão, 24 (vinte e quatro) quartas vias de notas de empenho que acompanharam o officio supra citado. (D.C.M. 27.013-39).

— Ao chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em Goiás:

N. 12.756 — Encaminha o processo D.C.M. 17.971-39, referente às terras em que se acha instalada a Fazenda Experimental de Criação em Urutá, nesse Estado, para que esse Serviço possa tomar as providências que julgar necessárias no sentido de ser definitivamente regularizada a situação das referidas terras. (D.C.M. 17.971-39).

— Ao Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 12.774 — Tendo presente o processo I.E.A. 2.064-39, referente à instalação de luz e energia elétrica na Estação Experimental de Trigo em Curitiba, informa não haver mais saldo no Plano Quinquenal por onde possa ser custeada a despesa com a referida instalação. (D.C.M. 30.503-39).

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.306 — Solicita providências no sentido de que seja efetuado o pagamento dos vencimentos do pessoal técnico e administrativo da Divisão, referente ao mês de novembro expirante, de acordo com o incluso "Ponto".

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 3.307 — Transmite o "Ponto" do pessoal titulado da Divisão, relativo ao mês de novembro expirante.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 3.308 — Transmite o "Ponto" do pessoal titulado da Divisão, relativo ao mês de novembro expirante.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.309 — Comunicando que o agrônomo fomento agrícola — classe J, Horácio Peres Sampaio de Matos, fez jús aos seus vencimentos integrais, no mês expirante.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 3.310 — Transmite a conta de José Watzl, na importância de 3:000\$0, relativa ao fornecimento de livros à Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 3.311 — Remele o boletim de renda arrecadada no mês de outubro, proveniente da venda do material agrícola aos lavradores inscritos no Ministério.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 3.312 — Comunicando que o AGFA-J, Horácio Peres Sampaio de Matos, fez jús aos seus vencimentos integrais, no mês expirante.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 3.313 — Comunicando que o agrônomo fomento agrícola — classe J, Horácio Peres Sampaio de Matos, fez jús aos seus vencimentos integrais, no mês expirante.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 3.314 — Solicito providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguinte discriminação:

Importância a empenhar — 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis).

Credor — Associação Citrícola de São Paulo.

Verba 2 — Material.

Consignação III — Diversos despesas

Sub-consignação 40 "assinaturas de revistas, etc.."

05) D. N. P. V. (Quota D. F. P. V.)

Natureza da despesa — 10 assinaturas da revista "Revista Citrícola", à razão de 36\$0 cada assinatura, para a Secção Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 3.315 — Comunicando que o AGFA-G, Paulo Loureiro Pelier, tem frequência integral durante o corrente mês.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 3.316 — Comunicando que o AGFA-G, Paulo Loureiro Pelier, teve frequência integral durante o corrente mês.

N. 3.317 — Remele a tabela nominal na importância de réis 9:922\$0, do Pessoal Extranumerário-diarista, necessário no período de 12 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, à Secção de Fomento Agrícola, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 3.318 — Solicita providências no sentido de, ser dado conhecimento à Gerência da filial desse Banco em São Luiz, de que o agrônomo Fomento Agrícola, classe J, do Quadro único do Ministério, José Fuzzetti Viveiros, na qualidade de substituto legal do chefe da Secção de Fomento Agrícola naquele Estado, dispõe de competência para movimentar as verbas destinadas aos Serviços Articulados.

— Ao Sr. encarregado da Estação Experimental de Ipanema — Sorocaba — Estado de São Paulo:

N. 3.319 — Confirmando o officio n. 1.928, de 19 de julho último, solicita seja atendida a solicitação contida naquele officio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.320 — Comunicando que o AGFA-G, Paulo Loureiro Pelier, teve frequência integral no mês de novembro expirante.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 3.321 — Em aditamento ao officio n. 2.751, de 30 de setembro último, relativo ao pagamento de uma conta da "International Harvester Export Company", na importância de 19:590\$0, proveniente do fornecimento de duas ceifadeiras-espigadeiras, "Internacional", declara que a aquisição desse material obedeceu ao fato de se tratar do único tipo apropriado para os trabalhos a que se destina.

— Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora da "XII Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro":

N. 3.322 — Consulta sobre a possibilidade de estacionamento no recinto da Exposição de um auto-caminhão a gásogênio pertencente ao Ministério, o qual será cedido temporariamente à Cooperativa de Sericicultura Produção e Crédito Agrícola, a título de experiência e propaganda, para a venda de frutas dos seus cooperados aos visitantes da mesma Exposição.

— Ao Sr. diretor geral da Fiscalização — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 3.323 — Havendo necessidade de que, sejam distribuídas as mercadorias do Entrepósito de Frutas e Legumes do Ministério, solicita providências no sentido de, como isenção de taxas e até o fim deste ano, serem autorizados a trafegar no Distrito Federal dois caminhões já licenciados no Estado do Rio de Janeiro e que foram gratuitamente postos à disposição do aludido Entrepósito para aquele fim.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Quadro de diárias do pessoal da Diretoria Geral do D. N. P. V., referente ao mês de outubro de 1939

Nomes	Código da função	Número e data da ordem interna de serviço que deu origem as diárias ou a data da publicação no <i>Diário Oficial</i> do ato ministerial	Sede do serventário, natureza do serviço e local para onde se locomoveu	Data da saída da sede	Data da chegada à sede	Número de diárias	Observações
Leandro Pereira da Cunha.....	OFAM - I..	Portaria do Senhor Ministro n. 600, de 27/7/939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 23/7/939.	D. G. do D. N. P. V. nesta Capital. Designado para, em comissão, organizar os trabalhos administrativos do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola.	2/8/39	—	31	Continúa no desempenho da comissão.

Visto. — Accioli Monteiro, OFAM-L.

Quadro de diárias do pessoal da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, referente ao mês de novembro de 1939

Nome	Código da função	Número e data da ordem interna de serviço que deu origem as diárias ou a data da publicação no <i>Diário Oficial</i> do ato ministerial	Sede do serventário, natureza do serviço e local para onde se locomoveu	Data da saída da sede	Data da chegada à sede	Número de diárias	Observações
Leandro Pereira da Cunha.....	OFAM - I..	Portaria do Sr. Ministro n. 600, de 27/7/939, publicada no <i>Diário Oficial</i> , de 28/7/939.	D. G. do D. N. P. V. nesta Capital. Designado para, em comissão, organizar os trabalhos administrativos do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola.....	2/ 8/39	—	30	Continua no desempenho da comissão.
Luiz Rodrigues Pereira.....	OFAM - K.	Portaria do Sr. Ministro n. 841, de 17/10/939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 19/10/939.	D. G. do D. N. P. V. nesta Capital. Designado para organizar o inventário da Secção do Fomento Agrícola, em Vitória, Estado do Espírito Santo.....	1/1/39	19/11/39	19	

Visto. — Accioli Monteiro, OFAM - L.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1939

Requerimentos despachados:

Arlindo Cabral de Vasconcelos, datilógrafo classe F, pedindo férias — Deferido.

Otávio Lambert, observador meteorológico classe E, pedindo permissão para se afastar do serviço, por motivo de gala — Deferido.

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.274 — Referente ao embarque para Buenos Aires de um barômetro padrão, pertencente a este Serviço, afim de ser compa-

rado, naquela capital, de acordo com a resolução X, da II Reunião de Meteorologistas, realizada este ano, em Montevidéo.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.275 — Referente ao crédito de 50\$0 distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Espírito Santo, à conta da verba 2 — Material — Subconsignação 33.

— Ao Sr. diretor da Navegação Mineira do São Francisco:

N. 1.276 — Comunicando haver sido encaminhado à Divisão do Pessoal, para efeito de pagamento, a conta na importância de 105\$600, recebida nesta Repartição com o ofício n. 482, de 21 de agosto findo, daquela Diretoria.

— Ao Dr. chefe de Polícia do Estado do Pará:

N. 1.277 — Solicitando providências pelos danos causados por malfetores ao Posto Meteorológico, instalado na Praça do Mercado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, em Maceió:
N. 1.278 — Comunicando que o Sr. observador meteorológico classe E, Antônio de Menezes Mitchell, que se achava licenciado por 30 dias, nos termos do art. 8º n. I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-921, a partir de 26 de julho deste ano, reassumiu o exercício do seu cargo a 27 de agosto último.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.279 — Encaminhando, para os devidos fins, a certidão de tempo de serviço da estacionária classe A, Líbia Vieira.
Aos Srs. O. L. Cardoso & Comp.:
N. 1.280 — Remetendo os dados pluviométricos da estação meteorológica de Campos do Jordão, referentes ao período que se estende desde a sua fundação, até o mês de setembro último.
— Ao Sr. consul geral da Argentina:
N. 1.281 — Referente ao desembarque, no porto de Buenos Aires, de um barômetro padrão, pertencente a este Serviço, o qual se destina ao Serviço de Meteorologia daquele país afim de ser comparado, de acordo com a resolução X, da II Reunião de Meteorologista, realizada este ano, em Montevideo.
— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 1.282 — Remetendo o "ponto" do meteorologista classe I, Manuel Inocência dos Santos, referente aos meses de maio a outubro findo e do calculista classe E, Adelir de Magalhães Peré, relativo ao mês de novembro corrente.
— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.283 — Remetendo uma relação das vagas ocorridas na classe B, da carreira de estacionário.

Dia 27 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. representante da Societé Anonyme du Gaz, do Rio de Janeiro:
N. 1.284 — Comunicando ter sido encaminhada ao Departamento de Administração deste Ministério a conta n. 9.819, na importância de 176\$6.
— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.285 — Em referência ao ofício n. 11.552, de 9 de novembro corrente, daquela Divisão, comunica ter sido dada ciência ao interessado, que o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro findo, revogou a concessão de licença-prêmio, prevista no Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.
— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Rio:
N. 1.286 — Afim de ser feita a necessária averbação naquela Delegacia Fiscal, encaminha os decretos de efetivação dos estacionários deste Serviço: Olga Rodrigues, Manuel Teixeira da Silva, Oslânio Guimarães, Maria da Conceição Santos, Rita Nunes de Abreu e Nair Dantas Barreto.
— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Estado do Amazonas:
N. 1.287 — Referente à nova inspeção de saúde a que deve ser submetido o estacionário classe "A", Gimol Azougue Zaguri.
— A Diretoria de Meteorologia, Geofísica e Hidrologia da Argentina:
N. 1.288 — Referente ao embarque para aquele país, de um barômetro Fuess n. 582-padrão, para ser comparado com o padrão continental de Buenos Aires, de conformidade com a resolução X, aprovada pela Comissão Regional III, na sua 2ª reunião de Montevideo.

Dia 28

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Olinda:
N. 1.289 — Comunicando que o pedido de dados meteorológicos feito pela Diretoria de Saneamento do Estado de Pernambuco foi atendido pela Seção técnica competente deste Serviço.
— Ao Sr. engenheiro chefe da Diretoria do Saneamento do Estado de Pernambuco:
N. 1.290 — Remetendo os dados meteorológicos solicitados em ofício de 2 de outubro último.
— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 1.291 — Comunicando que o estacionário, classe "A", Nair Dantas Barreto, que se encontrava licenciada por 60 dias, nos termos do art. 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 18 de abril último, reassumiu o exercício do cargo a 19 de junho do corrente ano.
— Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas:
N. 1.892 — Comunicando que o calculista, classe "E", interino, D. Maria Ivanise Pio Borges de Lima, tendo tomado posse a 7 do corrente, teve frequência integral a partir de 14 deste mês, data do seu exercício no cargo.
Correspondência da Rede:
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Salvador:
N. 653 — Referente ao teodolito Seizz oferecido àquela estação pelo chefe de operações da Panir, naquela cidade.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santa Branca:
N. 654 — Comunicando que o Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogou o Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, sobre concessão de licença-prêmio.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos Grande:

N. 655 — Remetendo o decreto de efetivação do estacionário, classe "A", Sr. José Schneider.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.293 — Referente à aquisição de material para completar a instalação Multilith deste Serviço.
N. 1.294 — Sobre a concessão de delegação de competência ao diretor deste Serviço, para requisitar isenção de direitos aduaneiros, para os materiais que forem importados e destinados aos serviços desta repartição.
— Ao Sr. capitão do Porto de Pernambuco:
N. 1.295 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 873, de 27 de setembro findo, daquela Capitania, remete os valores meteorológicos normais das seguintes localidades, naquele Estado: Recife, Pesqueira, Nazaré, Goiana, Barreiros e Garanhuns.
— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Santa Catarina:
N. 1.296 — Referente ao pagamento de vencimentos dos estacionários da classe "A", Srs. Felipe Back e Luiz Piazzera, ambos com exercício na estação meteorológica de Valões, naquele Estado.

Dia 1 de dezembro de 1939

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ponta Grossa:
N. 656 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição de D. Elisa Treu Ditzel.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Salvador:
N. 657 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição do Sr. Juvêncio Pombo Filho.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Viterói:
N. 658 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição de Nair Durão Mibielli.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santos:
N. 659 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição do Sr. Osvaldo Domingos da Silva.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Nazaré:
N. 660 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição de D. Maria de Moraes Andrade Lima.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Goiânia:
N. 661 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição do Sr. Aristodenes de Paula e Sousa.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Blumenau:
N. 662 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição dos Srs. Lauro Costa e Peri Moacir Huber.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:
N. 663 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição do Sr. Zigomar Cardoso.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Pilar:
N. 664 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição de D. Regina Alves de Vasconcelos.
— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Alegrete:
N. 665 — Remetendo formulários do I. P. A. S. E., referentes à inscrição do Sr. Jorge Silveira.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1939

Avisos expedidos:

Sr. Diretor Geral do C. F. C. E.:
G. M. 1.256 — Encaminha parecer do D. N. P. M. sobre exportação de minério de cromo.
Sr. Presidente do C. N. P.:
G. M. 1.257 — Transmite informação do D. N. P. M. no processo DGPM. 4.548-39.
Sr. Interventor Federal no Estado de Santa Catarina:
G. M. 1.258 — Solicita informações sobre impostos de indústrias e profissões cobrados à Sociedade Carbonífera Próspera.

Dia 13

Sr. Diretor do Material Bélico:

N. 2.102 — Devolve o processo referente à prospecção e sondagem de pirita no solar dos Guimarães, em Vitorino Dias, Ouro Preto, Minas Gerais.
Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:
N. 2.103 — Restitue o processo em que é interessada a Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A.
Sr. Interventor no Estado de São Paulo:
N. 2.104 — Informa sobre concorrência para fornecimento de força e luz.
Sr. Interventor no Estado de Santa Catarina:
N. 2.105 — Comunica a isenção de obrigação dos Estados em manifestos de aproveitamento de energia hidráulica e solicita informações referentes à queda d'água explorada por esse Estado.

Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.106 — Restitue, informado pela D. A. do D. N. P. M. o processo em que é interessada a Usina Bom Retireense Ltd.

Sr. Interventor no Estado de São Paulo:

N. 2.119 — Informa sobre aplicação de penalidades previstas no contrato celebrado entre a Companhia Paulista de Força e Luz e a Prefeitura de Penápolis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1939

Offícios expedidos:

Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura:

N. 2.081 — Indica os funcionários deste Departamento que deverão assistir às festas da Bandeira.

Dia 8

Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.082 — Envia a folha de pagamento da calculista Helena Maria Leclerc Schmidt.

N. 2.083 — Idem, escriturária Máxima Alvarenga.

Sr. Chefe do Fomento da Produção da E. F. C. B.:

N. 2.084 — Remete relações das minas e quedas d'água do país.

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.085 — Solicita devolução de processos.

N. 2.086 — Transmite comprovação do adiantamento recebido pelo técnico de laboratório Antônio Egídio de Almeida, em 26-6-39.

N. 2.087 — Idem, João Lopes Leal.

N. 2.088 — Remete cópia do ofício do Diretor do L. C. P. M. indicando o Sr. Rafael Armado Cresta de Barros para preencher a vaga de sub-assistente técnico de 4ª classe, existente na tabela daquele laboratório.

N. 2.089 — Envia o processo em que é interessada a Usina Queiroz Junior Limitada.

Dia 9

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.090 — Encaminha o requerimento em que Paulo Sílvia Lopes Cesar pede dispensa da função que exerce como extranumerário mensalista do L. C. P. M.

Dia 10

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.091 — Solicita anulação e incorporação ao crédito "em ser" de várias importâncias distribuídas à Tesouraria deste Ministério.

N. 2.092 — Remete boletim de frequência do pessoal permanente desta D. G., relativo a outubro último, acompanhado da folha de pagamento.

Sr. Presidente da C. C. C.:

N. 2.093 — Solicita providências no sentido de ser facilitado apenas ao Sr. Jaguarhuaro Amaral a anotação do total definitivo dos pedidos de material deste Departamento.

Sr. Diretor da D. G. M.:

N. 2.094 — Envia a portaria 871, de 23-10-39, que pôs à disposição do C. N. P. o engenheiro de minas Pedro de Moura.

Sr. Carlos Monteiro de Barros:

N. 2.095 — Informa sobre exigências da D. F. P. M. para organização de sociedade para exploração de minérios.

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.096 — Remete o processo relativo à compra de um trator de esteiras Caterpillar para a D. F. P. M.

Dia 11

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.097 — Informa sobre destinação de adiantamento solicitado para João Lopes Leal, do L. C. P. M.

Dia 13

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.098 — Encaminha ofício em que a D. G. M. solicita prorrogação de 90 dias para comprovação do adiantamento recebido pelo engenheiro de minas Axel Lofgren, em 10-8-39.

N. 2.099 — Remete contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 486\$9.

N. 2.100 — Idem, Rede Mineira de Viação, 86\$4.

N. 2.101 — Transmite comprovação do adiantamento recebido em 25 de agosto último pelo bibliotecário Dolores Iglesias.

Sr. Diretor da D. G. M.:

N. 2.107 — Comunica remoção do servente José Petronillo da Rocha para a I. R. D. S. A. em Belém, E. do Pará.

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.108 — Remete o processo DGPM. 4.893-39, de interesse da D. A.

N. 2.109 — Remete boletim da renda do L. C. P. M. durante outubro último.

Sr. Chefe da C. S. junto ao Ministério da Agricultura:

N. 2.110 — Idem, idem.

Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 2.111 — Remete conta da Companhia de Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro, na importância de 2:280\$5.

N. 2.112 — Idem, Navegação Baiana, 24\$8

N. 2.113 — Encaminha requerimento de interesse de Joaquim Custódio de Almeida, servente extranumerário mensalista.

N. 2.114 — Remete contas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

N. 2.115 — Idem, cópias de decretos assinados de março a julho do corrente ano.

N. 2.116 — Remete contas da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, na importância de 68\$9.

Sr. Chefe do S. P. M. de Minas Gerais:

N. 2.117 — Remete decretos estaduais de interesse de Domingos Caputo, Ney Dumay, Santos Nogueira & Cia., João Antônio Pimenta, João Rodrigues de Almeida e Aziz Raef.

Sr. Julio Vilela da Costa Pinto:

N. 2.118 — Informa não existir vaga para o pedido formulado em carta de 20-10-39.

Sr. Diretor do L. C. P. M.:

N. 2.120 — Remete portaria que concede licença de 6 meses ao Almoxtarifado Julio Vicenzo.

Sr. Prefeito de Santa Maria do Suassui:

N. 2.121 — Informa sobre publicação de decreto na I. N.

Sr. Diretor da I. N.:

N. 2.122 — Solicita esclarecimentos ao prefeito de Santa Maria do Suassui, sobre publicação de decretos no *Diário Oficial*.

Dia 14

Sr. Diretor do Fomento da Produção Mineral:

N. 2.123 — Comunica haver o Ministério da Guerra declarado inidôneo para transacionar com as repartições públicas o Sr. Carlos da Silva Sá Oliveira.

Idêntico a D. G. M., D. A. e L. C. P. M.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1939

Offícios:

Srs. Alberto d'Almeida & Comp.:

N. 885 — Remete o empenho n. 1.651 de 24 do corrente, na importância de 1:088\$0 para fornecimento de material ao I. E. A.

Srs. B. Saraiva & Comp.:

N. 886 — Remete o empenho n. 1.655, de 24 do corrente, na importância de 928\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— A Casa Lohner S. A.:

N. 887 — Remete o empenho n. 1.653 de 24 do corrente, na importância de 2:165\$4 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— Srs. Albino Mesquita & Comp.:

N. 888 — Remete o empenho n. 1.658 de 24 do corrente, na importância de 198\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— Srs. J. G. Pereira & Comp.

N. 889 — Remete o empenho n. 1.660 de 24 do corrente, na importância de 18\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— Srs. Artur Viana & Comp. Ltda.:

N. 890 — Remete o empenho n. 1.659 de 24 do corrente, na importância de 1:000\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— Sr. Manuel de Sousa Cardoso.

N. 891 — Remete o empenho n. 1.657 de 24 do corrente, na importância de 170\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— A Standard Oil Co. of Brasil:

N. 892 — Remete o empenho n. 1.656 de 24 do corrente, na importância de 470\$0 para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

— Srs. Moreira Barbosa & Comp. Ltda.

N. 893 — Remete o empenho n. 1.652 de 24 do corrente, na importância de 680\$ para fornecimento de material ao Instituto de Ecologia Agrícola.

Dia 1 de dezembro de 1939

Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 900 — Transmite o pedido de demissão do AGPV-G-int. Bento Pires Dias, do Laboratório Central de Enologia, deste Centro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Processos despachados

Em 28 de novembro de 1939

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, pedindo esclarecimentos sobre a inscrição, em mais de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões, dos herdeiros de associados que trabalham em empresas diferentes (MTIC 1.225-939). — Transmite-se o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho. (O acórdão a que se refere o despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 18 do outubro do ano corrente.)

Joaquim Luciano de Souza, reclamando contra a Rêde Mineira de Viação, da qual é guarda-chaves na estação de Bias Fortes, por não lhe ter pago até hoje os 2/3 de vencimentos devidos em virtude de licença concedida em 26 de novembro de 1937 (MTIC 10.919-939). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho. Faça-se o expediente. (O parecer a que alude o despacho informa que a folha de pagamento referente à licença do empregado em apreço esteve duas vezes em poder dos fiéis encarregados do respectivo pagamento, sem que fosse procurada pelo interessado, mas que, na então próxima viagem à Estação de Bias Fortes, será remetida a referida folha.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pedindo avocação do processo relativo à reclamação feita pela Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A., para o efeito de anular a decisão do Conselho Nacional do Trabalho que não conheceu do pedido do referido Instituto no sentido de reconsiderar a constante do acórdão que anulou a concorrência para abertura de ruas em terrenos situados nesta Capital (MTIC 24.021-939). — Atendendo a que, nos precisos termos do parágrafo único do art. 3º do Regulamento da Carteira Predial do Instituto em causa, dependem de prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, unicamente, as operações que ultrapassarem de 300.000\$6; atendendo a que, na hipótese vertente, trata-se de operação de importância inferior àquele limite, sendo competente para resolver qualquer dúvida suscitada a Junta Administrativa do Instituto; atendendo a que o recurso apresentado pela Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A., foi interposto, originariamente, para o Conselho Nacional do Trabalho quando competia à Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, decidir sobre o mesmo, com recurso "ex-officio" para o referido Conselho Nacional do Trabalho (art. 45 das Instruções da Carteira Predial); atendendo a que a anulação da concorrência importaria em grave prejuízo para a instituição de previdência, pois, com o advento da guerra na Europa, o preço dos materiais de construção subiu sensivelmente; resolvo, anular os acórdãos de fls. 20 e 28, para que a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas conheça e julgue o recurso de fls. 2.

Dia 1 de dezembro de 1939

Aviso:

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.710 — Solicitando providências no sentido de ser incluída no Orçamento para o exercício de 1940 a verba de 2.000.000\$0 para a ampliação do edifício-sede do Instituto Nacional de Tecnologia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários:

N. 1.705 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 17 de novembro último, aprovou o parecer das Comissões incumbidas de estudar a dúvida suscitada acerca da filiação, àquela Caixa ou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos condutores de veículos terrestres das empresas aeroaviárias, ficando estabelecido que todos esses condutores são associados obrigatórios do referido Instituto.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:
N. 1.706 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 17 de novembro último, resolveu, de acordo com o parecer emitido pela Comissão competente, que são associados obrigatórios daquele Instituto, os empregados do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.

Ao Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro:

N. 1.707 — Idêntico ao de n. 1.706, acima.

— Ao Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.708 — Comunicando, em retificação, que aos Serventes Alfredo Pereira dos Santos e Plorderval Alves Pereira correspondem os períodos de férias de 21 de novembro a 3 de dezembro e de 27 a 7, respectivamente.

N. 1.709 — Comunicando que o Oficial Administrativo José Matias Costa Batista entrou em exercício nesta Repartição a 30 de novembro último.

Em 2 de dezembro de 1939

N. 1.711 — Comunicando que o Oficial Administrativo Léo Pacheco de Oliveira, de classe J, e o motorista Bernardo Ferreira de Sousa, de classe G, entraram no gozo de férias na data de ontem e que iniciou o exercício neste Serviço o Auxiliar de Escrita Nancy Bandeira de Menezes, de 5.ª classe.

Carta:

Ao Sr. Dr. Francisco Bellagamba:

N. 1.711-A — Dando solução ao seu requerimento datado de 14 de setembro do ano corrente, no qual consulta sobre a possibilidade de ser admitido como associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1939

Processos despachados:

(*) José Manuel de Queiroz, pedindo seja avocado o processo em que são partes o ex-empregado requerente e reclamada a The Great Western of Brasil Railway Company Limited (MTIC 16.895 de 1939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal de avocação, haja vista o parecer do Procurador do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 9

Associação dos Bancos de São Paulo, formulando consulta sobre horário de trabalho (MTIC 18.170/939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (Procuradoria). Transmite-se, voltando o processo à repartição de origem.

Alvaro Barroso & Comp., apresentando uma consulta sobre identificação de empregados (MTIC 11.214/933). — Arquive-se, à vista das informações.

Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos da Cidade de Santos, pedindo que o fornecimento de certificados para aquisição de Carteiras Profissionais pelos seus associados seja controlada pelo requerente (MTIC 8.033/933). — Arquive-se, à vista das informações.

Dia 11

Agência Mário Mendonça S. A., pedindo seja avocado o processo em que são partes a firma recorrente e o seu ex-empregado João Gomes da Silva (MTIC 12.595/939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, eis que se não caracteriza a hipótese legal para a avocação.

Francisco Cassiano, reclamando contra a firma Demostenes Barbosa & Comp., estabelecida em Campina Grande, Paraíba, por ter sido demitido da função de motorista daquela firma (MTIC 24.863 de 1939). — Transmite-se ao interessado a informação de fls. 8, esclarecendo que, satisfeita a exigência ali indicada, poderá voltar a reclamar.

Sociedade Anônima Casino Balneário da Urca, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo MTIC 14.205/939 (MTIC 14.648/939). — Indefero o pedido de reconsideração à vista das informações.

Luiz Ferreira Dias, pedindo por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a Companhia Energia Elétrica Rio-grandense (MTIC 17.365/939). — Preliminarmente deixo de conhecer do pedido, por se não caracterizar a hipótese legal de avocação.

Dia 16

Associação Comercial Industrial e Agrícola de Rio Preto, pedindo informações sobre o fornecimento de carteiras profissionais a menores de 16 anos e sobre o trabalho no comércio de menores de 14 anos (MTIC 22.059/939). — Transmite-se à consultante o parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional).

Manuel Constantino Gomes Ribeiro, pedindo providências no sentido de lhe serem asseguradas as garantias relativas ao lugar que ocupa na empresa U. A. of Brasil Inc. em virtude de gozo de um prêmio de viagem à Europa que lhe foi conferido pelo Ministério da Educação e Saúde no Salão Nacional de Belas Artes de 1938 (MTIC 8.761/939). — Arquive-se, à vista das informações.

Vasques & Fonseca, recorrendo da multa de 100\$000 que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por haver infringido o disposto no art. 1.º do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (MTIC 8.656/938). — Dou provimento ao recurso de fls. 10, à vista das informações, para o efeito de reaver a multa imposta à recorrente pelo Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 17

Manuel Homem da Costa, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e o seu ex-empregado José Ferrão (MTIC 19.875/939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de base legal.

João Rodrigues Soares, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Matias da Silva & Com. (MTIC 23.612/939). — Avoco o processo para o efeito de reformar a de-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

cisão da Junta, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Procuradoria) (fls. 29-39.)

Júlio Cesar Tavares, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e o Sindicato União dos Operários Estivadores (MTIC 20.222/938). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal, conforme esclarece o parecer do Departamento Nacional do Trabalho (procuradoria).

Fanny A. Cardone, pedindo solução do processo em que são partes interessadas o seu marido Henrique Cardone e a firma Indústrias R. F. Malarazzo (MTIC 20.460/939). — Transmite-se a informação do Departamento Nacional do Trabalho com a solução dada.

S. A. Cartume Carioca, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e o seu ex-empregado Altamiro Martins (MTIC 15.584/939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por lhe faltar fundamento legal, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Procuradoria).

Dorval Alves de Oliveira e Cesar Pinto da Luz, pedindo seja avocado o processo em que são partes os recorrentes e a firma Kluwe & Muller & Comp. (MTIC 17.877/939). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avosação, deixo de conhecer do pedido.

Moreira Irmão & Comp., pedindo relevação da multa de 200\$00 que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do Decreto n. 21.712, de 14 de julho de 1934 (MTIC 5.851/938). — Nego provimento ao recurso na conformidade do parecer do Departamento Nacional do Trabalho.

Manuel de Castro, reclamando contra The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries, Limited por ter sido dispensado de seus serviços sem justa causa (MTIC 6.908/931). — Arquivo-se, nos termos da proposta do Departamento Nacional do Trabalho.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1939

Aviso:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

N. 2-SP-2.461 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da conta proveniente de passagens requisitadas por este Serviço e fornecidas pela The Leopoldina Railway Company Ltd. ao escrivão G. Alcimiro Fernando Bogéa Saint Clair e ao escrivão F. Fenelon de Sousa, que viajaram em objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2-SP-2.500 — Remetendo o processo MTIC 23.958/39, em que é interessado o escrivão, de classe G. Alcimiro Fernando Bogéa Saint Clair, solicitando seja tomada na devida consideração o parecer constante de fls. 5 verso do mesmo processo.

Dia 1 de dezembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1-SP-2.501 — Remetendo folha corrida apresentada pelo engenheiro eletricitista José Marinho de Andrade.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.502 — Comunicando que o oficial administrativo, de classe L. Teodoro de Almeida Sodré está licenciado para tratamento de saúde, achando-se impossibilitado de receber, pessoalmente, seus vencimentos, referentes ao mês de novembro próximo findo.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2-SP-2.503 — Transmitindo as segundas vias dos empenhos 26/296, 45/297, 46/298 e 15/299, de 27 de novembro, emitidas à conta da Verba I — Pessoal IV — Gratificações e Auxílios e Decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938.

— Ao Sr. inspetor da 15ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-2.504 — Transmitindo o processo n. MTIC 5.179/39, em que é interessado Sinésio Mariano de Aguiar, ex-inspetor deste Ministério, solicitando informações sobre o motivo pelo qual deixou de ser efetuado, em tempo útil, o pagamento solicitado no mesmo processo.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 2-SP-2.507 — Solicitando seja pago à Panair do Brasil S/A, a conta proveniente de passagem requisitada por este Serviço e fornecida ao inspetor regional K. João Salgado Paseado, que viajou em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.508 — Comunicando que o tecnologista de classe M, deste Ministério, Paulo Acioli de Sá está ausente desta Capital em objeto de serviço, achando-se, desse modo, impossibilitado de receber, pessoalmente, seus vencimentos, referente ao mês de outubro próximo findo.

— Ao Sr. diretor de Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-2.509 — Apresentando o auxiliar de escrita de 5ª classe Nanci Bandeira de Menezes, designada para ter exercício naquele serviço, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-2.511 — Comunicando que o tecnologista de classe J, interino, deste Ministério, Edgard Frias Rocha, está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2-SP-2.512 — Solicitando seja fornecida uma passagem, em primeira classe entre esta Capital e a cidade de Recife ao auxiliar de 3ª classe, Jeová Correia de Macedo, que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. oficial administrativo L. Valdenor da Silva Moreira:

N. 1-SP-2.513 — Remetendo o processo MTIC 25.900/39, relativo às irregularidades verificadas no DNIC e atribuídas ao escrivão F. Mario Soares Pinto Filho.

Dia 2 de dezembro de 1939

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2-SP-2.514 — Transmitindo as segundas vias dos empenhos 47/300, 48/301, 7/302, 26/303 e 8/304, emitidos à conta das Verbas I — Pessoal e III — Serviços e Encargos.

— Ao Sr. diretor de Seguros do I.P.A.S.E.:

N. 2-SP-2.516 — Remetendo o processo MTIC 17.194/39.

Dia 2

Ao Sr. juiz de direito da Terceira Prefeitura Criminal:

N. 1-SP-2.517 — Informando que as pessoas a que se refere o ofício n. 5.032, de 16 de novembro findo, não fazem parte deste Ministério.

— Ao Sr. presidente do I.P.A.S.E.:

N. 1-SP-2.518 — Comunica o falecimento do trabalhador, de classe C, deste Ministério, Orgídio Francisco do Nascimento, ocorrido em 6 de novembro próximo findo.

— Ao Sr. secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-2.519 — Remetendo o processo MTIC 21.853/39, em que é interessada Celina Pereira Modesto.

— Ao Sr. secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-2.520 — Remetendo o processo MTIC 21.850/39, em que é interessada Georgina de Andrade.

— Ao Sr. inspetor da 8ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-2.522 — Apresentando o auxiliar de 3ª classe, Jeová Correia de Macedo, que passará a servir naquela Inspeção, até ulterior deliberação, em substituição ao auxiliar de escrita de 4ª classe, Alcindo Pereira dos Santos.

— Ao Sr. inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-2.523 — Comunicando que o auxiliar de 3ª classe, Jeová Correia de Macedo, passará a servir, até ulterior deliberação, na 8ª Inspeção Regional, continuando, porém, a receber pela 13ª Inspeção Regional.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 2-SP-2.524 — Remetendo cópia autêntica do ofício número 2.625, de 17 de novembro de 1939, fichado sob n. 25.358/39, em que a Diretoria da Despesa Pública comunica ter entregue ao oficial administrativo J. do Quadro I, do Ministério da Educação, Sr. Antônio Argemiro Swenson a quantia de 110:000\$00, como adiantamento, para atender ao pagamento das despesas decorrentes do comparecimento do Brasil à 2ª Conferência do Trabalho dos Estados da América e Membros da Organização Internacional do Trabalho, realizada em novembro, em Havana.

Escala de férias da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro:

Alarico Polito de Menezes, auxiliar de escrita de 5ª classe, 6 dias, a partir de 7 de novembro; Ildelfonso Neiva, servente de 2ª classe, 20 dias, a partir de 16 de novembro; Túlio Gabriel de Carvalho, escrivão de classe E, 20 dias, a partir de 20 de novembro; José de Melo, auxiliar de escrita de 3ª classe, 20 dias, a partir de 11 de dezembro; Júberto Pires Bandeira de Melo, oficial administrativo de classe I, 20 dias, a partir de 11 de dezembro.

Instituto Nacional de Tecnologia:

Por portaria de 9 de novembro de 1939, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia resolveu exonerar, a pedido, das funções de chefe da Secção de Biblioteca e Divulgação o tecnologista L. Rubem de Carvalho Roquete.

Retificação:

A autorização concedida pelo Sr. ministro, a 24 de novembro último, no sentido de que o Sr. inspetor de Imigração J. Germano Luiz Cantuária Guimarães, transferido por portaria de 4 de setembro último, para a 1ª I.R. permanecesse no D.N.I. foi pelo prazo de 90 e não 9 dias, como publicação feita a 2 do corrente.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com o despacho ministerial publicado no "Diário Oficial" de 29 de novembro último, que se faz publicar em cumprimento do determinado no § 2º do art. 103 do Decreto-lei n. 1.713-39, e relativa a 8 diárias, a que fez jus o diretor, padrão P. Dulce Pinheiro Machado, por trabalhos de inspeção no Estado de S. Paulo, e levada a efeito no mês de setembro do ano em curso, correndo a despesa, empenhada

sob o conhecimento n. 48/301, de 30 de novembro próximo passado, à conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação n. 7 — 01 — Diárias, do vigente orçamento do M.T.I.C. Processo n. 22.342-39.

Categoria — Nome — Valor das diárias — Número das diárias — Despesa total — Receita total dos descontos — Líquido a pagar

Diretor padrão P — Dulfe Pinheiro Machado 45\$0 8 360\$0 1\$2 358\$8

Confere e importa a presente folha de pagamento em 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis).

Seção Financeira, 4 de dezembro de 1939. — Roberto de P. Fonseca Soares, auxiliar de 3ª classe. — Visto: Jês C. de Paiva, chefe da Seção Financeira.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com a autorização ministerial publicada no "Diário Oficial" de 11 de maio deste ano, que se faz publicar em cumprimento ao determinado na alínea "g", da circular n. 9, de 8 de setembro último, do Gabinete Civil da Presidência da República, relativa às gratificações por serviços extraordinários prestados, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, durante o mês de setembro próximo passado, por 12 servidores, e relativos à confecção de fichas para o registro industrial, correndo a despesa, empenhada sob o conhecimento n. 5/235, de 13 de outubro do corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 12 — Serviços especiais — 01 — Tarefas — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do vigente orçamento do M.T.I.C. — Processo n. 6.475-39.

Categoria — Nome — Valor da tarefa — Unidades — Despesa total — Receita total dos descontos — Líquido a pagar

Oficial administrativo H:

Eugênia Alves da Silva..... \$3 896 268\$8 \$9 267\$9

Escrivães G:

Néia Tavares da Silva..... \$3 936 280\$8 \$9 279\$9
Augusto Pinto de Oliveira \$3 916 274\$8 \$9 273\$9

Escrivães F:

Silvia Glória de Novais \$3 956 286\$8 \$9 285\$9
Maria do Carmo Sales Vieira..... \$3 893 267\$9 \$9 267\$9
Halfeld Garro \$3 914 274\$2 \$9 273\$3

Escrivães E:

Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho \$3 958 287\$4 \$9 286\$5
Ione Albuquerque \$3 909 272\$7 \$9 271\$8

Aux. de escrita de 3ª classe:

Isabel Luiza Lobo de Medeiros.... \$3 940 282\$0 \$9 281\$1

Auxiliares de 3ª classe:

Alfredo Fernandes da Silva..... \$3 938 281\$4 \$9 280\$5
Valdemar Tinoco Borges \$3 912 273\$6 \$9 272\$7
Idelzuith Leite Brasil \$3 943 282\$9 \$9 282\$0

Total..... 3:333\$3 10\$8 3:322\$5

Confere e importa a presente folha de pagamento em 3:333\$3 (três contos, trezentos e trinta e três mil e trezentos réis).

Seção Financeira, 4 de dezembro de 1939. — Oswaldo Fernandes, auxiliar de 2ª classe. — Visto: Jês C. de Paiva, chefe da Seção Financeira.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com as disposições constantes do art. 1º do Decreto-lei n. 610, de 11 de agosto de 1938, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do corrente ano, e correspondente às gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de novembro próximo passado, Francisco Barbosa de Resende, e outros, num total de 19 (dezenove) nomes, na qualidade de membros do Conselho Nacional do Trabalho. A despesa respectiva, empenhada pelo conhecimento de empenho global sob n. 10/287, de 7 de novembro passado, deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal — IV — Gra-

tificações e auxílios — Subconsignação n. 10 — Auxílios especiais — 02) — Auxílio "pro-labore" — do orçamento vigente deste Ministério. — Processo MTIC 2.425-39.

Categoria — Nome — Gratificação por sessão — Número de sessões — Despesa total

Presidente:

Francisco Barbosa de Resende 150\$0 8 1:200\$0

Vice-presidentes:

Deodato Maia 150\$0 8 1:200\$0
Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves 150\$0 8 1:200\$0

Conselheiros:

Pereival Godói Ilha 150\$0 8 1:200\$0
João Vilasboas 150\$0 8 1:200\$0
Milton Soares Santana 150\$0 8 1:200\$0
José de Sá Bezerra Cavalcanti..... 150\$0 8 1:200\$0
Antônio Ribeiro França Filho 150\$0 6 900\$0
Raimundo de Araújo Castro 150\$0 8 1:200\$0
Antônio Ferraz 150\$0 8 1:200\$0
Oswaldo Gomes da Costa Miranda..... 150\$0 8 1:200\$0
Cupertino Gusmão 150\$0 8 1:200\$0
Marcos Carneiro de Mendonça 150\$0 7 1:050\$0
Oseias Mota 150\$0 8 1:200\$0
Abelardo Marinho 150\$0 8 1:200\$0
José Matias Costa Batista 150\$0 8 1:200\$0
Luiz Augusto França 150\$0 8 1:200\$0
José Cândido de Lima Ferreira 150\$0 8 1:200\$0
Sebastião Moreira de Azevedo 150\$0 8 1:200\$0

22:350\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 22:350\$0 (vinte e dois contos, trezentos e cincoenta mil réis).

Seção Financeira, 4 de dezembro de 1939 — Ney de Freitas, auxiliar de 2ª classe. — Visto: Jês C. de Paiva, chefe da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 3 de outubro de 1939

Alfredo Braz, pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 8º do Decreto n. 24.696 de 12 de julho de 1934 (DNT. 4.634-37-P. 1.306-39). — Não tendo sido interposto o recurso em conformidade, com o Decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932, dele não tomo conhecimento.

Dia 20

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, pedindo que seja aumentada para 12 o número de processos que lhes são distribuídos, afim de intensificar os respectivos serviços (D. N. T. 17.921 de 1939/P. 8.982-39). — Comunique-se à Junta o despacho de fls. 2, e archive-se como proposto.

Antônio Guianse Nogueira, reclamando férias contra J. Queiroz & Cia. (D. N. T. 11.863-37/J. 5.039). — Não tendo a reclamada satisfeito o pagamento da taxa legal de 2% como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra "a" do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), grau mínimo.

Antônio Saraiva, reclamando a indenização a que se julga com direito, nos termos da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, bem como pagamento das férias, contra Laurentino R. Nunes (D. N. T. 14.478 de 1939/P. 3.841-39). — Na forma do parecer, archive-se.

Adeir Teixeira da Silva, reclamando férias contra a firma Van Berkel Ltda. (D. N. T. 17.199-37/P. 11.078-38). — Archive-se, por findo.

Dia 30

Francisco Raul, reclamando dispensa sem aviso prévio, férias e salários atrasados (D. N. T. 24.129-39/P. 707-31); Belmiro Sousa e outros, pedindo que seja notificada a firma J. Barrocas para dar solução a um prejuízo de material resultante de um incêndio (D. N. T. 17.182-39/P. 8.777-39); Alcelis Garcia da Costa, reclamando férias contra Dault & Durão (D. N. T. 23.042-39/P. 9.801-38); Ricardo Munozbove, reclamando contra Fundação Brasileira de Estatística Financeira (D. N. T. 14.832-39/P. 5.869-39-A); Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, pedindo talões de anotações (D. N. T. 17.827-39/P. 9.374-39); Francisco Mantovani, reclamando contra Consórcio Paulista S. A. (D. N. T. 19.034-39/P. 9.455-39); e Bhering, Companhia S. A., comunicando que dispensou o senhor Antônio M. Valença e outros (D. N. T. 45.599-39/P. 3.690-39). — Archive-se, como proposto.

Werner Cohn, recalmando pagamento de 2 meses, 22 dias de trabalho, contra Fábrica de Dentes Ltda. (D. N. T. 18.501-39/P. 2.861-39). — Arquite-se, como proposto, à vista do pedido de fls. 5.

José Camacho, reclamando rescisão injustificada de seu contrato, salários e comissões retidas, contra Minetti & Cia. Ltda., do Brasil (D. N. T. 18.112-39/P. 6.959-39). — Na forma do parecer arquite-se.

Jaime Costa, recalmando férias contra a firma San Roman (D. N. T. 28.030-37/P. 9.512-38, e Eurico Guarneri & Cia., comunicando suspensão de empregados (D. N. T. 8.726-39/P. 9.062 de 1939). — Arquite-se, por findo.

Helenita Boaventura de Sousa, reclamando dispensa sem justa causa, e aviso prévio, e pagamento das férias a que se julga com direito (D. N. T. 12.907-39/P. 10.229-38) e Alexandre Espingre reclamando férias contra a firma Faivel Turkenitch (D. N. T. 2.522-35/P. 4.895). — Não tendo a reclamada satisfeito o pagamento da taxa de 2% como destes autos consta, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra "a" do art. 2º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), grau mínimo.

Alberto Lopes Faria, reclamando férias contra Casa Editora Vecchi (D. N. T. 17.508-37/P. 72-38). — De acordo com o parecer, indefiro o pedido retro. Notifique-se, nos termos do art. 3º do Decreto n. 22.131, de 23-11-32.

M. J. Ramires, comunicando que o senhor Anibal J. Afonso, abandonou o serviço (D. N. T. 6.688-38/P. 5.378-38). — Recolha-se o presente processo ao arquivo, visto já haverem decorrido mais de seis meses sobre a exigência do comparecimento do requerente para esclarecimentos, sem que este a satisfizesse, nos termos do parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.692, de 12-7-34.

Casa Editora Vecchi Ltda., comunicando que o senhor José Augusto da Silva, foi despedido (D. N. T. 13.633-38/P. 13.676-38). — Diga o requerente de fls. 5 que interesse tem para pedir a certidão. Se o faz em nome de uma das partes que nomeia, deve juntar o respectivo instrumento de mandato. A Procuradoria, para fazer cumprir.

Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro, reclamando férias em favor de seu associado Alfredo Silva (D. N. T. 49.475-37/P. 9.528-38). — De acordo. A paralização do presente processo pelo tempo superveniente de seis meses ocorreu por culpa da própria interessada. Por isso, nos termos do parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo Decreto número 24.692, de 12-7-34, seja recolhido ao arquivo.

Juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", infringiu o art. 44 do Decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934. (D. N. T. 15.037-36/P. 12.878-38). — A declaração re fls. 9 está em absoluto desacordo com a afirmativa constante do officio da própria autoridade a quem a firma infratora se refere. Nada ha, por isso, a deferir. Prossiga-se.

Eugênio Florêncio & Cia., fazendo referência sob o D. N. T. 23.402-34. (D. N. T. 10.489-38/P. 998-39). — Esta instância não pode conhecer de recursos contra as suas próprias decisões. Achan-do-se neste caso o de fls. 7, pois foi interposto do despacho de imposição da multa, proferido por autoridade devidamente atribuída de poderes para esse fim, por delegação desta Diretoria, não conheço do referido recurso.

João Alonso, reclamando contra a firma David Azevedo (D. N. T. 36.068-37/P. 10.102-37). — Não tomo conhecimento do recurso, interposto que foi fora do prazo legal, como consta dos pareceres de fls. 40.

Caetano Bocchetti, reclamando contra a firma Moreira & Batista, (D. N. T. 14.278-38/P. 1.248/39). — Tomo conhecimento do recurso interposto, para negar-lhe provimento, à vista da manifesta improcedência dos argumentos da recorrente.

David Xavier & Companhia, pedindo infração do art. 16 alínea "c", do Decreto n. 23.766 de 18/1/34 (D. N. T. 23.434/35/P. 13.012/38). — Deixo de conhecer do recurso por interposto contrariamente ao disposto no Decreto n. 22.131, de 23/11/32. A Procuradoria, para prosseguir.

Carlos Alves de Brito Maia, pedindo certidão (D. N. T. número 18.153/39/P. 9.090/39). — Certifique-se, em termos.

Rubelino de Faria, reclamando contra Light and Power (D. N. T. 1.419/39/P. 1.066/39). — Nada havendo a deferir, arquite-se.

José Nogueira Rabelo, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra A. Preza & Companhia. (D. N. T. número 18.850/39/P. 8.297/38). — Indeferido. A Procuradoria, para prosseguir.

Helio Daniel Morgado, requerendo admissão no quadro de funcionários das Caixas Econômicas (D. N. T. 7.203/37/P. 3.794/37). — Junte o requerente documento comprovante da sua qualidade de revisista e faça a devida prova de saber a firma encerrado suas operações, premiada pelos dispositivos da lei 373, de 6/1/37. A Procuradoria, para dar-lhe ciência deste despacho.

Luiz Pinto, pedindo infração do art. 1º e 32 do Decreto n. 22.033 de 29/10/32 (D. N. T. 25.424/35/P. 2.540/39). — Mesmo que tivesse sido interposto dentro do prazo legal, o recurso de fls. 8 não deveria ser apreciado, por ser contra decisão proferida por autori-

dade devidamente atribuída de poderes para impor a multa, por delegação desta Diretoria, em face do principio de hermenêutica jurídica, segundo o qual escapa à competência de qualquer instância conhecer de recursos contra as suas próprias decisões. Tem, pois, toda razão a Procuradoria em prosseguir na execução da dívida. Restitua-se.

Francisco José da Rosa, reclamando contra a firma Antônio de Cezar Nóbrega (D. N. T. 12.403/38/P. 13.160/38). — As certidões de dívida devem ser, na sua redação, tão aproximadas quanto possível da decisão que impõe a penalidade. Está nesse caso a que foi enviada para execução e se acha apensada a este processo. A expressão "prevista no parágrafo 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932", usada no despacho que aplicou a multa (fls. 13 e v.), indica, implicitamente, o dispositivo da lei infringido, pois que, sendo o citado art. 10, a que é remissivo o § 2º, que institue ao empregador a obrigação de anotar a carteira profissional do empregado, e recusando-se a fazê-lo a firma reclamada, eis que é aquele o artigo violado. Assim esclarecido o assunto, à Procuradoria, para prosseguir.

Zeli Teixeira Nascimento, reclamando contra a firma Empresa Internacional de Transportes (D. N. T. 14.077/38/P. 1.250/39). — Nego provimento ao recurso, por improcedente.

Hermes Vieira Guimarães, reclamando contra a firma Pires & Costa, anotação em sua carteira profissional (D. N. T. 1.758/39/P. 2.906/39). — Deixo de conhecer do pedido de fls. 14 por não ter sido dirigido à esta Diretoria. Prossiga-se. A Procuradoria.

José Maria Carneiro Pinto, requerendo certidão sobre duas reclamações que apresentou e foram arquivadas. (D. N. T. número 14.406/39/P. 7.890/39). — Diga o requerente o fim para que pede a certidão.

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 1º e 10º do Decreto n. 21.364 de 4/5/34 (D. N. T. 28.654/37/P. 9.160/39). — O despacho que impoz a multa neste processo foi proferido por autoridade devidamente atribuída, por delegação desta Diretoria, dos necessários poderes para tal fim. Isto posto, considerando que à instância "a quo" é defeso, por preceito de hermenêutica jurídica, conhecer de recursos contra suas próprias decisões, assim considerada a de que recorre a firma infratora, rejeito o de fls. 9 e 10, para manter a penalidade aplicada. A Procuradoria, para prosseguir na execução de dívida.

Bomfim & Cinelli, pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 8º do Decreto n. 24.696 de 12/7/39. (D. N. T. 20.653/35/P. 3.090/39). — Não tendo sido interposto o recurso em conformidade com o Decreto n. 22.131, de 23/11/32, dele não tomo conhecimento. A Procuradoria.

Jaime Loureiro & Companhia, apresentando defesa contra o termo de verificação lavrado Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. (D. N. T. 11.987/35/P. 952/39). — Não tomo conhecimento do recurso por interposto contra decisão proferida por esta diretoria, contrariamente, portanto, à forma estabelecida pelo Decreto n. 22.131, de 23/11/32. A Procuradoria.

Companhia de Mineração e Metalúrgica Brasil "Cobrasil", recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo Inspetor da 15ª Inspeção Regional por infração do art. 1º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934 e do art. 20 do Decreto 22.132, de 23 de novembro de 1932 (D. N. T. 20.487/39/P. 10.128/39). — Tendo em vista a jurisprudência ministerial firmada no processo D. N. T. 10.033/39 (M. T. I. C. 8.412/39), deve sobrestar-se a apreciação de quaisquer recursos interpostos para este Departamento contra os despachos das Inspetorias Regionais, que impuseram penalidades pelo não cumprimento dos julgados da J. C. J. pois que o exame de tais recursos somente cabe no caso da parte obter do titular da pasta, por via de pedido de avocação, a reforma de decisão. A prática tem demonstrado, com exuberante ocorrência, que tais recursos, justificando o inadimplemento dos aludidos julgados, discutem matéria que escapa a este Departamento conhecer, dada a soberania daqueles órgãos julgadores, assegurada pelo art. 18 do Decreto número 22.132, de 25/11/32, e sobre a qual unicamente o Sr. ministro, nos termos do art. 29 do decreto citado, se pode pronunciar. Ai, a hipótese dos autos. A recorrente ataca, na sustentação do seu recurso, o *modus faciendi* do processo de julgamento da reclamação, assunto, como se viu dito, estranho à agenda deste Departamento. Isto posto, devolvam-se os autos à Inspetoria *a quo*, para aguardar a decisão da advocacia que a recorrente declara que vai requerer, de vez que o depósito da importância da multa já está feito (fls. 55), devendo, entretanto, voltar o processo a despacho desta Diretoria, si decorrido o prazo legal, a advocacia não for pedida. A Procuradoria.

Luiz Eliezer, apresentando defesa pelo termo de verificação n. 3.133, de 27 de janeiro, por infração do art. 1º do Decreto número 21.364 de 4/3/32 (D. N. T. 18.207/36/P. 2.504/39). — Não tomo conhecimento do recurso por interposto contra decisão proferida por esta Diretoria, contrariamente, portanto, à forma estabelecida pelo Decreto n. 22.131, de 23/11/32. A Procuradoria.

Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, comunicando sobre as exigências inseridas no regulamento interno da Standard Electric S. A. (D. N. T. 13.397-39-P 7.480-39): "A vista da infor-

mação de fls. 6, comunique-se, preliminarmente, ao sindicato que, para ser atendido, deve renovar o seu pedido por intermédio do seu presidente ou pessoa devidamente credenciada para postular em seu nome". Aguarde-se a resposta, para dar-lhe conhecimento do parecer retro.

Afonso B. Coelho, reclamando contra Daudt & Durão (D. N. T. 13.449-38 — P. 1.990-39): A vista do parecer do S. I. P. négo provimento ao recurso para manter a multa imposta".

Américo Lourenço Martins, reclamando contra a firma Antônio Fonseca & Comp. (D. N. T. 17.433-38 — P. 2.902-39): "As razões de sustentação do recurso renovam argumentos já apreciados e desprezados por improcedentes, constituindo face a face o que, no direito judiciário, se considera matéria velha, que, por isso mesmo, não deve ser novamente apreciada. Isto posto, négo provimento ao mesmo recurso, para manter a decisão recorrida". A Procuradoria, para prosseguir na execução da dívida".

Osvaldo Abrante, reclamando contra Figueiras & Primo (D. N. T. 18.876-39 — P. 9.469-38): "Indefiro, nos termos do parecer". Prossiga-se. A Procuradoria.

Antônio Pereira das Neves, pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 1º do Decreto n. 21.364 de 4-5-35 (D. N. T. 11.654-38 — P. 1.012-39); e Pinheiro, Guimarães & Comp., pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 16, alínea c, do Decreto n. 23.766 de 18-11-34. (D. N. T. 10.139-38 — P. 9.900-38): "Escapa, por princípio de hermenêutica jurídica, à competência desta instância conhecer de recursos contra as suas próprias decisões. Estando nesse caso o de fls. 6 e v., interposto que foi do despacho de imposição da multa, proferido por autoridade devidamente atribuída de poderes para esse fim, por delegação desta Diretoria, deixo de o conhecer". A Procuradoria, para prosseguir na execução da dívida.

Delegacia do 8º Distrito Policial, pedindo informação (D. N. T. 6.182-39 — P. 10.527-39): "Providencie-se, como proposto".

Enrico Guarneri & Comp., comunicando suspensão de empregados (D. N. T. 8.726-39 — P. 9.062-39): "Arquive-se, por findo".

Gongalves & Fonseca, pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 1º e 6º do Decreto n. 22.033, de 29-10-32 (D. N. T. 1.670-36 — P. 11.470-38): "Interposto que foi em desacordo com o Decreto n. 22.131, de 23-11-32, não tomo conhecimento do recurso de fls. 10. "A Procuradoria, para prosseguir".

Penalva dos Santos & Comp., pedindo que seja relevada a multa imposta por infração do art. 32 letra b, do Decreto n. 22.033 de 29-10-32 (D. N. T. 37.907-35 — P. 2.930-37): "Considerando que, tendo sido a multa de fls. 3 imposta por autoridade devidamente investida de delegação de poderes, para esse efeito, pelo diretor de então e, consequentemente, em seu nome, o recurso de fls. 3 deveria ter sido interposto para S. Ex., o Sr. ministro, nos precisos termos do art. 1º, alínea e, do Decreto n. 22.131, de 23-11-32, e não para esta Diretoria, que dessearte se erigiria, na hipótese, em instância não prevista em lei, para um duplo exame do processo, dele não tomo conhecimento". A Procuradoria, para prosseguir na execução da dívida.

Martiliano Vieira, reclamando a carteira profissional contra a firma João Abrahão (D. N. T. 12.855-38 — P. 950-39): "De modo por que está declarado, assim no despacho de fls. 8-v., como na certidão da dívida apensa, claro está que o art. do decreto infringido acha-se expressamente citado, pois que, sendo o art. 10 o que impõe ao empregador a obrigação de anotar a carteira profissional do empregado, é o seu § 2º que comina a multa, pela recusa ao cumprimento daquela obrigação. A certidão é, pois, perfeitamente exequível, não havendo razão jurídica para mínima dúvida, a respeito". A Procuradoria, para prosseguir.

Dia 17 de novembro de 1939

José Calvano & Filho, reclamando pagamento de salários contra Sétimo Aló (P. 860-38): "Em conformidade com o parecer, ao Arquivo Geral".

Antônio Vidal Cortelo, reclamando contra a Empresa Veloso (D. N. T. 362-A): "Arquive-se".

Dia 20

Manuel Inácio da Silva, reclamando dispensa sem justa causa, contra Rodrigues & Oliveira (D. N. T. 27.644-39 — P. 10.263-38): "A Procuradoria, para proceder em conformidade com a decisão da Junta".

PROCESSOS DESPACHADOS PELO PROCURADOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1939

Cecília de Oliveira, reclamando férias contra a firma Amadeu Francisco da Silva (D. N. T. 15.483-37 — P. 8.209-39): "Em face do resolvido pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, aguarde-se". A 15ª Junta resolveu que o processo deve aguardar, na Procuradoria, qu os herdeiros da reclamante, falecida, se interessem pelo seu andamento.

Francisco Gil, reclamando férias contra Loureiro & Abreu (D. N. T. 24.005-39 — P. 11.042-39) e Luiz Oto Zollner, pedindo indenização e salários atrasados contra a firma Coleção Portatil (D. N. T. 23.774-39 — P. 11.047-39) "A Junta competente, com as formalidades legais".

Dia 27 de novembro de 1939

Antônio Monteiro Machado, reclamando dias de salários e férias, contra S. A. Cardoso Gouveia (P. 8.845-39) e João Toscano e outro, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Irmão Lamas & Comp. Ltda. (P. 9.115-39) "Arquive-se, por findo".

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 20 de novembro de 1939

Solicitando outra carteira profissional:

Processos ns. 27.203-39 — 27.879-39 — 28.792-39. — Arquive-se.

Termo de reclamação:

Processo n. 36.426-39. — Arquive-se, em face da informação.

Solicitando entrega de carteira:

Processos ns. 26.055-39 — 17.737-38. — Arquive-se

Remetendo telegrama:

Processos n. 37.975-39. — Arquive-se.

Remetendo ofício:

Processos ns. 32.623-39 — 31.489-39 — 31.574-39 — 30.572 de 1939 — 23.012-39 — 23.072-39 — 6.490-39 — 37.508-39 — 38.677 de 1939 — 36.625-39 — 38.665-39 — 38.627-69 — 40.014-39 — 36.477-39 — 35.865-39 — 36.476-39. — Arquive-se.

Solicitando registro de jornalista:

Processo n. 24.869-39. — Arquive-se.

Solicitando retificação de carteira:

Processo n. 35.635-39. — Arquive-se.

Termo de reclamação:

Processo n. 38.461-39. — Arquive-se, em face da informação.

Remetendo telegrama:

Processos ns. 41.268-39 — 10.313-39 — 40.021-39 — 35.038 de 1939. — Arquive-se.

Solicitando identificação:

Processos ns. 36.795-39 — 37.712-39 — 5.278-39 — 5.208-39 — 5.349-39 — 5.348-39 — 5.488-39 — 5.573-39 — 4.321-39 — 5.727-39 — 5.774-39 — 5.653-39 — 5.529-39 — 4.932-39 — 5.025 de 1939 — 5.092-39 — 4.912-39 — 5.193-39 — 5.015-39 — 5.050 de 1939 — 5.049-39 — 4.857-39 — 5.056-39. — Arquive-se.

Termo de reclamação.

Processo n. 1.806-39. — Arquive-se

Solicitando registro como químico licenciado:

Processo n. 9.250-39. — Arquive-se.

Solicitando registro como químico diplomado:

Processo n. 16.119-39. — Arquive-se.

Solicitando registro como jornalista:

Processo n. 29.228-39. — Arquive-se.

Dia 21

Solicitando outra carteira profissional:

Processo n. 34.312-39. — Arquive-se.

Devolvendo relações de remessa de carteiras:

Processo n. 9.569-38. — Arquive-se, em face do parecer da Secretaria.

Termo de reclamação:

Processo n. 33.243-39. — Arquive-se

Remetendo telegrama:

Processo n. 36.888-39. — Arquive-se, em face da informação.

Remetendo ofício:

Processos ns. 32.841-39 — 33.491-39 — 33.153-39 — 39.922 de 1939 — 39.884-39 — 39.909-39. — Arquive-se.

Dia 22

Solicitando outra carteira profissional:

Processo n. 34.947-39. — Arquive-se.

Solicitando registro como químico licenciado:

Processos ns. 4.727-37 — DNT 15.345-35, 16.666-35, 15.209, de 1935, 13.346-35, 13.487-35, 20.006-35, 14.549-35, 14.785-35, 14.146-35, 12.763-35, 5.844-36, 2.384-36, 19.646-35, 10.592-35, 8.300-35, 13.227-35, 6.896-36, 9.662-35, 13.684-35, 8.006-36, 3.182-37, 2.113-37, 11.042-36, 25.439-37, 2.197-36, 9.682-36, 13.248-35, 14.759-35, SIP — 10.006-38, DNT — 26.597-36, 6.551, de 1936, 50.547-36, 4.085-36, 14.733-35, 6.532-36, 9.445-36, 10.369, de 1936, 14.090-35. — Arquive-se.

Solicitando registro como químico diplomado:

Processos DNT — 15.882-37, 18.367-37, 18.369-37, 13.927-35, 21.522-37, 13.808-35, 14.268-35. — Arquive-se.

Dia 23

Processos ns. 40.861-39, 40.862-39, 40.863-39, 40.853-39, 40.925-39, 40.904-39, 40.855-39, 40.915-39, 40.916-39, 14.775-37, 40.918-39, 40.919-39, 40.920-39, 40.921-39, 40.893-39, 40.905-39, 40.856-39, 40.857-39, 40.860-39, 40.766-39, 40.769-39, 40.805-39, 40.804-39, 40.719-39, 40.718-39, 40.884-39, 40.882-39, 40.760-39, 40.763-39, 40.762-39, 40.757-39, 40.761-39, 40.765-39, 40.910-39, 40.913-39, 40.911-39, 40.851-39, 40.852-39, 40.912-39, 40.909-39, 40.756-39. — Arquive-se.

Remetendo comunicação:

Processo n. 41.264-39. — Arquivo-se.

Solicitando registro como químico diplomado:

Processo n. 40.903-39. — Arquivo-se.

Solicitando registro de jornalista:

Processo n. 24.359-39. — Arquivo-se.

Comunicação:

Processo n. 38.513-39. — Arquivo-se.

Solicitando transferência de carteira:

Processo n. 16.320-37. — Arquivo-se, em face do tempo decorrido.

Respondendo officio:

Processo n. 40.702-39 — Arquivo-se, em face do tempo decorrido.

Remetendo officio:

Processos ns. 39.467-39, 40.629-39, 40.610-39, 40.620-39, 33.846-39. — Arquivo-se.

Remetendo telegrama:

Processos ns. 40.628-39, 40.701-39. — Arquivo-se.

Solicitando certidão:

Processo n. 30.261-39. — Arquivo-se.

Relação de menores:

Processo n. 10.201-39. — Arquivo-se.

Solicitando devolução de documento:

Processo n. 39.740-39. — Arquivo-se.

Dia 24

Termo de reclamação:

Processo n. 15.883-38. — Em face do que informa a Diretoria de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.

Solicitando registro como químico diplomado:

Processos ns. 40.883-39, 40.881-39, 40.880-39, 40.886-39, 40.892-39. — Arquivo-se.

Solicitando registro como químico licenciado:

Processos ns. 40.885-39, 40.876-39, 40.877-39, 40.874-39, 40.879-39, 40.890-39, 40.887-39, 40.888-39, 40.889-39, 40.908-39, 40.906-39, 40.896-39, 40.878-39, 40.868-39, 40.865-39, 40.864-39, 40.806-39, 40.891-39, 40.922-39, 40.923-39, 40.907-39, 41.451-39, 25.064-39. — Arquivo-se.

Dia 28

Solicitando identificação:

Processo n. 18.641-39. — Requeira em termos.

Solicitando registro de jornalista:

Processo n. 24.316-39. — Deferido, em face do parecer.

Solicitando registro como jornalista proprietário:

Processo n. 22.102-39. — Deferido, em face das informações.

Solicitando registro de livros:

Processo n. 21.454-39. — Deferido.

Processos ns. 40.958-39, 41.016-39, 40.994-39, 40.937-39, 40.669-39, 41.008-39, 40.999-39, 40.978-39, 40.977-39, 41.004-39, 40.803-39, 40.834-39, 40.959-39, 41.017-39, 40.400-39, 40.731-39, 40.969-39, 41.015-39, 34.188-39. — Deferido. Feitas as anotações, arquivase.

Solicitando transferência de firma:

Processo n. 41.006-39. — Preliminarmente, cumpra-se com a lei do selo.

Solicitando transferência de firma:

Processos ns. 39.872-39, 35.185-39. — Deferido. Feitas as anotações, arquivase.

Solicitando transferência de firma:

Processo n. 41.608-39. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de firma e substituição:

Processo n. 41.610-39. — Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Dia 30

Solicitando transferência de firma e substituição de livros:

Proc. n. 26.375-39 — Deferido. Feitas as anotações, arquivase.

Notificações expedidas:

Dia 27 de novembro de 1936

A Sra. Clara Trahtenberg:

N. 65 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP. 15.224-39). — Ao diretor da "A Batalha":

N. 66 — Notificando a recolher a importância da multa de 100\$0 (cem mil réis), imposta por infração do art. 11 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP. 7.918-36).

Dia 21 de novembro de 1939

Termo de reclamação:

Processos ns. 38.826-39, 39.125-39 — Arquivo-se, em face da informação.

Devolvendo relação de remessa de carteira:

Processos ns. 39.995-39, 40.000-39, 40.003-39. — Arquivo-se.

Remetendo officio:

Processos ns. 39.883-39, 40.133-39. — Arquivo-se.

Requerendo carteira:

Processos ns. 35.010-39, 35.032-39, 36.410-39. — Arquivo-se.

Dia 22

Termo de reclamação:

Processo n. 30.190-39. — Arquivo-se, em face da informação.

Solicitando entrega de carteira:

Processo n. 34.096-39. — Arquivo-se.

Remetendo officio:

Processos ns. 40.034-39, 40.012-39, 40.626-39, 23.398-39, 27.530-39. — Arquivo-se.

Termo de reclamação:

Processo n. 34.770-39. — Arquivo-se, em face da informação.

Dia 23

Remetendo telegrama:

Processo n. 40.381-39. — Arquivo-se.

Solicitando 2ª via de recibo:

Processo n. 38.560-39. — Arquivo-se.

Devolvendo relações de remessa de carteiras:

Processos ns. 40.335-39, 40.333-39, 40.334-39. — Arquivo-se.

Termo de reclamação:

Processos ns. 30.593-39, 13.415-39. — Arquivo-se.

Solicitando entrega de carteira:

Processos ns. 33.601-39, 14.790-38. — Arquivo-se.

Solicitando identificação:

Processos ns. 32.183-39, 4.874-39, 4.631-39, 4.636-39, 4.618-39, 4.529-39, 14.456-39, 14.356-39, 28.607-39, 14.428-39. — Arquivase.

Solicitando outra carteira profissional:

Processos ns. 31.624-39, 30.834-39, 32.093-39, 30.444-39, 36.796-39, 38.918-39, 33.580-39, 10.900-39, 37.429-39, 29.250-39, 37.532-39. — Arquivo-se.

Remetendo officio:

Processos ns. 14.444-38, 31.992-39, 33.961-39, 30.236-39, 40.525-39, 49.327-39, 40.329-39, 40.537-39, 40.900-39, 40.328-39, 40.099-38, 40.330-39. — Arquivo-se.

Processo SIP — 38.197-1939 — 38.195-1939. — Arquivo-se, em face da informação.

Dia 24

Remetendo officio:

Processo n. 33.995-39. — Arquivo-se, em face do parecer.

Solicitando identificação:

Proc. 38.243-39. — Deferido, em termos.

Dia 25

Solicitando identificação:

Procs. 39.350-39, 39.474-39, 39.581-39, 24.241-39, 39.036-39, 39.682-39, 31.494-39, 39.215-39. — Deferidos em termos.

Solicitando entrega de carteira:

Proc. 22.707-38. — Entregue-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D. N. I. as individuais dactiloscópicas em anexo.

Solicitando registro como químico licenciado:

Procs. 3.183-37, 2.732-37, 2.738-37, 3.188-37, 2.848-37, 2.850, de 1937. — Deferidos, em face da informação. A 3ª Divisão, para providenciar.

Termo de reclamação:

Proc. 28.694-39. — Estando de acordo com o parecer do chefe da 4ª Divisão e tendo em vista o que ficou apurado, imponho à "Companhia Luz Elétrica", estabelecida a Rua Benedito Ottoni n. 19, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10, do Decreto 22.035, de 29-10-1932, por ter se recusado a retificar devidamente a carteira profissional pertencente a Adão Corrêa.

Dia 27

Solicitando identificação:

Procs. 35.833-39, 39.510-39, 40.279-39, 40.511-39, 38.419-39, 39.455-39, 39.974-39, 39.973-39, 22.074-39, 40.600-39, 39.393-39, 38.106-39, 38.061-39, 40.050-39, 40.261-39, 40.305-39, 40.075-39, 40.077-39, 40.080-39, 29.396-39, 38.257-39, 39.694-39. — Deferidos, em termos.

Solicitando registro como químico licenciado:

Proc. 3.156-37. — Deferido, em face da informação. A 3ª Divisão para providenciar.

Solicitando identificação:

Proc. 20.578-38. — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando remessa de carteira:

Proc. 28.201-1939. — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Solicitando entrega de carteira:

Proc. 38.267-39. — Emita-se a carteira, remetendo-se à Polícia e ao D. N. I. as individuais dactiloscópicas em anexo.

Solicitando outra carteira profissional:

Proc. 39.334-39. — Deferido, em face do parecer. Restitua-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando vista de processo:

Proc. 41.099-39.— Conceda-se a vista requerida.

Solicitando devolução de documento:

Proc. 40.493-39.— Restitua-se o documento, mediante recibo.

Solicitando registro de livros:

Proc. 40.094-39.— Preste o interessado melhores esclarecimentos sobre o que solicita.

Remetendo telegrama:

Proc. 31.890-39.— Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Dia 28

Solicitando identificação:

Procs. 22.942-39, 38.921-39, 38.390-39, 39.660-39, 39.111-39, 38.934-39, 39.417-39.— Deferidos, em termos.

Solicitando retificação:

Proc. 40.408-1939.— Defiro o pedido, em face do documento apresentado.

Procs. 40.581-39, 40.546-39, 40.646-39, 40.579-39, 40.394-39, 40.485-39, 40.301-39, 40.259-39, 40.286-39, 40.522-39, 40.153-39, 40.123-39, 40.404-39, 40.894-39, 40.423-39, 40.402-39, 40.373-39, 40.405-39, 40.390-39.— Defiro os pedidos, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega das carteiras.

Dia 29

Solicitando identificação:

Procs. 38.045-39, 38.025-39, 40.383-39, 40.384-39, 11.115-39, 41.104-39, 37.366-39, 36.695-39.— Deferido, em termos.

Solicitando entrega de carteira:

Proc. 34.902-39.— Deferido, em termos.

Solicitando registro de livros:

Proc. 35.818-39.— Em face da informação, defiro o pedido de fls. 2. Feitas as anotações, archive-se.

Dia 30

Solicitando registro de jornalistas:

Proc. 24.693-39.— Defiro o pedido, em face das informações.

Proc. 40.132-39.— Deferido, em face das informações.

Solicitando registro de jornalista proprietário:

Proc. 24.322-39.— Deferido, em face das informações.

Solicitando transferência de firma e substituição de livros:

Proc. 24.219-39.— Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando registro de livros:

Procs. 38.742-39, 41.333-39, 41.179-39.— Deferidos. Feitas as anotações, arquivem-se.

Solicitando transferência de firma:

Procs. 37.405-39, 38.760-39, 34.683-39, 37.333-39.— Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Dia 1 de dezembro de 1939

Solicitando registro como jornalista proprietário:

Proc. 23.907-1939.— Deferido, em face das informações.

Solicitando transferência de local:

Proc. 41.885-39.— Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando transferência de local:

Proc. 39.897-39.— Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de local:

Proc. 38.151-39.— Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando transferência de local e substituição de livros:

Proc. 41.894-39.— Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando substituição de livros:

Proc. 32.760-39.— Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Solicitando registro de livros:

Proc. 41.329-1939.— Aguarde-se o comparecimento do interessado.

Solicitando registro de livros:

Procs. 41.137-39, 37.321-39, 33.434-39, 32.153-39, 34.160-39, 36.126-39, 41.166-39, 41.278-39, 41.186-1939, 41.188-39, 41.156-39, 41.228-39, 40.377-39, 41.632-39, 41.633-39, 41.656-39, 41.313-39, 41.838-39, 41.834-39, 41.833-39, 41.738-39, 41.828-39, 41.290-39, 41.830-39, 41.881-39.— Deferidos. Feitas as anotações, arquivem-se.

Solicitando transferência de firmas:

Procs. 41.903-39, 41.889-39, 41.875-39, 42.019-39, 41.899-39, 42.021-39.— Aguarde-se o comparecimento dos interessados.

Solicitando transferência de firmas:

Procs. 24.968-39, 39.939-39, 36.577-39.— Deferidos. Feitas as anotações, arquivem-se.

Dia 23 de novembro de 1939

Processos ns. 14.049-39, 14.103-39, 16.773-39, 14.124-39, 14.108-39, 14.036-39, 31.652-39, 4.842-39, 14.335-39, 14.334-39, 14.171-39, 1.272-39, 14.306-39, 14.317-39, 14.344-39, 14.495-39, 14.125-39, 14.061-39, 14.174-39, 14.060-39, 26.931-39, 38.196-39, 24.505-39, 24.477-39, 36.045-39, 36.055-39, 34.950-39, 34.836-39, 36.043-39, 34.957-39, 33.144-39, 23.271-39, 34.573-39, 36.046-39, 34.317-39, 33.517-39, 33.999-39, 34.835-39, 36.049-39, 33.233-39, 34.470-39, 36.014-39, 35.146-39, 37.243-39, 38.208-39, 36.924-39.— Arquivo-se.

Dia 24

Processos ns. 37.613-39, 36.968-39, 37.907-39, 40.100-39.— Arquivo-se.

Dia 28

Processos ns. 36.633-39, 36.604-39, 38.633-39, 38.676-39, 38.667-39, 37.502-39, 36.902-39, 38.629-39, 38.248-39, 36.833-39, 36.902-39, 35.535-39, 33.646-39, 36.481-39, 40.536-39, 40.547-39, 39.155-39, 36.628-39, 37.677-39, 38.947-39, 14.418-39, 14.365-39, 14.003-39, 15.747-39, 4.225-39, 34.621-39, 24.210-39, 10.280-39, 11.510-39, 11.674-39, 3.322-39, 4.313-39, 4.391-39, 6.587-39, 40.549-39, 1.077-39, 38.647-39, 4.452-39, 4.452-39, 40.104-39, 12.944-39, 13.891-39, 15.558-39, 12.050-39, 12.163-39, 12.168-39, 12.127-39, 12.428-39, 34.862-39, 33.481-39, 35.229-39, 35.721-39, 30.233-39, 26.254-39, 39.532-39, 33.544-39, 33.769-39.— Arquivo-se.

Dia 29

Solicitando retificação de carteira:

Processos ns. 38.980-39, 40.759-39, 38.050-39, 27.788-39, 36.545-39.— Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando devolução de documento:

Processos ns. 37.644-39, 38.037-39.— Restitua-se o documento, mediante recibo.

Solicitando identificação:

Processo n. 6.987-39.— Deferido, em termos.

Solicitando identificação:

Processos ns. 34.735-39, 40.272-39, 39.179-39, 13.054-39, 4.437-39.— Deferido, em termos.

Termo de reclamação:

Processo n. 37.449-39.— Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Remetendo comunicação:

Processos ns. 36.075-39, 36.076-39.— Deferido, em face da informação.

Solicitando retificação de carteira:

Processo n. 38.980-39.— Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Solicitando entrega de carteira:

Processo n. 26.943-39.— Entregue-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Dia 30

Solicitando identificação:

Processo n. 35.508-39.— Deferido, em termos.

Solicitando identificação:

Processos ns. 40.660-39, 33.686-39, 39.957-39, 40.125-39, 26.897-39, 39.861-39, 39.856-39, 39.089-39, 38.976-39, 38.057-39, 38.915-39.— Deferido, em termos.

Solicitando entrega de carteira:

Processo n. 17.431-39.— Deferido, em termos.

Departamento Nacional de Imigração

Por portaria de 2 do corrente, foi prorrogado o expediente, à razão de 3 horas diárias (sendo duas remuneradas), a partir da data em que for extraído o empenho da despesa, até o último dia do mês de dezembro do corrente ano, do dactiloscopista, de classe J, do quadro único deste Ministério, com exercício neste Departamento, matrícula 240, Pérciles de Faria Melo Carvalho.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Por portaria do senhor presidente da Comissão, n. CE-5/39, de 5 do corrente, foi determinado que tenham exercício junto à presidência da Comissão o engenheiro, classe "K", Lr. Jaime Brasília de Araújo, e o contabilista, classe "K", do Quadro I do Tesouro Nacional, João Salustiano de Campos, e incumbir o oficial administrativo, classe "J", Ubiratan-Luiz de Valmont, de encerrar o ponto dos funcionários em exercício junto à mesma Comissão à hora regulamentar.

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Secção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 394 — Pedido n. 1 — Requisição número 601.040 — Nota de empenho n. 24.840.

Fornecedor: Casa Leandro Martins Sociedade Anônima.

Repartição: Secretaria de Estado — Gabinete do Sr. Ministro da Justiça.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Casa Leandro Martins Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça à rua do Ouvidor ns. 93/5, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 397, representada por seu diretor, senhor Nicolau Manier, e por ele foi dito que, pela Sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Cortinas para janelas e portas em veludo double-face, para salas do Gabinete do Sr. Ministro, de acordo com o projeto aprovado, no estilo dos mobiliários, adaptação Leandro Martins, franja torçal, fabricação especial, larga e decorativa, obedecendo ao ambiente de cada sala. Galerias especiais, ferragens de metal patente (tudo colocado), par	25	1:640\$0	41:000\$0
2. Conjunto de 30 vitrages e leques de damassê plissado (um conjunto), um	30	100\$0	3:000\$0
3. Grupo de 3 peças forrado com couro marroco e 2 poltronas com o mesmo forro, tudo reformado e forrado de novo, material de estofado de qualidade garantida — (Grupo 1), um	1	4:100\$0	4:100\$0
4. Revestimento de soalho de 4 salas, inteiramente forradas de moquete de lã, qualidade extra, sobre papelão ondulado, acabamento molduras de imbuia e chapas de metal, revestimento.	4	4:500\$0	18:000\$0
			66:100\$0

(Sessenta e seis contos e cem mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita três dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Ministério da Justiça, devendo ser instalado no Gabinete do Sr. Ministro da Justiça.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 1-inc. 01, do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 24.840.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das

cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado n. 29.614, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, na importância de 6:610\$0 (seis contos, seiscentos e dez mil réis) tomado por termo n. 483 na ata n. 101.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 394 às fls. 933/4 do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *P.p. Nicolau Manier*.

Testemunhas: *Demétrio Lima Soares*. — *Carlos Martins*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 399 — Pedido n. 11, req. n. 901.043-4 — Nota de empenho n. 2.517.

Fornecedor: — *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua 1º de Março, 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 164, representada por seu procurador Sr. David Araújo, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Para 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Divisões:

20. Metal anti-fricção tipo II — Quilo 15.000 18\$5 277:500\$0
(Duzentos e setenta e sete contos quinhentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8-inc.05 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939 tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.517.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional número 444 do depósito em vinte e oito (28) apólices ao portador de 1:000\$0 cada uma, ns. 621.470-3, do Decreto n. 15.519, de

1922; 320.670-88, do de n. 15.718, de 1922; 552/952-5 do de número 15.793, de 1922 e 532.234, do de n. 16.241, de 1923, com coupons de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo número 487 na ata 102.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 399 às fls. 941-2 do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: — PP. *David Araujo*.

Testemunhas: — *Fernando Thedim*. — *José Fernandes de Souza*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo n. 402 — (rescisão do termo de contrato n. 105, de 5 de maio de 1939 — Requisição n. 904.045-6 — Pedido 5 — Nota de empenho 7.505).

Fornecedor: — *James Magnus & Comp.*

Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Manoel Moreira da Fonseca*, compareceu a firma *James Magnus & Comp.*, estabelecida nesta praça à rua de São Pedro, 96, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 108, representada por seu procurador, Sr. *Mário de Oliveira Brandão*; e por ele foi dito que, atendendo aos motivos de força maior previstos na cláusula nona do contrato 105 de 5 de maio de 1939, registrado em sessão de 13 de junho de 1939, pelo Tribunal de Contas, motivos esses resultantes das perturbações profundas provocadas e mantidas pela guerra europeia, tornando impossível a entrega do material a ser recebido por importação dentro do prazo estipulado no referido contrato, acordava, por seus representantes, em considerar o mesmo rescindido, sem qualquer indenização de parte a parte, dependendo, porém, os efeitos jurídicos desse distrato de posterior concordância manifestada pelo Tribunal de Contas mediante comunicação à Comissão Central de Compras.

A rescisão foi tomada por termo n. 402, à folha 947 do Livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: — PP. *Mário de Oliveira Brandão*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Contabilidade

Termo de acordo entre o governo da União e o do Estado do Pará, para a execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e sub-produtos, destinados aos mercados externos e sujeitos à Padronização.

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 1939, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, Sr. *Fernando Costa*, por parte do Governo da União, e o Sr. Dr. *José Carneiro da Gama Malcher*, Interventor Federal no Estado do Pará, acordaram nos termos do artigo 1º da Lei Federal número 199, de 23 de janeiro de 1936, do artigo 19 da Constituição Federal e de acordo com o Decreto-lei número 1.471, de 1 de agosto de 1939, a articulação dos serviços federais e estaduais relativos à fiscalização dos processos de colheita ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte dos produtos e sub-produtos destinados aos mercados externos e sujeitos à padronização, mediante o seguinte termo:

Cláusula primeira — O Governo da União, tendo em vista o que estatui o artigo 19 da Constituição Federal, declara poderes ao Governo do Estado do Pará para execução, no território do referido Estado, dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos

de colheita, ao beneficiamento, à classificação, ao acondicionamento, armazenagem e ao transporte de produtos e sub-produtos sujeitos a padronização, nos termos do Decreto-lei número 334, de 15 de março de 1938.

Cláusula segunda — Os serviços constantes da cláusula primeira obedecerão à orientação técnica geral dada pelo Estado, cabendo ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, a inspeção constante, visando a fiel observância dos regulamentos e instruções que forem baixadas para esses fins.

Cláusula terceira — Fica adeto ao Serviço de Economia Rural o estabelecimento das especificações para os tipos padrões mediante os quais serão classificados os produtos, cabendo-lhe também inspecionar os locais de beneficiamento e classificação, armazenagem e transporte quer orientados pelo Estado, quer executados pelos interessados e bem assim fiscalizar os embarques dos produtos de exportação.

Cláusula quarta — Ao Governo Federal ficam reservados prioritariamente os seguintes serviços:

- a) o registro de exportadores
- b) a fiscalização portuária;
- c) a execução, nos portos, das medidas consideradas necessárias à defesa e melhoria dos produtos e sub-produtos;
- d) a expedição dos certificados portuários de origem e sanidade vegetal, bem como dos certificados de classificação;
- e) revisão e estudo anual dos regulamentos de exportação, em colaboração com o Estado, afim de atender às necessidades da produção e as exigências dos mercados consumidores.

Cláusula quinta — Cabe ao Estado emitir certificados de beneficiamento, classificação, armazenagem e transporte sem os quais os interessados não poderão solicitar a inspeção portuária para o embarque da mercadoria.

Cláusula sexta — O Estado poderá manter, nas casas de beneficiamento, classificação e armazenagem, funcionários previamente habilitados, de competência comprovada por atestado de cursos federais ou oficializados.

Cláusula sétima — O Governo do Estado ficará obrigado a fornecer ao Serviço de Economia Rural todos os elementos necessários ao completo levantamento estatístico da produção, das instalações de beneficiamento, classificação e armazenagem.

Cláusula oitava — O Governo do Estado custeará todos os serviços a seu cargo, de conformidade com a cláusula primeira deste acordo.

Cláusula nona — Pertencerão ao Estado as rendas provenientes da arrecadação pelas repartições estaduais, tendo em vista o que prescreve a Constituição de 10 de novembro de 1937 e as leis e regulamentos federais em vigor sobre a matéria, senão as respectivas tabelas tributação estadual sobre a produção exportável previamente aprovadas pelo Governo Federal.

Cláusula décima — O Ministério da Agricultura baixará regulamentos e instruções relativos à execução dos trabalhos mencionados na cláusula primeira através do Serviço de Economia Rural a quem caberá fazê-los cumprir dentro da observância dos princípios neles estabelecidos.

Cláusula décima primeira — O Estado colaborará com o Serviço de Economia Rural para o desenvolvimento dos trabalhos de especificação dos produtos e divulgação das recomendações e dos padrões que forem sendo estabelecidos.

Cláusula décima segunda — Os serviços articulados neste acordo pelos governos federal e estadual deverão ser executados dentro da maior harmonia e colaboração, visando o estímulo, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento técnico e econômico do produtor, ficando os seus responsáveis autorizados a tomar medidas para tal fim necessárias.

Cláusula décima terceira — O governo do Estado manterá postos de rebeneficiamento e fiscalização no interior do Estado.

Cláusula décima quarta — Em cada porto de exportação o Governo Federal manterá posto de fiscalização.

Cláusula décima quinta — Os postos referidos na cláusula décima terceira emitirão os certificados referidos na cláusula quinta deste acordo, mencionando:

- a) origem da partida ou lote;
- b) classificação;
- c) data do despacho.

Cláusula décima sexta — O certificado só será concedido pelas autoridades estaduais às partidas ou lotes que satisfizerem as exigências regulamentares vigentes e servirão de base para a expedição dos certificados internacionais, privativos da autoridade federal.

Cláusula décima sétima — Sendo o certificado estadual conforme estabelecem as cláusulas quinta, décima terceira, décima quinta e décima sexta deste acordo atestados de que as partidas ou lotes satisfazem as exigências regulamentares, a fiscalização federal portuária aceitará como válido o certificado de classificação constante desses documentos, promovendo regularmente a verificação, por percentagem, para o fim de evitar alterações ou falta de correspondência com os padrões oficiais.

Cláusula décima oitava — O governo federal irá dotando os portos exportadores de instalações necessárias ao perfeito escoamento da produção, mantendo também o indispensável aparelhamento de expurgo, laboratórios, câmaras frigoríficas, etc.

Cláusula décima nona — Para efeito de controle da fiscalização estadual e organização das estatísticas de exportação, a fiscalização federal fornecerá, diariamente, ao serviço estadual:

a) cópia das tabelas de julgamento das partidas ou lotes inspecionados, com a indicação das irregularidades observadas; e, no caso de condenação, a causa que a motivou;

b) número de volumes, e o peso das partidas ou lotes condenados;

c) número de volumes, e o peso das partidas ou lotes embarcados.

Cláusula vigésima — A duração do presente acordo será de cinco (5) anos, podendo ser ele rescindido por comum entendimento entre as duas partes contratantes, verificada a vantagem dessa providência ou a inobservância de suas cláusulas.

Cláusula vigésima primeira — O presente acordo só entrará em vigor depois de aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo da União por indenização alguma se o referido Tribunal denegar o registro.

Cláusula vigésima segunda — As dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente acordo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o acordo até que a arbitragem resolva a dúvida suscitada.

Cláusula vigésima terceira — O presente termo está isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do governo da União.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armênio Aires, Agenor Severino da Silva, e por mim Anísio de Andrade Sousa, oficial administrativo classe II, do Quadro único deste Ministério, com exercício na primeira Seção da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Fernando Costa*. — *José C. da Gama Malcher*. — *Armenio Aires*. — *Agenor Severino da Silva*. — *Anísio de Andrade Sousa*.

NOTICIÁRIO

Departamento Nacional de Produção Mineral — Divisão de Águas
Dia 4 de dezembro de 1939

Estado e tendência das águas dos rios:

Bacia Amazônica (dia 3). — Em ascensão em Tefé, em declínio em Manaus, Humaitá, Santarém e Tocantins; estacionário em Parintins e Óbidos.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 2). — Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba (dia 2). — Em ascensão em S. Ant. das Balsas e Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 3). — Em declínio em Tomazina, Rio Negro, Cuiabá, e Porto Esperança; em ascensão em Jataí, estacionário em Corumbá.

Bacia São Francisco (dia 4). — Continuará em ascensão entre Manga e Carinhanha e entre Barra do Rio Grande e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía, dia 3). — Não é feita a sinópse por falta de informes.

Bacia Jequit e Pardo (dia 4). — Não é feita a sinópse por falta de informes.

Bacia do Paraíba do Sul (dia 4). — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 4). — Não é feita a sinópse por falta de informes.

Dia 5

Seção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência das águas dos rios:

Bacia Amazônica (dia 4). — Em ascensão em Tefé, Parintins, Altamira e Peixe, estacionário em Manaus e em declínio em Óbidos, Santarém, Porto Nacional e Tocantins.

Bacia Itapicuru (Maranhão, dia 3). — Estacionário em Picos.

Bacia Mearim (dia 3). — Estacionário em Grajaú.

Bacia Parnaíba (dia 3). — Em declínio em Santo Antônio dos Balsas e em ascensão em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 4). — Em ascensão em Tibagi, São Matheus, Rio Negro, Porto Esperança e Porto Murtinho; estacionário em Tomazina e Corumbá e em declínio em Jataí e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 5). — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Remanso e entre Piranhas e Propriá em declínio no resto do curso.

Bacia Jequit e Pardo (dia 5). — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 5). — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 4). — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 4 de dezembro de 1939

Prças	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres.	64\$670	77\$981	80\$996
Paris.	—	\$444	\$500
Italia.	—	1\$605	1\$109
Parias.	—	\$444	\$500
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	4\$176
Verrechnungsmark.	—	6\$081	—
Unterstützungsmark.	—	—	3\$311
Portugal.	—	\$738	\$851
Bélgica:			
Belgas.	—	—	3\$750
Suiza.	—	4\$463	5\$052
Sueécia.	—	—	5\$150
Espanha.	—	1\$995	—
Nova York.	16\$580	19\$865	20\$706
Montevideu.	—	—	7\$860
Buenos Aires.	—	4\$670	4\$909
Holanda.	—	10\$550	11\$771
Japão.	—	4\$727	5\$600
Canadá.	—	—	20\$000

Cotações oficiais de títulos

Em 5 de dezembro de 1939

Apólices e obrigações:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	817\$0
Diversas emissões de 5 %, port. — Cautelas.	808\$0
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	419\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$0
Empréstimo Municipal de 1901, port.	510\$0
Empréstimo Municipal de 1917, nom.	110\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	161\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535).	189\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.909).	189\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 2.097).	190\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 3.204).	186\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	195\$5
Prfeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	805\$0
Prfeitura de Porto Alegre de 500\$, 3 1/2 %, port.	30\$5
Estado de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	405\$0
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1ª série.	147\$0
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 7 %, port. (1934) 2ª série.	166\$0
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 3ª série.	157\$5
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	81\$0
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	457\$0
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	1:029\$0

Ações de Bancos:

Brasil.	455\$0
Comércio.	280\$0

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.	155\$0
Docas de Santos, port.	23\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real.	203\$0
---	--------

Vendas judiciais:

215 apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série, V/V 30 dias.	157\$0
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1939	2.553:990\$2	2.445:644\$3
Em 4 de dezembro de 1939.....	3.496:394\$9	3.476:134\$8
Total	6.050:385\$1	5.921:779\$1
Em igual período de 1938.....	3.813:121\$5	3.798:946\$9
Diferença para mais em 1939....	2.237:263\$6	2.122:832\$2
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1939	514.191:116\$8	500.465:378\$2
Em igual período de 1938	456.167:582\$3	449.830:536\$8
Diferença para mais em 1939....	58.023:534\$5	50.631:841\$4

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de dezembro de 1939	1.086:350\$3
4 de dezembro de 1938	—
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1939.....	6.653:536\$5
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1938.....	4.385:900\$4
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.267:635\$1
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1939.....	451.033:450\$5
De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1938.....	440.422:254\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	10.611:196\$3

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
1 de dezembro de 1939	1.426:532\$7
1 de dezembro de 1938	2.258:554\$1
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1939	1.426:532\$7
De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1938.....	2.258:534\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	832:021\$4
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1939.....	541.456:484\$8
De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1938.....	508.931:901\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	32.524:583\$8
De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1939.....	541.456:484\$8

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Instruções especiais a que se refere a portaria n. 292, de 5 de dezembro de 1939 e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário de qualquer Ministério.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, de qualquer Ministério, o candidato deverá satisfazer as condições de ordem geral discriminadas na portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e nas Instruções aprovadas pela portaria n. 240, de 16 de setembro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 30, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Para as vagas dos Ministérios da Guerra e da Marinha não serão nomeadas pessoas do sexo feminino, e terão preferência os candidatos classificados que sejam reservistas de primeira categoria.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) provas de sanidade para investigação de que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova de nível mental e aptidão;

d) prova escrita de Português (3ª série do curso secundário) e de noções de Direito.

Art. 4.º A prova de Português e de noções de Direito constará de:

a) correção de textos;

b) redação: ofício, carta ou relatório;

c) resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa de Direito.

Art. 5.º Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de Matemática e de Escrituração Mercantil;

b) prova escrita de Corografia do Brasil e de noções de Estatística.

Art. 6.º As provas referidas no artigo anterior, constarão de resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programma, e mais representação e interpretação gráficas, no que se refere a Estatística.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7.º O julgamento das provas será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas referidas nas letras a, b e c, do art. 3º.

Art. 8.º Será inhabilitado na prova referida na letra d, do art. 3º, o candidato que não obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 9.º Será inhabilitado na prova de nível mental o candidato que não obtiver nota igual ou superior ao mínimo fixado pelos cálculos estatísticos.

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova de Português e de noções de Direito, observar-se-á:

a) correção de textos, até 25 pontos;

b) redação, até 35 pontos;

c) questões objetivas, até 40 pontos.

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento das provas referidas no art. 5º, observar-se-á:

a) Matemática, questões objetivas, etc., 70 pontos;

Escrituração mercantil, questões objetivas, até 30 pontos:

b) Corografia do Brasil, questões objetivas, até 70 pontos:

Estatística, questões objetivas, representação e interpretação gráficas, até 30 pontos.

Art. 12. O grau de classificação final será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português e Direito, 5;

Matemática e Escrituração Mercantil, 3;

Corografia do Brasil e Estatística, 2.

Art. 13. Para efeito de classificação final, só serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 14. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato que tiver obtido melhor resultado na prova de Português e Direito; em caso de novo empate ao que tiver obtido melhor resultado na prova de Matemática e Escrituração Mercantil; e se ainda persistir, decidirá a nota de Corografia e Estatística.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 16. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público em 5 de dezembro de 1939. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

Direito (elementos) — a) **Constitucional** — Organização do Estado Federal. Forma do governo brasileiro. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios. Atribuições e prerrogativas do Presidente da República. Da função legislativa. Leis e resoluções. Decretos legislativos, executivos e Decretos-leis. Tribunal de Contas, organização e funções. Nacionalidade e cidadania. Da família e sua proteção pelo Estado.

b) **Civil** — Obrigatoriedade da lei. Revogação da lei. Ignorância da lei. Pessoa natural e pessoa jurídica. Incapacidade absoluta e relativa. Pátrio poder e tutela. Aquisição de capacidade e maioridade. Registro civil. Bens móveis e imóveis. Bens públicos e particulares. Bens de família. Nulidade e validade dos atos jurídicos. Filiação legítima e ilegítima. Legitimação. Reconhecimento dos filhos ilegítimos.

c) **Administrativo** — Organização da administração pública. Presidência da República. Ministérios e sua organização. Contratos celebrados pela administração pública. Responsáveis pelos bens públicos. O Estatuto dos funcionários públicos civis da União. Direitos e deveres dos funcionários. Funcionário, admissão, efetivação e demissão. Extra-mercado, admissão, recondução, direitos e deveres (Decreto-lei 240, de 4-2-38). Organização do funcionalismo federal (lei n. 284, de 28-10-36). Organização dos Serviços do Pessoal (decreto n. 204, de 25-1-38). Sistema de promoções do funcionalismo (decretos n. 2.290, de 28-1-38 e 3.409, de 8-12-38). Departamento Administrativo do Serviço Público (Decreto-lei n. 579, de 30-7-38).

Matemática — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico. Regra de três. Porcentagem. Juros simples. Desconto simples. Câmbio direto. Divisão proporcional e suas aplicações. Áreas do quadrado, retângulo, paralelogramo, triângulo e trapézio.

Escrituração Mercantil — Conceito de devedor e credor. Método simples e método de partidas dobradas. Contas: débito, crédito e saldo; título e titular. Contas de agente consignatário, correspondente e proprietário. Livros obrigatórios e facultativos. Livros fundamentais e auxiliares. Lançamentos de abertura, movimento e encerramento nos livros: *Diário, Razão, Caixa e Contas Correntes*. Erros de escrituração e estornos.

Corografia do Brasil — Brasil setentrional, norte oriental, meridional e central: cidades, produções e meios de transporte. Viação aérea, férrea, rodoviária, fluvial e marítima do Brasil. Portos. As grandes bacias; os grandes rios. Explorações minerais: carvão, ferro, manganês, ouro e diamantes. Culturas alimentícias: café, açúcar, milho, arroz, mate, cacau, vinho, trigo. Matérias primas vegetais: borracha, fumo, algodão, babaçu, carnaúba, madeiras e seus principais centros industriais. Criação de animais e indústria dos derivados.

Noções de Estatística — Distribuição de frequência e representação tabular. Representação gráfica. Diagramas em barras, curvas e setores. Histograma e polígono de frequência. Médica, simples e ponderada. Moda e mediana. Percentílios e quartílios. Desvio padrão. Números índices.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. presidente deste Departamento aprovou, em 5 de dezembro de 1939, as inscrições ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos:

1. Antonio Navarro de Andrade.
2. João Navarro de Andrade.
3. Wanderbilt Duarte de Barros.
4. Arthur Natividade Seabra.
5. Ady Raul da Silva.
6. Rita de Cássia Rangel de Azerêdo Coutinho.
7. Raymundo Rodrigues de Almeida.
8. Mário José de Rezende.
9. Antonio Leite de Oliveira.
10. José Senna de Araújo Góes.
11. Alcino de Andrade Lemos.
12. Bolivar Miranda Lima.
13. Luiz Ranger.
14. Juvenal Costa.
15. Rubem Landeiro.
16. Elyowald Chagas de Oliveira.
17. Arthur Oberlander Tibau.
18. Gelasio Felix Vieira.
19. Aldísio Gurgel do Amaral.
20. Edgard Chastinet Guimarães.
21. Ezechias Paulo Heringer.
22. Odilon dos Santos Muniz.
23. João Marcelino da Silva.
24. José Machado de Sant'Anna.
25. Antonio Garcia.
26. Arlindo Thomaz da Conceição Matos.
27. Antonio Werneck de Carvalho.
28. Eduardo Cunha Mello.
29. Arnaldo Padua de Mello e Souza.
30. Benedicto Lasmar.
31. Nady Bastos Genó.
32. Guaraci Vabral de Lavôr.
33. José Maria de Salles Andrade Filho.
34. Jorge Crouzeilles de Abreu.
35. José Henrique Carneiro de Novaes.
36. Claudio Cecil Poland.
37. Clovis Nery.
38. Mario Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.
39. Benício Amaro e Silva.
40. José Wagner Pereira.
41. José Ataliba Diogenes.
42. Volney Junqueira Passos.
43. Henaldo Gama de Araújo.
44. Raymundo Gonçalves Magno.
45. Paulo de Vilhena Brandão Albuquerque.
46. Benedicto Caeté Ferreira.
47. Obed Elme de Lima Pereira.
48. Antonio Lopes Roberto.
49. Julio Mario da Silva Souza.
50. Danilo Callegari.
51. Endoro Haeckel Lins de Barros.
52. Romão Luiz Sól.
53. Armando Flores.
54. Henrique Diniz Gomes.
55. Arno Redalli.
56. José Barreto Bastos.
57. Carlos Taylor da Cunha Mello.
58. Eurico Fernandes Vianna.
59. Ruy Torres da Silva Pinto.
60. Severino Limeira do Amaral.
61. Moacyr Meirelles.
62. Nelson Lima.
63. Moacyr Wanderley.
64. René Gouveia da Cunha.
65. Orlando Alexandre da Silva.
66. Manuel Verçosa de Gusmão Frag.
67. Rocco Rafael Pandolfo.
68. Acácio Caminha da Rocha.
69. Edmilson da Rocha Soares.
70. José do Amaral Campos.
71. João Pinto da Silva.
72. Antonio Rodrigues Coutinho.
73. Paulo de Medeiros Chaves.
74. Odylio Vieira da Cunha.
75. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira.
76. Djalma de Lima Botelho.
77. Alvaro da Silva Machado.

78. Carlos Alberto Burnett.
79. Flavio de Sá Monteiro.
80. Romulo Peltier Gonçalves.
81. Galdino José Damásio.
82. Oswaldo Bastos de Menezes.
83. José da Cruz Paixão.
84. Carlos Hugo Palmquist.
85. Hilson Cunha de Almeida.
86. Hélio Mauro Lopes da Cruz.
87. Dario Sampaio Cruz.
88. Gastão do Nascimento Ceccato.
89. Laudelino Barbosa Castro.
90. Luiz Natal Bonin.
91. Moacyr Pedro Lebre de Sampaio.
92. Evandro Bata Monteiro.
93. Angelo dos Santos Pinheiro.
94. Amyntas de Assis Lage.
95. Simplicio Jorge Hage.
96. Aloysio Esmeraldo de Carvalho Filho.
97. Hermenegildo Marques da Cruz.
98. Amaury Henrique da Silveira.
99. Alfredo Costa Lima Valente.
100. Armando da Costa Pinto L. Pereira.
101. Aristeu José Fêo.
102. Olavo Barros de Araujo e Silva.
103. Herval Dias de Souza.
104. Gustavo Collaço Vêras.
105. Oswaldo da Cunha Valpassos.
106. Tobias Pereira da Rosa Filho.
107. Nahum Isaac Klein.
108. Marcos Canetti.
109. Humberto de Miranda Bastos.
110. Affonso da Silva Ramos.
111. Edmundo Janot.
112. Carlos Alberto Nunes.
113. Luiz Rainho da Silva Carneiro.
114. Frederico Lopes de Almeida.
115. Agenor Fonseca Junior.
116. Cesar Augusto Nunes.
117. José Elias Haddad.
118. Iaimar Motta Vasconcellos.
119. José Ribeiro Filho.
120. João de Deus Cabral de Araujo.
121. Arthur Cotias Filho.
122. Salvador Garcia.
123. Manuel Carneiro Ribeiro.
124. Lincoln Monteiro Ribeiro.
125. Maurício Ribeiro Gomes.
126. Octavio Paulineli de Carvalho.
127. Eugenio Pimentel Arantes.
128. Vicente Majó da Maia.
129. Rubens Antonio Dias de Mello Moraes.
130. Pedro Rodrigues de Almeida.
131. Agnaldo Viveiros da Fonseca.
132. Vicente de Paulo de Moraes Jardim.
133. Roberto Pessoa.
134. Duvimir de Castro Pêres.
135. Aurelio Antonio Costa.
136. Alvaro Pontes de Magalhães.
137. Archelan Alves Ribeiro.
138. João Mendes Olimpio de Melo.
139. Frederico Bahia Gonçalves Tourinho.
140. José Luz Faria.
141. Octavio Magno Ribeiro.
142. Abdenago Lisboa.
143. Antonio Macario dos Santos.
144. José Maria Joffily.
145. Atillio Regulus Trevisan.
146. Alencar Licio.
147. Arminda de Lima Camara.
148. David Fluchschind Nadler.
149. Manoel Pereira Magalhães Filho.
150. Clovis Wilson Pacifico Homem.
151. Benedicto de Oliveira.
152. Pompilio Mendes Camargo.
153. Hyder Freire Pereira.
154. Alberto Fatuch.
155. Pellegrino Tolomei.
156. Luiz Edmundo Rangel de Souza Filho.
157. José Rodrigues da Costa.
158. João Gonçalves de Souza.
159. Helio Barradas Nobrega.
160. Antonio Osiris Rahal.
161. Fernando Corrêa de Barros.
162. José Carlos Duarte.
163. Antonio Póvoa.
164. João da Silva Azevedo.
165. Manoel Fernandes do Amaral Brasil.
166. Paulo Loureiro Peltier.
167. Herenulano de Souza Paula.
168. Julio Gomes de Senna.
169. Pedro Menezes Coli.

170. Evangelina Meira.
171. João Garibaldi de Meira Lima.
172. Michel Karan.
173. Antonio Gomes de Padua.
174. Candido José de Godoy Bezerra.
175. João Moreira Bartholo.
176. Augusto Parisot de Gusmão.
177. Bernardino Bruno.
178. Tito Guedes Martins Costa.
179. Frederico Herondino Leite.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 5 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA NECESSÁRIA À TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE VETERINÁRIO

São convidados a comparecer, dia 10 do corrente, às 7 e 30 horas, ao Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros, para a realização da prova escrita necessária à transferência para a carreira de Veterinário, os seguintes candidatos:

Joaquim Rodrigues Mourão.
Guilherme Paul Perdigão.
João Ferreira de Souza Leal.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 1 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

De acordo com o despacho exarado em 18 de outubro de 1939, pelo Sr. presidente do D. A. S. P., foram designados os mesmos examinadores da prova de habilitação para extranumerário-mensalista (Auxiliar de escrita) da Diretoria do Domínio da União, publicado no "Diário Oficial" de 16 de novembro de 1939, para constituir a Banca Examinadora das provas de habilitação do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (Rádio telegrafista e Praticante de rádio telegrafista).

2. O examinador para Rádio telegrafia será oportunamente designado.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

De acordo com a autorização do Sr. presidente, foram designadas as seguintes Bancas Examinadoras para as provas de habilitação da Diretoria do Domínio da União, abaixo discriminadas:

Para as funções de sub-assistente-técnico de 4ª classe e ajudante técnico de 5ª classe, os senhores: Petronio Barcelos, Urius Cordeiros e Homero Duarte.

Para as funções de sub-ajudante técnico de 4ª classe, os senhores: Petronio Barcelos, Edison Nicoll e Antonio Bhering.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de dezembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

ônibus:

M. P. Salgado, ns. 603 e 766 — Arts. 162 e 248 L.
José Correia Lopes & Comp., n. 203 — Art. 248 L.
João Ferreira & Martins, n. 593 — Art. 248 L.
Viação Central Ltda., n. 655 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 911 — Art. 248 L.
Empresa Industrial de Ônibus de Luxo, n. 914 — Art. 248 L.

Carga:

Adalberto Ramos Freitas, n. 4.800 — Art. 248 L.
 Davi Pereira Silva, n. 7.362 — Art. 81.
 Eduardo Roque, n. 8.850 — Art. 248 L.

Passageio:

Raul Manuel Gonçalves Pedreira, n. 1.844 — Art. 92
 Felisberto Araújo Duarte, n. 1.949 — Art. 248 J.
 Miguel Alves Santos, n. 2.396 — Art. 143.
 José Rodrigues Ferreira, n. 2.887 — Art. 143.
 Artur Augusto Genadela, n. 3.527 — Art. 102.
 Antônio Abneida, n. 3.844 — Art. 86.
 Marcelino Garcia, n. 4.635 — Art. 143.
 Herbert Miller, n. 5.075 — Art. 248 L.
 Alberto Sousa Macedo, n. 6.094 — Art. 248 L.
 Artur Veiga, n. 7.562 — Art. 248 L.
 José Tinoco Malheiros, n. 7.722 — Art. 248 L.
 Emílio Suevo, n. 7.793 — Art. 86.
 Antônio Correia Barbosa, n. 7.792 — Art. 143.
 Jair Pais, n. 10.720 — Art. 88.
 Carlos Jesús, n. 10.828 — Art. 86.
 José Lopes Oliveira, n. 10.980 — Art. 102.
 João José da Silva, n. 11.347 — Art. 98.
 Democracino de Andrade, n. 13.143 — Art. 248 L.
 Constantino Carvalho Cancela, n. 13.147 — Art. 248 L.
 Renato Reis, n. 13.240 — Art. 86.
 Manuel Costa, n. 13.305 — Art. 128, parágrafo único
 Alvaro Emilio Carvalho, n. 13.838 — Art. 86.
 Alcino Monteiro, n. 14.067 — Art. 151.
 José Faria, n. 16.149 — Art. 86.
 Diniz da Rocha Neves, n. 16.158 — Art. 248 J.
 Carlos Serrador, n. 16.211 — Art. 86.
 Ricardo Gil Martins, n. 16.852 — Art. 86.
 Nelson Gomes Fernandes, n. 17.825 — Art. 102.
 Pedro Meira Sá, n. 18.007 — Art. 83, parágrafo único
 Joaquim Pereira, n. 19.003 — Art. 86.
 Paulo de Oliveira Mota, n. 19.582 — Art. 98.
 José Breto da Silva, n. 20.032 — Arts. 252 e 84
 Francisco Prates Pena, n. 21.608 — Art. 143.
 Manoel Santana, n. 21.632 — Art. 86.
 Ruy Barbosa dos Santos, n. 22.974 — Art. 83.
 João Gomes Mariano, n. 23.698 — Art. 248 L.
 Valdemar Pinto, n. 23.747 — Art. 83.
 Hugo Cramer Ribeiro, n. 24.90 — Art. 143.
 Vasco M. Feljó, n. 25.573 — Art. 143.
 Julião Teixeira, n. 25.856 — Art. 86.
 Joel F. Oliveira Roxo, n. 26.780 — Art. 143.
 Oscar Rosa, n. 26.781 — Art. 143.
 Roberto Lair, n. 28.531 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — O inspetor.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 5 DO CORRENTE

AP — José Benedito de Araújo, Anibal Alves Ribeiro, Luiz Ferreira de Lima, Júlio Gomes dos Santos, Marcial Correia de Almeida, Carlos Augusto Chabréo.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.)

Inspeção do Tráfego, em 5 de dezembro de 1939. — O inspetor geral de Polícia. — Dr. Clélio de Souza Carvalho.

Aviso.

A chamada será feita 15 minutos antes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco n. 249, 3º andar (edifício da Biblioteca Nacional), concorrência administrativa para o fornecimento à Secretaria de Estado, de artigos de asseio e limpeza, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso para os artigos de asseio e limpeza, cuja relação, contendo esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

3ª — As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 12 do corrente mês, às 14 horas.

4ª — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de cinco (5) dias, contado da data da entrega do pedido.

5ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

6ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 5 de dezembro de 1939. Visto. — Alberto Alves Ribeiro, diretor. — Aníbal B. Richard, secretário.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, na forma da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à Avenida Rio Branco n. 249, 3º andar (edifício da Biblioteca Nacional), concorrência administrativa para o fornecimento à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, de material necessário aos seus serviços, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismo e por extenso, para os artigos de papelaria e tipografia, cuja relação, contendo esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

3ª — As propostas serão abertas, na presença dos interessados, no dia 13, às 14 horas.

4ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura em quatro vias, seladas na forma da lei, para o respectivo pagamento, à vista.

5ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 5 de dezembro de 1939. Visto. — Alberto Alves Ribeiro, diretor. — Aníbal B. Richard, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ELEMENTOS DE MICROBIOLOGIA — TECNOLOGIA DAS FERMENTAÇÕES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, à página 26.092.

Biblioteca Nacional

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor do Departamento de Administração deste Ministério, na forma da Delegação de competência que lhe foi conferida pelo Sr. ministro, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Biblioteca Nacional do Ministério da Educação, à Avenida Rio Branco n. 249, 1º andar, concorrência administrativa para fornecimento de material, à repartição citada, sob as seguintes condições:

1ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao diretor da Biblioteca Nacional, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com o preço em algarismos e por extenso, por unidade.

3ª — Depois de aprovada a concorrência, o proponente aceita caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia do compromisso, mediante guia expedida pela Divisão de Contabilidade, a importância correspondente a 10 % sobre o valor do fornecimento a realizar. O material deverá ser entregue à Biblioteca Nacional dentro do prazo improrrogável de 8 dias contados da data da requisição ao fornecedor. Se dentro desse prazo não se fizer a entrega do artigo, o proponente perderá a importância caucionada, que reverterá para os cofres públicos.

4ª — As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 13 de dezembro do corrente ano, às 14 horas.

5ª — Os candidatos poderão obter todos os esclarecimentos na Biblioteca Nacional, nos dias úteis, dentro do horário regulamentar. Depois de efetivado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura em 4 vias, seladas na forma da lei, para o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

6ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência se julgar conveniente, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Biblioteca Nacional, 5 de dezembro de 1939. — José de Moraes Silva, almoxarife da letra E.

Inspetoria dos Centros de Saúde

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de intimação publicados no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 27.964.

Inspetoria dos Centros de Saúde

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de citações publicados no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 27.717.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras****PORTARIA N. 11**

Chama-se a atenção dos interessados para a portaria n. 11, publicada no *Diário Oficial*, de 4 do corrente, à página 27.830.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 15 de dezembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62:

Requisição — Material:

- 105.139 — Filme Kodak.
 - 105.142 — Fotômetro Zeiss, etc.
 - 105.143 — Coleção de ovos.
 - 105.144 — Pinga, balão aferido, etc.
 - 105.145 — Lâmpadas, balas de gás carbono.
 - 105.148 — Estufa Heraeus, T-6.
 - 105.146 — Mostruário de Zoologia com vidros de cristal.
 - 105.147 — Estativo Leitz, etc.
 - 107.310 — Ferragens.
 - 125.025-A — Expediente.
 - 131.092 — Máquina de escrever.
 - 133.114 — Letrico.
 - 201.158-A — Expediente.
 - 202.016-8-C — Drogas.
 - 216.123 — Expediente.
 - 217.084 — Cirúrgico.
 - 217.086 — Tubo de Alutinação.
 - 223.092-A — Expediente.
 - 224.167 — Banheira, enceradeira, etc.
 - 225.253 — Seringa e agulha.
 - 226.276-80-A — Drogas.
 - 226.303-4 — Drogas.
 - 226.326 — Pneumáticos, câmaras de ar.
 - 226.327 — Corda.
 - 226.335 — Telha francesa.
 - 226.337 — Elétrico.
 - 229.096-A — Ataduras.
 - 234.193 — Toldo de lona.
 - 235.053 — Câmara cinematográfica, etc.
 - 247.024 — Armário de aço.
 - 251.265 — Expediente.
 - 252.164 — Matérias primas, etc.
 - 254.209 — Talões para pedido interno.
 - 254.210 — Fichas de cartolina.
 - 254.211 — Guarda-pó de brim pardo.
 - 259.034 — Pintura.
 - 262.081 — Drogas.
 - 262.106 — Ferragens, etc.
 - 410.024-5 — Expediente.
 - 413.100 — Papel.
 - 417.064 — Pastas, canetas tinteiro.
 - 416.044-A — Combustol.
 - 419.223 — Stock — Carvão.
 - 419.229-32 — Idem — Graxa, óleo.
 - 419.233-4 — Idem — óleo lubrificante.
 - 419.241-4 — Idem — óleo, graxa, parafina, etc.
 - 419.248 — Idem — Ferramentas.
 - 419.249-50 — Idem — Ferragens, etc.
 - 614.091-2 — Expediente.
 - 614.093 — Moveis, etc.
 - 615.311-A — Expediente.
 - 615.399 — Cinto de couro cru.
 - 616.055 — Baterias "Warta".
 - 620.122-A — Lona e esteira.
 - 620.129 — Drogas.
 - 801.654 — Fichas para registro.
- Rio, 5 de dezembro de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÕES**

Na relação das requisições com ofertas de cotação para o dia 14 do corrente, publicada no "Diário Oficial" de 4 também do corrente mês:

Onde se lê:

- 419.75-7 — Stok — Expediente.
- 207.089-B — Expediente.
- 133.069 — Expediente.

Leia-se:

- 419.175/7 -- Stock — Expediente.
- 133.069 -- Expediente.
- 207.089/90-B — Expediente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário.

Exercício de 1933

- Andrade — Flávio José de.
- Araujo — José da Silva.
- Berman — Jacob.
- Barros — João Alberto Lins de.
- Braga — Percília.
- Bromberg & Companhia.
- Cordoniz — Alfredo Machado.
- Falcão — Henrique Soido de Barros.
- Faria — Abílio Aragonez de.
- Faria — Luiza.
- Feldman — Max.
- Ferraz — Manuel Dias.
- Ferrer — João.
- Ferreira — Abílio.
- Ferreira — Alvaro Rodrigues.
- Ferreira — Antônio.
- Ferreira — Antônio da Cruz.
- Ferreira — Casemira.
- Ferreira — Felix Borges.
- Gomes — Abílio da Silva.
- Gomes Alberto & Comp.
- Gomes — Albino Pereira.
- Gomes — Alfredo.
- Gomes — Ambrozina Luiza.
- Gomes — Antônio Paulo.
- Gomes Campos & Comp.
- Gomes & Comp.
- Gomes — Edite.
- Gomes — José Carvalho.
- Gomes — Luiz Augusto.
- Gomes — Maciel & Filhos.
- Gomes & Maia.
- Gomes — Manuel.
- Gomes — Manuel Francisco.
- Gomes — Paulino.
- Gonçalves — Antônio.
- Gonçalves — Antônio.
- Gonçalves — Júlio.
- Gonçalves Junior — Manuel Antônio.
- Gonzalez — B.
- Grinspun — Israel.
- Hassun — Elias.
- Horacio & Comp.
- J. Alves & Gastão.
- J. Almeida Vieira & Comp. Ltda.
- J. Correia & Lopes.
- Jorge — Madalena José.
- Laplaire — Eduardo.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****AVISO N. 4**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. José Faria Viana do terreno de acrescidos de marinha onde está construído o prédio n. 214 da rua Pedro Alves no Cais do Porto, Distrito Federal, com a área de 176m²,25. Publicado no "Diário Oficial" de 30-11-39 Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, 22 de novembro de 1939. — O escrivão, *Arnaldo Fé Pinto*.

Processo n. 24.186-37.

(C. 9.526 — 29-11-1939 — 532341)

Diretoria do Dominio da União
SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para arrendamento dos lotes de terrenos números 232 a 256, da quadra n. 27, à rua Silvino Montenegro, esquina do projecto prolongamento da Avenida Venezuela, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 17, de 24 de novembro de 1939, publicado às fls. 27.551, do *Diário Oficial*, de 29 de novembro de 1939, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 4 de dezembro de 1939. — Ari Azambuja, chefe do serviço.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2 — Navio japonês "La Plata Marú", atracado em 17 de novembro de 1939:

- 1 caixa, (H), n. 11.487, pesando 70 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 11.488, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, (3915), n. 8, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita, (T.N.), n. 32, pesando 81 quilos, idem.
- 1 dita, H-225-N., n. 3.402, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dita, (191), n. 3.826, pesando 81 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio americano "Molda", atracado em 15 de novembro de 1939:

- 1 saco, B., sem número, pesando 28 quilos, roto.
- Armazem n. 3 — Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 19 de novembro de 1939:
- 1 caixa, (A.), n. 736, pesando 16 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 756, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, (CHP), n. 25, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 19, pesando 21 quilos, idem.
- 1 encapado, C.F.M., n. 270, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 290, pesando 12 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 180, pesando 29 quilos, idem.
- 1 caixa, Coral, n. 8, pesando 40 quilos, repregada e avariada.
- 1 dita, idem, n. 45, pesando 57 quilos, avariada e vazando.
- 1 dita, C.D&C., n. 55, pesando 57 quilos, idem.
- 1 dita, DA&Cia., n. 258, pesando 16 quilos, repregada.
- 1 dita, Firco, n. 6, pesando 26 quilos, idem.
- 1 dita, FIR, n. 5.048, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dita, FIC., n. 463, pesando 15 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 446, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 470, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 477, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, IN., n. 829, pesando 310 quilos, idem.
- 1 dita, IB., n. 372, pesando 439 quilos, idem.
- 1 dita, Jalco, n. 518, pesando 226 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 517, pesando 239 quilos, idem.
- 1 dita, JD&S., n. 2.550, pesando 169 quilos, idem.
- 1 dita, MF&C., n. 58, pesando 15 quilos, avariada.
- 1 dita, "Mesbla", n. 109, pesando 356 quilos, idem.
- 1 dita, PL&C., n. 397, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 377, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 377, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 412, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, Prita, n. 26, pesando 57 quilos, idem.
- 1 dita, Pobres-Bafa, n. 14, pesando 101 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3, pesando 73 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 6, pesando 99 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 9, pesando 99 quilos, idem.
- 1 dita, Rinaldi, n. 10, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 6, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, idem, sem número, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, R.S., n. 35, pesando 6 quilos, repregada.
- 1 amarrado de caixas, idem, n. 12, pesando 22 quilos, idem.
- 1 encapado, CFM., n. 282, pesando 13 quilos, avariado.

Armazem n. 6 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de novembro de 1939.

- 2 barris, ADEGA, ns. 9 e 4, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 38 e 33, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 16 e 5, vazando, vazio.
- 2 ditos, idem, ns. 8 e 1, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 37 e 19, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 6 e 24, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 34 e 31, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 39 e 36, idem.
- 1 dito, ARADA, n. 9, idem.
- 2 ditos, A L C, sem número, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 18 e 2, idem.
- 1 dito, CAMILLOMOURAO, n. 4, idem.
- 2 ditos, C M C, ns. 7 e 4, vazio.

- 2 ditos, idem, sem número, idem.
- 1 dito, CAMPONEZA, n. 19, idem.
- 1 dito, D A C, n. 19, vazando.
- 2 ditos, J F C & C., ns. 8 e 7, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 28 e 20, idem.
- 1 dito, M P G, sem número, vazio.
- 2 ditos, PENAFIEL, ns. 3 e 6, vazando.
- 2 ditos, PORTUESPA, sem número e número 2, idem.
- 2 ditos, R S & M, ns. 22 e 14, vazando.
- 2 ditos, idem, n. 6 e sem número, idem.
- 1 dito, idem, sem número, idem.
- 2 ditos, RUSSO, ns. 19 e 15, vazio, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 5 e 17, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 10 e 18, vazando, vazio.
- 2 ditos, idem, ns. 20 e 6, vazando.
- 1 dito, idem, n. 9, idem.
- 1 dito, S L & C L, n. 3, idem.
- 2 ditos, N M C, ns. 2 e 22, idem.
- 1 dito, idem, n. 15, idem.
- 2 ditos, SAMEIRO, ns. 20 e 16, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 11 e 13, idem.
- 2 ditos, Henrique Irmão, n. 82 e sem número, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 78 e 66, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 57 e 77, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 70 e 60, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 54 e 80, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 68 e 90, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 87 e 92, vazio, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 97 e 85, vazando.
- 2 ditos, PORTUESPA, ns. 3 e 115, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 117 e 55, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 15 e 6, idem.
- 2 ditos, PRISTA, ns. 6 e 1, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 10 e 2, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 8 e 18, idem.
- 2 ditos, idem, sem número e n. 21, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 28 e 26, idem.
- 1 dito, idem, n. 15, idem.
- 2 ditos, P & C, ns. 21 e 39, idem.
- 2 ditos, P L & C L, ns. 16 e 9, idem.
- 2 ditos, P R C, ns. 2 e 7, idem.
- 1 dito, idem, n. 6, idem.
- 2 ditos, PRING, ns. 1 e 23, idem.
- 2 ditos, R G C, ns. 29 e 49, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 28 e 30, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 32 e 42, vazio, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 40 e 50, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 41 e 31, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 26 e 36, idem.
- 1 dito, idem, n. 34, idem.
- 2 ditos, Henrique Irmão, ns. 52 e 63, vazando.
- 2 ditos, idem, ns. 86 e 68, idem.

Armazem n. 8 — Navio americano — "Donald Mickay", atracado em 17 de novembro de 1939.

- 1 caixa, BH, n. 5, pesando 50 quilos, avariada.

Armazem n. 10 — Navio norueguês "Buenos-Ayres", atracado em 18 de novembro de 1939.

- 1 saco, SERRA, n. 360, pesando 37 quilos, roto.
- 1 caixa, F.H.C., n. 2.443, pesando 46 quilos, vazando.
- 1 barril, PARANAGUA, n. 2.688, pesando 203 quilos, idem.

Armazem n. 12 — Navio "Guarabú", atracado em 20 de novembro de 1939.

- 1 barrica, R, pesando 69 quilos, repregado.
- 1 dito, idem, pesando 85 quilos, idem.
- 1 dito, idem, pesando 76 quilos, idem.
- 1 dita, idem, pesando 74 quilos, idem.
- 1 dita, idem, pesando 70 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Navio Motor Nacional "Capichaba", atracado em 16 de novembro de 1939.

- 4 sacos, WK, sem número, pesando 50, 44, 50, 47 quilos, rotos.
- 3 sacos, idem, idem, n. 49.53, 56, idem.
- 3 ditos, idem, idem, pesando 44, 59, 58 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio "Tureby", atracado em novembro de 1939.

- 1 barrica, BHC, n. 3, pesando 233 quilos, vazando.
- 1 tambor, ICBD, n. 1.584, pesando 53 quilos, idem.
- 1 caixa, ICBD, n. 1.605, pesando 7 quilos, avariada.
- 1 dita, CC, n. 133, pesando 24 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Navio "Petrarca", atracado em 20 de novembro de 1939.

- 1 caixa, FKB, n. 30.154, pesando 53 quilos, repregada.
- 1 dita, ALTO, n. 5.769, pesando 39 quilos, vazando.
- 1 dita, S 22.856, n. 43, pesando 580 quilos, avariada.

Armazem n. 3 — Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 19 de novembro de 1939.

- 1 caixa, Alberto, n. 27, vazando.
- 1 empalh., C F M, n. 291, pesando 13 quilos, avariado.
- 1 dito, idem, n. 212, pesando 13 quilos, idem.
- 1 caixa, JS & Cia., n. 18, pesando 281 quilos, repregado.
- 1 dita, (oxo), n. 1.122, pesando 119 quilos, avariada.
- 1 dita, Paquito, n. 73, pesando 55 quilos, repregada.
- 1 fardo, idem, n. 13, pesando 57 quilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 20, pesando 53 quilos, idem.

1 caixa, SM & C., n. 21, vasando.
 1 saco, VS & C., n. 46, pesando 35 quilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 20, pesando 45 quilos, idem.
 Armazem n. 4 — Navio belga "Penapolis", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 saco, CHC, n. 6.996, pesando 42 quilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 6.992, pesando 45 quilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 5.935, pesando 50 quilos, repregada.
 1 dita, P & C., n. 9.000, pesando 267 quilos, idem.
 1 engradado, Riachuelo, n. 166, pesando 16 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 340, pesando 16 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 321, pesando 18 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 335, pesando 15 quilos, idem.
 1 caixa, JCMC, n. 659, pesando 516 quilos, avariada.
 1 dita, JAC, n. 64, pesando 246 quilos, idem.
 1 dita, JCMCL, n. 1.392, pesando 475 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.748, pesando 542 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.746, pesando 541 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.717, pesando 513 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.719, pesando 496 quilos, idem.
 1 dita, JAC, n. 44, pesando 254 quilos, idem.
 1 dita, MRSC, n. 11, pesando 250 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 244 quilos, idem.
 1 dita, SS & CL, n. 136, pesando 259 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.272, pesando 236 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 740, pesando 360 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.269, pesando 232 quilos, idem.
 1 dita, Casa Cruz, n. 199, pesando 230 quilos, idem.
 1 dita, CR & C, n. 371, pesando 164 quilos, idem.
 1 amarrado de caixas, CHC, ns. 4.968, 69, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito, idem, ns. 4.968, 87, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito, idem, ns. 4.964, 65, pesando 48 quilos, idem.
 1 saco, idem, n. 6.999, pesando 30 quilos, rôto.
 Armazem n. 4 — Navio brasileiro "Almirante Alexandrino", atracado em 13 de novembro de 1939:
 1 garrafão, FLC, n. 195, pesando 2 quilos, vasio.
 1 dito, PBC, n. 397, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, P & C, n. 368, pesando 2 quilos, idem.
 1 caixa, PA & CL, n. 134, pesando 16 quilos, repregada.
 1 dita, Portuespa, n. 45, pesando 36 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 13, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, PL & C, n. 144, pesando 26 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 164, pesando 17 quilos, avariada.
 1 dita, PBC, n. 26, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, Prista & Cia., n. 69, pesando 16 quilos, repregada.
 1 garrafão, SS & C, n. 105, pesando 2 quilos, vasio.
 1 caixa, SMC, n. 28, pesando 10 quilos, avariada.
 1 garrafão, sem marca, sem número, pesando 2 quilos, vasio.
 1 dito, idem, idem, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, Camilo Mourão, n. 985, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 307, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, Penafiel, n. 89, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, PL & C, n. 255, pesando 2 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 804, pesando 2 quilos, idem.
 1 caixa, TR & C, sem número, pesando 11 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 19 quilos, avariada.
 1 dita, VM & CL, n. 49, pesando 14 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 33, pesando 16 quilos, idem.
 1 garrafão, idem, n. 400, pesando 2 quilos, vasio.
 Armazem n. 5 — Navio sueco "Lima", atracado em 12 de novembro de 1939:
 1 fardo SUECA, n. 13, pesando 86 quilos, avariado.
 Armazem n. 6 — Navio inglês "Highland Monarch", atracado em 19 de novembro de 1939:
 1 caixa RIC, n. 717, pesando 55 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 703, pesando 56 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 636, pesando 59 quilos, idem.
 1 dita, idem, sem número, pesando 58 quilos, idem.
 1 dita, RI, n. 295, pesando 44 quilos, idem.
 1 bobina CF 43, n. 922, pesando 404 quilos, avariada.
 2 ditos, CF 430-A, ns. 71 e 107, pesando 470 e 462 quilos, idem.
 2 ditos 417-A3, O Globo, ns. 456 e 608, pesando 451 e 440 quilos, idem.
 2 ditos, CM — TJC, ns. 7.985 e 1.873, pesando 555 e 275 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 1.919 e 1.911, pesando 550 e 554 quilos, idem.
 1 dita, CF 234 — Jornal do Comércio, n. 177, pesando 475 quilos, idem.
 2 ditos, CF 430-A, ns. 110 e 131, pesando 466 e 458 quilos, idem.
 1 dita I Janer & Comp. — 746 — Olsen, n. 55, pesando 553 quilos, idem.
 Armazem n. 8 — Navio norueguês "Rygga", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 bobina CF — 1.632, n. 555, pesando 477 quilos, avariada.
 1 dita 7.785, n. 762, pesando 550 quilos, idem.
 1 dita 7.974, n. 6, pesando 572 quilos, idem.
 1 bobina Olsen — T. Janer & Comp., n. 52, pesando 600 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 58, pesando 591 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 58, pesando 600 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 54, pesando 614 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 56, pesando 595 quilos, idem.
 1 dita, T. Janer & Comp. — CB10-510 — Olsen, n. 104, pesando 510 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 108, pesando 303 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Navio norte americano "Delvalle", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 caixa V. V. G., sem número, pesando 5 quilos, repregada.
 3 pacotes C. L. & Comp., ns. 25, 15 e 9, pesando 17, 12 e 12 quilos, rotos e vasando.
 Armazem n. 10 — Navio norueguês "Molda", atracado em 20 de novembro de 1939:
 2 barricas BH, ns. 102 e 92, pesando 76 e 90 quilos, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 84 e 107, pesando 77 e 75 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 100 e 99, pesando 76 e 75 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 90 e 82, pesando 76 e 76 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 88 e 91, pesando 90 e 90 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 109 e 93, pesando 73 e 68 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 83 e 87, pesando 79 e 90 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 98 e 101, pesando 75 e 74 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 86 e 104, pesando 90 e 75 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 85 e 108, pesando 91 e 74 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 110 e 97, pesando 74 e 65 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 103 e 105, pesando 76 e 76 quilos, idem.
 Armazem n. 13 — Navio "Araranguá", atracado em 18 de novembro de 1939:
 1 tambor, F. C., s/n, pesando 28 quilos, vasio (por derrame anterior à descarga).
 1 dito, F.O., s/n, pesando 209 quilos, derramando.
 1 dito, F.P., idem, pesando 200 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 208 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 206 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 202 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 209 quilos, idem.
 Armazem n. 15 — Navio "Pianby", atracado em 17 de novembro de 1939:
 3 sacos, Mimoso, s/n, pesando 44, 40, 41 quilos; rotos.
 6 ditos, Avenida, idem, pesando 35, 44, 46, 42, 42 e 42 quilos, idem.
 7 fardos, C.B.F.F., idem, avariados.
 Armazem n. 1 — Navio Sueco: "Astri", atracado em 21 de novembro de 1939:
 159 amarrados de chapas, A.R.M. Comp., avariados.
 1 caixa, F.G.E.M., n. 6.980, pesando 52 quilos, repregada.
 1 auto, Dorey Sox, 1.244 motor e-3.079.630 Vehicle 1.399 — 2.300, n. 107, avariado.
 Armazem n. 2 — Navio Italiano: "Beatriz C.", atracado em 21 de novembro de 1939:
 1 barril, D.O. & Comp., n. 5.062, pesando 171 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 5.065, pesando 165 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 5.060, pesando 165 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 5.054, pesando 135 quilos, idem.
 1 saco, E.D.A., n. 160, pesando 46, rôto.
 1 dito, idem, n. 628, pesando 30 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 27, pesando 39 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 58, pesando 41 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 567, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 375, pesando 26 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 564, pesando 38 quilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 364, pesando 55 quilos, repregada.
 1 saco, E.D.A., n. 551, pesando 37 quilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 249, pesando 37 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 560, pesando 46 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 566, pesando 36 quilos, idem.
 1 dito, H.B., s/n, pesando 42 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
 1 dito, I.D.R., idem, pesando 35 quilos, idem.
 1 dito, V.F.S., idem, pesando 49 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 46 quilos, idem.
 1 saco ALC, s/n, pesando 48 quilos, rôto.
 1 dito AMC, s/n, pesando 44 quilos, idem.
 1 dito AFC, s/n, pesando 27 quilos, idem.
 1 dito CVC, n. 120, pesando 69 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 45, pesando 67 quilos, idem.
 1 dito idem, s/n, pesando 74 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 172, pesando 52 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 112, pesando 73 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 250, pesando 47 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 215, pesando 52 quilos, idem.
 1 caixa CVC, n. 691, pesando 27 quilos, repregada.
 1 dita idem, n. 786, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 868, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 802, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 614, pesando 26 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 657, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 526, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 617, pesando 18 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 876, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 642, pesando 18 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 839, pesando 27 quilos, idem.
 1 caixa CCMB, n. 82.016, pesando 87 quilos, avariada.
 1 dita CHV, n. 965, pesando 100 quilos, idem.

1 dita idem, n. 966, pesando 76 quilos, idem.
 1 dita CCMB, n. 82.008, pesando 94 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 82.017, pesando 128 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 82.001, pesando 115 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 7.383, pesando 82 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 82.015, pesando 121 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 82.006, pesando 124 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 82.009, pesando 94 quilos, idem.
 1 barrica CCMB, n. 7.292, avariada.
 2 ditos idem, ns. 7.322, 7.306, idem.
 2 ditos idem, ns. 7.305, 7.378, idem.
 2 ditos idem, ns. 7.376, 7.375, idem.
 2 ditos idem, ns. 7.378, 7.215, idem.
 2 ditos idem, ns. 7.244, 7.285, idem.
 2 ditos idem, ns. 7.294, 7.291, idem.
 1 dita idem, n. 7.256, idem.
 1 dita D.O.C., n. 5.066, pesando 245 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 5.064, pesando 169 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 5.063, pesando 169 quilos, idem.
 1 saco IDR, s/n., pesando 37 quilos, roto.
 1 dito VFS, s/n., pesando 31 quilos, idem.
 1 dito PGR, s/n., pesando 31 quilos, idem.
 1 dito PAR, s/n., pesando 44 quilos, idem.
 1 dito idem, s/n., pesando 46 quilos, idem.
 1 dito BIOCA, n. 454, pesando 39 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 105, pesando 46 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 123, pesando 27 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 245, pesando 40 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 266, pesando 40 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 130, pesando 30 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 14, pesando 40 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 16, pesando 40 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 88, pesando 30 quilos, idem.
 1 dito idem, n. 208, pesando 38 quilos, idem.
 Armazem n. 4 — Navio belga "Piriápolis", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 caixa ACEC, n. 159, pesando 196 quilos, avariada.
 1 rolo, ALC, sem número, pesando 5 quilos, avariado.
 1 caixa CR&C, n. 372, pesando 163 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 369, pesando 168 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 364, pesando 163 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 368, pesando 165 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 328, pesando 118 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 319, pesando 120 quilos, avariada.
 1 dita, FLOCNY BAHIA, n. 23, pesando 189 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 27, pesando 109 quilos, avariada.
 1 dita idem, FLOCNY, n. 728, pesando 177 quilos, avariada.
 1 dita, JCMCL, n. 1.716, pesando 345 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 232, pesando 43 quilos, avariada.
 1 dita, JA&C, n. 56, pesando 236 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 47, pesando 239 quilos, avariada.
 1 dita, J.C.MCL, n. 435, pesando 42 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 522, pesando 45 quilos, avariada.
 1 dita, JCMC, n. 52, pesando 735 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 255, pesando 56 quilos, avariada.
 1 dita, JPS, n. 11, pesando 770 quilos, avariada.
 1 dita, MAB, n. 4.820, pesando 748 quilos, avariada.
 1 engradado, RIACHUELO, n. 468, pesando 17 quilos quebrado.
 1 dito idem, n. 129, pesando 14 quilos, avariado.
 1 caixa, SSCL, n. 707, pesando 217 quilos, avariada.
 1 caixa, SSCL, n. 707, pesando 217 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 1.068, pesando 44 quilos, avariada.
 1 dita, SS&CL, n. 819, pesando 48 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 411, pesando 42 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 159, pesando 84 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 168, pesando 78 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 175, pesando 84 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 659, pesando 42 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 862, pesando 43 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 7.133, pesando 372 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 7.160, pesando 372 quilos, avariada.
 1 dita, CHC, n. 2.734, pesando 87 quilos, repregada.
 Armazem n. 7 — Navio finlandês "Aurora", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 bobina, CF 234/A, n. 96, pesando 241 quilos, avariada.
 2 bobinas, CF 430/A, ns. 246 e 136, pesando 473 e 468 quilos, avariadas.
 1 bobina, O GLOBO 417/A3, n. 592, pesando 450 quilos, avariada.
 2 bobinas, CF 43, ns. 1.866 e 1.876, pesando 496 e 496 quilos, avariadas.
 2 ditos idem, ns. 1.885 e 1.816, pesando 503 e 492 quilos, avariadas.
 1 bobina, idem n. 728, pesando 375 quilos, avariada.
 1 dita, CM, n. 2.063, pesando 490 quilos, avariada.
 1 dita, CF 43 TUC, n. 2.892, pesando 490 quilos, avariada.
 Armazem n. 8 — Navio norueguês "Ryja", atracado em 19 de novembro de 1939:
 1 bobina, CCCGF, n. 1.383, pesando 182 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 1.152, pesando 205 quilos, avariada.
 1 dita, (7.974), n. 172, pesando 408 quilos, avariada.
 1 dita, S 119/V CF, n. 122, pesando 488 quilos, avariada.

1 dita, SANER&CIA OSLEN, n. 68, pesando 618 quilos, avariada.
 1 dita idem, n. 62, pesando 615 quilos, avariada.
 1 dita, (7.974), n. 258, pesando 406 quilos, avariada.
 1 dita, T JANER&CIA — C 310 — 310 — OSLEN, n. 207, pesando 277 quilos, avariada.
 Armazem n. 10 — Navio inglês *High. Monarch*, atracado em 20 de novembro de 1939.
 1 caixa, EC&CO — RIO GRANDE, n. 23, pesando 24 quilos, repregada.
 Armazem n. 10 — Navio norueguês *Cypria*, atracado em 20 de novembro de 1939.
 1 caixa IFOCS, n. 39.945, pesando 158 quilos, avariada.
 1 dita, IHC, n. 40.008, pesando 248 quilos, idem.
 111 amarrados de chapas USMC (20), avariadas.
 Armazem n. 12 — Navio *Guaratau*, atracado em 20 de novembro de 1939.
 1 saco, Almeida, pesando 49 quilos, roto.
 1 dito idem, pesando 45 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito, A., pesando 49 quilos, idem.
 1 dito, A. A., pesando 53 quilos, idem.
 1 dito, Barrozo, pesando 38 quilos, idem.
 1 saco, B. D. & L., pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, B.D.&L., pesando 48 quilos, idem.
 1 dito, A., pesando 46 quilos, idem.
 1 dito, B. D. & L., pesando 58 quilos, idem.
 1 dito, Almeida, 43 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 42 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 45 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 38 quilos, idem.
 1 dito idem, pesando 25 quilos, idem.
 1 idem, Barroso, pesando 48 quilos, idem.
 1 dito, B.D.P.L., pesando 58 quilos, idem.
 1 tambor M. H., pesando 100 quilos, vasando.
 1 saco Audraus, pesando 57 quilos, roto.
 1 dito idem, pesando 50 quilos, idem.
 Armazem n. 1 — Navio *Itaipava* (nacional), atracado em 22 de novembro de 1939.
 1 caixa, MDG — CIA C n. 4.552, pesando 731 quilos, avariada.
 Armazem n. 1 — Navio sueco: *Astri*, atracado em 21 de novembro de 1939:
 1 rolo CCCOFD n. M 16.705, pesando 11 quilos, avariado.
 1 dito idem n. M 17.068, pesando 14 quilos, avariado.
 1 barrica CS & Cia, s/n., pesando 46 quilos, repregada.
 1 cartão GE n. 77.074, pesando 10 quilos, roto.
 1 caixa GE n. 54.195, pesando 15 quilos, repregada.
 12 peças CN — DE — CP, d/ns., avariadas.
 10 amarrados de peças, idem, idem, avariados.
 Armazem n. 3 — Navio americano "West Iris", atracado em 21 de novembro de 1939:
 1 cartão A Mendes, s/n., pesando 4 quilos, roto.
 1 caixa CSF n. 263, pesando 13 quilos, repregada.
 1 dita idem n. 6, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita idem n. 7, pesando 3 quilos, vazia.
 10 rolos C — V — G — R, avariados.
 1 caixa Corte Real, n. 358, pesando 12 quilos, repregada.
 1 dita idem n. 242, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 152, pesando 10 quilos, idem.
 2 ditos idem ns. 18 e 71, pesando 11 e 12 quilos, idem.
 2 ditos idem ns. 87 e 53, pesando 12 e 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 357, pesando 11 quilos, idem.
 1 dita idem n. 215, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita idem n. 225, pesando 8 quilos, idem.
 1 dita idem n. 121, pesando 7 quilos, idem.
 1 dita idem n. 263, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 78, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita DA & Cia., n. 110, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita FO & Cia. Ltda., s/n., pesando 11 quilos, avariada.
 5 rolos Imper, avariados.
 1 caixa Lidador n. 81, pesando 12 quilos, repregada.
 1 dita Leucastre n. 13, pesando 23 quilos, idem.
 1 dita PB & C. n. 160, pesando 11 quilos, idem.
 1 dita PA & C. n. 23, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita SK & C., n. 211, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 18, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 186, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita XA n. 1.238, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.350, pesando 23 quilos, idem.
 1 dita idem n. 110, pesando 11 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.082, pesando 6 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.025, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.538, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.343, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.333, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita idem n. 1.528, pesando 12 quilos, idem.
 Armazem n. 4 — Navio belga "Piriápolis", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 rolo de arame ALC, s/n., pesando 13 quilos, avariado.
 1 dito idem idem, pesando 5 quilos, idem.

1 dito idem idem, pesando 20 quilos, idem.
 50 ditos idem idem idem.
 30 amarrados de chapas CFF s/n., avariados.
 10 telhas DIA, avariadas.
 30 ditos GNC, avariadas.
 30 amarrados de chapas, 1 risco branco, 1 risco verde, avariados.
 Armazem n. 6 — Navio italiano "Beetrice C.", atracado em 21 de novembro de 1939.
 1 barril, BIOCA, n. 284, vazando.
 1 dito, idem, n. 286, idem.
 1 dito, idem, n. 283, idem.
 1 dito, idem, n. 289, idem.
 Armazem n. 7 — Navio finlandês "Aurora", atracado em 20 de novembro de 1939.
 2 bobinas, CF, ns. 149 e 1.828, pesando 222 e 510 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.909, pesando 487 quilos, idem.
 Armazem n. 8 — Navio norueguês "Rygja", atracado em 19 de novembro de 1939.
 1 bobina, CF-4.632, n. 37, pesando 153 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 630, pesando 507 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 51, pesando 152 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 363, pesando 310 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 226, pesando 183 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 677, pesando 488 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 134, pesando 412 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 262, pesando 457 quilos, idem.
 1 ditos, S-119/V x C.F., n. 169, pesando 523 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 165, pesando 502 quilos, idem.
 1 dita S-119/VII, C.F., n. 28, pesando 487 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 29, pesando 502 quilos, idem.
 1 dita, T. JANER & CIA., n. 78, pesando 611 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 82, pesando 618 quilos, idem.
 1 dita, T. JANER & CIA-C 310-510 OLSEN, n. 32, pesando 568 quilos, idem.
 1 dita, CF-4.632, n. 283, pesando 176 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 593, pesando 506 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 701, pesando 492 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 602, pesando 485 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 610, pesando 486 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 391, pesando 290 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 163, pesando 177 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 143 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 178, pesando 179 quilos, idem.
 1 dita, 7.974, n. 244, pesando 403 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 205, pesando 400 quilos, idem.
 1 dita, S-119-V-C.F., n. 195, pesando 456 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 158, pesando 476 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 205, pesando 488 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 145, pesando 464 quilos, idem.
 1 dita, S-119/VII-C.F., n. 69, pesando 495 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 299, pesando 262 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 307, pesando 256 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 305, pesando 256 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 787, pesando 175 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 80, pesando 487 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 790, pesando 179 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 77, pesando 487 quilos, idem.
 1 dita, T. JANER & CIA, OLSEN, n. 42, pesando 593 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 70, pesando 619 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 69, pesando 611 quilos, idem.
 Armazem n. 10 — Navio norueguês "Cypria", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 caixa, I H C, n. 40.007, pesando 426 quilos — Avariada.
 1 cartão, (R) R 35676, n. 350, pesando 24 quilos — Rôto.
 Armazem n. 12 — Navio "Guaratan", atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 saco, Almeida, pesando 43 quilos — Rôto.
 1 dito, Phenix, pesando 55 quilos — Idem.
 1 dito, Barroso, pesando 38 quilos — Idem.
 1 dito, A. Rio, pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, Neve, pesando 37 quilos — Idem.
 1 dito, Barroso, pesando 39 quilos — Idem.
 1 dito, Almeida, pesando 41 quilos — Idem.
 1 dito, G. C. L., idem — Idem.
 1 dito, Barroso, pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 39 quilos — Idem.
 1 dito, Neve, pesando 47 quilos — Idem.
 1 dito, A., pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 41 quilos — Idem.
 1 dito, Andraus, pesando 52 quilos — Idem.
 1 dito, G. C. L., pesando 41 quilos — Idem.
 1 dito, A., pesando 38 quilos — Idem.
 1 dito, B. D. & L., pesando 41 quilos — Idem.
 1 dito, A., pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, Almeida, pesando 38 quilos — Idem.
 1 dito, A., pesando 45 quilos — Idem.
 1 dito, Almeida, pesando 37 quilos — Idem.
 1 dito, A., pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, Andraus, pesando 54 quilos — Idem.
 1 dito, N., pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, N., pesando 51 quilos — Idem.
 1 dito, B. D. & L., pesando 52 quilos — Idem.

1 dilo, A., pesando 55 quilos — Idem.
 10 latos, C. & C., graxa — Vazando.
 3 tambores, Tupan, idem — Idem.
 5 ditos, C. K. C. L., idem — Idem.
 4 ditos, J. L. C., idem — Idem.
 8 ditos, E. A., idem — Idem.
 10 ditos, M. H., idem — Idem.
 1 dito, C. K. C. R., pesando 200 quilos — Avariado.
 Armazem n. 15 — Navio "Poty", atracado em 20 de novembro de 1939:
 6 sacos, N. K., sem número, pesando 47, 45, 50, 51, 49 e 50 quilos — Rôtos.
 6 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 48, 53, 51 e 45 quilos — Idem.
 3 barricas, P, idem, pesando 90, 90 e 89 quilos — Repregadas.
 2 ditos, S, idem, pesando 81 e 83 quilos — Idem.
 Armazem Interno n. 17 — Vapor "Herval", atracado em 17 de novembro de 1938.
 1 caixa, AF, n. 36, pesando 78 quilos, repregada.
 1 saco, AJ sem número, pesando 60 quilos avariado.
 2 ditos Diana, idem, pesando 60 quilos, idem.
 1 caixa, Limol, n. 12.803, pesando 23 quilos, repregada.
 1 dita, MBC, sem número, pesando 70 quilos, idem.
 1 dita, NM, idem, pesando 61 quilos, idem.
 1 saco NC, idem, pesando 55 quilos, rôto.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 3 ditos, N, idem, pesando 50, 43 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, O, idem, idem, pesando 45, 49 e 50 quilos, idem.
 1 dito, R, idem, pesando 39 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
 1 caixa, RIC, idem, pesando 63 quilos, repregada.
 1 dita SS & C, idem, pesando 70 quilos, idem.
 1 dita, SCAL, idem, pesando 67 quilos, idem.
 1 fardo, SC, idem, pesando 48 quilos, rôto.
 1 caixa, Touro, n. 253, pesando 76 quilos, repregada.
 1 dita, V, n. 179, pesando 55 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 225, pesando 54 quilos, idem.
 Armazem Interno n. 17 — Vapor "Chuf", atracado em 14 de novembro de 1939.
 1 saco, AC, sem número, pesando 55 quilos, rôto.
 1 caixa, Fátima, idem, pesando 25 quilos, repregada.
 3 sacos, Guzmão, idem, pesando 35, 44 e 55 quilos, rôtos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 35 quilos, idem.
 2 caixas, IRMF, idem, pesando 20 e 37 quilos, repregadas.
 1 fardo, F & C, n. 850, idem, avariado.
 1 dito, O R & C, sem número, pesando 96 quilos, idem.
 1 caixa, P C, idem, pesando 34 quilos, repregada.
 3 sacos, RIC, sem número, pesando 42, 34 e 32 quilos, rôtos.
 2 ditos, R, idem, pesando 30 e 47 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 56 e 47 quilos, idem.
 3 ditos, Ramiro, idem, pesando 46, 38 e 38 quilos, idem.
 4 ditos, idem, idem, pesando 42, 55 e 34, quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 43, 40 e 42 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 44 e 45 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 44, 44 e 32 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 40 e 47 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 48 e 46 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 52, 48 e 44 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 45, 51 e 57 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 59, 56 e 58 quilos, idem.
 Armazem n. 18 — Navio motor nacional *Norma*, atracado em 18 de novembro de 1939:
 2 sacos, J P, sem número, pesando 52 e 56 quilos. — Rôtos.
 Armazem P. M. Pesados — Navio belga *Piriapois*, atracado em 22 de novembro de 1939:
 1 peça, P. F., n. 9, pesando 2.455 quilos. — Avariada.
 1 dita, idem, n. 6, idem, idem.
 Armazem interno n. 17 — Navio hiate *Eva*, atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 caixa, HS & C., sem número, pesando 70 quilos. — Repregada.
 8 pedras, O M, sem números. — Avariadas.
 Armazem da Ilha do Braço Forte — Navio brasileiro *Camamu*, atracado em 20 de novembro de 1939:
 1 tambor, CIABAR, n. 56, pesando 137 quilos. — Vazando.
 1 caixa, G. F. C — TTC. — n. 18, pesando 37 quilos. — Vazando.
 1 dita, idem, n. 124, pesando 38 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 2, pesando 36 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 131, pesando 38 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 46, pesando 38 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 38 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 43, pesando 34 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 100, pesando 38 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, idem, n. 26, pesando 21 quilos. — Idem.
 1 tambor em lamparinas de mecha, óleo para combustão, n. 73, — Idem.
 1 dito, idem, n. 155. — Idem.
 1 dito, idem, n. 180. — Idem.

1 dito, idem, n. 139. — Idem.

1 dito, idem, n. 186. — Idem.

Armazem da Ilha do Braço Forte — Navio brasileiro *Comamu*.
atracado em 20 de novembro de 1939:

1 barril, ANILINA, n. 56, pesando 240 quilos. — Vasando.

1 dito, idem, n. 57, pesando 225 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 58, pesando 240 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 59, pesando 234 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 60, pesando 154 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 61, pesando 37 quilos. — Vazio.

1 dito, idem, n. 62, pesando 242 quilos. — Vasando.

1 dito, idem, n. 63, pesando 65 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 64, pesando 38 quilos. — Vazio.

1 dito, idem, n. 65, pesando 37 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 66, pesando 242 quilos. — Vasando.

1 dito, idem, n. 67, pesando 242 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 68, pesando 242 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 69, pesando 112 quilos. — Idem.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

PREFEITURA MILITAR

Concorrência administrativa permanente — Ata de anulação — Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Prefeitura Militar, em Deodoro, depois de preenchidas as formalidades do julgamento da idoneidade dos licitantes que apresentaram requerimentos de inscrição à concorrência administrativa permanente de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* número duzentos e trinta e nove, de treze de outubro corrente, abertas e lidas as respectivas propostas, *a priori*, o senhor capitão prefeito e agente diretor, à vista do não comparecimento de licitantes para os grupos: IV — Material de Pintura; V — Artigos de Iluminação; VI — Combustíveis; VIII — Material de limpeza, asseio, etc.; IX — Materiais diversos e ainda por serem superiores de mais de dez por cento aos preços correntes da praça os preços apresentados para a quasi totalidade dos artigos dos demais grupos, não havendo, também, conveniência para os interesses do serviço considerar-se os oferecimentos apresentados quanto à substituição de vários artigos, resolveu anular, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o processo da citada concorrência. As firmas comerciais julgadas idôneas e cujas propostas ficam arquivadas nesta Prefeitura são as seguintes: Companhia Remecedora de Materiais, Sampaio Vieira e Atlantic Refining Company of Brasil. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata assinada pelo senhor capitão prefeito e agente diretor e demais agentes executores. Em, segundo tenente convocado do Quadro de Administração Irineu da Silva Guimarães, que o escrevi e assino. — *Antonio Negreiros de Andrade Pinto*, capitão prefeito militar e agente diretor. — *Heron Keller*, major reformado, fiscal administrativo. — *Irineu da Silva Guimarães*, segundo tenente, tesoureiro. Confero com o original. — Major *Heron Keller*, fiscal administrativo.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

É chamado a comparecer ao serviço, dentro de oito dias, contados da presente data, o trabalhador de 3ª classe, Ivo Rodrigues Brandão, extranumerário-mensalista da F. B.

O não comparecimento do interessado à fábrica, no prazo estabelecido, importará em demissão por abandono do cargo, na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939. — *Jefferson Tavares* Poes, 1º Ten., pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE MATERIAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 30 do corrente, à página 27.639.

Leopoldina Railway

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company Limited, faz saber ao trabalhador Heitor Figueiredo dos Anjos, da Via Permanente, por que se acha em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave capitulada no art. 54, letra f), do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934 (abandono de serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, p-

rante a referida Comissão, na estação Barão de Mauá, terceiro andar, sala n. 75, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1939. — *Waldemar Ferreira Braga*, presidente. — *Joaquim Nunes Junior*, vice-presidente. — *Antonio Pereira Pinto*, secretário.

(C. 8.991—20-11-39—75\$5 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

CHAMADA PARA EXAME DE SAUDE

Nos termos do art. 8º das instruções aprovadas pela portaria n. 170, do senhor ministro, e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março de 1939, deverão comparecer nos dias abaixo mencionados, à Seção de Assistência Social da Divisão do Pessoal, no 3º andar do edifício deste Ministério, às 12.45, os seguintes serventuários:

Terça-feira, dia 5 de dezembro:

José Solano Carneiro da Cunha.
Aníbal Alves Bastos.
Alberto Ribeiro Cerqueira Lima.
Artur de Carvalho.
Luciano Jaques de Moraes.
Francisco Xavier Rodrigues de Souza.

Quarta-feira, dia 6 de dezembro:

José de Oliveira Marques.
Raimundo Fernandes e Silva.
Luciano Pereira da Silva.
Ascânio de Faria.
Antônio Francisco Magarinos Torres.
Otávio Dupont.

Sexta-feira, dia 8 de dezembro:

Carlos de Souza Duarte.
Heitor Vinicius da Silveira Grilo.
Gastão de Faria.
Mário de Oliveira.
João Cláudio de Lima.
Mário Teles.

De acordo com o disposto na referida portaria, a presença dos serventuários convocados é obrigatória, devendo comparecer ao local acima na hora exata, afim de não prejudicar a boa ordem do serviço.

Em 5 de dezembro de 1939. — *Silvio Praus* chefe da S.S.

Visto — *Aníbal Alves Bastos*, diretor.

Divisão de Caça e Pesca

Fica o Sr. Sasha A. Siemel intimado a comparecer à Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, de 11 às 17 horas, nos dias uteis, pelo prazo de dez dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de correr à sua revelia o processo instaurado contra si por infração dos artigos dezesseis e trinta e seis do Código de Caça, baixado com o Decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939.

Em 27-11-39. — *Ascânio Faria*, diretor da Divisão de Caça e Pesca.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Manuel J. Rabelo:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 7.717-37.

Em 4 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Manuel Vicente:

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (esplanada do Castelo), às treze (13) horas do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 987-38.

Em 4 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. José Martins & Pereira (estudadores):

Solicito vosso comparecimento à audiência do procurador adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho (esplanada do Castelo, às treze (13) horas do dia quinze (15) do mês de dezembro corrente, afim de ser cumprida decisão da Junta de Conciliação e Julgamento e pagar as custas relativas ao P. 5.405-37.

Em 4 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Cesar Valentim German:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 16 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Henrique Lucas, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 50-38).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Henrique Lucas:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 16 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Cesar Valentim German, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 50-38).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sra. Iracema Rodrigues de Sousa:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Rafaela Spacaroteli, alegando pagamento de salários.

Convidando-a a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT. 82-I-33).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sra. Rafaela Spacaroteli:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., Iracema Rodrigues de Sousa, alegando pagamento de salários.

Convidando-a a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia (DNT. 82-I-33).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Carmunel Brasans & Cia.:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistirem ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. José Gonzalez Durani, alegando dispensa sem aviso prévio ou justa causa.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 707-J-32).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Adelino Teixeira.

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Davi Ribeiro, alegando dispensa sem justa causa ou aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 711-A-32).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Rafael Schestack:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15,30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S., João Nunes, alegando dispensa sem justa causa e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 5.565-29).

Rio de Janeiro, D. F. Em 5 de dezembro de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Henrique Dias de Oliveira, a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas a, b, c e d, do art. 13, do Decreto-lei 910, de 30/11/38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Artur Tommassi a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas a, b e c, do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30/11/38.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Amarílio Cornichiaro a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas a e d, do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30/11/38, e de uma estampilha federal de 2\$0 e de um selo de Educação e Saúde.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho**SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente, fica convidado o Sr. Iperogi da Silva Veríssimo a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, munido de uma estampilha federal de 2\$0 e de um selo de Educação e Saúde.

Em 1 de dezembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Altair de Oliveira Lima a comparecer na 3ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, munido dos documentos exigidos pelas alíneas a e d, do art. 13 do Decreto-lei 910, de 30/11/38.

Em 1 de dezembro de 1939. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

N. 9.385, em 24-11-39. Auto lavrado contra Antônio Silva, de Araraquara, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 195\$0, acrescido dos juros de 8\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Leão Timoner, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-12-39. Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Auto lavrado contra Antônio Nogueira, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 1-12-39. Imposta a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Auto lavrado contra Francisco Serafim, de Tabatinga, São Paulo. Decisão da Presidência em 1-12-39. Imposta a multa de 150\$0, grau médio do inciso I, do artigo 172, nos termos dos artigos 177, alínea b, e 178 alínea b, do Regulamento do IAPI.

N. 9.346, em 24-11-39. Auto lavrado contra D. Araújo, de Campos, Rio de Janeiro. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 72\$0, acrescido dos juros de 6\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.386, em 24-11-39. Auto lavrado contra Vitorino Fracareoli, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 796\$6, acrescido dos juros de 33\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.332, em 24-11-39. Auto lavrado contra Júlio Lopes Quintano (Espólio), de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 500\$0, acrescido dos juros de 19\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.443, em 27-11-39. Auto lavrado contra Felício Rossi, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 60\$0, acrescido dos juros de 2\$9, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.442, em 27-11-39. Auto lavrado contra Keyork & Garabed Pandjarian, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 143\$3, sem prejuízo do recolhimento de 1:114\$2, acrescido dos juros de 49\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.358, em 24-11-39. Auto lavrado contra A. R. N. Sociedade Construtora Ltda., de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 3:440\$1, sem prejuízo do recolhimento de 18:354\$0, acrescido dos juros de 1:202\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.348, em 24-11-39. Auto lavrado contra Rinaldo Parenti, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 234\$7, sem prejuízo do recolhimento de 367\$6, acrescido dos juros de 45\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.432, em 27-11-39. Auto lavrado contra Jacinto Ambrósio Netto, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 100\$6, sem prejuízo do recolhimento de 81\$0, acrescido dos juros de 5\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.321, em 24-11-39. Auto lavrado contra Edite Carvalho de Araújo, de Campos Gerais, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 370\$8, acrescido dos juros de 46\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.348, em 24-11-39. Auto lavrado contra João Batista Bittencourt, de Araxá, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 358\$2, acrescido dos juros de 34\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.354, em 24-11-39. Auto lavrado contra J. Faleck, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 146\$4, sem prejuízo do recolhimento de 1:175\$8, acrescido dos juros de 62\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.438, em 27-11-39. Auto lavrado contra João Prestes de Oliveira, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 1:645\$6, acrescido dos juros de 125\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.272, em 22-11-39. Auto lavrado contra H. C. Vagnotti, de São Paulo, São Paulo. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 345\$6, acrescido dos juros de 12\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.415, em 27-11-39. Auto lavrado contra José Pinto Montes, de Ouro Fino, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 154\$2, acrescido dos juros de 23\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.435, em 27-11-39. Auto lavrado contra José Antônio Mota, de Santa Bárbara, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 1:053\$6, acrescido dos juros de 122\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.425, em 27-11-39. Auto lavrado contra Antônio Guilherme, de Araxá, Minas Gerais. Imposta a multa de 101\$5, sem prejuízo do recolhimento de 539\$0, acrescido dos juros de 39\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.431, em 27-11-39. Auto lavrado contra Antônio Batista Filho, de Guaranésia, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 95\$6, acrescido dos juros de 7\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.440, em 27-11-39. Auto lavrado contra José Batista de Carvalho, de Ibituruna, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 74\$4, acrescido dos juros de 9\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.439, em 27-11-39. Auto lavrado contra Ondina Barros Scália, de Araguari Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 275\$4, acrescido dos juros de 23\$6, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.423, em 27-11-39. Auto lavrado contra José Cândido da Silva, de Monlevade, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 110\$8, acrescido dos juros de 11\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.445, em 27-11-39. Auto lavrado contra João Carlos Giovannini, de Santa Luzia, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 463\$2, acrescido dos juros de 53\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.330, em 24-11-39. Auto lavrado contra Adalberto Freire, de Santa Luzia, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 172\$6, acrescido dos juros de 12\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.362, em 24-11-39. Auto lavrado contra Argemiro de Barros, de Conquista, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 189\$6, acrescido dos juros de 17\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.359, em 24-11-39. Auto lavrado contra Rafael Martini, de São Tomaz de Aquino, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 303\$2, acrescido dos juros de 32\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.365, em 24-11-39. Auto lavrado contra Antônio Carlos Horta Murta, de Caratinga, Minas Gerais. Imposta a multa de 101\$8, sem prejuízo do recolhimento de 505\$8, acrescido dos juros de 39\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.341, em 24-11-39. Auto lavrado contra João Pinto, de Araguari, Minas Gerais. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 528\$0, acrescido dos juros de 62\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.377, em 24-11-39. Auto lavrado contra Empresa de Construções Cíveis Ltda., de Itabuna, Bafa. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 466\$6, acrescido dos juros de 74\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 9.374, em 24-11-39. Auto lavrado contra Geraldo Firmino de Oliveira, de Jequié, Bafa. Imposta a multa de 100\$0, sem prejuízo do recolhimento de 16\$6, acrescido dos juros de 4\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 10.839 — 227\$5 — 5-12-1939)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FILOSOFIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 1/2 às 14 horas, em todos os dias úteis,

zeio prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Filosofia do Direito. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário com (100) exemplares impressos de uma monografia original, *ainda não publicada*, com cincoenta páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida do Juízo Criminal da Justiça local, e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$0. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia no dia 24 de março de 1940, às 14 1/2 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria, no horário normal. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 21 de novembro de 1939. — *Flavio Mendes*, secretário.
(C 9.601 J 25-11-39 — 550\$8 — 12 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas: Entradas a realizar 620\$000

Carteira:

Títulos descontados 88.473:717\$959
Efeitos a receber 6.388:303\$330 94.862:021\$280

Correspondentes do interior 6.027:162\$820
Contas correntes garantidas 23.586:270\$830
Valores caucionados 66.336:350\$508
Valores depositados 533.752:440\$340
Títulos e fundos pertencentes ao banco 2.412:265\$649
Letras em cobrança 3.790:570\$326
Diversas contas 3.380:478\$610
Caixa: Em moeda corrente e em banco 29.909:997\$250
764.058:177\$622

Passivo

Capital 10.000:000\$000
Fundo de reserva 14.186:679\$400

Depositantes:

Em c/c com juros 58.017:116\$072
Idem sem juros 1.863:929\$014
Idem de aviso 44.369:426\$110
Idem de prazo fixo 15.501:292\$881
Por letras a prêmio 391:882\$180 120.443:646\$287

Depósitos judiciais 5:132\$500
Depositantes de títulos e valores 600.088:790\$848
Títulos por conta de terceiros 10.086:866\$866
Lucros e perdas 1.941:063\$608
Diversas contas 7.605:998\$113
764.058:177\$622

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C 9.621 — 5-12-939 — 82\$600)

CASA BANCÁRIA MARQUES JÚNIOR, S. A.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção — Certidão. Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento da Casa Bancária Marques Júnior, S. A., em 23 de novembro de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.809, os seguintes documentos: a) Cópia da ata de assembléia geral de constituição da sociedade, realizada em 15 de dezembro de 1938, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como empossou a primeira

diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) cópia da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de março de 1939, que aprovou o aumento do capital social e alterações em seus estatutos; c) estatutos, com a constituição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; d) lista dos subscritores do capital social; e) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 50% sobre o capital social; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; g) pública forma da Carta Patente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luiz Valtter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939. — *Luiz Valtter Barbosa*. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C 10.835—5-12-39—33\$7)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar 4:970\$000
Títulos descontados 3.032:400\$000
Títulos a cobrança 718:543\$500
Empréstimos em conta corrente 258:097\$400
Valores caucionados 374:862\$500
Ações em caução 30:000\$000
Imóveis 95:000\$000
Agentes e correspondentes no interior 11:950\$600
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos 706:303\$900
Diversas contas 850:899\$800
6.083:027\$700

Passivo

Capital 800:000\$000
Fundo de reserva 121:474\$700
Fundo de reserva especial 10:448\$700

Depósitos em conta corrente:

Com juros 1.277:976\$900
Sem juros 40:595\$100
Prazo fixo 1.375:625\$300 2.694:197\$300

Títulos em caução 374:862\$500
Caução da diretoria 30:000\$000
Depósitos em conta de cobrança 718:543\$500
Agentes e correspondentes no interior 73\$700
Dividendos 19:860\$000
Títulos redescontados 205:116\$800
Lucros e perdas 15:818\$700
Diversas contas 1.092:631\$800
6.083:027\$700

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *S. Gorenstia*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-secretário — *L. Cunha*, contador.

(C 10.841 — 5-12-939 — 91\$800)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas 665:400\$000
Letras descontadas 41.697:614\$800
Efeitos a receber 32.188:937\$300
Valores em liquidação 678:691\$600
Empréstimos por contas correntes 31.798:902\$900
Valores depositados 95.778:988\$900
Valores caucionados 28.242:040\$200
Correspondentes no interior 782:931\$700
Títulos e imóvel pertencentes ao banco 4.338:783\$800

Caixa:

Em moeda corrente e em depósito em outros bancos 12.004:549\$900
Diversas contas 653:918\$500
218.830:789\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	4.200:000\$000
Depósitos em c/correntes:	
Movimento	54.569:226\$100
A prazo fixo	10.805:488\$300
Depósitos em contas de cobrança	32.188:937\$300
Títulos em caução e em depósito	124.021:029\$100
Diversas contas	3.046:108\$800
	248.830:789\$600

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *M. T. de Carvalho Britto*, diretor-presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor-gerente. — *Antonio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Vicente Noronha*, gerente. — *Newton Pragana*, contador.

(C 9.625 — 5-12-939 — 74\$500)

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco n. 137

Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 33

Agência Passos: Av. Passos n. 40

Agência Estácio: Rua Haddock Lobo n. 7-B

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados:	
Praça	38.365:666\$600
Interior	7.706:742\$700
Empréstimos em contas correntes	86.322:033\$200
Correspondentes no país, c/c	14.481:403\$300
Correspondentes no estrangeiro	9.092:833\$000
Valores e títulos de propriedade	7.829:718\$900
Imóveis	3.633:864\$200
Agências	2.472:045\$800
Letras a receber:	
Praça	74.529:915\$000
Interior	37.347\$565\$300
Exterior	7.033:660\$000
Valores caucionados e depositados	283.600:946\$000
Diversas contas	5.004:187\$900
Correspondentes c/cobrança, c/agências	4.695:065\$400
Caixa:	
Existência em cofre e em depósito nos bancos	55.322:947\$300
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:	
Banco do Brasil, n/depositos n/conta	1.335:471\$400
	689.074:066\$600

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	8.250:000\$000
Fundo especial (Lucros a aplicar)	1.000:000\$000
Contas correntes com juros	151.628:475\$100
Contas correntes pré-aviso	30.072:447\$200
Contas correntes sem juros	2.446:298\$000
Depósitos a prazo fixo	28.898:696\$300
Correspondentes no país, c/c	17.248:221\$000
Correspondentes no estrangeiro	6.684:007\$000
Cheques e ordens de pagamento	3.935:766\$200
Agências	2.048:402\$500
Credores por títulos em cobrança	118.911:140\$900
Depositantes de valores em caução e em custódia	283.600:946\$000
Dividendos (Saldo não reclamado)	5:732\$000
Diversas contas	13.323:114\$800
Remessas para cobrança c/agências	4.695:065\$400
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:	
Depósitos especiais sem juros	1.325:783\$600
	689.074:066\$600

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Siqueira*. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

(C 10.840 — 5-12-939 — 146\$900)

BANCO ALEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1939

Filiais de Baía, Curitiba, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

(Carta Patente n. 956, de 9 de julho de 1931)

Ativo

Letras descontadas	36.581:202\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	88.066:570\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	123.857:349\$600
Empréstimos em contas correntes	103.637:842\$000
Valores caucionados	10.921:386\$800
Valores depositados	213.934:077\$960
Caixa matriz	1.811:826\$400
Agências e filiais no exterior	107:208\$400
Agências e filiais no interior	25.890:551\$300
Correspondentes do exterior	2.832:882\$700
Correspondentes do interior	5.884:880\$100
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	478:283\$800
Hipotecas	4.662:861\$800
Edifícios do Banco	10.000:000\$000
Caixa:	
em moeda corrente	21.477:402\$400
em outras espécies	87:140\$000
no Banco do Brasil	61.484:226\$100
em outros Bancos	7.941:706\$200
Diversas contas	128.511:813\$400
	818.169:215\$060

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	83.806:251\$800
Depósitos em contas correntes sem juros	3.839:732\$900
Depósitos a prazo fixo	74.248:913\$800
Depósitos em conta de cobrança do exterior	88.066:570\$300
Depósitos em conta de cobrança do interior	123.857:349\$600
Títulos em caução e em depósito	224.855:464\$760
Caixa matriz	40.003:799\$000
Agências e filiais no exterior	301:849\$500
Agências e filiais no interior	36.133:391\$400
Correspondentes do exterior	5.275:890\$200
Correspondentes do interior	517:411\$400
Valores hipotecários	4.662:861\$800
Letras a pagar	3.390:210\$200
Diversas contas	134.209:515\$400
	818.169:215\$060

S. F. & O. — *H. Sthamer*. — *W. Schmitt*.

(C 10.833 — 5-12-1939 — 110\$200).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA REX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, presentes na sede da Companhia Imobiliária "Rex", à avenida Rio Branco n. 128, 1º andar, salas 102 e 103, às dez horas, onze acionistas, representando a totalidade das ações da companhia, reunidas em assembleia geral ordinária, o Sr. Dr. Roberto Marinho abre a sessão, constatando haver número legal e pede que seja indicado o presidente da assembleia. Foi aclamado o acionista Sr. Dr. Leonídio Ribeiro que, tomando lugar à mesa convidou para secretários os acionistas: Alberto Viriato de Medeiros e Ronaldo Guimarães, os quais aceitaram. Iniciando os trabalhos o Sr. presidente depois de agradecer a sua indicação, comunica os fins da reunião já divulgados pelos convites feitos no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". O senhor presidente pede ao secretário proceder à leitura do relatório, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Plínio de Castro pede a dispensa da leitura do relatório, visto ter sido o mesmo publicado pela imprensa. O Sr. presidente submete à discussão e votação, sendo aprovada a dispensa da leitura do relatório. O Sr. presidente manda proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária "Rex", tendo examinado as contas da Diretoria e o respectivo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938, são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1939. — Herbert Moses. — Hugo Barreto. — Oscar Santa Maria." Finda a leitura, o Sr. presidente submete à discussão o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Ninguém pedindo a palavra, submete à votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. presidente declara passar à segunda parte dos nossos

trabalhos, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. O Sr. presidente suspende a sessão por alguns momentos, afim de que os Srs. acionistas se munam de cédulas. Reaberta em tempo a sessão, foram recolhidas onze cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal — Herbert Moses — Hugo Barreto — Oscar Santa Maria, com sete mil e quinhentos votos cada um; para suplentes — Togo Antônio de Matos Pimenta — Plínio Ribeiro de Castro e Ulisses Ribeiro de Castro Filho, com sete mil e quinhentos votos cada um. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados nos cargos de membros do Conselho Fiscal os Srs. Herbert Moses, Hugo Barreto e Oscar Santa Maria e de suplentes os senhores Togo Antônio de Matos Pimenta, Plínio Ribeiro de Castro e Ulisses de Castro Ribeiro Filho. Passando à terceira parte dos trabalhos, o Sr. presidente comunica a renúncia do nosso prezado amigo Dr. Lineu Silva, devendo a assembléia eleger o seu substituto para completar o prazo do mandato de diretor. Foram recolhidas onze cédulas que apuradas, deram o seguinte resultado: para diretor — Renato da Fonseca Guimarães, sete mil votos. Diante do resultado, o Sr. presidente proclama eleito diretor da Companhia Imobiliária "Rex" o senhor Renato da Fonseca Guimarães e achando-se o mesmo presente, convida-o a tomar posse o que é feito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara franca a palavra e ninguém dela usando, encerra a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que se conservem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão é a presente ata lida, posta em discussão e aprovada, por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. E eu, Alberto Viriato de Medeiros, a subscreevo e assino. — Dr. Leonídio Ribeiro. — Alberto Viriato de Medeiros. — Ronaldo Guimarães. — João Augusto Mattos Pimenta. — Roberto Marinho. — Ulisses Ribeiro Castro Filho. — Renato Fonseca Guimarães. — Olavo Fonseca Guimarães. — Dr. Cypriano Amoroso Costa. — Plínio Ribeiro de Castro.

(C. 9.622—5-12-39—85\$7).

APARTAMENTOS GUARANÍ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "APARTAMENTOS GUARANÍ S. A.", REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, presentes na sede da "Apartamentos Guarani S. A.", situada à Avenida Rio Branco n. 128, 1º andar, salas 102 e 103, às 11 horas, nove acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, reuniram-se em assembléia geral ordinária, tendo o Dr. Cypriano Amoroso Costa, aberto a sessão pedindo fosse indicado o presidente para a assembléia. Foi aclamado o acionista Sr. Dr. Leonídio Ribeiro, que, agradecendo sua indicação, convidou para secretários os senhores Plínio Ribeiro de Castro e A. Viriato de Medeiros, os quais aceitaram tomando lugar à mesa. Iniciando os trabalhos o senhor presidente comunica os fins da reunião, embora já publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*. Em seguida pede ao Sr. secretário que proceda a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1938. O acionista, Sr. Olavo Guimarães pede a dispensa da sua leitura visto terem sido os mesmos publicados pela imprensa. O Sr. presidente pede ao Sr. secretário proceda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, tendo posto antes em discussão e votação a dispensa pedida que foi aprovada. O parecer do Conselho Fiscal é lido pelo Sr. secretário: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Apartamentos Guarani S. A., tendo examinado as contas da diretoria, relativas ao ano de 1938, são de parecer que devem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1939. Francisco Eugenio Magarino Torres, Plínio Ribeiro de Castro, Ronaldo da Fonseca Guimarães. O Sr. presidente põe em discussão o parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas da diretoria, relativos ao ano de 1938 e ninguém pedindo a palavra, em votação sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal. Passando à segunda parte dos trabalhos, eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns instantes afim de que os senhores acionistas se munam de cédulas. Reaberta em tempo a sessão foram recolhidas nove cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: Francisco Eugenio Magarino Torres, Ulisses Ribeiro Castro Filho e Dr. Roberto Marinho com dois mil e quinhentos votos cada um e para suplentes Plínio Ribeiro de Castro, Ronaldo Fonseca Guimarães e Olavo da Fonseca Guimarães, com dois mil e quinhentos votos cada um. Em vista do resultado o Sr. presidente proclama eleitos membros do Conselho Fiscal os senhores Francisco Eugenio Magarino Torres, Ulisses Ribeiro de Castro Filho e Roberto Marinho e suplentes os senhores Plínio Ribeiro de Castro, Ronaldo da Fonseca Guimarães e Olavo da Fonseca Guimarães, que achando-se no recinto são empossados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara franca a palavra para qualquer outro assunto de interesse social e ninguém pedindo a palavra encerra a sessão pedindo aos senhores acionistas se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, Plínio Ribeiro de Castro e subscreevo e assino. — Dr. Leonídio Ribeiro. — Plínio Ribeiro de Castro. — A. Viriato de Medeiros. — João Augusto Mattos Pimenta. — Cypriano Amoroso Costa. — Ulisses Ribeiro de Castro Filho. — Renato Fonseca Guimarães. — Roberto Marinho. — Olavo Fonseca Guimarães.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "APARTAMENTOS GUARANÍ, S. A.", REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1939

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e nove, presente na sede da Apartamentos Guarani S. A., a Avenida Rio Branco n. 128, 1º andar, salas 102 e 103, as quatorze horas, dez acionistas, representando a totalidade das ações da Companhia, reuniram-se em assembléia geral extraordinária. O Sr. Dr. Cypriano Amoroso Costa, presidente da Companhia abre a sessão pedindo seja indicado o presidente da assembléia. Foi aclamado o Sr. Dr. Leonídio Ribeiro que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretários os Srs. Plínio Ribeiro de Castro e A. Viriato de Medeiros que aceitaram tomando lugar à mesa. O Sr. presidente declara que o fim da reunião é tomar conhecimento da reforma de Estatutos. Pede ao Sr. secretário para ler a proposta que é do teor seguinte: Proposta — Considerando que além dos poderes constantes no artigo 5º dos nossos Estatutos, torna-se necessário aos interesses sociais prestar fiança e não tendo da diretoria poderes expressos, propomos seja acrescentado ao final da letra e) do artigo 5º depois das palavras "quando preciso for", o seguinte: "e tem assim assinar fianças ou outras obrigações que forem necessárias a juízo da diretoria". Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1939. — João Augusto Mattos Pimenta. — Cypriano Amoroso Costa. — Renato Fonseca Guimarães. O Sr. presidente põe em discussão a proposta de reforma do final do artigo 5º dos Estatutos. Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente submete a votação sendo a proposta aprovada por unanimidade. O Sr. presidente declara que em virtude da aprovação o artigo 5º letra e) depois das palavras "quando preciso for" suprimido o ponto acrescentando-se vírgula e o seguinte "e bem assim assinar fianças ou outras obrigações que forem necessárias a juízo da diretoria". Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara franca a palavra sobre qualquer assunto de interesse social e ninguém a pedindo encerra a sessão pedindo aos senhores acionistas se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão foi a presente ata lida, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos os presentes assinada. E eu, Plínio Ribeiro de Castro, a subscreevo e assino. — Dr. Leonídio Ribeiro. — Plínio Ribeiro de Castro. — A. Viriato de Medeiros. — João Augusto Mattos Pimenta. — Cypriano Amoroso Costa. — Ulisses Ribeiro Castro Filho. — Renato Fonseca Guimarães. — Roberto Marinho. — Olavo Fonseca Guimarães.

(C. 9.623 — 5-12-39 — 132\$6)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO CIVICO ATLÉTICA CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a U. C. A. C. M. tem por fins estabelecer a solidariedade social entre os estudantes da Academia de Comércio do Rio de Janeiro, bem como os seus antigos alunos, num ambiente de acendrado civismo, pugnando pelo aperfeiçoamento físico, intelectual e espiritual dos seus associados, inspirado nos altos objetivos da formação duma elite nacional, e o que se contém mais nos seus artigos III e IV dos Estatutos. É dirigida pelo seu diretor perpétuo Dr. Cândido de Almeida Júnior, que a representará em Juízo e a quem compete nomear os diretores dos Departamentos, e reformar os presentes estatutos sempre que julgar necessário. Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis da União reverterão em benefício da Academia de Comércio do Rio de Janeiro. — O diretor.

(C 10.832—5-12-39—23\$5)

CLUB PHILATELICO DO BRASIL

C. P. B.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, por tempo indeterminado, composto de ilimitado número de sócios, onde tem sede e fóro, tem por fim: Incentivar aos seus associados o conhecimento e estudo do selo e suas falsificações, bem como, propaganda da Filatelia em geral, tendo para este fim, preencher os previstos nas letras A, AG, do artigo 2º de seus Estatutos. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele, podendo constituir mandatários), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e diretor da Revista, os quais exercerão os cargos gratuitamente. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do Club. O C. P. B. só poderá ser dissolvido por resolução de assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, resolução esta, que deverá ser tomada por três quartos dos sócios quites, em primeira convocação, e dois terços nas demais, resolvida a sua dissolução será observado o previsto no artigo 32, afim de ser dado o destino ao seu patrimônio. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembléia geral. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C 10.831—5-12-39—33\$7)

ANUNCIOS

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Secção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada de custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

Botafogo Football Clube

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios fundadores, grandes-beneméritos, beneméritos, eméritos, proprietários, contribuintes-efetivos e individuais, quites, com mais de seis meses de admissão, para uma reunião em assembleia geral, no dia 11 do corrente, às 21 horas, afim de, na conformidade do art. 23 do estatuto e seus parágrafos, ser feita a eleição do Conselho Deliberativo para o biênio de 1940 e 1941.

Sendo esta a primeira convocação, a assembleia só se constituirá na forma do art. 25 do estatuto, isto é, com a presença pessoal de metade do número total de sócios quites.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939.—*Fernando Lyra Tavares*, secretário.

(C. 9.619 — 2-12-939 — 20\$400)

S. A. Granja Avícola e Pastoral

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Não tendo sido realizada a assembleia convocada para o dia 27 de outubro pp., às 14 horas, por motivo de força maior, são convocados os Srs. acionistas para uma nova reunião, em assembleia geral ordinária, no dia 7 do corrente, às mesmas horas, na sua sede, à rua Mexico n. 164, sala 26, para aprovação do relatório e contas da Diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal e eleições. — *A Diretoria*.

(C. 9.441 — 4-12-939 — 43\$900 — 3 vezes)

Companhia Suburbana Industrial

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se a 13 do corrente mês de dezembro de 1939, na sede social, à rua 1º de Março n. 51, sobrado, às 16 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre renúncia do diretor-gerente, eleição de substituto, proposta e alteração de estatutos no que diz respeito a honorários de diretores e membros do Conselho Fiscal, épocas dos balanços, distribuição de lucros e outras modificações decorrentes das deliberações então tomadas a respeito.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. — *Elysio Magalhães*, diretor-presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro.

(C. 10.838 — 5-12-939 — 61\$200 — 3 vezes)

"A Rural" Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "A Rural" S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 do corrente, às 11 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), para tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria e constantes da ata da sessão de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 9.621 — 5-12-939 — 45\$900 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade sob número 113.978, em nome de João Costa.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1939. — *João do Espirito Santo Costa*.

Reconheço a firma João do Espirito Santo Costa.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*.

(C. 9.627 — 5-12-939 — 12\$200)

Companhia Simões, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia extraordinária, a se realizar às 14 horas do dia 15 do corrente, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1º, com o fim de eleger novos administradores, membros do conselho fiscal, suplentes e modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *A Diretoria*, Companhia Simões S. A., *H. de Paula Machado*, presidente.

(C. 10.837 — 5-12-939 — 15\$300)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, n. 117.371, de 21 de agosto de 1925.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1939. — *Argemiro Pinto*

Reconheço a firma de Argemiro Pinto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O substituto, *Antonio Silviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 9.630 — 5-12-939 — 12\$200)

Laboratórios Suarry do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 81-4º andar, para discutir e deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade, bem como para discutir e deliberar sobre o balanço e contas da diretoria até a data da mesma assembleia. — *A Diretoria*.

(C. 9.629 — 5-12-939 — 39\$800 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 278

A começar de 2 de janeiro de 1940 os boletins da Revista da Propriedade Industrial passarão a constituir, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a Seção III do "Diário Oficial", editados, desse modo, separadamente.

As assinaturas, no que respeita às épocas de tomada e custo, reger-se-ão pelas disposições e preços em vigor.

Exemplar avulso \$600.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 8 de dezembro de 1939

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 8 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C.R.P.I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.884 — Proc. 3.750-38 — ter. 57.655 — Marca: GUARANY — Recorrentes, Biscoitos Aimoré Ltda. e Alberto Gomes & Comp.; recorridos, Filhos Piana (Reincluído).

N. 2.988 — Proc. 1.597-38 — ter. 57.225 — Marca: FENO DE PORTUGAL — Dep. e recorrente, Sociedade Químico-Industrial Portuguesa Ltda.

N. 2.989 — Proc. 28.893-36 — Caducidade da marca SINOLINA, n. 26.978 — Recorrente, Romeu Rodrigues; recorrido, J. Adolfo Kraemer.

N. 2.990 — Proc. 32.007-37 — ter. 56.780 — Marca: REIVAX — Recorrente, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorrido, Laboratório Licor de Cacáu Xavier, S/A.

N. 2.991 — Proc. 10.524-38 — ter. 59.223 — Marca: GLYCOFORMIN — Dep. e recorrente, Arnaldo Lopes.

N. 2.992 — Proc. 31.046-37 — Caducidade da marca IMPERATRIZ — n. 24.335 — Recorrente, H. Fett & Comp.; recorrido, Manuel Visconti.

N. 2.993 — Proc. 657-38 — ter. 56.957 — Título: DROGARIA CARDOSO — Dep. e recorrentes, Silvano, Almeida & Comp. Ltda.

N. 2.994 — Proc. 974-38 — ter. 57.030 — Marca TOURIST — Dep. e recorrente, Francisco da Costa da Silva.

N. 2.995 — Proc. 957-38 — ter. 57.031 — Marca TOURIST — Dep. e recorrente, Francisco da Costa da Silva.

N. 2.996 — Proc. 976-38 — ter. 57.032 — Marca TOURIST — Dep. e recorrente, Francisco da Costa da Silva.

ATA

ATA DA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. OSVALDO SOARES, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e nove, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da P. Industrial.

Presidiu a reunião o Sr. Osvaldo Soares com a presença dos senhores Dermeval de Sá Lessa, José Caetano de Oliveira, Paulo Sá, Godofredo Maciel e Cicero Monteiro, este em substituição ao Sr. Francisco Antônio Coelho.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário lê o expediente constante dos seguintes pedidos de preferência: de Geraldo Rocha, recurso referente à transferência da marca A NOTA; da Companhia Itaquerê S/A — recurso relativo ao título PRÉDIO SÃO CARLOS e de Antônio Giorgio Marrano recurso referente ao pedido depositado sob o n. 18.636. — O Conselho deferiu os pedidos.

Em seguida, deu-se início aos julgamentos dos processos pausados, verificando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.414 — Proc. 27.514-37 — ter. 19.686 — Privilégio — UM NOVO TIPO DE CHUVEIRO ELÉTRICO — Depositantes, Manuel Soares e Frederico Stuckrath; recorrente, Luiz Palerme; recorrido, Rio Elétrico Indústria, S/A. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo e pelo recorrido o advogado Afrânio da Silva Jardim. Não se tomou conhecimento do recurso em face da preliminar levantada pelo Sr. auditor. Foi vencido o conselheiro José Caetano de Oliveira.

N. 2.891 — Proc. 11.380-37 — ter. 51.657 — Marca — CÁLCIO DO LABORATÓRIO MEDICAL — Dep. e recorrente, Laboratório Medical Ltda.; recorrido, J. Pelosi. — Pelo recorrido, falou o agente Júlio Melo. Deu-se provimento ao recurso, com restrições.

N. 2.899 — Proc. 11.293-37 — ter. 51.630 — Marca: STERY-LKLORE — Recorrente, Granado & Comp.; recorrido, Mercadora, Industrial Carioca, S/A. — Adiado, a requerimento do Sr. auditor.

N. 2.919 — Proc. 10.245-27 — ter. 4.605 — Priv.: UM PROCESSO DE DESENGORDURAR LÁ CRUA E OUTRAS MATERIAS TEXTIS — Recorrentes, Graga, Irmão & Comp.; Otto Horning; Brunkhorst Irmãos & Co. e Produtos Beke Ltda.; recorrido, I. G. Farbanindustrie A. G. — Negou-se provimento aos recursos.

N. 2.920 — Proc. 25.573-37 — ter. 55.201 — Marca: HEPOFILINA — Dep. e recorrentes, Marias & Pimentel Ltda.; recorridos, Byk-Guldenwarke Chemische Fabrik A. G. e Inst. Pinheiros Ltda. — Falou, pelo Instituto de Penheiros Ltda., o Dr. Silvio Nunes da Costa. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.921 — Proc. 24.665-37 — ter. 55.007 — Título: AÇOUQUE CENTRAL — Recorrente, Jacinta Candida Muniz; recorrido, Firmino de Abreu. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.922 — Proc. 18.775-38 — ter. — Transferência da marca TOSSANT, n. 35.902 — Recorrente, Laboratório Medical Ltda.; recorrido, João Carvalho Damasceno. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.923 — Proc. 30.048-37 — ter. 56.357 — Marca GRIPPO-SANYL — Dep. e recorrente, Laboratório Medical Ltda. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.924 — Proc. 24.384-37 — ter. 54.939 — Marca: OLIVA — Dep. e recorrentes, Magalhães Sucupira & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.925 — Proc. 24.477-36 — ter. 47.425 — Marca: FANARAN — Dep. e recorrente, Sociedade de Produtos Científicos Pan-Vital; recorrido, A. Tepedino. — O Conselho, contra o voto do Sr. Dermeval de Sá Lessa, negou provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para o próximo dia 31, às 14 horas.

E, de tudo para constar eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Osvaldo Soares. — José Caetano de Oliveira. — Cicero Monteiro. — Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 4 de dezembro de 1939

Títulos de estabelecimentos

Darcel Portela & Companhia — Cerâmica Iracema — Classe 15 (termo 45.479). — Indeferido.

Abel de Barros & Comp. — Casa das Tintas Aguiá — Classes 1, 4, 17 e 52 (termo 58.897). — Registre-se.

J. Torres — Drogaria Roial — Classe 3 (termo 62.867). — Registre-se.

Chacur Irmãos — Bazar 32 — Classes 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 48, 54, 57 e 59 (termo 64.248). — Registre-se.

Insignia

Escrifitório Técnico "Idoneus" Ltda. — Idoneus — Classe 60 (termo 63.662). — Registre-se de acordo com o art. 20 n. 7 do decreto número 24.507 de 1934.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto por Sidney Ross Cº. Inc., contra o despacho que deferiu o registro da marca "Daky", termo 59.256). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registrada imita por homofonia a denominada — Daqui — destinada a vários artigos da classe 49;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apresentada a referida marca, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 16 de janeiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 310), afim de indeferir, de acordo com o art. 90 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923, o pedido de registro da marca — Daky — apresentado por Eduardo Ricardo Moyle, estabelecido nesta Capital, para distinguir líquido desodorante (classe 48) e correspondente ao termo de depósito n. 59.256.

General Electric S.A., recorre contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Deltabeston" (termo 59.262). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registranda visa distinguir artigos bem diversos dos protegidos pela internacional de n. 74.842;

Considerando que a firma recorrente já era possuidora do registro de marca idêntica quando foi protegida no Brasil a considerada como impeditiva, e poderia até solicitar o registro em renovação, uma vez que fez o novo depósito dentro do prazo de tolerância, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 16 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 111), afim de conceder registro à marca — Deltabeston — apresentada pela firma General Electric S.A., estabelecida nesta Capital, destinada a "medidores, comutadores, transformadores de corrente" (classe 8) e correspondente ao termo de depósito n. 59.262.

J. Loharinhos & Comp. Ltda., recorre contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Cristal", termo 61.097). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o recorrente obteve, por transferência, a marca registrada sob o n. 53.485, denominada — Cêra Cristal;

Considerando que a nova marca, destinada ao mesmo produto, reproduz essa expressão, acrescida de elementos tais como o nome comercial da recorrente e outros sinais distintivos já protegidos, que melhor precisam a proveniência do artigo, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 16 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 111), afim de conceder registro à marca mista Cêra Cristal — apresentada pela firma J. Loharinhos & Comp. Ltda., estabelecida nesta Capital, para distinguir "cêra líquida e em pasta para móveis e assinalhos" (classe 55) e correspondente ao termo de depósito n. 61.097.

Tendo em vista caber a prioridade ao termo n. 23.271, relativo ao presente processo, e não ao de n. 23.191, mencionado pelo consultor técnico, uma vez que tal direito decorre do depósito efetuado na Insuetoria Regional do Estado de Pernambuco, a 13 de novembro p. findo, resolvo, "ex-vi" do disposto no art. 9º do decreto-lei número 1.603, de 14 de setembro de 1939, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 11 do citado mês (Boletim do DNPI n. 258), para o fim de mandar submeter o pedido a novo exame, devendo o processo ser encaminhado ao consultor técnico.

Recurso interposto por Onofre Purita contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Purita" termo 59.948). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca internacional colidente, denominada — Puritol — de n. 71.376, não mais goza de proteção no Brasil;

Considerando que desapareceu, assim, o único fundamento da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 17 de março do corrente ano (Boletim do DNPI n. 62), afim de conceder registro à marca genérica — Purita — apresentada por Onofre Purita, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, para distinguir preparados farmacêuticos (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 59.948.

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Senbra Ltda., recorre contra o despacho que mandou registrar a marca "Bocalina", termo 60.197). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a firma recorrente é titular, por transferência, da marca — Bocalina — de n. 7.728, destinada a preparado farmacêutico (classe 3);

Considerando que a marca registranda é reprodução da mesma; Considerando que o registro só foi concedido por equívoco verificado na referente ao nome do proprietário da marca apontada, termo 22.990 de 1933, reconsidero o despacho publicado no "Diário Oficial" de 15 de março do corrente ano (Boletim do DNPI n. 61), afim de indeferir, de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264 de 1923, o pedido de registro da marca — Bocalina — apresentada pela firma Almeida Cardoso & Comp., estabelecida nesta Capital, destinada a um produto farmacêutico (classe 3) e correspondente ao termo de n. 60.197.

Waissman, Koogan Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Editora Guanabara", termo 63.459). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a firma recorrente provou ser estabelecida desde 1931, com uma empresa editora denominada Editora Guanabara;

Considerando que o registro do seu contrato social é muito anterior ao registro da marca apontada e julgada colidente;

Considerando que o uso da referida denominação — Editora Guanabara — nunca foi interrompido conforme se vê dos documentos de fls. 13/41;

Considerando que o art. 31 do decreto n. 24.507 de 1934 manda respeitar os direitos decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais e Registro Civil;

Considerando que a marca reproduz o nome do estabelecimento mencionado na escritura de constituição da firma recorrente;

Considerando, finalmente, que tanto a revista à qual se aplica a marca registrada como as edições da recorrente trazem sempre o nome das respectivas empresas, o qual mais afasta a qualquer possibilidade de confusão; resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 21 de setembro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 215), afim de conceder registro à marca — Editora Guanabara W.K. — apresentada por Waissman, Koogan Ltda., estabelecida nesta Capital, para distinguir "livros, revistas, jornais e outros impressos de sua edição" (classe 60) e correspondente ao termo de depósito n. 63.459.

Transferências de marcas

Laboratório Zambelletti Ltda., (transferência para o seu nome das marcas "Allilene" (n. 58.435) "Tannamina" (n. 36.274) "Panovoidina" (n. 36.279), "Euclorina" (n. 36.272), "Ethersol" número 65.249), "Bisphol" n. 44.339), "Arsyron" (n. 77.954), "Arsenobromotoniche" (n. 36.276), "Arbromol" (n. 75.622), "Ischialgina" (n. 57.072) e "Arseniato Ferro Solubile Zambelletti" (n. 58.437), todas de Berna).

Alteração de nome

Agostinho & Comp. Ltda., (21.582/39), pedem para ser anotada na "O Camizeiro" (32.872). — Anote-se a modificação da firma titular da marca.

Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A. (10.140, de 1939, requerendo a caducidade da marca internacional "Peter" n. 56.727). — Indeferido por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca.

Arquivamento de marcas internacionais

Arquivem-se as marcas internacionais ns. 87.483 (Metaphyllin) e 87.488 (Boerocerin) para todos os artigos reivindicados, inclusive especialidades farmacêuticas, visto haver sido cumprida a exigência do art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Nego arquivamento às marcas internacionais ns. 86.239 (Stornal); 86.291 (Setajodum); e 86.292 (Sejoplastum) quanto à especialidades farmacêuticas, uma vez que os respectivos titulares deixaram de cumprir a exigência do art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Arquivamento de processos

The Devilbiss Company (termo 63.808 — De Vilbiss). — Arquive-se o processo, nos termos do art. 6º do decreto 22.990, de 1933.

Exigências

Oliveira Dias & Cia., Ltda., (7.312, de 1938 junto à marca número 37.452). — Preste esclarecimentos quanto ao uso do nome comercial constante do *clichê*.

Companhia Prada S. A., (termos 65.167 e 65.168). — Caracterize melhor a marca, tendo em vista a expressão reivindicada quanto à indústria dos artigos a serem protegidos.

Herman Josias & Cia., (termo 62.905). — Apresente novas vias descritivas, excluindo medicamentos e preparações que não pertencem à classe 3.

Iolanda Pôrto (termo 62.741). — Caracterize melhor a marca que está constituída de expressão inapreciável quanto à indústria dos artigos reivindicados.

Amâncio de Sousa & Comp., (termo 63.603). — Apresente novo *clichê*, dando cunho distintivo ao título.

Domingos Saldi Filho (termo 62.792). — Apresente modelo ou amostra do artigo, declarando a matéria prima nele empregada.

Jair de Abranches (térmo 64.724). — Prove que pode usar o título constante do *clichê*.

Carlos Néri Nogueira (8.768, de 1939 junto à marca 36.155). — Preste esclarecimentos.

Romeu Rodrigues (63.521). — Requeira nos termos do decreto 24.507, de 1933.

Companhia União dos Refinadores (termos 64.762 e 64.7633). — Caracterize melhor a marca, tendo em vista a palavra reivindicada.

Raul Senra & Cia., Ltda., (térmo 64.141). — Apresente novo *clichê*, excluindo a figura do Cruzeiro.

Loureiro & Werneck (térmo 63.509). — Mantenho a exigência.

Diversos

Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (26.407, de 1939). — Deferido.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 4 de dezembro de 1939

Exigências

Kurt Fleischer (térmo 24.211), e D'Agostino & Cia. (térmo número 24.207). — Apresentem procuração.

José Andrade Cintra (térmo 24.175). — Apresente desenhos.

João Teixeira de Carvalho (térmo 22.040), e Julião Lourenço Vicente (térmo 24.135). — Cumpram a exigência da Secção.

Herman Seid (térmo 23.087) e Giovanni Pechmann (térmo 21.766). — Apresentem relatórios, de acordo com a portaria de 24 de julho último.

Charles H. Dalby (termos 24.212 e 24.213) e oão Salvador Woiski (térmo 24.136). — Cumpram a portaria de 24 de julho último.

Chinoin gyógyszer és vegyészeti termékek gyára r.t. (doutor Kereszty & Dr. Wolf) (térmo 21.838). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Mário Zagari (24.8889, de 1939). — Pode pagar a anuidade devida.

International General Electric Company of New York Limited (térmo 23.968). — Sim.

International General Electric Company of New York Limited (26.159, de 1939 junto ao térmo 23.968). — Sim.

Jacinto do Prado Carvalho (térmo 24.225) e Constantine Kay (térmo 24.128). — Concedo o prazo.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 4 de dezembro de 1939

Exigências

Companhia Italg (térmo 65.260), Sudeleiro S. A. (térmo número 64.073). — Satisfacem a exigência constante da informação.

J. Carreira Júnior (térmo 69.673). — Prove o uso da marca.

J. Carreira Júnior (térmo 68.894). — Satisfaca a exigência do Arquivo e prove o uso da marca.

Triumph Werke Nurnberg Aktien-Gesellschaft (térmo 65.333). — Complete o selo de juntada do documento de fls. 3/4 e satisfaca a exigência do Arquivo.

Francisco Casabó (térmo 65.372). — Apresente procuração em forma legal.

Antônio Nogueira & Cia. (térmo 65.329). — Apresente novos exemplares na classe 8.

Antônio José Fernandes (térmo 65.279). — Apresente novos exemplares na forma regulamentar.

J. Paranhos Bastos (térmo 65.3327). — Apresente novos exemplares com exclusão da classe 60.

J. M. Macedo (térmo 65.263). — Preste esclarecimentos à vista do que informa o Arquivo.

Felippo B. Aulicino (térmo 64.643). — Complete o selo de juntada do documento de fls. 20.

José de Sousa Firmo (térmo 43.329), Laboratório Químico e Industrial Bronchiserum Ltda., (térmo 65.247), Paulo Proença & Cia. Ltda. (65.218), J. D. Riedel E. de Haën & Cia., Ltda. (térmo n. 65.111), Frederico Brandão Numan (térmo 65.254) e Laboratório Pules Ltda. (térmo 64.787). — Cumpram o disposto no artigo 419 do decreto 20.377, de 1931.

Etablissements Byla, Société Anônima (térmo 63.405). — Apresente novos exemplares, reivindicando somente um preparado farmacêutico. Outrossim, junto a procuração dentro do prazo de trinta dias.

Francoalp Gesellschaft m.b.H., (térmo 62.289). — Pague a taxa de prorrogação de que carece a petição de fls. 13.

Andrade Carvalho & Cia. (térmo 61.624). — Apresentem novos exemplares, reivindicando com exatidão as cores constantes do clichê.

H. M. Borges, Suers. Ltda. (térmo 68.558). — Pague a taxa de prorrogação de que carece a petição de fls. 23.

Mateus Staedele (térmo 65.347) e Antônio José Fernandes (térmo 65.285). — Discrimine os artigos.

American Express Company, Inc. (térmo 60.901) e Georges Kabil Bittar (térmo 60.169). — Mantenho a exigência.

Diversos

Glaxo Laboratórios, Limited (térmo 64.353). — Aguarde-se solução do térmo n. 61.410.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados Agostinho & Comp. Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome do titular das seguintes marcas: "Scientificamente" (número 22.326), "Trevo" (n. 40.648), "Loucuras de Maio" (número 33.321), "Loucuras d'O Camizeiro" (n. 33.525), "Argentino" (n. 27.356), "O Camizeiro" (n. 34.151), "Pasta Libra", (térmo número 30.933), "Rôta que seja" (térmo 38.025), "Trevo" (n. 39.564), "Arrancada de Junho" (térmo 30.675), "As 100 mil Camizas" (termos 29.214, 32.352, 32.353), "Rôta que seja" (termos 38.026 e 42.645), "Libra" (térmo 30.932), "Tupan" (n. 24.167), "Sabonete Libra" (n. 25.887), "Superaço" (térmo 32.572), "Rio Amigo!" (térmo 49.085), "Seja Amigo de si mesmo" (térmo 59.974), "Camisas e Pijamas nos Milhões!" (térmo 59.200), "Marisol" (n. 38.911), "Solinar" (n. 38.912), "E' ver" (n. 39.329), e "O Camizeiro" (termos 47.496, 47.495, 47.497, 47.493, 28.335, 47.494, 28.333 e 28.334).

É convidado A. A. Mazza & Comp. Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Cardiophil", (térmo 35.849).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

Maurélio Chiorboli (térmo 65.785 — Alchebiogeno), e Caloric Company (térmo 65.220 — Caloric).

É convidada a Société Rhodiaceia S. A., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares da marca "Rhodia Infroissable", térmo 55.507, de acordo, exatamente, com o seu registro o país de origem.

RECURSOS

Dav' Xavier & Comp. (27.839 de 29-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Ao Cruzeiro do Brasil", térmo 62.568.

Paiva & Comp. Ltda. (27.521 de 23-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Eros" térmo 62.184.

L. Picollo & Comp. 27.885 de 28-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Guaiacolin", térmo número 63.499.

Falchi, Papini & Comp. (27.895 de 28-11-39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Capricho", térmo 62.702.

Vito-Alvano (27.965 de 28-11-39), recorrendo do despacho que concedeu registro ao título "Hotel Bitalbano", (térmo 63.106 de Garreira & Silva).

Polar Uvirradiator Ltd. (27.737 de 1939 — recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 22.718.

OPosições

J. Santos Silva (27.891 de 28-11-39), replicando a oposição oferecida a marca "O novo lustro 777", térmo 65.778.

Mery Freire Junior (27.889 de 28-11-39) replicando a oposição oferecida a marca "Neofarm", térmo 68.716.

D. Aquino & Comp. (27.901 de 28-11-39, triplicando a réplica oferecida a oposição apresentada a marca "Brasoleo", térmo 66.771.

RETIFICAÇÃO

Zica, sem efeito, a publicação referente a restauração do pedido de privilégio "novo tipo de fogareiro", térmo 22.807, publicada no "Diário Oficial" de 28-11-39 (Boletim do DNPI n. 271).

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 24.170, de 13 de outubro de 1939 (Dep. na Inspe. Reg. de São Paulo, sob o n. 2.271):

Philipp Heiss — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Um acendedor elétrico para cigarros e charutos" — Privilégio de invenção:

Reivindicações:

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1 — Um acendedor elétrico para cigarros e charutos, caracterizado por: uma base sobre a qual se acham os dois polos fixos de um interruptor, ligados à rede de corrente elétrica; uma capa, sus-

etivel de levantar e baixar-se sobre a base provida de dois polos moveis, os quais, com os dois referidos polos fixos da base, completam o interruptor; um corpo alongado, no qual penetram os fios procedentes dos polos moveis e que é, em uma de suas extremidades, provido de uma resistência, ligada aos ditos fios e protegida por um disco perfurado, de mica ou outro material apropriado.

2 — O acendedor elétrico para cigarros e charutos, acorde com o ponto precedente, caracterizado pelo fato de ser a capa suportada por meio de molas que, com o peso do corpo do acendedor propriamente dito, se comprimem e conservam a corrente interrompida; e que, ao retirar-se o acendedor da capa, fazem com que esta se levante, fechando o circuito elétrico mediante o contacto dos polos moveis da capa com os fixos da base, incandescente-se a resistência do acendedor, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 24.171, de 17 de outubro de 1939 (Dep. na Insp. Reg. São Paulo, sob n. 2.272):

Raul Simões — São Paulo:

Pontos característicos da invenção para "Nova composição de silicato de caseína à base de caseinato de cálcio" — Privilégio de invenção:

Reivindicações — Reivindicam-se como pontos característicos do presente pedido de privilégio de aperfeiçoamento os seguintes:

I — A massa de caseinato de cálcio de alta aderência ao vidro, caracterizada por ser composta de caseína sobre a qual se faz uma reação de cal comum, adicionando-se e misturando-se a mesma a pós graníticos, pós de mármore, areia, pós de quartzo, de sílica e outros, para massas de obturação e moldagem — de modo especial para aderir-se às superfícies lisas do vidro em geral.

II — O que vai reivindicado no ponto I, acima, para adição de serragem de madeira, afim de tornar mais leve a massa a obter-se;

III — O que vai reivindicado nos pontos I e II, acima, para massa de reboque e para proteção de decorações de quaisquer vasos, a que se refere o pedido de patente já deferido, do requerente, termo n. 21.064, de 17 de junho de 1938, tudo como substancialmente descrito neste memorial, graficamente demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes *tres* pontos característicos.

Termo n. 24.172, de 17 de outubro de 1939 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob n. 2.273):

Mahualpa Guimarães — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Novo lubrificante sólido":

Privilégio de invenção:

1. Um novo lubrificante sólido, obtido com óleos vegetais ou minerais ou ainda uma mistura destes, caracterizado pelo fato de sua consistência pastosa ser o resultado de cristalização efetuada por hidrogenação em presença de um catalítico, que tanto pode ser o bromo, níquel, cádmio, ou outro catalítico apropriado, e pelo fato de sua consistência não ser o resultado da presença de sabões que em emulsão possa figurar na sua composição.

2. As várias consistências do novo lubrificante sólido caracterizado em 1, são obtidas pelo grau de hidrogenação, isto é, pela quantidade do hidrogênio introduzido no produto, ou pelas proporções de óleos vegetais ou minerais hidrogenados que entram na sua composição do produto.

3. As características lubrificadoras do novo lubrificante, caracterizado em 1, são obtidas variando as proporções dos óleos minerais ou vegetais que entram na composição do produto.

4. O novo lubrificante sólido caracterizado em 1, tem a grande vantagem sobre os demais lubrificantes sólidos conhecidos, de, na sua composição, não entrar substâncias aglutinantes, emulsionantes, encorpantes, ou outras, desprovidas de propriedades lubrificadoras, cuja presença tenha por objeto a obtenção da consistência pastosa do produto, sendo portanto um lubrificante que aproveita as propriedades lubrificadoras de todos os produtos que entram na sua composição.

5. A aplicabilidade do novo produto (Graxa Brasil), caracterizado em 1, se extende a todo o campo atual de utilização das graxas conhecidas para fins de lubrificação de máquinas e mecanismos.

6. O novo lubrificante sólido, conforme descrito substancialmente no relatório.

Termo n. 24.173, de 19 de outubro de 1939 (Dep. na Insp. Reg. São Paulo sob n. 2.274):

Nicolino Guimarães Moreira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo descascador lavador de mandioca". Priv. Inv.

1. Um descascador lavador caracterizado por ser constituído de peças com características diferentes e adaptadas cada uma à operação que realiza de descascamento ou de lavagem, em vez de ter para as duas operações uma mesma peça, como os atuais descascadores.

2. Um descascador lavador como reivindicado em 1 e caracterizado por uma moega de alimentação, tendo sob ela uma bica de jogo seguida por um tambor descascador ao qual se liga um segundo tambor lavador com características diferentes do primeiro e adequado à operação de lavagem da mandioca, sendo a saída da mandioca por onde entra a água afim de realizar a lavagem em contra-corrente.

3. Um descascador lavador como descrito e reivindicado.

Termo n. 24.174, de 20 de outubro de 1939 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.275):

Sanji Nihonmatsu — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Ensacador de algodão em caroço". Priv. Inv.

Reivindicações:

Um aparelho de algodão em caroço, caracterizado por ser constituído por um aro de ferro chato, de forma elítica suspenso em três pés de madeira de lei articulados ao aro, sendo que o saco é fixado por meio de uma série — seis ou oito — de prendedores de ferro, aderidos ao referido aro, cujas bordas superiores, de serrilha são mantidas encostadas à aresta superior do aro, sob a pressão de molas, como substancialmente descrito neste relatório e mostrado nos desenhos que o acompanham.

Termo 24.175, de 20 de outubro de 1939. (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.276):

José Andrade Cintra — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de relógio "Modelo de Utilidade".

Em resumo, o requerente reivindica como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de patente de modelo de utilidade, os seguintes:

1º) Um novo tipo de relógio, caracterizado por uma caixa circular de material transparente, como o celuloide ou outro similar, constituída de um aro aberto transversalmente, com as extremidades viradas para fora, afim de serem unidas por parafusos e provido nos seus bordos de canceluras internas onde, ao ser fechado, prende fortemente as duas faces circulares, sendo uma o mostrador propriamente dito e a outra o fundo;

2º) Em um novo tipo de relógio, acorde com o ponto anterior, em que o mecanismo é preso em dois pontos, por meio de porcas, numa linha diametral e na parte média do fundo transparente do relógio, permanecendo hermeticamente fechado, inclusive os ponteiros, que são visíveis através do mostrador transparente;

3º) Um novo tipo de relógio, acorde com os pontos anteriores, caracterizado por ser a caixa ligada à uma base, por meio de um parafuso rosqueado a uma barra, o qual atravessando a emenda da caixa e a base, é rosqueado por baixo desta última a uma porca, cobrindo a barra à emenda da caixa;

4º) Em um novo tipo de relógio, acorde com o ponto anterior, em que para maior firmeza da caixa sobre a base, é colocado um cilindro de cada lado da mesma, aparafusados à base, servindo os mesmos de calços e encaixe à caixa; providos internamente de lâmpadas elétricas, cujas luzes são projetadas no interior da caixa, cruzadamente, através de aberturas coincidentes com iguais praticadas na mesma;

5º) Um novo tipo de relógio, caracterizado por um interruptor elétrico, fixado internamente na chapa periférica da caixa, na sua parte superior, na mesma direção da hora 12; do formato de um "V", de material isolante, em cujo ângulo possui uma dobradiça, afim de que a haste movel seja articulada pelo ponteiro maior na sua passagem por ali, o qual fechado, estabelece o contacto elétrico por meio de uma palheta metálica interna;

6º) Em um novo tipo de relógio, em que o interruptor acima reivindicado, é travado quando se queira luz permanente por meio de um botão aplicado na parede circular da caixa, com a extremidade inferior interna, virada em ângulo e a extremidade superior, externa, afim de ser manejada pelo operador, a qual avançada produz o fechamento permanente, e recuado solta-o, deixando-a sob a acção do ponteiro maior, durante a sua passagem por ali, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo 24.178, de 21 de setembro de 1939 (Dep. na Insp. R. G. do Sul sob n. 63):

Felipe Tabarez — Uruguai.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo processo de preparação de carnes denominado "Tabarez" (Priv. invenção):

Reivindicações:

1 — As carnes deverão ser perfeitamente lavadas em água potável;

2 — Livres completamente de sangue e impurezas, serão estendidas sobre varais, até o completo escoamento da água e o conveniente resfriamento;

3 — Escorridas e convenientemente resfriadas, serão submetidas ao processo de salga a sal seco, por espaço de vinte e quatro horas, tempo indispensável a que se opere a saturação necessária.

Findas essas etapas, ter-se-á obtido um produto nas condições e com as vantagens de início enumeradas e que poderão ser aferidas do exame da anexa amostra de carne elaborada pelo processo "Tabarez".

Termo 24.179, de 13 de outubro de 1939 (Dep. na Insp. R. G. do Sul sob n. 64):

Correia & Irmão — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Uma fossa séptica para tratamento de águas residuais" (Priv. invenção).

Reivindicações:

Ante o que acaba de ser substancialmente descrito e apresentado a firma Correia & Irmão, reivindica de forma cilíndrica, com um diedro plano separando as câmaras de decantação e de fermentação, com um septo divisor colocado no centro e orifícios para entrada e saída do efluente, para limpeza e inspeção como está substancialmente mostrado no presente relatório.

Tempo 24.180, de 8 de novembro de 1939. (Dep. na Insp. Reg. do Estado do Paraná, sob n. 22).

Indústrias Haltrich Ltda. — Paraná.

Pontos característicos da invenção para: "Passatempo educativo denominado Iare". Priv. Invenção.

Reivindicações:

1. Um passatempo educativo caracterizado por ser uma peça de madeira ou outro qualquer material, de dimensões e forma apropriadas, levando um conjunto de 9 pequenos pedaços do mesmo ou de outro material, também estas em formato e dimensões variáveis proporcionalmente ao conjunto e articuladas entre si e presos aos bordos mais distantes da peça principal inferior ou da base por um eixo comum em arame de ferro ou outro material qualquer.

2. Um passatempo educativo como reivindicado em 1, e caracterizado por permitir com a máxima facilidade a inversão ou o encobrimento da face superior dos nove pequenos pedaços ou peças articuladas entre si, cada um por sua vez ou vários ao mesmo tempo, bem como sua imediata reversão ou descobrimento, segundo o interesse do operador.

3. Um passatempo educativo como reivindicado em um, e dois e caracterizado por trazer inscrito por qualquer processo nas nove pequenas peças articuladas, os algarismos de 1 a 9, em escrita árabe ou romana, ou representados por sinais ou pontos, tantos quanto seja o valor do algarismo equivalente à peça correspondente.

4. Um passatempo educativo, como reivindicado em 1 a 3 e caracterizado pela maneira de seu manejo, que prende a atenção dos operadores e torna instrutivo seu uso, substancialmente como descrito no relatório acima e de conformidade com o modelo anexo.

Termo n. 24.181, de 22 de novembro de 1939.

José de Moraes Correia — Piauí.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de prensa hidráulica com aquecimento a vapor, para a extração da cera do pó de carnaúba". Privilégio de Invenção.

Em resumo, reivindico como ponto característicos do invento:

1 — Novo modelo de prensa hidráulica, com aquecimento a vapor, para extração da cera do pó da palha de carnaúba, constituído por uma conjunção de vasos concêntricos, um dos quais funciona como câmara de aquecimento;

2 — Novo modelo de prensa hidráulica, com aquecimento a vapor, para extração da cera do pó da palha de carnaúba, utilizando a pressão hidráulica para comprimir a cera do pó da palha de carnaúba, contra as paredes perfuradas de um dos vasos, filtrando-a e livrando-a das impurezas;

3 — Novo modelo de prensa hidráulica, com aquecimento a vapor para extração da cera do pó da palha da carnaúba, com dispositivos para manter a temperatura estável durante todo o período da extração;

4 — Novo modelo de prensa hidráulica, com aquecimento a vapor para extração da cera do pó da palha da carnaúba reivindicado sob os ns. 1, 2, e 3 substancialmente como descrito e apresentado nos desenhos anexos.

Termo 24.182 de 22 de novembro de 1939:

José de Moraes Correia — Piauí.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo processo para extração de cera do pó da palha de carnaúba por meio de prensa hidráulica com câmara de aquecimento "Priv. Invenção".

Em resumo reivindico como pontos característicos do invento:

1 — "Novo Processo para a extração da cera do pó da palha de carnaúba por meio de prensa hidráulica com câmara de aquecimento", que consiste em obter numa única operação, sem desperdício do pó e o maior rendimento, um único tipo de cera de boa qualidade.

2 — "Novo processo para a extração da cera do pó da palha de carnaúba por meio de prensa hidráulica com câmara de aquecimento" que consiste fusão e prensagem do pó sem excesso de calor prejudicial a cor da cera;

3 — "Novo processo para a extração da cera do pó da palha de carnaúba, por meio de prensa hidráulica com câmara de aquecimento", reivindicado sob os números 1 e 2 substancialmente como descrito e apresentado nos desenhos anexos.

Termo n. 24.183, de 23 de novembro de 1939.

Carlos Roberto Newlands — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Carrosseria basculante para caminhão". Privilégio de Invenção.

1 — Reivindico para o meu invento a característica do deslizamento do caixão para traz até dar-se o desequilíbrio de peso entre a parte que fica para a frente e a que fica para traz de um eixo sobre o qual o caixão realiza um movimento de bascula; inclinándose a sua parte posterior com o consequente despejo do seu conteúdo.

2 — Reivindico para o meu invento a característica do despejo do conteúdo do caixão do caminhão sem a ação de bomba pneumática e sem o deslocamento prévio do conteúdo, para traz, no caixão.

3 — Reivindico para o meu invento a característica de uma "trava" que permite imobilizar a carrosseria em relação ao chassi até quando deva ser feito o despejo do conteúdo do caixão.

Termo n. 24.184, de 23 de novembro de 1939.

Santalúcia Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de prendedor para segurar a ponta do colarinho à camisa ou outros fins idênticos". Mod. Utilidade.

Em resumo, reivindicamos como ponto característicos essenciais da patente de modelo de Utilidade de "Novo modelo de prendedor para segurar a ponta do colarinho à camisa ou outros fins idênticos":

1 — O "Novo modelo de prendedor para segurar o ponta do colarinho à camisa ou outros fins", caracterizado por ser constituído de duas partes, ou seja uma parte externa ou ornamental, e outra interna que se destina a encaixar da primeira. — A parte externa é composta de um alfinete curto e grosso e na extremidade do qual a parte que forma a cabeça propriamente dita, é constituída em forma ornamental por exemplo uma pérola, um disco, enfim qualquer formato e qualquer material que agrade a estética, este alfinete passará pela ponta do colarinho (ou outro objeto) e atravessando a parte correspondente da camisa será introduzido na segunda peça que ficará colocada na parte interna da camisa, peça esta que terá qualquer formato e com um orifício pelo qual penetrará a ponta do alfinete a qual ficará presa seja por meio de rosqueagem existente no alfinete e na peça, ou seja por meio de pressão produzida por molinhas que apertam a ponta do alfinete, ou por outra disposição adequada e apta para manter unidas as referidas partes; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo 24.185, de 23 de novembro de 1939.

Sociedade Neteiosol Ltda. — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Um processo para a descarbonização dos motores de explosão" que faz objeto da patente n. 26.041. Pat. de Melhoramento.

Reivindicações:

Descrita a melhoria pela especificação do alcance da substituição da glicerina, a reivindicação como de exclusivo direito, do acordo com o art. 33, § 3.º do Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, é o seguinte:

1 — Novo produto destinado à limpeza e lubrificação interna dos motores de explosão caracterizado especialmente pela substituição da glicerina por óleo mineral, convenientemente preparado na fórmula da patente n. 26.041, de 25 de outubro de 1938.

— Novo produto caracterizado pelos elementos componentes da fórmula da patente n. 26.041, com a substituição da glicerina por óleo mineral, aplicado o produto no filtro de gasolina, no carburador ou ainda injetado diretamente nas câmaras de explosão, uma ou duas vezes ao mês.

Termo n. 24.186 de 23 de novembro de 1939 — Manuel Braña Rivas — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres" Priv. Inv.

Reivindicações

Reivindico-m-se como pontos característicos do "aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres:

1 — "Um aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres", em que um armário de ferro, hermeticamente fechado, dividido em 3 secções distintas, permite a esterilização de ferramentas e apetrechos de barbeiros e cabeleireiros, sobre gavetas-bandejas, na secção inferior, por meio de inalação de calorías do fórmol colocado no fundo do armário, em face do calor produzido por resistências elétricas, internas.

2 — "Um aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres", caracterizado pela reivindicação 1, em que ha uma segunda secção, também hermeticamente fechada, destinada a receber toalhas para serem aquecidas por meio de irrigação quente proveniente de dois pipos anexos à caixa ora reivindicada.

3 — "Um aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres" caracterizado pelas reivindicações ns. 1 e 2, em que uma terceira secção, ainda no interior da mesma contem liquido sublimado desinfetante.

4 — "Um aparelho esterilizador de pertences de cabeleireiros e congêneres", consoante reivindicações 1 a 3, em que, para movimentar as gavetas-bandejas, a caixa de ferro é provida de aberturas especiais, as quais são fechadas por meio de abas presas em suas partes superiores, afim de evitar a fuga demasiada dos gases de calorías.

Tudo como substancialmente demonstrado nos desenhos inclusos.

Termo 24.187 de 23 de novembro de 1939.

The Sharples Corporation, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na ou referentes à refinação de óleos graxos." Priv. Inv.

Pontos característicos

1 — Um processo contínuo de refinar óleos graxos contendo ácido graxo livre —, processo esse no qual um reagente alcalino é

misturado com o óleo, e o óleo e o material saponáceo resultantes são separados centrifugamente —, caracterizado pelo emprego de um agente alcalino mais concentrado do que o empregado no processo de caldeira (fornada) de se refinar óleo semelhante (por exemplo, soda caustica a 20.º Bé. ou mais, em vez de soda caustica a 16.º Bé.), e pelo facto de se effectuar a separação centrífuga do material saponáceo enquanto o referido material saponáceo se acha finamente disperso no óleo e não se acha em condições de aglomeração, sendo muito curto (realizando-se por exemplo em apenas alguns minutos) todo o processo de mistura do óleo com o reagente alcalino, e de separação centrífuga do óleo em relação ao material saponáceo.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego do reagente alcalino em quantidade maior do que no processo de caldeira (fornada).

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo facto da mistura do reagente alcalino com o óleo se realizar num período de tempo de um minuto ou menos (por exemplo, 20-30 segundos) findo o qual a mistura é imediatamente submetida à separação centrífuga.

4 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo facto de se misturar o óleo e o reagente e de se separar o óleo e o material saponáceo no mesmo rotor centrífugo.

5 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo facto de se efetuarem as etapas de mistura e de separação a uma temperatura entre 38° C. e 77° C. (preferivelmente entre 46° C. e 66° C.).

6 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo facto de se misturar previamente o óleo com o reagente alcalino — com o fim de se efetuar uma dispersão substancialmente uniforme do reagente no óleo, — e de se submeter em seguida a mistura assim produzida a uma etapa de íntima mistura antes da separação centrífuga.

7 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se misturar uma pequena quantidade de água (por exemplo, 1/2 a 5 % do peso de óleo) com o óleo, antes do tratamento alcalino.

8 — Um processo de acordo com o ponto 6 — particularmente destinado ao tratamento de óleos (óleo de côco, por exemplo) que formam um material saponáceo duro e não — fluido, — caracterizado pelo facto da água adicionada ser deixada no óleo num estado de fina dispersão durante o tratamento alcalino.

9 — Um processo de acordo com o ponto 6 — particularmente destinado a remoção de gomas ou outras impurezas — caracterizado pelo facto de serem a água adicionada, e com ela as gomas ou impurezas, removidas do óleo por tratamento centrífugo, antes do tratamento alcalino.

10 — Um processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo facto de se empregar no tratamento alcalino uma quantidade de reagente alcalino menor do que a habitual.

11 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de qualquer material saponáceo eventualmente remanescente no óleo separado — em virtude da dificuldade de se separar o óleo do material saponáceo não — aglomerado — ser removido misturando — o óleo separado com água morna e centrifugando-se a mistura, sendo a etapa de centrifugação realizada de preferência imediatamente, de modo a impedir a formação de uma emulsão.

Termo n. 24.188 de 23 de novembro de 1939 — Alfredo Cristiano de Oliveira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo de propaganda comercial" Priv. Inv.

Reivindicações

1 — Novo processo de propaganda comercial caracterizado por ser impresso ou carimbado em cada exemplar de uma publicação que pode ser jornal, livro, revista ou semelhantes, em lugar indeterminado, um número, diferente em cada exemplar, inconfundível, que concorrerá a um sorteio periódico, ficando o portador do número sorteado com o direito de escolher um prêmio em mercadoria, serviços profissionais, mão de obra, serviços de transporte ou semelhante, de valor preestabelecido, em qualquer casa que tenha feito anúncio na aludida publicação, pagando, os responsáveis por esta, ao anunciante escolhido pelo sorteado, o valor do prêmio.

2 — Novo processo de propaganda comercial, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

Termo n. 24.189 de 23 de novembro de 1939 — Bedrich Adler e Vitor Pedro Brumlik — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Processo de beneficiar dispositivos fotográficos" Privilégio de invenção.

1 — Processo de beneficiar dispositivos fotográficos, que consiste em fazer com que a sua apreciação se realize com o recurso da luz refletida, graças à aplicação — no dorso do mesmo, e diretamente sobre a camada sensibilizada e fixada, colada ao vidro — de um agente opaco e refletor da luz;

2 — Processo de beneficiar dispositivos fotográficos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto do agente refletor ser aplicado por colagem, pintura, aspersão, ou de modo semelhante;

3 — Processo de beneficiar dispositivos fotográficos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto do agente refletor ser constituído de um verniz tendo por pigmento um pó metálico, de bronze ou alumínio por exemplo.

Termo n. 24.191, de 23 de novembro de 1939.

Schering A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de preparação de acetais cíclicos de esteroides cetônicos". (Patente de Invenção).

1 — Processo de preparação de acetais cíclicos de esteroides cetônicos, caracterizado pelo facto de tratar esteroides cetônicos, convenientemente na presença de catalizadores ácidos, com alcoais polivalentes ou óxidos alcoilênicos correspondentes.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de transformar androstendiona em 3, monoacetáis mediante um tratamento com alcoais polivalentes ou óxidos alcoilênicos correspondentes.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de dezembro de 1938, sob o n. Sch 117 231 IV c/12 0.

Termo n. 24.192, de 24 de novembro de 1939.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos na utilização eficaz da energia radiante". Privilégio de Invenção.

Pontos característicos:

1 — Um processo para o emprego de energia radiante para produzir a morte de micro-organismos ou outras células, caracterizado por distribuir-se a dosagem da energia em um espaço de tempo correspondente a pelo menos um ciclo vital dos organismos.

2 — Um processo tal como reivindicado no ponto característico 1, caracterizado por determinar-se o ciclo vital aproximado dos organismos em consideração, antes de distribuir-se a dosagem da energia.

3 — Um processo tal como reivindicado nos pontos característicos 1 ou 2, caracterizado por uma pre-incubação para fazer com que os micro-organismos ou outras células cheguem a uma condição de maior sensibilidade antes de trata-los com a energia radiante.

4 — Um processo tal como reivindicado nos pontos característicos 1, 2 ou 3, caracterizado por escolher-se uma intensidade de energia adequada para que a letalidade se execute dentro de um tempo que exija uma aplicação relativamente pequena ou mínima de energia.

5 — Um processo tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado por se aplicarem intermitentemente dosagens de energia tão pequenas que elas se distribuam por um espaço de tempo comparável com o ciclo vital dos organismos ou células sob as condições da exposição.

6 — Um processo acorde com qualquer dos pontos característicos precedentes, caracterizado por distribuir-se a dosagem e manter-se o meio portador dos organismos ou células a uma temperatura tal que o espaço de tempo de distribuição da dosagem seja longo ou corresponda substancialmente ao ciclo vital dos organismos ou células sob a temperatura empregada.

7 — Um processo tal como reivindicado no ponto característico 3, caracterizado por aplicar-se a pre-incubação durante um espaço de tempo justamente suficiente para que os organismos ou células comecem a se multiplicar rapidamente.

8 — Um processo tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes, particularmente para produzir a morte de E.-coli, caracterizado por se manterem as baterias a uma temperatura de aproximadamente 20.º C. e distribuir-se a dosagem de energia sobre as mesmas, durante um espaço de tempo de aproximadamente dezesseis horas.

9 — Um processo tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1-7, particularmente para produzir a morte de E.-coli, caracterizado por se manterem as baterias a uma temperatura de aproximadamente 32,2/9.º C. e distribuir-se a dosagem de energia sobre as mesmas durante um espaço de tempo de aproximadamente oito horas.

10 — Um processo para o emprego de energia radiante para produzir a morte de micro-organismos ou outras células, substancialmente tal como descrito acima e ilustrado nos desenhos anexos.

A Requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de dezembro de 1938, sob n. 247.291.

Termo 24.193, de 24 de novembro de 1939.

Edmundo Vieira — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Sifão movel em duas peças articuladas" Modelo de Utilidade.

Reivindicações

Reivindico como pontos característicos de minha invenção:

1 — Um novo modelo de sifão movel em duas peças articuladas, caracterizadas, a primeira por um tubo troncônico provido em sua base de um resalto e de uma caixa retangular que fecha em toda

volta deixando uma passagem livre, com face para o fundo da segunda peça ou vaso onde a primeira é encaixada, justaposta a uma saída igualmente tronco-cônica que liga à caixa a rede de escoamento formando o conjunto um sifão. Peça provida ainda de uma haste de sustentação munida de mola ou parafuso pressão, para facilitar o destaque do sifão do seu alojamento.

2 — Como peça manufatura, um novo modelo de sifão movel em duas peças articuladas como substancialmente reivindicado em um demonstrado pelos desenhos de descrito no relatório.

Termo 24.194, de 24 de novembro de 1939.

Kurt Fleicher — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para a impermeabilização de meias" Privilégio de Invenção.

Reivindicação

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Processo para a impermeabilização de meias, caracterizado pelo tratamento das mesmas com uma composição à base de alumínio como, por exemplo, sulfato de alumínio ou análoga, substancialmente como descrito."

Termo 24.195 de 24 de novembro de 1939.

Maurício Zuelzer — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma peça de mobília desmontável" Modelo de Utilidade.

Reivindicação

Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Uma peça de mobília, desmontável, caracterizada por: duas peças fêrticais, feitas de lamina de madeira compensada ou outro material apropriado, montadas em forma de cruzeta mediante o encaixe recíproco da parte não fendida de uma na parte fendida verticalmente da outra, terminando ambas em duas pontas obtusas; um disco menor com quatro rasgos dispostos em forma de cruz nos quais penetram ditas pontas obtusas, que sobressaem da face superior do disco; um disco maior, colocado sobre as pontas obtusas e fixado ao disco inferior por meio de um parafuso central ou outros meios adequados, constituindo o disco maior a placa de uma mesa ou assento de uma banquetta quando a peça é feita em proporções menores, tudo como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo 24.196 de 24 de novembro de 1939.

Dermeval Nogueira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma máquina combinada para beneficiar milho". Priv. Invenção.

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1) Uma máquina combinada para beneficiar milho, caracterizada por: um depósito superior de milho em palha, provido nos seus dois lados longitudinais, junto ao fundo, de uma pluralidade de aberturas pelas quais se retiram as espigas em palha; uma pluralidade de serras tubulares rotativas, dispostas abaixo do depósito, uma sob cada abertura do mesmo, destinadas a separar, junto à sua base, as palhas das espigas; em cada lado do depósito, dois transportadores horizontais, um superior, para o transporte das palhas a lugar conveniente, e um inferior, para levar as espigas a dois debulhadores, situados sob o depósito, na parte posterior do mesmo; uma peneira com movimento de vai-vem, situada sob os debulhadores e inclinada para o lado posterior da máquina, para separar os sabugos do milho debulhado uma bica de jogo que, partindo de sob a peneira com a qual é solidária e da qual recebe o milho debulhado, se inclina para a frente da máquina, bifurcando-se af e jogando o milho em dois elevadores de canecas situados na frente da máquina: uma classificadora, situado entre os elevadores, dos quais recebe o milho, que é introduzido em um lado de uma peneira cilíndrica rotativa superior, na qual vazam os grãos médios, miudos e quebrados, sendo os grãos descarregados no lado oposto e aqueles introduzidos em uma segunda peneira cilíndrica rotativa, inferior, por meio de um transportador helicoidal horizontal, colocado entre as duas peneiras, casando na peneira inferior os grãos miudos e os quebrados ou quieras e sendo os médios descarregados no lado oposto ao lado da introdução.

2) A máquina acorde com o ponto precedente, caracterizada por um ventilador que impede um jato de ar, de baixo para cima contra os grãos de milho, depois de separados, durante a sua queda para bicas de ensacamento, afim de separar as partes leves, como, impurezas, películas soltas e grãos carunchados, que são jogados sobre dois planos, inclinados para lados opostos, recebendo um plano o produto da separação dos grãos graúdos e médios e o outro o dos miudos e quieras e sendo ambos os planos ligados a bicas de ensacamento.

3 — A máquina acorde com os pontos precedentes, caracterizada pelo fato de ser o ar da ventilação expedido pela tela que forma parte do topo cilíndrico horizontal do canal de ventilação e no qual fun-

ciona um rotor cujas paletas removem da tela as partes leves, que, atiradas contra a mesma pelo ar, tenham aderido à mesma.

4 — A máquina acorde com os pontos precedentes, caracterizada por um jato de ar, canalizado do referido ventilador e soprado sobre a referida bica de jogo, afim de remover o pó dos grãos de milho antes da elevação dos mesmos para o classificador.

5 — A máquina acorde com os pontos precedentes, caracterizada por dois depósitos inferiores, situados na parte posterior da máquina; dois elevadores, de canecas, um junto a cada depósito inferior, e um depósito superior; conjunto esse, destinado a receber, nos depósitos inferiores, o milho ao repasse ou rebenefício, assim como o milho recebido para benefício, já debulhado, que são elevados e depositados no depósito superior, do qual caem sobre a bica de jogo.

6 — A máquina acorde com os pontos precedentes, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Termo n. 24.198 de 24 de novembro de 1939.

Metalúrgica Brasil S/A. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Nova tampa para garrafas, frascos e semelhantes aplicada sob compressão". — Mod. Utilidade. — Reivindicação.

1 — Nova tampa para garrafas, frascos e semelhantes, aplicada sob compressão, caracterizada por uma tira metálica circular e inteira com as bordas externas dobradas em ângulo reto e onduladas terminando numa pequena franja igualmente ondulada, sendo a área compreendida entre as bordas internas da tira circular, vedada por meio de uma ou mais rodela de papel impermeável, superpostas, e convenientemente presas entre si e à face interna da referida tira metálica;

2 — Nova tampa para garrafas, frascos e semelhantes, como reivindicadas em 1, substancialmente como descrita e representada.

Termo n. 24.199, de 24 de novembro de 1939.

João Elói de Nogueira — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção para: "Uma cama de guardar em pé". Privilégio de Invenção.

Reivindicações:

1 — Reivindico como pontos característicos da invenção do modelo de uma "Cama de Guardar em Pé", que consiste em um movel de madeira envernizada, demonstrado pelos desenhos ns. 1, 2, e 3, e que satisfaz todas as exigências de uma cama usual para dormir. O movel é servido de simples mecanismo que lhe permite fechar-se, acomodando precisamente ventilada toda sua equipagem. Sempre que fôr necessário desocupar o local, com pequeno preparativo coloca-se a cama em pé, junto à parede, e ela se transforma em um aparente armário. A principal vantagem oferecida pela "Cama de Guardar em Pé" reside na solução do problema da escassez de espaço nas cidades populosas, e ainda beneficiando amplamente as operações de limpeza e encerramento.

2 — Um modelo de "Cama de Guardar em Pé", como reivindicado acima, e caracterizado por: estrado de 1,085 x 0,880, formado de 2 barras F uma travessa W, uma travessa invisível na extremidade B, diversas réguas atravessadas, com intervalos para respiração e uma nervura U ao centro; 2 bases E atravessadas pelas espigas das barras F, que servem de pés horizontal e vertical. As sobre-barras -C- estão ligadas por articulação, servida de pequenas dobradiças nas barras F pontos X cujas sobre-barras articulam seguindo o movimento indicado pela flexa n. 1 que vão se atracar nos pontos -J- servindo de trincos pequenos, assim formando o lateral do armário. A cabeceira D que se mantém verticalmente presa às trameiras -R- (3.º desenho) quando desatracada, articula seguindo o movimento indicado pela flexa n. 2, e vai reatracar-se nos pontos K servindo por aldrabas de chapa laminada, comprimindo o colchão que por sua vez mantém-se reto, por intermédio de duas réguas leves que se introduzem entre as paredes laterais, que são duplas com uma das extremidades aberta. Terminado este movimento a cama será suspensa pelo dos pés B, segundo o movimento indicado pela flexa n. 3, pondo-se de pé junto à parede. Comprime-se as chapas I para se desdentar dos pinos invisíveis que a mantêm, em seguida articula-se os pés B pelo movimento indicado pela flexa número 5; eles vão alojar-se no baixo relevo -O- neste momento a cama se transforma em aparente armário com cortinas nas portas, simulando pelo painel P.

3 — A cama aqui já reivindicada servida de estrado firme, torna-se recomendável ao sistema respiratório e circulatório. Acrescento que o movel respira em qualquer posição pela câmara que está situada entre o estrado e o painel P em comunicação com dez óculos vistos no 3.º desenho, letra S.

4 — A "Cama de Guardar em Pé", será confeccionada de diversos tamanhos e acabamentos.

5 — O domínio industrial da "Cama de Guardar em Pé" abrangerá todo o território brasileiro.

Termo n. 24.200, de 25 de novembro de 1939.

Paulo Ivanyi, Dr. Kálmán Bán e Imre Bán — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "novas construções de parafusos". (Privilégio de Invenção).

Reivindicações.

1º, parafusos absolutos: isto é parafusos ou porcas caracterizadas por isto, que consistem somente em material que é necessário para

formar o corte transversal da rosca, que é usada por isto que como elemento de construção de máquinas, mais além caracterizadas por isto que podem ser aparafusados ou como parafuso ou como porca com um outro e outros parafusos absolutos ou com objetos estranhos;

30. uma forma de execução do dispositivo de acordo com a reivindicação n. 1, caracterizada por isto que os cortes dos parafusos aparafusados são formados por mais de dois elementos, dos quais um ou mais podem ser multipartidos, por exemplo, um cabo de muitos fios, como substancialmente descrito e apresentado;

39. uma forma de execução do dispositivo de acordo com a reivindicação ns. 1 e 2, caracterizada por isto, que o corte da rosca no parafuso pode ser de qualquer formato, ou assim caracterizada que os cortes dos elementos aparafusados sejam conformes ou que também sejam diferentes ou que então se suprimam, como substancialmente descrito e apresentado;

40. uma forma de execução do dispositivo de acordo com a reivindicação de ns. 1 a 3, caracterizada por isto que o diâmetro interno ou externo das roscas aparafusadas é o mesmo ou maior ou menor que o outro, ou em todo o comprimento da rosca ou somente uma parte da mesma, como substancialmente descrito e apresentado;

50. uma forma de execução do dispositivo de acordo com as reivindicações de ns. 1 a 4, caracterizada por isto que as roscas são ou em si rígidas ou um ou mais ou todos os passos ou elementos tem escoras, seguranças, ou estais internas ou externas e são ligadas com estes por meio de coesão aderência ou engaste;

60. uma forma de execução do dispositivo de acordo com as reivindicações de ns. 1 a 4, caracterizada por isto que um ou mais elementos não são rígidos, mas são elásticos ou pelo seu material ou sua forma ou por ambos;

70. uma forma de execução do dispositivo de acordo com as reivindicações de ns. 1 a 6, caracterizada por isto que um parafuso absoluto, isto é, um em si formado parafuso, é aparafusado à um ou mais corpos estranhos, e caracterizado por isto, que é feito do mesmo material ou diferente, e assim é possível a escolha livre — em correspondência ao destino da construção —, da espécie do material do parafuso absoluto cuja quantidade é relativamente pequena também no caso quando somos obrigados a escolher a espécie do material de grande parte da construção, sob outro ponto de vista, e caracterizada por isto que o parafuso absoluto, feito do material correspondente, é substituível em qualquer tempo, eventualmente por um de dimensões anormais, como substancialmente descrito e apresentado;

80. uma forma de execução do dispositivo de acordo com as reivindicações dos ns. 1 a 7, caracterizada por isto que um ou mais parafusos absolutos serão feitos de bons condutores elétricos, e por isto que estes são aparafusados ou um sob o outro, ou com as correspondentes roscas de um ou mais corpos estranhos, e por este meio conseguimos um contacto de rosca de grande superfície, como substancialmente descrito e apresentado;

90. uma forma de execução do dispositivo de acordo com as reivindicações de ns. 1 a 8, caracterizada por isto que um, ou mais, ou todos os elementos têm dispositivos, para aparafusar, apertar, ligar, segurar, pendurar, agarrar, cujos dispositivos são feitos em uma só peça, ou em peças separadas, e neste caso do mesmo material ou de outro.

Termo n. 24.201, de 25 de novembro de 1939.

Representações Coelho Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "um esterilizador à gás" (Modelo utilidade).

Reivindicações:

Reivindicamos como pontos característicos do modelo de utilidade de nossa invenção:

a) um esterilizador à gás, compreendendo, um suporte com quatro pernas de ferro em — L — tronônicas na parte inferior, conjugadas pouco abaixo de sua extremidade superior à quatro travessas providas de cantoneiras, das quais, uma suporta dois queimadores à gás e um piloto destinado a aquecer um recipiente que se encaixa sobre as travessas entre prolongamento dos quatro montantes ou pernas formando um só conjunto facilmente desmontável;

d) um novo modelo de esterilizador a gás, como substancialmente descrito, reivindicado e demonstrado pelos desenhos anexos.

Termo n. 24.203, de 27 de novembro de 1939.

Roberto Lopes Leal — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de caixa de empolas" (Modelo de utilidade):

Em resumo, reivindico como ponto característico essencial da patente de modelo de utilidade de "Novo Modelo de Caixa de Empolas":

1 — O "Novo Modelo de Caixa de Empolas", caracterizado por ter o suporte porta empolas colocado no interior da caixa e o qual é constituído de uma folha de papelão na qual por meio de recortes e dobragens produzem-se os receptáculos próprios para segurar as empolas, a saber: os receptáculos para prender os fundos e parte do corpo das empolas são produzidos pela recortagem alternada e equidistante feita no papelão e em forma de linguetas as quais, numa das extremidades tem um formato circular, nesta zona de recortagem o papelão sofrerá uma dupla recurvagem de maneira a se produzir o receptáculo para segurar o fundo e parte do corpo da empola; na parte restante do papelão o mesmo terá um perfil inclinado

em referência ao fundo da caixa e finalizará com uma dupla recurvagem e no espaço resultante interno tem uma tira dupla de papelão para manter a inclinação desta parte, e justamente nesta parte inclinada e em correspondência as directrizes dos receptáculos tem fendas correspondentes com um furo inicial as quais se destinam a encaixar e segurar o gargalo das empolas; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 24.204, de 27 de novembro de 1939.

Clarence Vane McGuire — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em material composto e processo de fabricar o mesmo" (Privilegio de invenção):

1 — Um material pneumático composto, abrangendo um elemento corporal elástico apresentando bolsas de ar, uma folha de material elástico reunida com o referido elemento corporal e fechando as referidas bolsas, estando a referida folha sob tensão, quando no estado de união.

2 — Um material pneumático composto, abrangendo um elemento corporal elástico apresentando uma multiplicidade de bolsas de ar penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo, uma folha de material elástico leve adesivamente reunida com a superfície do referido elemento corporal e fechando as referidas bolsas, estando a folha — quando nesse estado de união, sob uma tensão que é substancialmente uniforme por cima das bolsas de ar.

3 — Um material pneumático composto, abrangendo um elemento corporal flexível apresentando uma bolsa de ar penetrante a partir de uma das suas superfícies — e ali se abrindo — e uma barreira flexível suscetível de cobrir a abertura, sendo a referida barreira colada com o elemento corporal em torno da referida abertura, e estando sob tensão a partir da referida barreira que recobre a bolsa de ar.

4 — Um material composto, abrangendo um elemento corporal flexível apresentando uma multiplicidade de bolsas de ar penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo, e apresentando uma multiplicidade de bolsas de ar suplementares penetrantes a partir da superfície oposta do mesmo, ficando essas últimas referidas bolsas entremeadas com as primeiras referidas bolsas, de modo que substancialmente todo o elemento seja feito de bolsas de ar, e barreiras de vedação — uma por sobre cada superfície do referido elemento — com estas reunidas de modo a fechar as referidas bolsas de ar para formar células de ar, estando as referidas barreiras normalmente sob tensão.

5 — Um material composto, abrangendo um elemento corporal apresentando bolsas de ar penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo — ficando pendentes para dentro das referidas bolsas as paredes das mesmas, junto à referida superfície, afim de formarem flanges destinados a aumentar a superfície do referido elemento — e uma barreira de vedação, reunida ao referido elemento, e cobrindo as referidas bolsas de modo a formar células pneumáticas.

6 — Um material composto, abrangendo um elemento corporal flexível de material relativamente pesado — apresentando o referido elemento bolsas de ar penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo — e uma barreira de vedação de material relativamente leve, reunida com a superfície do elemento e fechando as referidas bolsas, estando a barreira normalmente sob tensão.

7 — Um material para palmilha de calçado, abrangendo um elemento corporal flexível apresentando uma pluralidade de bolsas penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo — tendo o elemento uma finura que permita adalá-lo dentro do calçado — e uma barreira de vedação de material flexível, reunida com o referido elemento corporal e fechando as referidas bolsas, sendo fina a referida barreira de vedação e estando ela sob tensão.

8 — Um material composto, abrangendo uma parte corporal apresentando uma superfície superior e uma inferior em planos paralelos, bolsas de ar espaçadas penetrantes na referida parte corporal a partir de superfícies opostas, — ficando entremeadas as referidas bolsas — e folhas de vedação reunidas respectivamente com a parte superior e com a inferior, e fechando permanentemente as bolsas.

9 — Num processo de se fabricar material composto abrangendo um elemento corporal flexível, apresentando células que se abrem numa das superfícies do mesmo e uma folha superposta à referida superfície do referido elemento corporal — com o fim de fechar as referidas células — as etapas da aplicação de cimento à referida superfície, da aplicação de pressão ao referido elemento corporal e à referida folha, para provocar a aderência entre os mesmos, pressão essa que deforma algumas — pelo menos — das referidas células, e da provocação de uma tensão na referida folha de modo que a mesma restabeleça no seu formato original as referidas células deformadas.

10 — Um processo de se fabricar material composto compreendendo as etapas da preparação de um elemento de um dado tamanho, da expansão de um segundo elemento de material, menor — pela imersão do mesmo num líquido que ele absorva, e que o expanda — da reunião do mesmo com o primeiro referido elemento

— quando assim expandido — e da evaporação do referido líquido a partir do segundo elemento, de modo que este tenda a se contrair e fique assim sob tensão.

11 — Um processo de se fabricar material composto, compreendendo as etapas da preparação de um elemento de um dado tamanho, da expansão de um elemento de borracha de menor tamanho — pela imersão num líquido que a borracha absorva, e que pela absorção expanda a borracha — e da reunião do elemento de borracha — quando assim expandido — com o primeiro elemento, de modo que quando o líquido se evapora fique o segundo elemento sob tensão.

12 — Um processo de se fabricar material composto, compreendendo as etapas da preparação de um primeiro elemento de borracha, de um dado tamanho, da expansão de um segundo elemento de borracha — pela imersão em gasolina — e da cimentação do segundo elemento assim expandido com o primeiro referido elemento, de modo que quando a gasolina se evapora fique sob tensão o segundo elemento assim reunido.

13 — Um processo de se fabricar material pneumático de borracha, compreendendo as etapas de preparação de um elemento básico flexível — apresentando bolsas penetrantes a partir de uma das superfícies do mesmo — da expansão de um menor elemento de vedação, de borracha — pela imersão em gasolina, até ele ter substancialmente a mesma dimensão que o referido elemento básico —, e da cimentação do elemento de vedação assim expandido com o elemento básico, afim de fechar as referidas bolsas e formar células de ar, de modo que pela evaporação da referida gasolina, a partir do referido elemento de vedação, fique este normalmente sob tensão.

14 — O processo de se fabricar material para palmilha, compreendendo as etapas da preparação de um elemento corporal de borracha flexível, de tamanho apropriado — apresentando o referido elemento bolsas penetrantes a partir de ambas as superfícies do mesmo — da expansão de duas folhas finas e menores de borracha — graças à absorção de gasolina pelas mesmas — e da cimentação das referidas folhas, quando assim expandidas, com as duas referidas superfícies — afim de fechar as referidas bolsas e formar células pneumáticas — evaporando-se a seguir a gasolina de modo a ficar a folha sob tensão.

15 — O processo de se preparar dispositivos tendo um elemento de borracha normalmente sob tensão, compreendendo as etapas da expansão do referido elemento de borracha — graças à absorção de um hidrocarbonato apropriado, do grupo da gasolina — e da reunião do elemento, quando assim expandido, com um elemento básico, de modo que quando o hidrocarbonato se evapora o elemento de borracha fique sob tensão.

Terço n. 24.205, de 27 de novembro de 1939.

Herbert Lorenzo Duncan — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em mecanismo de controle para máquinas de combustão interna". Privilégio de Invenção.

1 — Na qualidade de meios para o controle da cronometragem (distribuição) de máquinas de combustão interna — nas quais o eixo de manivela e o eixo de camo se acham operativamente conjugados numa relação constante de acionamento, e nas quais o eixo de camo age no sentido de controlar a cronometragem das válvulas de entrada e de escape, e o mecanismo de cronometragem da ignição, — meios atuando no sentido de variar a relação física entre o eixo de manivela e o eixo de camo, sem prejuízo da conservação de uma relação constante de acionamento, compreendendo os referidos meios um mecanismo ajustável de acionamento — instalado entre as conexões de transmissão dos dois referidos eixos, — sendo o mecanismo ajustável no sentido de criar a relação física variável entre os eixos; e meios para produzir e controlar os ajustes do referido mecanismo ajustável de acionamento, compreendendo esses últimos meios um trajeto para escoamento de fluido, aberto em relação ao referido mecanismo e tendo a sua saída além desse mecanismo, e meios para o fornecimento de fluido ao referido trajeto de fluido — na dependência da velocidade do eixo de manivela, — sendo o fornecimento àquele variável, quanto ao volume ali ativo por unidade de tempo, em função das variações nos valores da depressão no interior do tubo distribuidor de entrada da máquina.

2 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo fato dos meios de suprimento de fluido compreenderem uma bomba acionada em sincronismo com o eixo de manivela, uma bomba situada no trajeto de escoamento e sujeita ao controle do valor da depressão no tubo distribuidor de entrada — sendo essa válvula construída para proporcionar uma passagem graduada, — e meios auxiliares — situados entre a bomba e a válvula e destinados a compensar quaisquer variações de volume fluido entre o volume bombeado e o que passa pela válvula por unidade de tempo, de modo que o volume ativo no trajeto de escoamento seja determinado pelas atividades combinadas e cooperantes da velocidade do eixo de manivela e dos valores da depressão no tubo distribuidor de entrada.

3 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelos fatos da saída do trajeto de escoamento ser controlada por válvula, sendo a válvula suportada por mola de modo a fechar a saída na ausência da atividade dos meios

de suprimento, de modo a ser aberta pela atividade desses meios, de suprimento, sendo assim a posição do mecanismo de acionamento tornada dependente — dentro dos limites do seu ajuste — dos volumes de fluidos respectivamente admitido ao trajeto de escoamento, e dali descarregado.

4 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com as reivindicações 1 e 3, caracterizados pelo fato do referido mecanismo de acionamento ser suportado por mola afim de se opor aos movimentos de ajuste por pressão fluida, de modo a limitar assim o movimento de ajuste do mecanismo — a partir de um dos extremos da latitude de movimento — aos períodos em que o volume fornecido supera o de descarga, por unidade de tempo, sendo então o movimento do mecanismo — a partir desse extremo — função de uma porcentagem do volume através do trajeto de fluido, e crescendo o valor da porcentagem à medida que cresce o volume escoante por unidade de tempo.

5 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com as reivindicações 1 e 3, caracterizados pelo fato de existirem meios para se controlar manualmente — à vontade — o valor da passagem da válvula de saída, quando esta está na posição de abertura, afim de se controlar o valor do volume escoante que atua para localizar o mecanismo de acionamento de permeio entre os extremos da latitude de movimento desse mecanismo.

6 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados por meios de controle independente, situados no interior do trajeto de escoamento e colocados respectivamente à frente e depois do mecanismo de acionamento, afim de controlar desse modo o volume de fluido que passa pela posição do mecanismo de acionamento e que atua sobre esse mecanismo para variar — a partir de um extremo da latitude de movimento do mecanismo — a posição do dito mecanismo.

7 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com as reivindicações 1 e 6, caracterizados pelo fato dos meios de controle do avanço serem uma válvula submetida às condições do valor da repressão no interior do tubo distribuidor de entrada da máquina, de modo a controlar assim o volume de líquido fornecido à zona controlada do trajeto de escoamento em função da velocidade do eixo de manivela.

8 — Meios de controle da cronometragem de acordo com as reivindicações 1 e 6, caracterizados pelo fato dos meios seguintes ao referido mecanismo serem uma válvula suportada por mola, susceptível de obstruir a saída do trajeto de escoamento no caso da ausência de líquido escoante, e susceptível de ser aberta pela atividade dos meios de suprimento, sendo a resistência da mola da válvula manualmente controlável, à vontade, de modo a permitir assim o controle da área da saída.

9 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com as reivindicações 1 e 6, caracterizados pelo fato dos meios de controle independentes compreenderem — cada um — uma válvula suportada por mola, sendo a válvula do avanço submetida a controle pelas condições do valor da depressão no tubo distribuidor de entrada da máquina, e sendo a válvula de saída manualmente controlada — quanto ao valor da resistência da mola — afim de permitir assim o controle, à vontade, das dimensões da saída, e desse modo determinar o volume do escoamento fluido, por unidade de tempo, atuante sobre o mecanismo de acionamento.

10 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com as reivindicações 1 e 6, caracterizados pelo fato dos meios de controle do avanço serem uma válvula suportada por mola, tendo a sua face ativa graduada para variar o volume de fluido que passa pela válvula por unidade de tempo, sendo a referida válvula submetida às condições do valor da depressão no interior do tubo distribuidor de entrada da máquina, afim de controlar assim a posição da válvula e o volume de líquido a ingressar no trajeto de escoamento por intermédio da válvula.

11 — Meios de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 10, caracterizados pelo fato da face graduada da válvula ter — em relação à sede da válvula — uma configuração de molde a impedir o completo fechamento da passagem pela válvula, de modo que o conteúdo do trajeto de escoamento corresponda instantaneamente à atividade de suprimento para a eventual rotação do eixo de manivela.

12 — Mecanismo de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato dos últimos meios ali referidos compreenderem meios sensíveis à velocidade — controláveis pelas condições do valor da depressão no tubo distribuidor de entrada da máquina — destinados a situar o referido mecanismo de acionamento dentro da sua faixa de movimento ajustável, afim de estabelecer assim uma relação de progressão definida entre as atividades de cronometragem e as condições de velocidade e de carga da máquina, e meios acessíveis ao operador — e operáveis à vontade — destinados a variar os valores da relação de progressão durante o funcionamento da máquina.

13 — Mecanismo de controle da cronometragem, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato dos meios sensíveis à velocidade compreenderem um trajeto de escoamento de fluido, aberto ao mecanismo de acionamento, e tendo a sua saída além do referido mecanismo, sendo o suprimento de fluido função da velocidade do eixo de manivela e sendo o volume admitido no trajeto de escoamento submetido ao controle pelas condições do valor da depressão no tubo distribuidor de entrada.

Termo n. 24.207, de 28 de novembro de 1939.

D'Agostino & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Estojo conversível".
Priv. Inv.

Reivindicações:

1. Estojo conversível formado por um corpo cco em forma de sino, provido de uma projeção em uma das extremidades e na outra de uma boca livre, e uma base provida de uma depressão de proporções correspondentes às da referida projeção e na qual pode esta ser encaixada, embutida ou atarrachada.

2. Estojo conversível, de acordo com o ponto precedente, caracterizado mais pelo fato de, armado com a boca do sino sobre a base, formar um recipiente para a guarda de um frasco ou objeto semelhante, ao passo que armado na posição inversa, isto é, com a extremidade oposta sobre a base, constitui um vaso destinado a receber um objeto de adorno ou semelhante ou um copo para beber.

Termo n. 24.209, de 28 de novembro de 1939.

Luiz Bassi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de enceradeira automática". — Modelo de utilidade.

— Em resumo, reivindico como ponto característico essencial da patente de Modelo de Utilidade de um "Novo modelo de enceradeira automática":

1.º O "Novo modelo de enceradeira automática", caracterizado por ser constituído essencialmente na aplicação de um taboleiro perfurado, onde é presa inferiormente uma escova, e ao qual adapta-se superiormente, por meio da rosca um cilindro com embolo ajustável manualmente e no interior do qual vai a cera em massa ou líquida, a qual é posta para fora (à escova), gradualmente pelos orifícios existentes no taboleiro, por meio do recalque que o embolo aferece; ainda o cilindro em questão que possui na parte inferior um diafragma que regula a passagem da cera e que é regulado por meio do haste exterior; ainda o cilindro possuindo adaptação para o cabo com o fim de esfregar a enceradeira; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 24.210, de 28 de novembro de 1939.

Shuili Shimo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma armação portátil para manter abertos sacos de colheita". — Modelo de utilidade.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

1.º "Uma armação portátil para manter abertos sacos de colheita, caracterizada por dois pares de pés cruzados, unidos, no cruzamento, por parafusos com porcas de borboleta, e um par ligado ao outro por travessas, duas inferiores e duas superiores, estas providas, na face voltada para cima, de pontas salientes, nas quais se prende o bordo do saco, sendo estas travessas conservadas em sua posição, com as pontas voltadas para cima, por meio de uma haste transversal que as atravessa e tem uma extremidade pontiaguda para facilitar a sua introdução nos orifícios das travessas e a outra extremidade arredada em forma de pegador, tal como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo n. 24.211, de 28 de novembro de 1939.

Kurt Fleischer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em esquadros para unir os ângulos de esquadrias e quadros de madeira". — Priv. Invenção.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindica-se o seguinte:

"Aperfeiçoamentos em esquadros para unir os ângulos de esquadrias e quadros de madeira, caracterizados pelo fato de ser a extremidade de cada perna componente do esquadro, virada em ângulo reto para dentro, constituindo um dente perpendicular à face externa do quadro ou esquadria e penetrando em uma fenda ou rasgo praticada transversalmente na mesma face, podendo as duas pernas componentes do esquadro ser unidas por uma placa ou tira de reforço, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo n. 24.212, de 28 de novembro de 1939.

Charles H. Davies — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Uma nova estrutura de articulação de tornozelo para membros inferiores artificiais".
Priv. Inv.

Reivindicações:

1. Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais, caracterizada por constituir-se de uma porção tibial e porção do pé unidos entre si mediante uma articulação constituída por um eixo suportado entre as paredes laterais inferiores da porção tibial ou perna cujos extremos descansam sobre as partes médias da vareta de um suporte fixado na parte do pé, partes estas que estendem de modo a abraçar o eixo, mantendo-o em contato com uma meia cana impedindo-o de mover-se relativamente nestas partes, com o auxílio de ligaduras e almofadas, colocadas entre o eixo e a meia cana.

2. Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais, como reivindicado no ponto anterior em que a porção tibial ou perna é ôca, tendo o extremo inferior em forma de taça invertida, colocada dentro da porção do calcanhar

com espago conveniente, concordando as paredes da taça com a parte trazeira e laterais da porção do calcanhar, sendo devidamente soldadas, proporcionando este elemento da taça um assento para um elemento elástico de compressão.

III — "Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores em que a porção tibial ou perna é ôca e a estrutura no extremo inferior compreende uma chapa rígida de metal, que faz ponto através das paredes dianteiras e laterais da parte dianteira inferior da porção tibial, constituindo um assento para um membro elástico de compressão.

IV — "Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores, em que a porção tibial sustenta almofadas para o eixo, praticadas nas paredes laterais entre a taça e a dita chapa.

V — "Um nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores, em que as almofadas são reforçadas, estendendo-se para baixo, acompanhando a porção tibial no prolongamento da mesma e os elementos elásticos estendem-se entre a porção tibial e a porção do pé.

VI — "Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores em que, a porção do pé contém uma cavidade para dentro da qual se estende o extremo inferior da porção tibial, e um dos elementos elásticos é uma coluna alargada de borracha terminando entre o fundo da cavidade e o elemento em forma de taça invertida, a qual abraça o extremo superior da dita coluna.

VII — "Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores, em que a porção tibial tem em seu extremo peças repuxadas para centro, cada uma das quais sustenta tirantes que se dirigem para diante e outra para traz, remetendo-se em cada peça repuxada guarnições metálicas, portadoras de almofadas, as quais vão dotadas de braços que estendem-se ao lado dos tirantes, sendo estas guarnições soldadas em suas posições, ainda a porção tibial tem em seu extremo inferior na parte mediana de suas paredes laterais, um par de saliências em que vão soldadas guarnições portadoras de almofadas e os rebordos das saliências estendem-se por debaixo da guarnição prolongando-se para baixo do metal da porção tibial respaldando-se na parte da guarnição.

VIII — "Uma nova estrutura da articulação do tornozelo para membros inferiores artificiais", como reivindicado nos pontos anteriores, em que as almofadas trabalham em rolmans podendo o aparelho ser fabricado de material conveniente, variando em dimensões e forma, tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 24.214, de 28 de novembro de 1939.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique A Bale) — Suíça.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para a produção de androstanolonas saturadas ou não saturadas, substituídas na posição 17, e seus derivados". — Priv. Inv.

Processo para a produção de androstanolonas saturadas ou não saturadas, substituídas em posição 17, e seus derivados, caracterizado pelo fato de se fazer atuar compostos metalorgânicos sobre 3-enolatos ou 3-acetais de androstandionas saturadas ou não saturadas, saponificando-se eventualmente os derivados obtidos.

Finalmente, reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.232, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Suíça em 10 de dezembro de 1938, sob o n. 47.499.

Termo n. 24.215, de 29 de novembro de 1939.

Enrique Ribera — Argentina.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento na construção de caixotes e mais vasilhas de madeira em geral". — Privilégio de invenção.

1. Uma caixa ou vasilha de madeira, em que nas faces de canto das cabeceiras se aplicam, transversalmente às fibras, umas laminas ou tiras metálicas, ligeiramente concavas ou completamente planas, tendo pontas salientes solidárias com elas e sendo encaixadas na madeira antes de se armar a caixa.

2. A caixa ou vasilha, de acordo com o ponto 1, em que as laminas ou tiras metálicas têm os seus bordos dobrados à maneira de ferro U, adaptados para cobrir as margens das faces contíguas àquela em que são encaixadas.

3. A caixa ou vasilha, de acordo com os pontos 1 e 2, em que as laminas ou tiras metálicas têm os bordos dobrados em todo o seu contorno e chegando a revestir as margens das faces e cantos contíguas àquelas em que são encaixadas.

4. A caixa ou vasilha, de acordo com os pontos anteriores, em que as cabeceiras formadas por mais de duas taboas recebem nas suas faces de canto laminas ou tiras metálicas de qualquer tipo, na razão de uma para cada junta.

5. A caixa ou vasilha de madeira construída de taboas espaçadas entre si e entre si pregadas pelas suas extremidades, em que as taboas de suporte ou reforço são substituídas por qualquer lamina ou tira metálica do tipo que ficou descrito.

Termo n. 24.216, de 29 de novembro de 1939.
Corning Glass Works, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Aperfeiçoamentos na fabricação de peças de vidro e respectivo processo", que faz objeto da patente n. 22.746. Patente de Melhoramento.

1. Melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de peças de vidro e respectivo processo, que faz objeto da patente n. 22.746, de 2 de julho de 1935, que compreendem um processo para fazer artigos com elevado teor em sílica, pela fusão dum vidro, sua manufatura em um determinado feitiço, o tratamento térmico de artigo moldado para separar o vidro em uma fase solúvel e outra insolúvel e a dissolução da fase solúvel para deixar ficar um esqueleto poroso, caracterizado pelo fato de se impregnar o esqueleto poroso com uma substância para modificar as propriedades do artigo.

2. Processo de acordo com o ponto característico 1, em que porções diferentes do esqueleto poroso são impregnadas com substâncias diferentes.

3. Processo de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, em que a substância ou substâncias são fluorescentes.

4. Processo de acordo com o ponto característico 1, em que o esqueleto poroso é impregnado com uma substância orgânica.

5. Processo de acordo com o ponto característico 1, em que a substância é um corante.

6. Processo de acordo com os pontos característicos 1 ou 4, em que a substância é uma matéria plástica.

7. Processo de acordo com o ponto característico 1, em que a substância é um catalizador.

8. Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por se impregnar o esqueleto poroso com uma solução dum composto metálico e por se queimá-lo ou calciná-lo.

9. Processo de acordo com o ponto característico 8, em que a solução também contém ácido fosfórico.

10. Processo de acordo com o ponto característico 8, em que a solução também contém um sal de alumínio.

11. Processo de acordo com os pontos característicos 8, 9 ou 10, em que o esqueleto impregnado é queimado ou calcinado em uma atmosfera redutora.

12. Um artigo moldado de vidro, feito pelo processo descrito na patente n. 22.746, caracterizado pelo fato de conter o vidro acobreado uma substância estranha, que não seja ar ou água, para modificar as propriedades do artigo.

13. Um artigo moldado de vidro, de acordo com o ponto característico 12, em que partes diferentes do vidro contêm substâncias modificadoras diferentes.

14. Um artigo moldado de vidro, de acordo com o ponto característico 12, em que a substância estranha é de natureza orgânica.

15. Um artigo moldado de vidro, de acordo com os pontos característicos 12 ou 14, em que a substância estranha é um corante.

16. Um artigo moldado de vidro, de acordo com os pontos característicos 12, 14 ou 15, em que a substância estranha é fluorescente.

17. Um artigo moldado de vidro, de acordo com o ponto característico 12, em que a substância estranha é um catalizador.

18. Um artigo moldado de vidro, de acordo com o ponto característico 12, em que a substância estranha consta de um ou mais metais ou óxidos metálicos.

19. Um artigo moldado de vidro, de acordo com o ponto característico 18, em que o metal é níquel ou cobalto ou cromo, ou uma mistura de dois ou mais dos mesmos.

20. Os processos para a fabricação de artigos de vidro, substancialmente como descritos nos exemplos supra.

Termo 24.217 de 29 de novembro de 1939.

Hasler A. G. Werke für Telephonie und Präzisionsmechanik — Suíça.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo de ignição para motores de combustão providos de um magneto deflagrador múltiplo". Priv. Invenção.

1. Dispositivo de ignição para motores de combustão providos de um magneto deflagrador múltiplo — no qual são múltiplos o magneto e a parte de enrolamento — caracterizado pelo fato da parte de enrolamento apresentar pelo menos dois grupos de bobinas ligadas em série, grupos de bobinas esses que cooperam cada um com um transformador de ignição que se acha sob a influência de um interruptor com condensador ligado em paralelo.

2. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do interruptor ficar em paralelo com o competente grupo de enrolamento e com o enrolamento primário do transformador de ignição, e pelo fato de uma das extremidades do enrolamento secundário do respectivo transformador de ignição — que se acha em ligação com o distribuidor de corrente de ignição — se achar ligada ao enrolamento primário do mesmo.

3. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do interruptor ficar em série com o competente grupo de enrolamento da parte de enrolamento do gerador, bem como com o enrolamento primário e com o secundário do transformador de ignição.

4. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do interruptor ficar situado num ramal de corrente auxiliar induzido pelo enrolamento primário do transformador de ignição, ramal esse ao qual se liga o enrolamento secundário do transformador de ignição, que se acha em ligação com o distribuidor de corrente de ignição.

5. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das bobinas dos grupos de enrolamento da parte de enrolamento do gerador — grupos esses ligados ao transformador de ignição — serem induzidas por outros grupos de enrolamento da parte de enrolamento do gerador, grupos últimos esses em que se acha intercalado um interruptor com condensador ligado em paralelo.

6. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do transformador de ignição ficar localizado longe do gerador.

7. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do enrolamento secundário do transformador de ignição ser subdividido em várias bobinas sucessivamente ligadas.

8. Dispositivo de ignição de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do enrolamento primário do transformador de ignição ser subdividido em várias bobinas sucessivamente ligadas.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Suíça, em 13 de dezembro de 1938, sob n. 47.540.

Termo n. 24.218, de 29 de novembro de 1939.

Constantine Kay — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em dispositivos de pentear e anelar cabelos". Priv. Invenção.

1 — Um dispositivo para anelar cabelo, compreendendo: um estojo; um eixo montado rotativamente dentro do estojo; uma pluralidade de elementos de comprimento substancialmente uniforme e associados operativamente com o eixo, destinados a conjugarem-se com o cabelo, estando estes elementos separados equidistantemente em volta do eixo longitudinal do estojo; e uma peça ou cursor atuado pelos dedos, montados deslocavelmente no estojo em operação associada com o elemento que faz girar o eixo para recolher completamente no estojo todos os elementos conjugáveis com o cabelo, ou para fazer sair do mesmo estojo os mesmos elementos, dispondo-os substancialmente em raio e equidistantemente, a partir da superfície externa do estojo, de conformidade com a direção do deslocamento imposto ao citado cursor.

2 — Um dispositivo para anelar cabelo, compreendendo: um corpo tubular, ôco e de diâmetro substancialmente uniforme; um eixo, dentro deste corpo, disposto de modo a deslocar-se relativamente ao mesmo corpo; uma pluralidade de elementos conjugáveis com o cabelo, associados operativamente com o eixo e dispostos substancialmente equidistantes em volta do eixo; e um elemento montado de forma a deslizar em relação ao corpo tubular e associado operativamente ao eixo para recolher completamente os elementos conjugáveis com o cabelo para dentro do citado corpo ôco, ou para fazer sair estes elementos do mesmo corpo substancialmente em raio, e substancialmente em equidistância da superfície exterior do corpo ôco.

3 — Um dispositivo para anelar cabelo compreendendo: o corpo tubular ôco, de diâmetro substancialmente uniforme; um cabo para este corpo; o eixo montado axialmente dentro do corpo ôco e girando quando necessário; uma pluralidade de escovas para o cabelo, associadas operativamente ao eixo e equidistantemente separadas em volta deste eixo; e elementos associados operativamente com o citado cabo e com o eixo rotativo para fazer girar este eixo de modo a recolher para dentro do corpo ôco, completamente, os elementos conjugáveis com o cabelo, ou para fazer sair os mesmos elementos radialmente para fora do mesmo corpo ôco e em equidistância substancial da superfície externa desse corpo.

4 — Um dispositivo para pentear e anelar cabelo, compreendendo: um estojo tubular com cabo, e alojamento para a escova, sendo este alojamento de diâmetro uniforme; uma pluralidade de elementos para escovar ou pentear o cabelo, associados operativamente com o citado alojamento e dispostos para se conterem complementamente, ou saírem radialmente do alojamento; o eixo montado rotativamente no estojo e tendo partes rosqueadas com passo igual mas dirigido em sentidos contrários; uns elementos rosqueados que se montam nas partes rosqueadas do eixo e que podem viajar ao longo do mesmo eixo, em direções opostas, quando o eixo gira; uns tirantes que ligam operativamente os elementos de escovar o cabelo com uns suportes de modo a obrigar, excentricamente, a extensão dos elementos de escovar e saírem uniformemente do alojamento em virtude da passeio realizado pelos citados elementos rosqueados numa dada direção, ou a recolherem-se no mesmo alojamento quando os mesmos elementos rosqueados viajam na direção oposta; e um elemento que atua o eixo para que se efetuem as referidas viagens.

5 — Um dispositivo para pentear e anelar cabelo, compreendendo: um estojo tubular com cabo e alojamento, para escovas, de diâmetro uniforme; uma pluralidade de escovas para o cabelo associadas operativamente com o estojo e dispostas para se conterem completamente no alojamento ou para saírem desse alojamento radialmente; o eixo montado e girando dentro do estojo, tendo umas partes rosqueadas com passo igual e direções contrárias; uns su-

portes rosqueados para os elementos penteadores do cabelo, montados nas citadas partes rosqueadas do eixo e adaptados para viajarem ao longo deste eixo em direções quando o eixo seja posto em rotação; uns elementos excêntricos que ligam associativamente os elementos penteadores aos referidos suportes e que obrigam as extensões dos citados elementos penteadores e saírem uniformemente do alojamento sempre que os suportes viajam numa dada direção, e que recolhem estes elementos no mesmo alojamento durante a viagem dos suportes na direção contrária à primeira; uns elementos rosqueados, de parafuso, dispostos no eixo adjacente ao cabo; e uns elementos, associados com o cabo, que deslocam, não rotativamente, as peças rosqueadas de parafuso ao longo do eixo afim de fazer girar este último.

6 — Um dispositivo para pentear e anelar cabelo, compreendendo: o estojo com cabo e alojamento de diâmetro uniforme para as escovas; umas guias, formadas no alojamento; os elementos penteadores do cabelo dispostos no alojamento de forma a se deslocarem relativamente ao mesmo alojamento, incluindo estes elementos penteadores uma pluralidade de escovas, para o cabelo, montadas, pivotamente ou suportes rotativos, separados, e associados operativamente com as guias e podendo-se mover, nesta guias, da posição do recolhimento dentro do estojo para a posição radial fora do mesmo estojo, sempre que os suportes sejam postos em rotação; uns elementos que provocam a rotação conjunta dos suportes, espaçados, das escovas; um cursor que se monta deslocaavelmente no cabo, correlacionado operativamente com os suportes das escovas para fazer girar estes suportes de modo a fazerem sair as escovas, mediante as guias, até que tomem a posição operativa, ou de modo a retraírem os mesmos elementos de escovar até que fiquem completamente em baixo da superfície do alojamento respectivo.

7 — Um dispositivo para anelar cabelo, compreendendo em combinação: o estojo tubular de superfície lisa ou macia com cabo ligado a ele, tendo umas fendas de guia praticadas numa das suas paredes; a unidade aneladora disposta dentro do estojo, composta de uma pluralidade de elementos que se conjugam com o cabelo e que se montam pivotamente em suportes rotativos e espaçados adjacentes à parede interna do mesmo estojo, estando os citados elementos conjugados operativamente com as guias e dispostos de modo a moverem-se, através das guias, da posição em que se achem dentro do estojo para uma posição, radial, fora do mesmo estojo; o cursor disposto no cabo para fazer girar a unidade aneladora de forma a deslocar os elementos, que se conjugam com o cabelo, angularmente em relação ao estojo, afim de mover estes elementos para o lado de fora, através das guias, sem que se desloquem longitudinalmente em relação ao mesmo estojo; e o dispositivo que impede os suportes rotativos de realizarem qualquer movimento de rotação.

8 — Um dispositivo para anelar cabelo, compreendendo em combinação: o estojo de superfície lisa e de diâmetro uniforme, com cabo ligado a ele, fixo, tendo uma extremidade fechada e uma pluralidade de fendas de guia cortadas em ângulo na sua parede e estendendo-se no sentido longitudinal da unidade aneladora disposta no mesmo estojo, compreendendo esta unidade uma série de elementos que se conjugam com o cabelo e que se montam pivotamente em suportes rotativos e separados, adjacentes à parede interna do estojo estando estes elementos associados operativamente com as guias e dispostos para, se moverem, através destas guias, da posição em que se encontram dentro do estojo para uma posição radial fora deste estojo; e o dispositivo situado no cabo, adaptado para fazer girar a unidade aneladora de modo a deslocar as paredes dos elementos conjugáveis com o cabelo, em relação ao estojo, afim de mover esses elementos através das guias, sendo estes elementos suportados, quando dispostos radialmente fora do estojo, nos seus lados opostos pela fenda de guia.

9 — Um dispositivo para anelar cabelo, compreendendo: o estojo tubular com cabo; o alojamento para elemento anelador em que se dispõe a unidade de anelar o cabelo, tendo esta unidade uns elementos espaçados e rotativos; o eixo que une estes elementos; uma pluralidade de fileiras de cordas flexíveis presas ao eixo e dispostas para se enrolarem nele, dispondo-se as cordas em espaços iguais em volta do mesmo eixo; umas guias para os elementos de cordas praticadas na parede do estojo; e os meios precisos para fazer girar o eixo de modo a enrolar nele, ou desenrolar, as referidas cordas, tendo estas cordas comprimento tal que quando enroladas as suas pontas são apanhadas pelas guias por baixo da superfície do estojo, e que quando desenroladas as mesmas cordas se projetam a distância substancialmente equidistante do mesmo estojo.

10 — Um dispositivo para pentear, e anelar cabelo, compreendendo: o estojo; o cabo preso ao estojo; o eixo disposto no estojo

para se deslocar dentro dele: os elementos que se conjugam com o cabelo, associados operativamente com o eixo para deslocar o estojo radialmente logo que o mesmo eixo seja deslocado; e o elemento ou cursor, atuado pelos dedos, que se dispõe em correlação operativa com o eixo afim de deslocar este último numa ou noutra direção, para recolher por completo no estojo os elementos conjugáveis com o cabelo, ou para projetar radialmente esses elementos para fora do mesmo estojo, de acordo com a direção do deslocamento imposto ao cursor.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 3 de dezembro de 1938, sob n. 243.790.

Termo 24.219, de 29 de novembro de 1939.

Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. (S.I.T.E.L.)

— Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Novo aparelho de grampear e novo grampo colchete ou selo inviolável" (Priv. de invenção): Na presente invenção reivindicam-se como seus característicos, os seguintes pontos:

1º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", caracterizado por ser o aparelho composto de uma peça de sustentação angular ou curva, tendo em seu ramo inferior a plataforma sobre a qual se comprimirá o grampo, colchete ou selo e o superior sustentando o compressor, que consta de uma alavanca, aplicada sobre um pistão, atravessando este o ramo superior da peça de sustentação e terminando em uma câmara móvel, continente do grampo, colchete ou selo;

2º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", como reivindicado em 1º, caracterizado ainda por ser a plataforma do ramo inferior do aparelho grampeador provido de uma excavação circunferencial de secção curva, ou seja, de uma excavação circular, tendo no centro uma elevação, apresentando a sua secção vertical, duas curvas separadas pela elevação central; podendo também a conformação e disposição dessa excavação variar;

3º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado o grampo, colchete ou selo inviolável por ser construído de uma lâmina de material conveniente, recortada em forma de um círculo provido de prolongamentos externos dos seus raios, em número de dois ou mais, na forma de ângulos agudos, nele aplicados pela sua hipotenusa e depois virados em direção do plano em ângulo reto com a tangente do círculo, de maneira a assumir a conformação de uma coroa recortada;

4º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", como reivindicado em 1º, 2º e 3º, caracterizado ainda por poderem os grampos, colchetes ou selos serem construídos com outras conformações, adaptando-se sempre ao aparelho de grampear;

5º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", como reivindicado em 1º a 4º, caracterizado pela utilização dos grampos, colchetes ou selos por meio do aparelho descrito.

6º — "Novo aparelho de grampear e novo grampo, colchete ou selo inviolável", como reivindicado em 1º a 5º, e substancialmente descrito e indicado no memorial e desenhos anexos.

Termo 24.220, de 29 de novembro de 1939.

Chaim Pracownik — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Um carimbador para máquinas de fechar envoltórios com papel gomado" (Modelo de utilidade):

Reivindico como pontos característicos do modelo de utilidade de minha invenção:

1 — Um carimbador rotativo para máquinas de fechar envoltórios consistindo na interposição de um cilindro ou rodete carimbador provido de alimentador de tinta nas máquinas dessa natureza, carimbador destinado a identificar a procedência do envoltório, pacote ou qualquer outro fechado por esse processo.

2 — Um carimbador rotativo para máquinas de fechar envoltórios com papel gomado como reivindicado em 1, consistindo em um rodete ou cilindro carimbador, operando pela passagem da tira de papel entre o cilindro ou rodete e uma almofada, onde o papel ou tira a passar ficam assinalados com a marca escolhida.

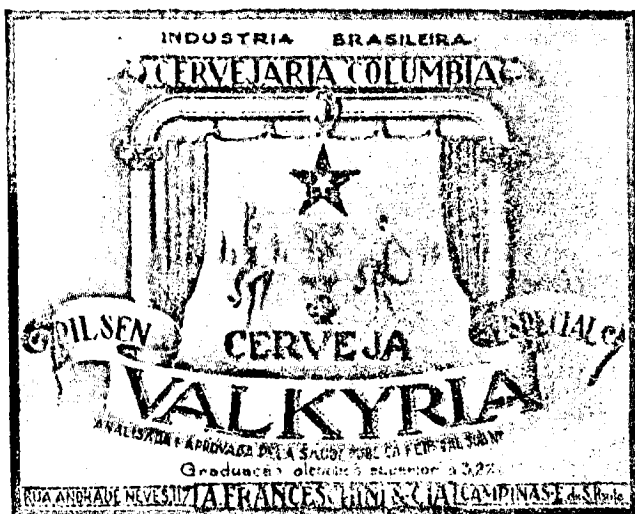
3 — Um carimbador rotativo para máquinas de papel gomado para fechar envoltórios como descrito e reivindicado em 1 e 2, e demonstrado pelos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Prazo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 70.026 de 30-10-39

A. Franceschini & Comp — Campinas, Est. de São Paulo



Classe 42 — Cerveja.

Termo n. 70.027 de 30-10-39

Sandoz S. A. — Basileia, Suíça

CEDILANID

SANDOZ S/A.
 BÂLE — SUISSE

Medicamentos, produtos químicos para a indústria, medicina, higiene e ciência, drogas e preparados farmacêuticos, emplastos, material para curativos, produtos para a destruição de animais e plantas desinfetantes, produtos destinados à conservação de alimentos, e produtos veterinários.

Termo n. 70.028 de 30-10-39

Sandoz S. A. — Basileia, Suíça.

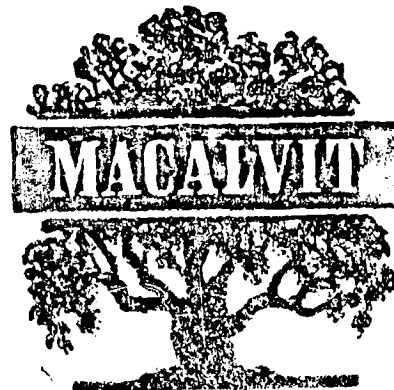
FELAMIN

SANDOZ S/A.
 BÂLE — SUISSE

Produto farmacêutico

Termo n. 70.029 de 30-10-39

Sandoz S. A. — Basileia, Suíça.



SANDOZ S/A.
 BÂLE — SUISSE

Medicamentos, produtos químicos para a indústria, medicina, higiene e ciência, drogas e preparados farmacêuticos, emplastos, material para curativos, produtos para a destruição de animal material para curativos, produtos para a destruição de animal de alimentos, e produtos veterinários.

Termo n. 10.030 de 30-10-39

Sociedade Editora São Francisco das Chagas Ltda. — Fortaleza, Estado do Ceará

O Nordeste

Classe 60 — Jornal diário

Termo n. 70.031 de 30-10-39

Dr. Raoul Lefevre — Capital Federal

CELULO-CONCRETO

Classe 16 — Produtos manufaturados de substâncias minerais, usados para construção ou decorações. Outros produtos usados para construções ou decorações (inclusive papel para forrar casa).

Termo n. 70.032 de 30-10-39

Ozalid-Brasil, Fábrica Nacional de papéis Heliográficos Ltda. Ltda. São Paulo

ERIDAN

Classe 1 — Papel ferro-prussiano virgem

Termo n. 70.033 de 30-10-39
M. Gerin & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 70.035 de 31-10-39
Alfredo O. Ebling & Comp. — Porto Alegre, Est. do Rio Grande do Sul



Classe 35 — Chapéus

Termo n. 70.036 de 31-10-39
Alfredo O. Ebling & Comp. — Porto Alegre, Est. do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Chapéus

Termo n. 70.038 de 31-10-39
Romeu Rodrigues — São Paulo



Classe 41 — Carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salames, salchichas, bacalhaus, mortadelas, linguas, presuntos, linguças, paos, banha, manteiga, margarina, condimentos, doces, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, peixes, mariscos, moluscos, extratos de carne, geleas, legumes, gorduras óleos animais e vegetais, ovas, pickles, molhos, óleo comestível, sal, queijo, café, cangica, passoca, arroz, farinhas, milho, amendoim, farinhas de cereais, azeitonas, fritas secas, bonbons, balas, azeite, massa de tomate, chá, biscoitos, chocolate, macarrão, massas alimentícias e pasteis de carne e queijo.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 70.034 de 30-10-39
Sigel, Etzel & Comp. — Curitiba, Est. do Paraná

DROGARIA SUISSA

SIGEL, ETZEL & CIA.

CURITIBA — PARANÁ

Classe 3 — Título

Termo n. 70.037 de 31-10-39
Stela Garcia Londres, Rui Garcia Rosa e Helena Garcia Rosa — Rio de Janeiro e São Paulo

IBERÁ

Classe 60 — Título

Termo n. 70.040 de 31-10-39
Germano Dockhorn — Buricá, Município de Santa Rosa

Lactínio 3 de Maio
BURICÁ

Classe 41 — Título

N. R. — Os clichés publicados não obedecem às dimensões estabelecidas no Decreto-lei n. 1.790, de 21 de novembro de 1939, por terem sido depositados antes da vigência do citado decreto.

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
